



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 5 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00222-2006-101-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrido(s) 1. BRASIL TELECOM S.A.

2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Advogado(s) 1. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(s) 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

2. CARLOS ROBERTO DA SILVA

3. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s) 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. SINOMAR GOMES XAVIER (GO - 12599)

3. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

Recurso de BRASIL TELECOM S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/12/2006 - fl. 362; recurso

apresentado em 11/12/2006 - fl. 363).

Regular a representação processual - fl(s). 63/65.

Satisfeito o preparo (fls. 320 e 319).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à Súmula 331, TST.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se a reclamada, Brasil Telecom S/A, contra o acórdão deste Regional, no que tange à responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta.

Consta do v. Acórdão: "... a questão posta em Juízo é bastante conhecida dos Pretórios Trabalhistas, que levou, inclusive, a Corte superior a cristalizar o entendimento a ser adotado para esses casos, através da Súmula nº 331, aplicando-se à hipótese vertente o item IV da referida uniformização jurisprudencial. O ponto subjetivo, que autoriza a condenação subsidiária, é a tomada da mão-de-obra de outra empresa fornecedora dos serviços. Tais relações empresariais têm como vínculo o produto oferecido pelos trabalhadores, que é a mão-de-obra. Nesse passo, caso a prestadora não cumpra as obrigações trabalhistas, advém a responsabilidade subsidiária da tomadora da força de trabalho, com suporte justamente na culpa in vigilando e in eligendo, por possuírem, os créditos trabalhistas caráter privilegiado... Assim, restando provado o inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas do obreiro, tem-se como incensurável a r. sentença que declarou a responsabilidade da recorrentes pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas ao autor... Nego provimento.".

De início, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento desta Revista, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

Por fim, descabida a assertiva de conflito pretoriano com os arestos de fls. 366/368, com relação ao trabalho dentro das dependências da Empresa contratante, eis que o acórdão não tratou do tema sob tal aspecto.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alega a parte recorrente:

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente, Brasil Telecom S/A, argumenta que o Obreiro não se ativava diretamente com sistema elétrico de potência, visto que o trabalho era desenvolvido em rede telefônica, não lhe sendo devido o adicional em foco.

A assertiva de dissenso com os arestos transcritos nas razões recursais, igualmente, não prospera. O entendimento acolhido pelo v. decisório regional de que o adicional de periculosidade é devido ao instalador de linhas telefônicas que desenvolve suas atividades em área de risco gerada pelo Sistema Elétrico de Potência encontra-se em harmonia com a iterativa, notória e atual jurisprudência do colendo TST, consubstanciada, dentre outros, no seguinte precedente da colenda SBDI-1:

"LEI Nº 7.369/85. EMPREGADOS DE EMPRESA DE TELEFONIA . É assegurado o adicional de periculosidade aos empregados que trabalham em sistema elétrico de potência em condições de risco, ou que o façam com equipamentos e instalações elétricas similares, que ofereçam risco equivalente, ainda que em unidade consumidora de energia elétrica. Orientação Jurisprudencial nº 324/SDI..." (TST-E-RR-419-2002-010-18-00-0, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ de 8-4-05)."

Nessa senda, têm aplicação, in casu, o § 4º do art. 896 consolidado e a Súmula 333/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/12/2006 - fl. 362; recurso apresentado em 13/12/2006 - fl. 372).

Regular a representação processual - fl(s). 44 e 418.

Satisfeito o preparo (fls. 301 e 300 e 417).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) OJ(s) 324, SDI-I/TST.

- violação do(s) art(s). 7º, XXIII, da CF.

- violação do(s) art(s). 193 da CLT, 1º da Lei nº 7.369/85 e 1º e 2º do Decreto nº 93.412/86.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se a empresa reclamada, Telemont, contra o acórdão deste Regional. Requer o afastamento da sua condenação ao pagamento de adicional de periculosidade, alegando, em resumo, que tal adicional "não deve ser concedido por suposto labor em área de risco, mas deve ser concedido pela intervenção do funcionário no sistema elétrico de potência ou em sistemas similares, o que não é o caso dos presentes autos." (fl. 375).

Consta do v. Acórdão a seguinte ementa: "...A função do reclamante era de CABISTA ou EMENDADOR DE CABOS, sendo que o laudo pericial confirmou que a atividade que desenvolvia implicava em ingresso na área de risco... É público e notório que os Cabistas operam em rede telefônica que disputam espaço nos postes, e em seus nos vãos, com as redes de energia elétrica integrantes do Sistema elétrico de Potência. As distâncias mínimas entre os cabos destes sistemas não são respeitadas devido à precária manutenção, principalmente da rede de energia elétrica. A ineficiente fiscalização para o cumprimento das normas de segurança nestes locais, somadas ao risco decorrente de galhos de árvores que podem encostar nos cabos elétricos agrava-se ainda mais a situação, visto que a rede elétrica permanece sempre energizada mesmo durante o trabalho executado pelo obreiro, expondo-o ao risco de choque elétrico. Portanto conclui-se, salvo melhor juízo, que as atividades exercidas pelo reclamante estavam em condições de periculosidade, mesmo tendo ele se exposto à eletricidade (da CELG) de forma intermitente, pois: 1º) foram realizadas com habitualidade. 2º) estão relacionadas no Quadro de Atividades o anexo ao Decreto nº93.412/96. 3º) ao executá-las o trabalhador entrou em área de risco, conforme o anexo ao Decreto nº 93.412/96". Essa questão, pois, evidencia a efetiva possibilidade de contato com superfícies energizadas, em áreas de risco elencadas no D. 93.412/86, conforme descrito pelo perito. E essa situação enquadra o reclamante no âmbito da interpretação da OJ 324 da SBDI-1, do Colendo TST, a respeito da matéria... Diante de todo o exposto, em nada socorre às reclamadas a assertiva de que o autor não se ativava diretamente no sistema elétrico de potência, eis que a questão essencial é que ele trabalhava com equipamentos que ofereciam risco equivalente. Nada a prover."

De início, conforme transcrito supra, a conclusão adotada por esta egrégia Corte Regional sobre o tema ora em análise encontra-se embasada nas disciplinas legais pertinentes, em cotejo com a realidade fática evidenciada no caso sob exame, não havendo que se falar em afronta aos permissivos indigitados.

No mais, a assertiva de divergência jurisprudencial com os paradigmas transcritos nas razões recursais e com a citada OJ também não prospera. O entendimento adotado pelo v. acórdão regional de ser devido o adicional de periculosidade ao Empregado, mesmo que trabalhe no setor de telefonia, encontra-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência do colendo TST, consubstanciada, dentre outros, no seguinte precedente da colenda SBDI-1:

"ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EMPRESA DE TELEFONIA. TRABALHO PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA. 1. O simples fato de o empregado trabalhar em empresa de telefonia não lhe retira o direito à percepção do adicional de periculosidade, previsto na Lei nº 7.369/85, se incontroverso nos autos que, na função de emendador de cabos, exercia suas atividades próximo à rede de energia elétrica, em condições perigosas. Registre-se que aludida Lei, assim como seu decreto regulamentador (Decreto nº 93.412/86), não restringe o direito ao adicional de periculosidade apenas aos empregados que trabalhem em empresa de energia elétrica, bastando, apenas, independentemente do cargo, categoria ou ramo da empresa, que fique configurada a exposição do empregado ao risco, em virtude do contato físico com instalações e/ou equipamentos energizados. 2. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 324 da SBDI1 do TST

(...)" (TST - ERR-510-2003-001-00-0, SBDI-1, Rel. Min. João Orestes Dalazen, DJ de 24/3/2006)."

Nesse passo, têm aplicação, in casu, o § 4º do art. 896 consolidado e Súmula 333/TST, ressaltando-se que, consoante exposto a decisão impugnada, ao contrário do que afirma a Parte, está de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 324 da SBDI-1/TST.

Deve ser destacado, ainda, quanto ao primeiro paradigma transcrito (fls. 377/381) que, embora o trecho reproduzido aparente dissenso com a decisão regional, foi constatado, por intermédio do inteiro teor do aresto, que o excerto diz respeito ao que ficou decidido pelo Tribunal Regional e, não, pela SBDI do colendo TST, fazendo parte do relatório do voto.

E, por fim, diante da inadmissibilidade do apelo quanto ao adicional de periculosidade, prejudicada a análise da alegação relativa aos honorários periciais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 25 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AP-00244-2006-101-18-00-2 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) REYDNER LUIZ DE OLIVEIRA

Advogado(s) APARECIDA DE FREITAS BARRETO (MG - 90124)

Recorrido(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(s) MARCELLO RIBEIRO SILVA (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 131; recurso apresentado em 05/12/2006 - fl. 145).

Regular a representação processual - fl(s). 7.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EMBARGOS DE TERCEIRO

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, XXII, XXXV, XXXVI, LIV, LV, da CF.

O Autor dos Embargos de Terceiro não se conforma com a declaração de ineficácia da arrematação ocorrida em uma Reclamatória Trabalhista, em que ele foi o arrematante, tendo em vista que isso feriu os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, do direito adquirido, do ato jurídico perfeito, da coisa julgada, bem como o direito de propriedade. Diz que é terceiro de boa fé e não pode ser penalizado com a declaração de ineficácia da arrematação.

Consta do v. Acórdão:

"No caso, o embargante ajuizou embargos de terceiro visando atacar o v. acórdão proferido na AR-00007-2003-000-18-00-4, que reconheceu a ineficácia da arrematação dos imóveis penhorados na RT-00153-1999-101-18-00-7, uma vez configurada a colusão das partes com o fim de fraudar a lei.

Entretanto, este não é o meio processual adequado para se atacar referido acórdão, valendo dizer que a decisão já transitou em julgado e a ação foi arquivada, conforme informado no v. despacho de fl. 24.

Saliente-se que o agravante ajuizou anteriormente outros embargos de terceiro, que receberam o número 01116-2005-101-18-00-5, e o d. Juiz de origem, naquela ação, extinguiu o processo sem resolução de mérito, por carência da ação, ante a impossibilidade jurídica do pedido, haja vista que o embargante pretendia desconstituir acórdão deste E. Regional, sendo que 'o duplo grau de jurisdição prevê a revisão no sentido ascendente e não descendente' (fls. 33/35). Nestes embargos de terceiro o embargante repetiu sua pretensão e, como visto em linhas volvidas, o caso é de falta de interesse processual, e não de impossibilidade jurídica, como decidiu o d. Juiz do Trabalho no processo 01116-2005-101-18-00-5.

Logo, o ajuizamento de ação inadequada resulta na inutilidade do pedido para os fins que se pretende alcançar, motivo pelo qual extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, por carência de ação, haja vista faltar ao agravante interesse processual para propor os embargos de terceiro". (fls. 102-3)

Diante do posicionamento regional de que há carência de ação, é impertinente a assertiva de violação dos preceitos constitucionais indigitados. Vale ressaltar, com relação aos incisos XXXV e LIV, que, se ofensa houvesse, essa dar-se-ia de modo meramente reflexo e não direto, desatendendo ao disposto no § 2º do art. 896 da CLT.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula do TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 26 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00254-2006-251-18-00-2 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) FAZENDA PONTAL

Advogado(s) MÁRIO FRANCISCO MARQUES (GO - 9327)

Recorrido(s) OSVANDRO INÁCIO DE FREITAS

Advogado(s) LUÍS FERNANDO PASCOTTO (GO - 21740)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 146; recurso apresentado em 12/12/2006 - fl. 147).

Regular a representação processual - fl(s). 68.

Satisfeito o preparo (fls. 48 e 49 e 162).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). art. 3º, CLT.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "(...) Como restou demonstrado nos autos, quer pela documentação anexada, quer pela prova testemunhal, entre as partes existia sim, uma relação de trabalho, sem qualquer vínculo de emprego, vez que restou comprovado que o Recorrido trabalhou diretamente para o Empreiteiro Sr. Maurício Pereira Lemes (...)" (sic, fl. 152). E, ainda, caso seja mantido o vínculo empregatício, requer a sua limitação aos 05 meses de 2005, abrangidos pela prova testemunhal, já que "(...) ao contrário do que foi entendido pela r. decisão recorrida, em momento algum a reclamada reconheceu a prestação de serviço durante todo período alegado na inicial, o que lhe atrairia o ônus de prova (...)" Assim, nos demais períodos cumpria ao reclamante provar a prestação de serviços, ônus do qual não se desincumbiu em relação a todo o período pleiteado (...)" (sic, fl. 154).

A pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

Ressalte-se, por fim, que nem há que se falar em divergência jurisprudencial com os arestos transcritos nas razões recursais, já que somente seria possível chegar a tal conclusão, de divergência jurisprudencial, após o reexame de fatos e provas, o que, conforme já dito supra, inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST, também já citada acima.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 31 de janeiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ASD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00262-2006-008-18-40-5 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s) SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)

Agravado(s) ÉDER SOARES DOS REIS

Advogado(s) GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/11/2006 - fl. 339; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02), eis que dia 8 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).

Regular a representação processual - fl(s). 19.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Regular a representação processual - fl(s). 9 e 214.

Dispensado o preparo (fl. 147).

C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00277-2006-008-18-40-3 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

Advogado(s) ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO (GO - 16923)

Agravado(s) WANIA DE OLIVEIRA VIEIRA

Advogado(s) ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA (GO - 6748)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/11/2006 - fl. 231; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02), eis que dia 8 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).

Regular a representação processual - fl(s). 13.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas ou da declaração de autenticidade destas firmada pela advogada da parte agravante.

Intime-se.

Goiânia, 26 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00300-2006-111-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) 1. IVONEI GOMES DA CRUZ

Advogado(s) 1. MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)

Agravado(s) 1. TEC FORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

2. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

Advogado(s) 1. . (GO - 0)

2. FERNANDO DA SILVA PEREIRA (GO - 16720)

Regular a representação processual - fl(s). 07.

A ausência de cópia integral da decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista torna impossível o exame do pedido de retratação (art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e incisos III e X da IN nº 16/99 do c. TST).

Assim, intímim-se as Agravadas, a 1ª - via postal com AR - para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da certidão de intimação do despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista.

Intímim-se.

Goiânia, 26 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00427-2006-221-18-00-0 - Pleno

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s) KISLEU GONÇALVES FERREIRA (GO - 21666)

Recorrido(s) JOÃO MÁXIMO BORGES (ESPÓLIO DE)

Advogado(s) MARIA CLARA REZENDE ROQUETE (GO - 4971)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 192; recurso apresentado em 12/12/2006 - fl. 215).

Regular a representação processual - fl(s). 9 e 214.

Dispensado o preparo (fl. 147).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 93, IX, da CF.

- violação do(s) art(s). 897-A, da CLT e 535, II, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, não houve manifestação sobre a conduta que ensejou a condenação em litigância de má-fé e sobre os critérios para a fixação do valor respectivo.

Todavia, de acordo com o exposto no v. acórdão regional, às fls. 164-5, a manutenção da condenação das Partes, solidariamente, em indenização no importe de 20% do valor atribuído à causa, por litigância de má-fé, nos termos do art. 18, § 2º, do CPC, que deverá ser revertida ao FAT, encontra-se devidamente fundamentada, não se constatando agressão direta e literal ao art. 93, IX, da CF.

Inviável, por outro lado, cogitar-se de divergência jurisprudencial e de ofensa aos preceitos legais invocados no presente tópico recursal, a teor da OJ 115 da SBDI-1/TST.

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, LV, da CF.

- violação do(s) art(s). 18, "caput" e § 2º, 214 e 268 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Inconformado com a manutenção do reconhecimento da litigância de má-fé, o Recorrente argumenta que não houve prejuízo ao Reclamado e que não existe óbice em propor nova ação trabalhista após a reclamatória anteriormente proposta ter sido extinta sem apreciação do mérito.

Consoante delineado na v. decisão impugnada, a ratificação do reconhecimento da litigância de má-fé decorreu do exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, inclusive a ata de audiência realizada em outra Reclamatória Trabalhista, tendo esta Corte Revisora considerado "(...) ser desnecessária a citação no caso, pois, de plano, pode se verificar que a repetição da ação nos mesmos termos anteriormente ajuizada, nada mais é do que a simulação de um litígio inexistente. Só esse fato autoriza a extinção do feito, sendo absolutamente desnecessária a citação da reclamada" (fl. 159) e que "(...) não há qualquer dúvida de que o acordo já estava entabulado muito antes do ajuizamento da ação. Desde fevereiro de 2006 eles haviam firmado uma conciliação e a primeira ação foi ajuizada em 30.03.2006 e a presente em 05.05.2006. O acordo prévio retira a possibilidade de existência de um litígio capaz de justificar o acionamento do judiciário, razão pela qual, outro não pode ser o caminho senão o de extinguir o processo sem julgamento do mérito" (fl. 163). Incólumes, portanto, os arts. 5º, LV, da CF, 214 e 268 do CPC.

Por outro lado, tendo em vista que a condenação ao pagamento da multa por litigância de má-fé foi imposta a ambas as Partes, solidariamente, tem-se que a fixação da mesma, no importe de 20% do valor atribuído à causa, não representa afronta ao art. 18, § 2º, do CPC. Destaca-se ainda, por oportuno, que referido preceito legal não fixa critérios objetivos para o arbitramento do valor da multa em epígrafe.

Os arestos apresentados nas razões recursais, originários do c. STJ e de Turma do c. TST, não atendem às disposições da alínea a do art. 896 consolidado.

CONCLUSÃO

DENEGOU seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímim-se.

Goiânia, 25 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00446-2006-181-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s) EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)

Agravado(s) RAFAEL KENER LOPES PORCINO

Advogado(s) ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fl. 50; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02).

Regular a representação processual - fl(s). 24.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia de intimação do acórdão regional e observando que apesar de constar na petição de apresentação do recurso a Parte Agravada, Rafael Kener Lopes Porcino como Agravante, vê-se que a própria peça foi assinada pelo Advogado da Sigla Engenharia e Construções Ltda., sendo ela a Recorrente.

Intime-se.

Goiânia, 26 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00465-2006-009-18-40-8 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) ANTÔNIO PEREIRA ARANTES

Advogado(s) ANIZON CORREIA PERES (GO - 2641)

Agravado(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s) . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/11/2006 - fl. 35; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02), eis que dia 8 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).

Regular a representação processual - fl(s). 07.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado, na forma legal, para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00584-2006-121-18-40-2 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s) JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA (GO - 14717)

Agravado(s) FAUSTO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) MAURÍCIO BORGES DE FARIA (GO - 21615)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/11/2006 - fl. 78; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02), eis que dia 8 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).

Regular a representação processual - fl(s). 14.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00588-2006-010-18-40-9 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

Advogado(s) ANA CLÁUDIA DA SILVA (GO - 17419)

Agravado(s) AMÍLTON GÓIS DA ROCHA

Advogado(s) VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)

Intempestividade. O v. despacho foi publicado no dia 09/11/2006. Portanto, o prazo legal para interposição do recurso de revista expirou em 17/11/2006. Logo, o recurso interposto em 12/12/2006 é intempestivo.

Regular a representação processual - fl(s). 06.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 26 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00616-2005-051-18-41-5 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

LEANDRO GOMES COTRIM (GO - 17971)

Agravado(s) MOISÉS DE SOUZA DA SILVEIRA (ESPÓLIO DE)

Advogado(s) VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA (GO - 18882)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/11/2006 - fl. 537; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02).

Regular a representação processual - fl(s). 10/12.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00633-2006-010-18-40-5 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s) MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(s) REGINALDO NEVES DA SILVA

Advogado(s) RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/12/2006 - fl. 203; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02).

Regular a representação processual - fl(s). 09 e 87.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00889-2006-012-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) 1. ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)

Recorrido(s) 1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC
2. JONATHAN SIQUEIRA DA SILVA

Advogado(s) 1. NEUSA ALVES CARDOSO (GO - 5989)

2. ERIVELTON MELO (GO - 22043)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/11/2006 - fl. 207; recurso apresentado em 06/12/2006 - fl. 208).

Regular a representação processual - fl(s). 169/170.

Satisfeito o preparo (fls. 172 e 171).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF.

- divergência jurisprudencial (trascreevu arestos deste Regional).

A Recorrente alega que, declarada a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS.

O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de concurso público, prestigia a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST (fl.119).

Ressalte-se, por fim, que arestos provenientes do mesmo Tribunal (hipótese não elencada na alínea "a", do art. 896, da CLT) são inservíveis ao confronto de teses, para efeito de interposição de Recurso de Revista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 31 de janeiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-01344-2005-012-18-00-0 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s) MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recorrido(s) UNIÃO

Advogado(s) LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO (GO - 12560)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2006 - fls. 320; recurso apresentado em 08/09/2006 - fls. 334).

Regular a representação processual - fls. 23, 277/278 e 325.

Satisfeito o preparo (fls. 246 e 232).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VALE TRANSPORTE

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º,II, LIV, LV, 37, caput, da CF.

- violação do(s) art(s). 1º e 2º da Lei nº 7.418/85.

Consta do v. Acórdão:

"Das normas legais que disciplinam o benefício do vale-transporte depreende-se que sua concessão deve ocorrer com a entrega dos bilhetes ao trabalhador (arts. 1º, 5º, da Lei nº 7.418/85 e art. 5º, do Decreto 95.247/87), sendo certo que o legislador assim estabeleceu com o intuito de proteger o empregado garantindo-lhe a utilização do benefício em tela para o seu efetivo deslocamento da residência-trabalho e vice-versa, mesmo porque a concessão do vale-transporte em dinheiro poderia ser desviada para outros gastos que não o previsto em lei, tornando inócua o objetivo visado pelo legislador que foi dar condições ao trabalhador de realizar as suas funções de forma assídua e pontual perante seu empregador.

É certo que o Decreto nº 95.247/87, em seu art. 5º, permite em situações excepcionais a concessão do vale-transporte em dinheiro, como por exemplo, na hipótese referida pelo recorrente, qual seja, em mês de contratação de vários empregados, mesmo porque dependendo do número de trabalhadores contratados não é desarrazoado imaginar que o empregador não possui estoque suficiente de bilhetes de vale-transporte para atender a demanda.

Contudo, o recorrente não se desincumbiu do ônus de demonstrar que o pagamento em dinheiro do valor referente ao vale-transporte tenha se dado tão-somente nos meses de contratação dos seus empregados. Pois, consoante bem observou o d. juiz de 1º grau '... não há, nos autos, cópias das CTPS nem do livro de registro de empregados, elementos probatórios que pudessem levar à conclusão de que os empregados beneficiados tivessem sido contratados nos meses em que houve o pagamento em espécie; daí, com a devida vênia, sem qualquer razão a impugnação constante no item 2.3, neste particular'. (fl. 225).

Destarte, tratando-se a hipótese aventada pelo recorrente de uma exceção, e, não tendo ele desincumbido do ônus processual de provar a sua alegação, outro não pode ser o entendimento senão de que a concessão do vale-transporte feita em dinheiro pelo recorrente não atrai a aplicação do art. 2º, da Lei nº 7.418/87, que afasta a natureza salarial do benefício em discussão. Assim, diante da ausência de prova do recorrente, bem como da presunção de legitimidade que detém o auto de infração, imperioso é reconhecer como correta a penalidade imposta pelo Ministério do Trabalho".

Ao contrário do que alega a Recorrente, este egrégio Tribunal decidiu em conformidade com a legislação pertinente ao caso, considerando, também, a ausência de provas que deveriam ser produzidas pela Autora para demonstrar suas alegações.

Deve ser ressaltado que, caso tivesse ocorrido, a apontada ofensa aos preceitos constitucionais em foco, dar-se-ia de modo meramente reflexo e não direto, sendo inviável sua análise a teor do disposto na alínea c do art. 896 da CLT.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º,II, LIV, LV, 7º, XXVI,37, caput, da CF.

Sustenta que este egrégio Colegiado reconheceu a substituição da CCT por ACT, mas deixou de aplicá-lo, ao argumento de que sua vigência ocorreu após o auto de infração, provocando, assim, vulneração aos dispositivos constitucionais indigitados. Aduz que o não pagamento de quebra de caixa prevista em CCT não gera punição, pois a CCT foi substituída pelo ACT, o qual prevê normas mais benéficas aos empregados.

O Pleno decidiu manter o auto de infração em relação ao não pagamento das verbas quebra de caixa e triênio previstas em CCT, pois o ACT invocado pela Autora passou a ter vigência posteriormente ao auto de infração, não se podendo falar em prevalência deste último.

Não há que se cogitar, portanto, de afronta ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna, tendo em vista que esta egrégia Corte respeitou a CCT existente, tendo aduzido apenas que o ACT não poderia ser observado, já que a data de sua vigência deu-se posteriormente ao auto de infração. Com relação ao inciso XIII do art. 7º referido, tem-se que ele trata de matéria alheia ao debate dos autos, não merecendo, portanto, exame, neste particular.

Como dito anteriormente, caso tivesse ocorrido violação dos dispositivos constitucionais apontados, não seria de modo direto, sendo despcienda tal assertiva.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia,31 de janeiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

AIRE-00405-2006-010-18-01-3

AGRAVANTE :A.C.B. RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.- ME

AGRAVADO :WILSON MENDES PEREIRA

ADVOGADOS :LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

MAURO ABADIA GOULÃO

Vistos os autos.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Agravante contra decisão que denegou seguimento ao seu Recurso Extraordinário (fls. 273/274).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso dito Extraordinário, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal.

À DSRD.

Goiânia, 31 de janeiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AG-00334-2006-000-18-00-9

RECORRENTE :LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO PARRODE

RECORRIDOS :VÍTOR OLIVAR DE MENEZES GOULART E OUTROS

ADVOGADOS :PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA E OUTROS

LUIZ CLÁUDIO MOURA E OUTROS

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 09, 140, 138 e 142) recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Impetrante (fls. 142/153).

Vista aos Recorridos para, querendo, apresentarem suas contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.

À DSRD.

Após, encaminhem-se os presentes autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 30 de janeiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AR-00391-2005-000-18-00-7

RECORRENTE :ALDO LAURINDO DA SILVA

RECORRIDA :BAGEL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADOS :JOSÉ ERINALDO DE SOUZA E OUTRO

CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTROS

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 11, 262, 263 e 260), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Autor (fls.263/269).

Vista à Recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.

Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 30 de janeiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT - RO - 01982-2005-011-18-00-5 - 2ª TURMA

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE : 1. NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO : EDUARDO TEIXEIRA NASSER

RECORRENTE : 2. ÁLVARO CALIXTO ALVES (ADESIVO)

ADVOGADOS : HELLION MARIANO DA SILVA E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL. CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL. Quando há condenação ao pagamento de pensão mensal por acidente do trabalho, impõe-se a constituição de capital, nos termos do artigo 475-Q, caput, do CPC, mesmo que se trate de empresa privada de grande porte, uma vez que eventuais alterações podem ocorrer.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e a Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Drª CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de novembro de 2006 (data do julgamento).

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AG - 00367-2006-000-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

AGRAVANTE : TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.

ADVOGADO : ELMO HÉLCIO FERREIRA

AGRAVADA : DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA

MCI-00367-2006-000-18-00-0 (em

que figura como réu ITAMAR ALVES)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01295-2005-007-18-01-3

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE : UNIÃO

PROCURADOR : ADRIANO MARES TAROUÇO

AGRAVADO : ADEMIR GLÉRIA

ADVOGADO : JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT - AP - 00804-2006-007-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE : FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA.

ADVOGADO : JOSÉ LEÃO VIEIRA

AGRAVADO : ORLANDO ALVES MACARIO

ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00226-2006-000-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AUTORA : NÁDIA MARIA MOREIRA HAMÚ

ADVOGADOS : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTROS

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS : CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTROS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não admitir a ação rescisória e pronunciar a decadência do direito da autora, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00812-2004-010-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE : ELIZABETH INÁCIA FONTENELE AZEVEDO

ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES

EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 309/327 (EDUCANDÁRIO DENTINHO DE LEITE LTDA E OUTRAS)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Impedido de atuar neste feito o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (art. 134, III, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-MS - 00318-2006-000-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS : FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCO E OUTROS
EMBARGADO : ACORDÃO DE FLS. 362/366 (JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
LITISCONSORTE : ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-MS - 00408-2006-000-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : M. PIMENTEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : EDSON JOSÉ DE BARCELLOS E OUTROS
EMBARGADA : DECISÃO DE FLS. 113/114 (JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
LITISCONSORTE : PEDRO NERES DE LIMA
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00258-1999-051-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : IVONE MARIA MARTINS PIMENTA
ADVOGADOS : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTROS
EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Impedidos de atuar neste feito os Desembargadores ELVECIO MOURA (art. 134, II, CPC) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00601-2005-013-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTES : ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 1055/1080 (ALEXISANDRA PAULA DE MELO CAVALCANTE)
ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTROS
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00698-2005-054-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADOS : EDSON DIAS MIZAL E OUTROS
EMBARGADO : RONALDO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO : RUBENS DONIZZETI PIRES
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01570-2005-121-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : DAVID PICCIN E OUTROS
EMBARGADA : WILMA GONÇALVES BORGES SPINOSA
ADVOGADOS : SÉRGIO DI CHIACCIO E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00116-2006-007-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : 1. FRIBOI LTDA.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
EMBARGANTE : 2. ELIEL PATRÍCIO DA SILVA
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
EMBARGADOS : ACÓRDÃO DE FLS. 388/403 (OS MESMOS)
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT EDRO-00295-2006-171-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE JARAGUÁ
ADVOGADO : ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 326/339 (MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO)
ADVOGADA : SIDENY DE JESUS MELO
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT EDRO-00301-2006-013-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : 1. KLEUBER TOMAZ DE GODOI
ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTROS
EMBARGANTE : 2. PROBANK S.A.
ADVOGADOS : DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTROS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 578/608 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA)
ADVOGADOS : CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante, para imprimir-lhes efeito modificativo quanto às diferenças salariais e, por igual votação, acolher em parte os embargos interpostos pelo reclamado, tão-somente para prestar esclarecimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00333-2006-002-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADOS : DANIELA LEÃO COIMBRA E OUTROS
EMBARGADO : GILMAR ÉDSON CORRÊA
ADVOGADOS : ZANIGREY EZEQUIEL FILHO E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00450-2006-006-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI
EMBARGADO : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : SAMI ABRÃO HELOU E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00582-2006-010-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : BANCO BGN S/A
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTROS
EMBARGADA : JULIENE DE SOUSA AMARAL
ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00661-2006-001-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO HAROLDO MESQUITA PESSOA
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 118/123 (IVO PRATES DE OLIVEIRA)
ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTROS
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00671-2006-001-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES : BANCO BRADESCO S.A E BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADOS : LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTROS
EMBARGADO : KEILER MAISA SANCHES
ADVOGADO : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00672-2006-009-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
EMBARGADA : MARIA SALETE E SANTOS REIS
ADVOGADOS : MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00796-2006-004-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES : CREFAC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTRAS
ADVOGADOS : MÁRCIO MESSIAS CUNHA E OUTROS
EMBARGADO : ANDRÉ LUÍS DINIZ LINHARES
ADVOGADOS : GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO,

KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00336-2006-000-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
IMPETRANTE : A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI E OUTROS
IMPETRADO : JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
LITISCONSORTE : MARCONI DE OLIVEIRA
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e denegar a segurança postulada, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT - MS - 00347-2006-000-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
IMPETRANTE : FRANCISCO DE ASSIS GOMES
ADVOGADO : VICENTE DE SOUZA CARDOSO
IMPETRADO : JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : TARLEY PIRES VIEIRA E OUTRO
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e denegar a segurança postulada, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT - MS - 00372-2006-000-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
IMPETRANTE : TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
IMPETRADO : JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : CLÁUDIA MARIA DE CARVALHO
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança postulada, confirmando a liminar deferida às fls. 52/57, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT - MS - 00375-2006-000-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
IMPETRANTE : METAL LIGHT METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO E OUTROS
IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
LITISCONSORTE : JOSÉ ALVES PEREIRA
ADVOGADO : GIRLENE MARIA JESUS
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e, por maioria, vencido o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, conceder a segurança postulada, confirmando a liminar deferida às fls. 106/111, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do mandamus o Dr. Gustavo Américo

Teles dos Santos Moreira, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01548-2005-102-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. OSWALDO MESA CAMPOS
ADVOGADO : SILVANO BARCELOS FERREIRA
RECORRENTE : 2. ENES APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamado e dar parcial provimento ao do reclamante. Votou vencido, em parte, quanto ao recurso do reclamante, o Relator, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT - RO - 01649-2005-121-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUÍZ ALDON DO VALE TAGLIALEGNA
RECORRENTE : MOABIO MENDES DE ALMEIDA
ADVOGADOS : DALTRO TAMEIRÃO FILHO E OUTROS
RECORRENTE : BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : LUCIMEIRE ZAGO DE BRITO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Votaram vencidos, em parte, quanto ao recurso do reclamante, o Revisor e o Juiz MARCELO PEDRA, que também lhe davam provimento parcial, porém em maior extensão e, no que concerne ao recurso da reclamada, o Revisor, que lhe negava provimento, e o Juiz MARCELO PEDRA, que também o provia parcialmente, porém em menor extensão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - RO - 01715-2005-002-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : JUÍZ ALDON DO VALE TAGLIALEGNA
RECORRENTE : EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
RECORRIDO : OZÉIAS DE OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO : IVANILDO LISBOA PEREIRA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso, afastar a prescrição, vencidos, nessa parte, o Revisor e o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido parcialmente o Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, que não expungia da condenação os honorários advocatícios. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT RO-02106-2005-001-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTROS

RECORRENTE : 2. MÁRCIA CÂNDIDA DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTROS

RECORRIDOS : 1. OS MESMOS

RECORRIDO : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA : EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÚMULA Nº 331 DO COLENDO TST. Encontra-se pacificado na jurisprudência o entendimento de que subsiste a responsabilidade da empresa tomadora de serviços no caso de inadimplência por parte da prestadora. É o que se extrai do item IV, da Súmula nº 331 do Colendo TST.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar parcial provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Impedido de atuar neste feito o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (art. 134, III, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - RO - 00041-2006-004-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE TAGLIALEGNA

RECORRENTE : 1. GILCIMAR ALVES SILVA

ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS

RECORRENTE : 2. FRIBOI LTDA.

ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - RO - 00294-2006-251-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE TAGLIALEGNA

RECORRENTE : EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : LUÍS FERNANDO PASCOTTO

RECORRENTE : FAZENDA PONTAL

ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Votaram vencidos, em parte, quanto ao recurso da reclamada, os Desembargadores SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA, que também lhe davam provimento parcial, porém em maior extensão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO

VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - RO - 00356-2006-251-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE : 1. EDIMAR QUEIROZ DOS SANTOS

ADVOGADO : LUÍS FERNANDO PASCOTTO

RECORRENTE : 2. FAZENDA PONTAL

ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e in totum do da reclamada e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Votaram vencidos, em parte, quanto ao recurso da reclamada, os Desembargadores Revisor e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que também lhe davam provimento parcial, porém em maior extensão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT RO-00358-2006-171-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE : EDLON CÂNDIDO DE BRITO

ADVOGADO : SIDENY DE JESUS MELO

RECORRIDO : USINA GOIANÉSIA S.A.

ADVOGADOS : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTROS

ORIGEM : VT DE CERES

JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Júnior.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT - RO - 00458-2006-001-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE TAGLIALEGNA

RECORRENTE : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADOS : MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

RECORRIDO : MIGUEL BENTO DA SILVA

ADVOGADOS : WELINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - RO - 00466-2006-013-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE : 1. JOAQUIM TOMAZ RAMOS

ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS

RECORRENTE : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS
 RECORRIDO : 1. OS MESMOS
 RECORRIDO : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
 - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : ALAN SALDANHA LUCK E OUTROS
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
 DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso da 2ª reclamada (AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM), conhecer do recurso do reclamante e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juízes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT RO-00468-2006-002-18-00-2
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE TAGLIALEGNA
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : CARLOS ALBERTO MORAES
 RECORRIDA : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS
 ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
 DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
 Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juízes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT - RO - 00520-2006-003-18-00-7
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE TAGLIALEGNA
 RECORRENTE : GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 RECORRIDO : JOSÉ MARCELINO PEREIRA AMARAL
ADVOGADO : DIVINO ANTÔNIO BATISTA TELES
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
 DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
 Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juízes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT RO-00522-2006-181-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE : 1. ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME
ADVOGADO : ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECORRENTE : 2. ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
 RECORRIDO : EDNALDO FAUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTROS
 ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
 JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
 DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME, conhecer do recurso interposto pela reclamada ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS - e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, e os Excelentíssimos Juízes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT RO-00668-2006-081-18-00-7
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE : 1. LOURIVAL ROSA DE LIMA
ADVOGADOS : PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE E OUTROS
 RECORRENTE : 2. ORCA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : JAIRO FALEIRO DA SILVA
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS
 DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e negar-lhe provimento; conhecer totalmente do recurso da reclamada e dar-lhe parcial provimento tudo nos termos do voto do Relator.
 Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, e os Excelentíssimos Juízes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT RO-00704-2006-013-18-00-4
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE TAGLIALEGNA
 RECORRENTE : WARLLEY GOMES DA LUZ
ADVOGADOS : MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ E OUTROS
 RECORRIDO : MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. - ME
ADVOGADOS : MARCELO OLINDO DE ALVARENGA E OUTROS
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
 DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, e os Excelentíssimos Juízes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

PROCESSO TRT - RO - 00708-2006-008-18-00-7
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE TAGLIALEGNA
 RECORRENTE : LUIZ SÉRGIO FRANCISCO CORREIA
ADVOGADOS : ISRAILTON PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 RECORRIDOS : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS : NEESKENS MARTINS CARRIJO E OUTROS
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
 DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juízes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 23 de janeiro de 2007).

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Processo ED-RO-00140-2006-008-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s) : NILO ALVES BEZERRA

Advogado(s) : WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Embargado(s) : C R CONSTRUÇÕES RODVIÁRIAS LTDA.

Advogado(s) : FREDERICO ANTÔNIO SIMÃO
"Vistos os autos.

Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 284/286), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins".

Goiânia, 5 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Convocado

Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 6 de fevereiro de 2007

Processo ED-RO-00578-2006-008-18-00-2

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Embargante(s) : FARMÁCIA DO PARQUE LTDA. - ME

Advogado(s) : JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)

Embargado(s) : MÁRCIA CATARINA COELHO ALVES

Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

Vistos os autos.

Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 284/286), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Convocado

Relator

Processo ED-RO-00897-2006-010-18-00-4

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Embargante(s) : PROLIMPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO

Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Embargado(s) : AYRAN WALLACE FERREIRA SILVA

Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Vistos os autos.

Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 284/287), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Convocado

Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 5 fevereiro de 2007

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00032-2006-051-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S) : JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)

EMBARGADO : JOÃO WILSON DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01016-2006-081-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

EMBARGANTE(S) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S) : ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTROS

EMBARGADO(S) : WALDIVINO APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO(S) : CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, apenas para efeito de prequestionamento, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00840-2006-102-18-00-9

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : MARIA LÚCIA FREITAS MASCARENHAS

ADVOGADO(S) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

RECORRIDO(S) : NEUZA HELENA DA SILVA

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : DOMÉSTICA. CONTINUIDADE. AUSÊNCIA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Um dos requisitos legais para a caracterização do empregado doméstico é o desempenho do labor de forma contínua, o qual pressupõe ausência de interrupção na prestação dos serviços, nos termos do art. 1º da Lei nº 5859/72. Tendo a autora prestado serviços em alguns dias da semana, não pode ser enquadrada como empregada doméstica, devendo ser afastado o vínculo empregatício entre as partes.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, vencida, em parte, a Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01949-2002-002-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AGRAVANTE : TV FILME GOIÂNIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADOS : LUCIANO DE OLIVEIRA VALTUILLE E OUTROS

AGRAVADO : ANTÔNIO REZENDE SAMPAIO FILHO

ADVOGADO : MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO DO VALOR INCONTROVERSO. PRESSUPOSTO PROCESSUAL DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. NÃO ATENDIMENTO. A delimitação de valores de que trata o artigo 897, § 1º, da CLT deve ser feita como um todo, a fim de evitar que a execução fique paralisada no tocante às verbas cujos valores são incontroversamente devidos. Portanto, a parte que delimita valores em relação apenas a algumas parcelas não atende o pressuposto de admissibilidade insculpido em referido dispositivo consolidado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição apenas quanto à liberação de valores sem caução idônea e negar-lhe provimento; quanto ao mais, não conhecer do agravo de petição, por falta de delimitação dos valores impugnados, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00881-2005-013-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS

AGRAVADO : LEANDRO LEITE DE MORAES

ADVOGADOS : AMÉRICO PAES DA SILVA E OUTROS

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 02132-2005-003-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE : JOÃO DE CASTRO

ADVOGADOS : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTROS

EMBARGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS : KLEBER MOREIRA DA SILVA E OUTROS

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da 2ª turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02100-2005-006-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : JOÃO ALFREDO RODRIGUES CIPRIANO

ADVOGADOS : CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA E OUTROS

RECORRIDA : FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL

ADVOGADO : MARCONDES JÁCOMO

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02194-2005-005-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : FRANCISCO FREITAS GOMES

ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTROS

RECORRIDOS : MEGAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO

ADVOGADOS : CARLOS ANTÔNIO SOUZA E OUTROS

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador Gentil Pio de Oliveira, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02224-2005-007-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : MARLENE MARQUES E OUTROS

RECORRENTE : LENI CORREIA SANTOS

ADVOGADOS : VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO-TRT-RO-00080-2006-221-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE

RECORRIDO : PEDRO FERREIRA E CIA LTDA

ADVOGADO : JOSÉ DOS REIS GOMES DE ALMEIDA E OUTROS

ORIGEM : VT DE GOIÁS

JUÍZA : NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00108-2006-003-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : MARIA DO ROSÁRIO NORONHA

ADVOGADOS : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTROS

RECORRIDO : THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

ADVOGADOS : JÊNÍ MARCY AMARAL FREITAS E OUTROS

RECORRIDO : AVALIA RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADOS : ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA E OUTROS

RECORRIDO : JVC RECURSOS HUMANOS LTDA.

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00264-2006-251-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTES : ENI PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADOS : MARIA LÚCIA DE FREITAS STEIN E OUTROS

RECORRIDO : NILSON DE OLIVEIRA MORAES

ADVOGADO : NILSON DE OLIVEIRA MORAES

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUÍZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador Gentil Pio de Oliveira, declarar, de ofício, a incompetência desta Justiça Especializada para analisar o pedido de indenização por danos morais, extinguindo, nessa parte, o feito sem resolução do mérito e, quanto ao mais, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Kisleu Gonçalves Ferreira e, pelo recorrido, em causa própria, o Dr. Nilson de Oliveira Moraes.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00504-2006-121-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ÉDES SILVA SANTOS

ADVOGADO : JULIANO MARQUES DA SILVA

RECORRIDA : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADA : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00613-2006-161-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTES : MIRTES VIEIRA DE ALMEIDA VAZ E OUTROS

ADVOGADOS : JOSÉ CARLOS DOS REIS E OUTROS

RECORRIDA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTROS

ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00659-2006-006-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. RÁDIO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : 2. BENEDITO UBERNÍSSIO LEANDRO SEIXAS (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00763-2006-181-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : KALITA CRISTINA MORAIS FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) : MARCELO CASTRO MORAIS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) : MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

JUIZ(ÍZA) : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01386-2006-005-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CLÁUDIO MIRANDA SCARPELO

ADVOGADO(S) : JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

ADVOGADO(S) : GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01448-2006-005-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. FÁBIO FRANCISCO AVELAR DE MIRANDA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA

COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Secretária do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos seis dias do mês de fevereiro de 2007 (3ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00532-2006-010-18-00-0

Embargante(s) : 1. EDMAR LÁZARO BORGES

Advogado(s) : CÂNDIDA IVETE ARANTES BORGES E OUTRO(S)

Embargante(s) : 2. BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Embargado(s) : OS MESMOS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, dê-se vista dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante e reclamado, às fls. 351/356 e 358/363, respectivamente, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, a fim de que, querendo, manifestem-se.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À S2T."

Goiânia, 02 fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

TRT-18ª Região

Processo RO-01059-1998-002-18-00-2

Recorrente(s) : 1. BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. WALDOMIRO ALVES DE SOUSA

Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para apresentar contra-razões ao recurso do reclamado, eis que os autos subiram a este Juízo ad quem sem que se tenha dado ciência ao autor sobre a interposição do recurso de fls. 321/330."

Em 05 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO	DEP RED
RECLAMANTE				
RECLAMADO				

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.430/2007 CPEX 01 0.216/2007	N	N
ELIENE MENDONÇA SANTOS		
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.		

00.442/2007 CPEX 01 0.222/2007	N	N
EDEMARCIO BRAZ PEREIRA		
PANIFICADORA E CONFEITARIA GRACIOSA LTDA.		

00.448/2007 CP 02 0.224/2007	N	N
HELENA BARBOSA DO NASCIMENTO		
TOTAL MONT. ELET. LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.		

00.445/2007 CPEX 02 0.223/2007	N	N
WELLINGTON HONORATO		
VAS BRANDAO & CIA LTDA.		

00.440/2007 CP 01 0.221/2007	N	N
MANOEL VIRGENS RIBEIRO		
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		

00.454/2007 CP 02 0.228/2007	N	N
CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS		
RODOYLHA TRANSP. RODOV. CARGAS L. NP: GILMAR PEREIRA		

00.450/2007 CPEX 02 0.225/2007	N	N
--------------------------------	---	---

ADAIL JOSÉ MARTINS BENEDITA APARECIDA CRUVINEL MACHADO					TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26
00.441/2007 CPEX 02 0.221/2007 CICERO DA SILVA FILHO COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA - COOPRESG	N N				PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/02/2007
00.449/2007 CPEX 01 0.226/2007 JOÃO JOSÉ BATISTA FILHO ALCATÉIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME	N N				ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO
00.447/2007 CPEX 01 0.225/2007 ORACI GASPAS VILELA CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LT. E OUTRO(S)1 + 001	N N				PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO 00.434/2007 RT 01 0.218/2007 UNA 26/02/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N LUCIANO DI RENZO VILARINHO GRUPO ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	N N				03.373/2007 CP 04 0.258/2007 N N MÁRCIO ALENCASTRO VEIGA ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS
AURÉLIO ALVES FERREIRA 00.446/2007 RT 01 0.224/2007 UNA 27/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N EDELSON MORAES RIBEIRO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUZA	N N				03.393/2007 CPEX 06 0.260/2007 N N LAINE CHRISTIAN PINHEIRO DISTRIBUIDORA DE CARNES VALE DO BOI LTDA
EDIMILSON MAGALHÃES SILVA 00.443/2007 RT 02 0.222/2007 UNA 06/03/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N GIULIANO MARTINS DE SOUZA DM AUTO MECANICA LTDA.	N N				03.378/2007 CPEX 12 0.257/2007 N N LUIZ ROBERTO PEREIRA SARKIS ENGENHARIA LTDA.
GENI PRAXEDES 00.432/2007 CP 02 0.217/2007 N N ROGÉRIO MOURATO RODRIGUES EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001	N N				03.364/2007 CPEX 08 0.265/2007 N N ANDRE FERNANDES ROCHA WACCO DO BRASIL LTDA.
HELON VIANA MONTEIRO 00.429/2007 RT 01 0.215/2007 UNA 26/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N ODÁRIO SOARES DE SOUZA MARMORARIA DECORARTE MARMORES E GRANITO LTDA.	N N				03.358/2007 RT 09 0.252/2007 UNA 26/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N TAISE SOUZA DA CONCEIÇÃO ROBERTA DE ATAÍDES PORTILHO
JAQUELINE GUERRA DE MORAIS 00.439/2007 RT 02 0.220/2007 ORDINÁRIO N N ANTÔNIO ALVES FRANÇA MALIBU - PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LEITE E SEUS DERIVADOS LTDA.	N N				03.379/2007 CP 01 0.258/2007 N N CICERO MONTEIRO DA SILVA MARFRIG FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO 00.452/2007 CPEX 01 0.227/2007 N N CLERIMÁRCIO ALVES COSTA BENEDITA APARECIDA CRUVINEL MACHADO	N N				03.375/2007 CP 07 0.256/2007 N N HENRIQUE ANTÔNIO DE MORAIS AERO AGRÍCOLA STOCO LTDA.
JOSÉ CARLOS DOS REIS 00.431/2007 RT 02 0.216/2007 ORDINÁRIO N N LEOMAR FERREIRA DA CRUZ LATÍCINIO AMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	N N				03.380/2007 CPEX 13 0.259/2007 N N ALEXANDRE NOGUEIRA BAHIANO MARIA DA PAIXÃO S PEREIRA + 001
00.451/2007 RT 02 0.226/2007 ORDINÁRIO N N JOSÉ DIVINO DOS REIS VARELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA.	N N				03.387/2007 CPEX 08 0.267/2007 N N CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA FRANCISCO LEITE DE ANDRADE
00.433/2007 RT 01 0.217/2007 UNA 27/03/2007 14:20 ORDINÁRIO N N WDEILTON MORAES FERNANDES M.A. DE CAMARGOS MIRANDA E CIA LTDA.	N N				03.388/2007 CPEX 02 0.256/2007 N N CAIO CÉSAR SIMÕES SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (2)
KARINE LAURENTINO OLIVEIRA 00.444/2007 RT 01 0.223/2007 UNA 27/02/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N CRISTIANO PEREIRA DA SILVA LIMA PÉROLA SERVIÇOS GERAIS LTDA.	N N				03.357/2007 CPEX 11 0.256/2007 N N KIVIA AMEIDA DE SOUZA SUPER FAMA COMERCIAL LTDA. SÓCIA IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA
LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO 00.453/2007 CP 02 0.227/2007 N N MÍRIAM DE ARAÚJO SERVCRÉDITO CENTRAL DE CRÉDITO LTDA. (PROP. HONORINA BARRA SANTANA DE SOUZA)	N N				03.391/2007 CPEX 09 0.260/2007 N N EVERALDO LUIZ DE REZENDE ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO (MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TEC CRIAÇÃO LTDA.) + 002
LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA 00.437/2007 RT 02 0.219/2007 UNA 06/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N ADRIANO DOS SANTOS LOUZEIRA TERESA CLEIDECEC DIAS	N N				03.339/2007 RT 02 0.247/2007 SUMARÍSSIMO N N DELSON LUIZ DE MELO PRESTADORA DE SERVIÇOS DRY TECH
PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO 00.435/2007 RT 02 0.218/2007 UNA 05/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N JONATAS BORGES DA SILVA 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.	N N				03.376/2007 CPEX 09 0.259/2007 N N EDIMAR OLIVERIO ALBERIR ANTÔNIO DE CARVALHO
ROSÂNGELA GONÇALEZ 00.436/2007 RT 01 0.219/2007 UNA 26/02/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N JACKSON NEVES DE OLIVEIRA SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	N N				03.321/2007 RT 06 0.251/2007 INI 28/02/2007 09:30 ORDINÁRIO N N MARIA CRISTINA GOMES LACERDA ESCOLA LAPIS NA MÃO S/C
SALET ROSSANA ZANCHETA 00.438/2007 RT 01 0.220/2007 UNA 27/02/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N ARISMARIO PEREIRA DE ANDRADE CLINFET ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA. ME	N N				03.424/2007 RT 12 0.252/2007 INI 08/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N CLARICE MACHADO DE ABREU ATENTO BRASIL S/A
					03.377/2007 CP 06 0.259/2007 N N COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS + 001
					03.360/2007 CP 05 0.256/2007 N N JORGE DOMINGOS DA COSTA A CINCO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA N/P SÓCIOS CLÁUDIO PEREIRA GABRIEL E/OU DIVA M HADLER
					03.386/2007 CP 04 0.259/2007 N N MARCIA LUCIA VIEIRA FREITAS FINASA PROMOTORA DE VENDAS
					03.385/2007 CP 05 0.259/2007 N N COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS + 001		03.303/2007 RT 03 0.257/2007 INI 23/02/2007 08:50 ORDINÁRIO N N	CARMEN LUCE DE SOUSA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
03.359/2007 CPEX 13 0.258/2007	N N		
LEMOEL DE SOUZA PALMARES LUIZ MAURO RIBEIRO			
03.390/2007 CPEX 07 0.257/2007	N N	03.297/2007 RT 10 0.256/2007 UNA 28/02/2007 09:45 ORDINÁRIO N N	MARIA DE LOURDES DE JESUS FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PEAQUISA
ALEXSANDRO FELICIANO DE JESUS OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA			
03.382/2007 CPEX 10 0.264/2007	N N	DELCIDES DOMINGOS DO PRADO	03.370/2007 RT 07 0.255/2007 INI 01/03/2007 08:05 ORDINÁRIO N N
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS SAMUEL CONSTRUTORA LTDA.		DIRCEU PEREIRA DIAS COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO	
03.356/2007 CPEX 10 0.261/2007	N N	DÉLIO CUNHA ROCHA	03.343/2007 RT 05 0.255/2007 UNA 12/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
GILMAR RODRIGUES DA SILVA TURIS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA. + 01		MOACIR FONTES FILHO GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.	
03.394/2007 CPEX 12 0.258/2007	N N	DIEGO SANDER FREIRE	03.402/2007 RT 03 0.263/2007 INI 23/02/2007 12:50 ORDINÁRIO N N
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS ALESSANDRO DE ASSIS GOMES + 001		JOSIMAR LOPES DOS SANTOS COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	
03.425/2007 RT 05 0.263/2007 UNA 12/03/2007 10:10 ORDINÁRIO N N		DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO	03.338/2007 RT 12 0.255/2007 INI 12/03/2007 00:00 SUMARÍSSIMO N N
EMERSON ENIO HOFFMANN BARROSO COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO LTDA		NILSON SOUSA SIQUEIRA PIT DOG DOM RICARDO	
03.384/2007 CPEX 11 0.258/2007	N N	EDIMILSON MAGALHAES SILVA	03.405/2007 RT 05 0.261/2007 UNA 12/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
VALDIK SANTOS ALVES/INSS EAC- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.		KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA TAMURA G A SILVA & CIA LTDA. - LOJA 02 (CASA DOS PARAFUSOS)	
03.365/2007 CPEX 02 0.255/2007	N N	ELVES PEDRO MARTINS	03.341/2007 ET 02 0.251/2007 ORDINÁRIO S N
LUIZ MAXIMINO FERREIRA MILENIO ENGENHARIA LTDA.		EDILSON GALDINO ROCHA MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA	
03.396/2007 CP 10 0.266/2007	N N	ELVIRA MARTINS MENDONÇA	03.416/2007 RT 06 0.261/2007 INI 28/02/2007 09:45 ORDINÁRIO N N
DEIVID DE SOUZA ALMEIDA CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA.		POLLYANA BATISTA DA SILVA ACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
03.395/2007 CPEX 01 0.259/2007	N N	EUDES LEMES DA SILVA	03.336/2007 RT 11 0.254/2007 UNA 08/03/2007 14:05 SUMARÍSSIMO N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ERIMA DE FARIA REZENDE		GEIDIVAN PINHEIRO BEZERRA POSTO 5ª AVENIDA LTDA. + 001	
03.383/2007 CP 03 0.262/2007	N N	03.334/2007 RT 06 0.255/2007 INI 28/02/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N	VALDES RIBEIRO DE SOUZA POSTO VILA PEDROSO LTDA.
CLEONE FRANCISCO RIBEIRO SARKIS ENGENHARIA LTDA.		EURIPEDES ALVES FEITOSA	03.362/2007 ACPG 05 0.257/2007 UNA 12/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
ALAN DE AZEVEDO MAIA		03.423/2007 RT 05 0.262/2007 UNA 12/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N	ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
03.374/2007 RT 10 0.263/2007 UNA 22/02/2007 08:00 SUMARÍSSIMO S N		GERSON MOREIRA DOS SANTOS	03.371/2007 RT 04 0.257/2007 UNA 14/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
CRISTINE PATRICIA DE OLIVEIRA RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO		ANGELITA ALVES CARDOSO BERÇÁRIO COELHINHO SAPECA LTDA.	
ANADIR RODRIGUES DA SILVA		HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA	03.345/2007 ET 03 0.260/2007 ORDINÁRIO S N
03.368/2007 RT 01 0.256/2007 UNA 28/02/2007 08:30 ORDINÁRIO N N		MARCOS BONFIM MACHADO DOS SANTOS SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA	
JEOVANY ALVES DE OLIVEIRA EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. + 001		HELLION MARIANO DA SILVA	03.411/2007 RT 12 0.260/2007 INI 12/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
03.367/2007 RT 10 0.262/2007	ORDINÁRIO N N	LUBIA CARLA DA SILVA CHAGAS	MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ARLAN JOSÉ DA SILVA EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. + 001		03.410/2007 RT 01 0.262/2007 UNA 28/02/2007 09:45 ORDINÁRIO N N	INARA ARAÚJO VERÔNICA MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS		HELMA FARIA CORRÊA	03.392/2007 RT 10 0.265/2007 UNA 01/03/2007 09:15 ORDINÁRIO N N
03.369/2007 AINDAT 01 0.257/2007	ORDINÁRIO N N	LOURIVAL NEVES DOMINGOS CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL -CRISA + 001	
JÚLIO CÉSAR BATISTA AZERÉDO EXPRESSO MARLY LTDA.		03.372/2007 RT 11 0.257/2007 UNA 09/03/2007 14:20 ORDINÁRIO N N	ILDA GREGÓRIO FERREIRA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL -CRISA + 001
CARLOS ALBERTO REZENDE		HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA	03.346/2007 RT 07 0.254/2007 UNA 23/02/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
03.389/2007 ACPG 11 0.259/2007 UNA 09/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N		ADILSON DE OLIVEIRA VALADARES AUTO MICROPARTS LTDA.	
CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA. MURILO TOLEDO DA COSTA			
03.381/2007 ACPG 08 0.266/2007	ORDINÁRIO S N		
CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA. MAURO CÉSAR AFONSO LIMA			
CLÁUDIO NUNES SILVA			
03.318/2007 RT 13 0.255/2007 UNA 27/02/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N			
DANIEL SOUZA SILVA IPANEMA SEGURANÇA LTDA.			
CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS			
03.409/2007 RT 09 0.261/2007 UNA 27/02/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N			
RIBAMAR RABELO DE MOURA VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.			
03.347/2007 RT 11 0.255/2007 UNA 09/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N			
FLÁVIA MENDONÇA DE FARIAS CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.			
CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS			
03.398/2007 RT 02 0.257/2007	ORDINÁRIO S N		
ELZIRA DE JESUS PEREIRA CARVALHO PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001			
DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS			

- INEZ PEREIRA LOPES
03.349/2007 RT 03 0.261/2007 INI 07/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
SELMA MARIA ROCHA CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
- 03.350/2007 RT 02 0.252/2007 ORDINÁRIO N N
LUIZA DAS GRAÇAS MATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
- 03.352/2007 RT 12 0.256/2007 INI 12/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
ZENOBRIA MARILDA PEREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
- INGRID WERNICK
03.355/2007 AD 13 0.257/2007 UNA 27/02/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
TENDUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
LUIZ CESAR RODRIGUES DA SILVA
- ISMAR PIRES MARTINS
03.400/2007 RT 01 0.260/2007 UNA 28/02/2007 08:55 SUMARÍSSIMO N N
GILMAR TEIXEIRA PEREIRA
COLÉGIO ALCANCE (SUCESSOR DO COLÉGIO METROPOLITANO DE TRINDADE
LTD.)
- IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
03.324/2007 RT 10 0.259/2007 UNA 16/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
LIBERTINO VIEIRA DA SILVA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
- JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
03.295/2007 RT 07 0.250/2007 INI 27/02/2007 08:40 ORDINÁRIO N N
SÔNIA MARIA DA SILVA
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
- JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
03.337/2007 RT 06 0.256/2007 INI 28/02/2007 09:35 ORDINÁRIO N N
WANDERLEY JOSÉ ALVES
BANCO ABN AMRO REAL S.A.
- JORGE MATIAS
03.407/2007 RT 11 0.260/2007 UNA 09/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
LUZIA LARA DE SOUZA
RESIDENCIAL DO ESTUDANTE DRª RIVIAN
- JOSÉ MACHADO DO DIA
03.399/2007 RT 02 0.258/2007 SUMARÍSSIMO N N
SHAENE ALVES ALMEIDA
EDIMAR DIVINO FRANÇA
- JOSÉ ROBERTO GONCALVES
03.333/2007 RT 07 0.253/2007 INI 28/02/2007 08:40 ORDINÁRIO N N
CLÁUDIA MAGALHÃES MAMARE
OXIS - UTI - SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS S/S LTDA.
- JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
03.313/2007 RT 01 0.253/2007 UNA 27/02/2007 15:15 SUMARÍSSIMO N N
NEIDIMAR PEREIRA ALVES FRAGA
HP - TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
- 03.317/2007 RT 08 0.261/2007 INI 06/03/2007 13:25 ORDINÁRIO N N
EDNEI GIOVEMAZZE ALVES DE BRITO
RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
- 03.319/2007 RT 01 0.254/2007 UNA 27/02/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
CLEUBER PEREIRA DA SILVA
RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
- KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
03.406/2007 RT 12 0.259/2007 INI 12/03/2007 13:10 SUMARÍSSIMO N N
LUCIVANIA BARBOSA JACINTO DOS SANTOS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
- 03.408/2007 RT 03 0.264/2007 UNA 09/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
ABADIA LOPES DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
- 03.412/2007 RT 13 0.260/2007 UNA 27/02/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
NARA LÚCIA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A
- KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
03.299/2007 RT 09 0.253/2007 UNA 08/03/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
DIOGO COSTA OLIVEIRA
MOREIRA E BARBOSA DE SOUZA LTDA. + 001
- 03.304/2007 RT 13 0.254/2007 UNA 27/02/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
NEIVA TAVARES DE ALMEIDA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
- LERY OLIVEIRA REIS
03.323/2007 RT 11 0.253/2007 UNA 08/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
OSCAR MUNIZ DA SILVA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
- 03.322/2007 RT 06 0.254/2007 INI 28/02/2007 08:35 SUMARÍSSIMO N N
MIGUEL ALVES CALIXTO
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
- 03.310/2007 RT 12 0.253/2007 INI 08/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS
BRENO RANER REZENDE NUNES + 001
- 03.326/2007 RT 02 0.250/2007 SUMARÍSSIMO N N
GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA
BRENO RANER REZENDE NUNES + 001
- 03.327/2007 RT 08 0.262/2007 UNA 06/03/2007 15:40 SUMARÍSSIMO N N
JOÃO ADOLFO JESUS DA SILVA
SOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
- 03.325/2007 RT 09 0.255/2007 UNA 08/03/2007 15:40 ORDINÁRIO N N
FRANCISCO DA SILVA
SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 001
- 03.320/2007 RT 03 0.258/2007 UNA 08/03/2007 15:10 SUMARÍSSIMO N N
VANDERLEY ALVES DOS SANTOS
CONSPAN CONSTRUTORA LTDA.
- LORENA CINTRA EL-AOUAR
03.292/2007 RT 03 0.256/2007 UNA 23/02/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
TEREZINHA DE FÁTIMA RODRIGUES
AUTO PAMELHA LTDA. + 001
- MARCELO EURÍPEDES
03.294/2007 AIND 06 0.252/2007 INI 28/02/2007 08:25 SUMARÍSSIMO N N
WAGNER GOMES DOS SANTOS
GEAZI FALEIRO DA SILVA
- MARCELO HENRIQUE DA SILVA ROSA
03.422/2007 RT 08 0.269/2007 UNA 06/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
CLAUDIRLEI DE LIMA E SILVA
FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
- 03.421/2007 RT 02 0.259/2007 SUMARÍSSIMO N N
EDIANI ARAÚJO DE BRITO
FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
- MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
03.418/2007 RT 07 0.259/2007 INI 05/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
REGINALDO ALVES MONTEIRO
SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS
ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA
- 03.417/2007 RT 09 0.262/2007 UNA 12/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
DANIEL DE LIMA SOARES
SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS
ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA.
- 03.419/2007 RT 13 0.261/2007 UNA 27/02/2007 10:50 ORDINÁRIO N N
JHONE VAZ DA SILVA
SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS
ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA.
- 03.420/2007 RT 10 0.267/2007 UNA 01/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
ZEUNER PEREIRA DA SILVA MOURA
SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS
ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA.
- NELIANA FRAGA DE SOUSA
03.366/2007 RT 05 0.258/2007 UNA 12/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
MÁRCIO PESSONE
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
- ORESTE B. BORGES
03.415/2007 RT 04 0.261/2007 UNA 14/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
PAULO TARSO MACIEL FILHO
V P BENS CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA
- OSVALDO P. MARTINS
03.298/2007 RT 08 0.259/2007 INI 06/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
JEOVÁ MOREIRA DOS SANTOS
SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED LTDA. + 001
- PAULO BATISTA DA MOTA
03.315/2007 RT 02 0.249/2007 ORDINÁRIO N N
WAGNER GARCIA ROCHA
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
- PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
03.301/2007 RT 06 0.253/2007 INI 28/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
IDIANY ALVES MARTINS
ABDALA E ORTIZ CONFECÇÃO LTDA.
- PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
03.404/2007 RT 01 0.261/2007 UNA 28/02/2007 09:20 SUMARÍSSIMO S N
ONERCIO MAREGA JÚNIOR
ANHANGUERA BÁSICO LTDA.

03.401/2007 RT 05 0.260/2007 UNA 12/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N JAIME JACINTO DE MORAIS ANHANGUERA BÁSICO LTDA.	WANESSA MAFALDA ARANTES 03.305/2007 RT 07 0.251/2007 UNA 22/02/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N LUCIENE VENÂNCIO DE LIMA BORBA BANDEIRANTE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.
REINALDO JOSÉ PEREIRA 03.306/2007 RT 11 0.252/2007 UNA 08/03/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N MACIEL SILVA SOUSA DEPÓSITO LINHARES - THILIA PRODUTOS SELECIONADOS	WELINTON DA SILVA MARQUES 03.340/2007 RT 09 0.257/2007 UNA 12/03/2007 09:30 ORDINÁRIO S N FABRÍCIO GARCIA DE OLIVEIRA TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
RENATA CARLOS PIRES 03.361/2007 RT 08 0.263/2007 UNA 06/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N RODRIGO DE SOUSA LIMA EMPREENHIMENTOS HAVANA LTDA. (CINEMA HAVANA) + 001	WELLINGTON ALVES RIBEIRO 03.353/2007 RT 06 0.258/2007 UNI 28/02/2007 09:40 ORDINÁRIO N N ELISETE DE JESUS CAVALCANTE ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.
RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO 03.354/2007 IAFG 02 0.254/2007 SUMARÍSSIMO N N COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. SILVIO CARLOS DA SILVA	03.293/2007 RT 11 0.251/2007 UNA 07/03/2007 15:05 ORDINÁRIO S N ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001
ROMMEL RODRIGUES NOGUEIRA 03.335/2007 RT 13 0.256/2007 UNA 27/02/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N RODRIGO TEMÓTEO MARTINS ÁGUIAS COPIAS E IMPRESSÕES	WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO 03.413/2007 RT 07 0.258/2007 UNA 23/02/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N RILDO JOSE DA SILVA WL SERVIÇOS LTDA.
RÔMULO CORRÊA DE PAULA 03.397/2007 RT 04 0.264/2007 UNA 28/03/2007 14:45 ORDINÁRIO N N CRISTIANI DE ASSIS + 008 MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	03.300/2007 RT 10 0.257/2007 UNA 01/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N CARLOS FLÁVIO DE SOUSA IND E COM DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR 03.363/2007 RT 08 0.264/2007 UNI 06/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS RAMOS SEDESP SERVIÇO DE DESMATAMENTO E PATROLAMENTO LTDA.	03.291/2007 RT 02 0.248/2007 ORDINÁRIO N N JEAN HORÁCIO ROSA REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
SALET ROSSANA ZANCHETA 03.314/2007 RT 09 0.254/2007 UNA 26/02/2007 09:30 SUMARÍSSIMO S N DIVINA LUCIA SILVA GS MARTINS GIDRÃO - ME	03.414/2007 RT 11 0.261/2007 UNA 09/03/2007 15:20 ORDINÁRIO N N EVA CANDIDA DA COSTA DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADA DO MUNICÍPIO DE GOIANIA
03.329/2007 RT 05 0.254/2007 UNA 09/03/2007 11:10 SUMARÍSSIMO N N DENIVAN DA SILVA BATISTA COMPANHIA DO GRELHADO ALIMENTOS LTDA.	ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ 03.403/2007 RT 08 0.268/2007 UNI 07/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N DIANE GORETTI PERINAZZO ARMANDO CAVALANTE
03.316/2007 RT 07 0.252/2007 UNA 22/02/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N IVONE DE JESUS MARQUES COSTA BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.	ZELMA SOBRINHA DE SANTANA 03.342/2007 RT 10 0.260/2007 UNA 16/02/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N REINALDO DE BASTOS PINTO GAMA INDAL. E COML. DE SECOS E MOLH. LTDA.
03.331/2007 RT 03 0.259/2007 UNA 09/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N PAULO GIOVANE FREITAS DOS SANTOS BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.	03.344/2007 RT 06 0.257/2007 UNI 28/02/2007 08:45 SUMARÍSSIMO S N CARLOS ALBERTO LEMES JÚNIOR FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA.
03.312/2007 RT 12 0.254/2007 UNI 08/03/2007 14:50 ORDINÁRIO N N CLESIO FRANCISCO HIPOLITO ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ E CIA LTDA.	----- TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 133
03.311/2007 RT 05 0.253/2007 UNA 09/03/2007 10:50 SUMARÍSSIMO N N CRISTIANE SOARES LIMA VALTEMIER LOPES DA SILVA	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/02/2007
SEVERINO BEZERRA DA SILVA 03.328/2007 RT 04 0.256/2007 UNA 14/03/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N MARIA DO SOCORRO FERREIRA MARIA CRISTINA DE MORAES REIS CARLOS	----- ADVOCADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO
03.330/2007 RT 01 0.255/2007 UNA 27/02/2007 16:00 SUMARÍSSIMO N N EDNA FERAZ DE MORAIS TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.	----- ADERVAL TELES DE ALMEIDA 00.474/2007 RT 01 0.239/2007 UNA 22/02/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N EVERALDO ROSA PEREIRA BERARDI E CIA LTDA.
03.332/2007 RT 09 0.256/2007 UNA 27/02/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N DJONATHAN FREITAS DE OLIVEIRA JONATHAN MACEDO COSTA	00.475/2007 RT 01 0.240/2007 UNA 22/02/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N ADJAR GOMES DE AQUINO PESQUE E PAGUE ESTÂNCIA IGREJINHA DA SERRA + 002
SIMONE WASCHECK 03.290/2007 RT 04 0.255/2007 UNA 27/03/2007 15:30 ORDINÁRIO S N ALESSANDRO DA SILVA VANART HOTEL	MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA 00.461/2007 RT 01 0.233/2007 UNI 01/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N POLIANA SOUZA PINTO + 002 WILMA ALVES RODRIGUES
TIAGO FELIPE DE MORAES 03.351/2007 ACPG 02 0.253/2007 ORDINÁRIO N N GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CLEBER FRANCELINO CAVALARI	TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS 00.468/2007 RT 02 0.233/2007 UNA 01/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N PEDRO AGOSTINI JUAREZ MENDES MELO
03.348/2007 ACPG 09 0.258/2007 UNA 12/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. WANDERSON DE SOUZA NUNES	00.472/2007 RT 02 0.235/2007 UNA 01/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO S N VICENTE FERREIRA DE SOUZA MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
WALDSON MARTINS BRAGA 03.308/2007 RT 08 0.260/2007 UNA 05/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N WINDERSON TEIXEIRA DA CRUZ EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.	00.469/2007 AINDAT 01 0.236/2007 ORDINÁRIO N N JUVANIL SOARES DE LIMA USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
03.307/2007 RT 10 0.258/2007 UNA 16/02/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N JOSÉ JORGE DA SILVA EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.	00.465/2007 RT 02 0.231/2007 UNI 01/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N CLERISTON MOURA MARTINS PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

00.477/2007 AINDAT 01 0.241/2007 ORDINÁRIO N N
VERA LÚCIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS + 001
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

00.478/2007 AINDAT 02 0.237/2007 ORDINÁRIO N N
DOIRALICE MOREIRA GOMES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

00.466/2007 RT 01 0.235/2007 INI 01/03/2007 08:40 ORDINÁRIO N N
NETANEL FERNANDES AGUIAR BELÉM
EMPRESA PEÇAS E AUTO SOCORRO CHAMA AZUL LTDA.

00.471/2007 RT 02 0.234/2007 INI 01/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
KLEITON CARMO MONTEIRO
LUFT LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

00.480/2007 AIND 02 0.238/2007 INI 01/03/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
ELYANE MARIA DA SILVA
LAVIM BARDUCHE ARRENDAMENTOS TÊXTEIS + 001

00.470/2007 RT 01 0.237/2007 INI 01/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
WILSON DIVINO DA SILVA
RUTH NUNES DE OLIVEIRA ME

00.473/2007 RT 01 0.238/2007 INI 01/03/2007 08:20 ORDINÁRIO N N
JAIRO CORDEIRO DA SILVA
LUFT LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

00.462/2007 RT 02 0.229/2007 UNA 01/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
APARECIDA SOARES DA SILVA
SILVANA PREÁRIO

00.463/2007 RT 01 0.234/2007 UNA 22/02/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
MARIELSON MACHADO DA COSTA
WM MONTAGEM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

00.464/2007 AINDAT 02 0.230/2007 INI 01/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
JÚLIO JANUARIO DA CRUZ
DANIEL CRUVINEL LEÃO

00.467/2007 RT 02 0.232/2007 INI 01/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
ANDRÉ CÉSAR DOS SANTOS
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

00.476/2007 AINDAT 02 0.236/2007 ORDINÁRIO N N
MARLI ALVES DA SILVA FERREIRA
EMPAVE - EMPRESA NACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. +
001

00.479/2007 AINDAT 01 0.242/2007 ORDINÁRIO N N
REINALDO BATISTA DOS REIS MESQUITA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1826/2007
Processo Nº: RT 01561-1992-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO BALDUINO PEREIRA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): AGEL E LOUREIRO LTDA + 004
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIO LOUREIRO DE ARAÚJO
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1829/2007
Processo Nº: RT 01854-1992-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CIRILO LUIZ BRANDAO
ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A E OUTRA + 001
ADVOGADO.....: MICAEL HEBER MATEUS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1811/2007
Processo Nº: RT 01615-2000-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO MOREIRA NEVES
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: Guarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 1773/2007

Processo Nº: APL 01896-2002-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA
REGIONAL DO TRABALHO EM GOIAS

ADVOGADO: .
REÚ(RÉ): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO
DE PETROLEO LTDA + 004

ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 09/03/2007 ÀS
13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS,
SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE
PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO
LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007 ÀS 13:00
HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE
ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º,
DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O
SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1832/2007

Processo Nº: RT 00308-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DE ARAUJO MACHADO
ADVOGADO.....: EVANDO MARTINS DA COSTA
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o
dia 13/02/2006, às 10:00 horas, praça dos bens penhorados na 1ª Vara do
Trabalho de Marabá/PA. Intimem-se.

Notificação Nº: 1810/2007

Processo Nº: RT 01413-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIZAM JOSE FONSECA
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): BRITO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: Reporto-me ao delineado às fls. 118. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1780/2007

Processo Nº: RT 01838-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DANILO ANDRE SILVA
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): CONSLADEL-CONTRUTORA E LAÇOS DETETORES
ELETRÔNICOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
DESPACHO: Vista à Executada da transferência de fls.372 para, querendo, opor
Embargos à Execução.

Notificação Nº: 1804/2007

Processo Nº: RT 00052-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): JACI VIEIRA DE SOUZA ME. (SEMER SUSPENSÃO) + 001
ADVOGADO.....: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão
de fls.278, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o
Exequente.

Notificação Nº: 1751/2007

Processo Nº: RT 00097-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOANA FLORINDA DIAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA. +
003
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 16/03/2007 ÀS
09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS,
SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE
PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO
LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007 ÀS 09:20
HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE
ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º,
DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O
SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1824/2007

Processo Nº: RT 00457-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLODOMIR COSTA
ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAVALCANTE LTDA. N/P RODRIGO DOS
SANTOS ROSA + 002
ADVOGADO.....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
DESPACHO: Pretende o Exequente ver atribuída ao Sr. Inácio Valeriano dos
Santos Rosa, no curso da execução, a condição de sócio de fato da Executada,

possibilitando sua responsabilização pelo pagamento da dívida exequenda. O cerne da questão é se há possibilidade de ser reconhecida a condição de sócio de fato por decisão proferida no curso da execução. A questão situa-se no campo processual. Note-se que a posição do chamado 'sócio de fato', perante a execução, é totalmente diversa daquela atribuída ao sócio indicado nos estatutos da empresa. Quanto a este, resta desnecessário o debate da fase cognitiva, uma vez que sua condição de sócio, comprovada por documentos oficiais - posto ser exigência legal nas sociedades regularmente constituídas o registro dos estatutos na respectiva Junta Comercial - é incontroversa e a responsabilização pelo pagamento da condenação, tratando-se de sociedade por cotas, depende apenas da verificação da insolvência da empresa (responsabilidade subsidiária). Porém, no caso do sócio de fato, a discussão no processo de conhecimento é inevitável, a fim de possibilitar a investigação sobre a verdadeira condição da pessoa indicada. Há que se possibilitar desenvolvimento do contraditório e da ampla defesa, decidindo-se em juízo de cognição exauriente a verdadeira relação jurídica existente, ante a gravíssima repercussão social do provimento jurisdicional invocado. Os fundamentos são análogos aos fixados pela jurisprudência, com apoio na melhor doutrina, para a responsabilização de empresas tomadoras de serviços, na terceirização (Enunciado/TST nº 331, IV): nessa hipótese, a discussão quanto à responsabilização do sócio de fato (ou, respectivamente, das demais empresas do tomador de serviços) é da essência da lide, devendo ter sido obrigatoriamente enfrentada em sentença cognitiva. No caso presente, é certo encontrar-se perfeitamente formalizado o título executivo informador da execução, com status de coisa julgada. A pretensão da Exequente, caso prosperasse, levaria à ampliação subjetiva dos limites do título executivo, à mingua de adequação processual. Diante de todo o exposto, não há como prevalecer a pretensão do Exequente, uma vez que o direito positivo pátrio não admite o desapossamento dos bens de quem quer que seja sem a observância do devido processo legal (CF, art. 5º, LIV), sendo a adequação processual o instrumento pelo qual se cristaliza essa garantia. Não se pode, por simples ato interlocutório, na execução, ampliar a decisão obtida como resultado final de toda a fase cognitiva. Outrossim, no caso em tela se verifica a ocorrência de preclusão lógica. Da análise dos autos, verifica-se que todos os fatos trazidos à baila já eram do conhecimento do Exequente por ocasião do processo de cognição. Assim, a pretensão, nesse momento, de incluir o Sr. Inácio Valeriano dos Santos Rosa no passivo do processo executivo é incompatível com a falta de arguição de referida responsabilidade, quando do trâmite do processo de conhecimento. Pelos fundamentos acima, indefere-se o pedido do Exequente. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1833/2007

Processo Nº: RT 00883-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: BRYANDA COELHO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVI SEG E VIG DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Executado.

Notificação Nº: 1823/2007

Processo Nº: RT 01211-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: QUETISIA CRISTIANE DE FREITAS
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): EMPREZA SERVICE CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTROS
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 1777/2007

Processo Nº: AEF 01290-2005-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR....: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO...: .
RÉU(RÉ): BN BRASIL NOBRE MOVEIS E DECORACOES LTDA. + 001
ADVOGADO: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 09/03/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1778/2007

Processo Nº: AEF 01290-2005-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR....: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO...: .
RÉU(RÉ): HILDEBRANDO FRANCISCO CAMARGO + 001
ADVOGADO: DOMINGOS LAZARO LINHARES FILHO

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 09/03/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1801/2007

Processo Nº: RT 01364-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEICIANE BORGES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA PAULA MACIEL COSTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.- ME + 001
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 1822/2007

Processo Nº: RT 01871-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1797/2007

Processo Nº: RTN 02027-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ÁDAMO SORELLY MARQUES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CS COMERCIAL DE PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.273, da BANCO ITAÚ, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1766/2007

Processo Nº: RT 02084-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: BOAVENTURA SOARES DE MAGALHÃES
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 16/03/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1798/2007

Processo Nº: RT 00319-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE ALVES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): D. MARTINS FONTES E CIA LTDA ME
ADVOGADO.....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1799/2007

Processo Nº: RT 00456-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS CONRADO DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO-LESTE LTDA.
ADVOGADO.....: AMANDA GRAZIELLA MIOTO NUNES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1828/2007

Processo Nº: RT 00602-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO GONÇALVES CAJANGO

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1800/2007

Processo Nº: RTN 00680-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTA DE LIMA E SILVA QUEIROZ

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1784/2007

Processo Nº: RT 01184-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EDIVALDO PINHEIRO SILVA

ADVOGADO..... JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1806/2007

Processo Nº: RT 01238-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO EUSTÁQUIO ALVES DE MORAES

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: Fica o Dr.(ª) ANADIR, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1808/2007

Processo Nº: RT 01331-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA BATISTA COSTA MAIA

ADVOGADO..... MIKELLY JULIE COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO..... SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1809/2007

Processo Nº: RT 01331-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA BATISTA COSTA MAIA

ADVOGADO..... MIKELLY JULIE COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1760/2007

Processo Nº: RT 01402-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIDE GONÇALVES

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA - EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA - ME.

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 09/03/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTES TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1805/2007

Processo Nº: RT 01483-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉLIO MARCOS GONÇALVES

ADVOGADO..... EDSOON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1790/2007

Processo Nº: RT 01737-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA

ADVOGADO..... CLIDENOR BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE TRISTÃO JÚNIOR

ADVOGADO..... HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 174,77, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1791/2007

Processo Nº: RT 01797-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCIA OLIVEIRA DE FARIAS

ADVOGADO..... MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): LUDMILA MELO GAZZA

ADVOGADO..... VINICIUS FERREIRA LIMA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 434,99, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Ressalte-se que no referido valor já se encontra embutido o valor das custas processuais (R\$2,16). Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1789/2007

Processo Nº: RT 01831-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): MJR CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA.

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 407,51, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais (R\$2,03). Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1787/2007

Processo Nº: RT 01901-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGER ULISSES DE SOUSA FREITAS

ADVOGADO..... DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): N & M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME

ADVOGADO..... GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 239,57, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1788/2007

Processo Nº: RT 01917-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CARMEM FONSECA CABRAL

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 376,62, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais (R\$1,87). Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias

para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1803/2007

Processo Nº: RT 01919-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: GILIARDE GONÇALVES MOTA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1786/2007

Processo Nº: RT 01997-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: ROSIMEIRE MATOS OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 155,40, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1785/2007

Processo Nº: RT 02011-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: SILVIO NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... MARCIO LUIS SILVA COSTA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 359,36, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1793/2007

Processo Nº: CCS 00013-2007-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): DIRETA BRASIL TRANSPORTES E LOGIST

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: ISTO POSTO, rejeito os embargos de declaração opostos por SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG, condenando a embargante a pagar multa por interposição de embargos protelatórios, em favor da União, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1795/2007

Processo Nº: CCS 00015-2007-001-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): VERATUR TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: ISTO POSTO, rejeito os embargos de declaração opostos por SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG, condenando a embargante a pagar multa por interposição de embargos protelatórios, em favor da União, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1825/2007

Processo Nº: AEX 00186-2007-001-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: RENATA ABALÉM

ADVOGADO..... RENATA ABALÉM

EXECUTADO(A): HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Intime-se a Exequente a juntar aos autos, no prazo de cinco dias, a cópia autenticada da sentença que extinguiu as CDA's e a planilha de atualização do débito a que faz referência a petição inicial. Intime-se o Exequente.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 071/2007

PROCESSO Nº RT 02554-1981-001-18-00-4

Reclamante(s) : DELIO ANTONIO ROCHA

Reclamado(a)(s) : IND. COM. MOVEIS RIO BONITO LTDA

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) DELIO ANTONIO ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de DELIO ANTONIO ROCHA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 073/2007

PROCESSO Nº RT 01904-1983-001-18-00-7

Reclamante(s) : MILTON MACHADO DE ARAUJO

Reclamado(a)(s) : PRESTACIONAL LTDA (SOCIO MARIO ELIAS MIGUEL)

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MILTON MACHADO DE ARAUJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de MILTON MACHADO DE ARAUJO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 073/2007

PROCESSO Nº RT 01904-1983-001-18-00-7

Reclamante(s) : MILTON MACHADO DE ARAUJO

Reclamado(a)(s) : PRESTACIONAL LTDA (SOCIO MARIO ELIAS MIGUEL)

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MILTON MACHADO DE ARAUJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de MILTON MACHADO DE ARAUJO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 081/2007

PROCESSO Nº RT 00432-1991-001-18-00-5

Reclamante(s) : JOSE FERNANDES RIOS

Reclamado(a)(s) : CICON INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) JOSÉ FERNANDES RIOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de JOSÉ FERNANDES RIOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 088/2007

PROCESSO Nº RT 00736-1994-001-18-00-5

Reclamante(s) : MARIA JOSE BARROS DE OLIVEIRA

Reclamado(a)(s) : RESTAURANTE BOM GURMET LTDA

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MARIA JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento MARIA JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 082/2007

PROCESSO Nº RT 00390-1997-001-18-00-8

Reclamante(s) : VALDIVINO MENDONÇA

Reclamado(a)(s) : PAULINO VILELA DE OLIVEIRA

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) VALDIVINO MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de VALDIVINO MENDONÇA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 078/2007

PROCESSO Nº RT 00600-1997-001-18-00-8

Reclamante(s) : NEIDE DA COSTA OLIVEIRA

Reclamado(a)(s) : ESCOLA E BERCARIO CIRCO MAGICO LTDA

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) NEIDE DA COSTA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de NEIDE DA COSTA OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 078/2007

PROCESSO Nº RT 00600-1997-001-18-00-8

Reclamante(s) : NEIDE DA COSTA OLIVEIRA

Reclamado(a)(s) : ESCOLA E BERCARIO CIRCO MAGICO LTDA

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) NEIDE DA COSTA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de NEIDE DA COSTA OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 074/2007

PROCESSO Nº RT 01854-1998-001-18-00-4

Reclamante(s) : SILVIO GONCALVES

Reclamado(a)(s) : GL CONSTRUÇÕES LTDA

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SILVIO GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de SILVIO GONÇALVES é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 072/2007

PROCESSO Nº RT 01911-1998-001-18-00-5

Reclamante(s) : MIGUEL PEREIRA CEZAR

Reclamado(a)(s) : POLIVANTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MIGUEL PEREIRA CEZAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de MIGUEL PEREIRA CEZAR, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 080/2007

PROCESSO Nº RT 00490-1999-001-18-00-6

Reclamante(s) : LINDENALVA LIMA F DE OLIVEIRA

Reclamado(a)(s) : HUT FIT INDUSTRIA DE MODAS LTDA

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) LINDENALVA LIMA F. DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de LINDENALVA LIMA F. DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 079/2007

PROCESSO Nº RT 00564-1999-001-18-00-4

Reclamante(s) : FRANCISCO SOARES MAIA

Reclamado(a)(s) : CONCRET CONSTRUCAO LTDA

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) FRANCISCO SOARES MAIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de FRANCISCO SOARES MAIA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 076/2007

PROCESSO Nº RT 01148-1999-001-18-00-3

Reclamante(s) : DJALMA RODRIGUES DE MORAIS

Reclamado(a)(s) : RODOFREIOS PECAS E SERVICOS LTDA

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) DJALMA RODRIGUES DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o

prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de DJALMA RODRIGUES DE MORAIS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 076/2007
PROCESSO Nº RT 01148-1999-001-18-00-3
Reclamante(s) : DJALMA RODRIGUES DE MORAIS
Reclamado(a)(s) : RODOFREIOS PECAS E SERVICOS LTDA
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) DJALMA RODRIGUES DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de DJALMA RODRIGUES DE MORAIS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 077/2007
PROCESSO Nº RT 00833-2000-001-18-00-7
Reclamante(s) : RONALDO FERNANDES OLIVEIRA
Reclamado(a)(s) : TRANSPORTE GOIANAZ LTDA
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) RONALDO FERNANDES OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de RONALDO FERNANDES OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 077/2007
PROCESSO Nº RT 00833-2000-001-18-00-7
Reclamante(s) : RONALDO FERNANDES OLIVEIRA
Reclamado(a)(s) : TRANSPORTE GOIANAZ LTDA
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) RONALDO FERNANDES OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de RONALDO FERNANDES OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 075/2007
PROCESSO Nº RT 01746-2000-001-18-00-7
Reclamante(s) : DIRAILDE MARIA DA COSTA
Reclamado(a)(s) : OZAEL FARIAS DOS SANTOS
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) DIRAILDE MARIA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de DIRAILDE MARIA DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital e afixar

cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 075/2007
PROCESSO Nº RT 01746-2000-001-18-00-7
Reclamante(s) : DIRAILDE MARIA DA COSTA
Reclamado(a)(s) : OZAEL FARIAS DOS SANTOS
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) DIRAILDE MARIA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de DIRAILDE MARIA DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 083/2007
PROCESSO Nº RT 00362-2002-001-18-00-9
Reclamante(s) : SELMA MARLENE ALVES DO CARMO
Reclamado(a)(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MEGALA LTDA
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SELMA MARLENE ALVES DO CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de SELMA MARLENE ALVES DO CARMO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 086/2007
PROCESSO Nº APL 01896-2002-001-18-00-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - PRT/GO
Réu: FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - PRT/GO
Executado: LUIZ CLAUDINEI FERREIRA
1ª Praça: 09/03/2007 - às 13:00 horas
Leilão: 30/03/2007 - às 13:00 horas
Localização do(s) bem(ns): RODOVIA BR-153, KM. 1273, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 09/03/2007, às 13:00 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: ÁLVARO SÉRGIO FUZO, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO(AUDITÓRIO DO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl.1093, na guarda do(a) depositário(a), LUIZ CLAUDINEI FERREIRA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1.815(LITROS) DE GASOLINA COMUM, AVALIADA EM R\$2,25 O LITRO, TOTALIZANDO R\$4.083,75(QUATRO MIL OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
OBS.: PREÇO DE BOMBA(VENDA) NO DIA DA PENHORA
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/2007 às 13:00 horas,

a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 30 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 086/2007
PROCESSO Nº APL 01896-2002-001-18-00-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - PRT/GO
Réu: FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - PRT/GO
Executado: LUIZ CLAUDINEI FERREIRA
1ª Praça: 09/03/2007 - às 13:00 horas
Leilão: 30/03/2007 - às 13:00 horas
Localização do(s) bem(ns): RODOVIA BR-153, KM. 1273, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA-GO.

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 09/03/2007, às 13:00 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: ÁLVARO SÉRGIO FUZO, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO(AUDITÓRIO DO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl.1093, na guarda do(a) depositário(a), LUIZ CLAUDINEI FERREIRA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1.815(LITROS) DE GASOLINA COMUM, AVALIADA EM R\$2,25 O LITRO, TOTALIZANDO R\$4.083,75(QUATRO MIL OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

OBS.: PREÇO DE BOMBA(VENDA) NO DIA DA PENHORA
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/2007 às 13:00 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 30 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 084/2007
PROCESSO Nº RT 00097-2005-001-18-00-1
Reclamante: JOANA FLORINDA DIAS DE SOUZA
Reclamado: BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA,
1ª praça: 16/03/2007 - às 09h20
Leilão: 30/03/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, N. 2359, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO.

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 16/03/2007 às 09h20, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE

FREITAS, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$12.000,00(DOZE MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 151, na guarda do(a) depositário(a), SR. EDIGAR DE SOUZA BERCIÓLE

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
DOIS LOTES DE ESMERADA, CONTENDO 229.0 QUILATES, CADA UM DE Nº 0101/2005 E 0102/2005, VERDE EXTRA, CLASSIFICAÇÃO 6.1, AVALIADO EM R\$6.000,00(SEIS MIL REAIS) CADA LOTE, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$12.000,00(DOZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 069/2007
PROCESSO Nº AEF 01290-2005-001-18-00-0
Reclamante: UNIÃO FEDERAL
Reclamado: BN BRASIL NOBRE MÓVEIS DE DECORAÇÕES LTDA E HILDEBRANDO FRANCISCO CAMARGO
1ª Praça: 09/03/2007 - às 13:00 horas
Leilão: 30/03/2007 - às 13:00 horas
Localização do(s) bem(ns): RUA SANTA LUZIA , Nº 958, CAMPINAS, GOIÂNIA-GO.

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 09/03/2007, às 13:00 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: ÁLVARO SÉRGIO FUZO, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO(AUDITÓRIO DO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 49/50, na guarda do(a) depositário(a), HILDEBRANDO FRANCISCO CAMARGO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01(UM) VEÍCULO MARCA/MODELO GM/OPALA COMODORO, ANO/FABRICAÇÃO 1987, PLACA GO KBR 5782, chassi nº 9BGVP69DHHB111575, AVALIADO EM R\$4.000,00(QUATRO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/2007 às 13:00 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 068/2007

PROCESSO Nº RT 02084-2005-001-18-00-7

Exequente: BOAVENTURA SOARES DE MAGALHÃES

Executado: CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA + 02

1ª praça: 16/03/2007 - às 09h20

Leilão: 30/03/2007 - às 09h20

Localização do(s) bem(ns): VILA A, N. 20, CHÁCARA 100, CAPUAVA, GOIÂNIA-GO.

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 16/03/2007 às 09:20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$800,00(OITOCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 122, na guarda do(a) depositário(a), SR. THYAGO PEREIRA BRAGA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

02(DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO, DEVIDAMENTE EQUIPADO, COM VÁLVULA, MANGUEIRA, CARRINHO, SOLDA, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$800,00(OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 087/2007

PROCESSO Nº RT 02097-2005-001-18-00-6

Exequente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado(a)(s) : DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILENSE DE FILMES LTDA, MÁXIMA CINE FOTO SOM ÓTICA E RELÓGIOS LTDA E M&M IMAGEM SOM E RELÓGIOS LTDA.

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILENSE DE FILMES LTDA, MÁXIMA CINE FOTO SOM ÓTICA E RELÓGIOS LTDA E M&M IMAGEM SOM E RELÓGIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 736,37 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), valor atualizado até o dia 31/08/2006, correspondente à contribuição previdenciária e custas sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILENSE DE FILMES LTDA, MÁXIMA CINE FOTO SOM ÓTICA E RELÓGIOS LTDA E M&M IMAGEM SOM E RELÓGIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 089/2007

PROCESSO Nº RT 01402-2006-001-18-00-3

Exequente: EURIDE GONÇALVES

Executado: DISTRIBUTIVA - EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA

1ª Praça: 09/03/2007 - às 13:00 horas

Leilão: 30/03/2007 - às 13:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA 88-B, N. 73, ST. SUL, GOIÂNIA-GO.

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 09/03/2007, às 13:00 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: ÁLVARO SÉRGIO FUZO, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO(AUDITÓRIO DO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fl.39, na guarda do(a) depositário(a), JOÃO TAVARES DE LIRA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

80(OITENTA) EXEMPLARES DO LIVRO SOLIDARIEDADE DA AUTORA LAURA KRÜGER MALHEIRO, NOVOS, EDITADOS PELA EXECUTADA, AVALIADOS EM R\$25,00 CADA UM, NUM TOTAL DE R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/2007 às 13:00 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 30 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 085/2007

PROCESSO Nº CPEX 02189-2006-001-18-00-7

Reclamante: VALTER BATISTA SANTANA

Reclamado: CARLOS ROBERTO NASCIMENTO MOURA - ME

1ª praça: 16/03/2007 - às 09h20

Leilão: 30/03/2007 - às 09h20

Localização do(s) bem(ns): RUA 01, Nº 144(TÉRREO), CENTRO, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 16/03/2007 às 09h20, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$1.200,00(HUM MIL E DUZENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 13, na guarda do(a) depositário(a), SR. JOSIAS TEREZA FURBINO TEIXEIRA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

08(OITO) JOGOS DE SOFÁS, MARCA COMPLEMENTO, COM ESTRUTURA EM METALON CINZA, CONTENDO (02) DOIS LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, COM COBERTURA EM TECIDO NA COR AZUL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADOS EM R\$150,00 CADA. TOTALIZANDO: R\$1.200,00(HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de

omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA (RITO ORDINÁRIO) Nº 070/2007

PROCESSO Nº RT 00216-2007-001-18-00-8

Reclamante(s) : LUIZ CARLOS SALES GUARDIANO

Reclamado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 22/02/2007 às 08h45, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aos dois dias do mês de fevereiro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante LUIZ CARLOS SALES GUARDIANO, RG nº M-5220804 MG, CPF nº 719.673.116-68, residente e domiciliado(a) na RUA RIO VERDE QD 26 LT 17, MAISA I, em TRINDADE - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 21/08/2004 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de MOTORISTA. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 21/08/2004. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 20/02/2005, com cumprimento do aviso prévio dado pela Reclamada a partir de 21/01/2005. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1484/2007

Processo Nº: RT 03264-1983-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GERSON LUIZ MARTINS

ADVOGADO.....: JOAO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ENGEPLAN-GOÍÁS

ADVOGADO.....: DILSON PORFIRIO PINHEIRO TELES

DESPACHO: Vistos... Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 1499/2007

Processo Nº: RT 02022-1983-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): PRÓTEAUTO-AUTO MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MÉRCIA MENDONÇA RODARTE

DESPACHO: Vistos... Considerando que a restrição de bens deve ser precedida, sob pena de nulidade, da citação do devedor, indefiro o pedido de bloqueio via Bacen Jud. Realize-se pesquisa no SERPRO, quanto aos endereços dos executados, e, após, caso estes sejam diferentes daqueles de fl. 111/112, expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação, em desfavor dos sócios executados. No caso dos sócios não se encontrarem no endereço da diligência, fica desde já autorizada a citação por edital (art. 880, § 3º da CLT). Intime-se o credor.

Notificação Nº: 1529/2007

Processo Nº: RT 00317-1984-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DE JUSUS

ADVOGADO.....: LEONIDAS ARRUDA DA COSTA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo à reclamante/exequente o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre o petitório protocolado às fls. 27/30 dos autos da RPV nº 197/2006 em apenso.

Notificação Nº: 1500/2007

Processo Nº: RT 02023-1990-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LEMES MARTINS

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VANGUARDA ADM DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo. Intime-se.

Notificação Nº: 1506/2007

Processo Nº: RT 01438-1991-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ARVANDO JOSE FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELTO LTDA + 002

ADVOGADO.....: KEILISMAR MACHADO FAGUNDES

DESPACHO: Vistos... Para deferimento do requerimento de fls. retro, deverá o reclamante/exequente comprovar que os imóveis realmente são de propriedade de algum dos sócios executados e, principalmente, que atualmente ainda encontram-se locados a terceiros. Intime-se.

Notificação Nº: 1426/2007

Processo Nº: RT 01868-1992-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MAGUIDON FERREIRA VIRGOLINO

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO + 001

ADVOGADO.....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.676/686.

Notificação Nº: 1488/2007

Processo Nº: RT 01004-1994-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDOVAL MOREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): PERSIVAL FERREIRA DE MELO

ADVOGADO.....: MARCIO SOARES MARTINS

DESPACHO: Vistos... Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 1425/2007

Processo Nº: RT 00612-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER
RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO CREDOR: Libere-se ao exequente o saldo da guia de fl. 378, como parte do pagamento de seu crédito. Deverá o exequente requerer o que entender de direito, em 5 (cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fl. 381 e a suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1503/2007

Processo Nº: COR 00781-1997-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA NOS ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS + 001
ADVOGADO.....: NEUZA VAZ G. DE MELO
DESPACHO: Dê-se ciência às partes de que até a presente data a perícia não apresentou a sua proposta de honorários, devendo requererem o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias, inclusive informando o Ministério Público do Trabalho se a expert designada compareceu perante órgão, conforme determinado.

Notificação Nº: 1504/2007

Processo Nº: COR 00781-1997-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EMP SEG VIG TRANSP VAL SIM EST DE GOIAS + 001
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Dê-se ciência às partes de que até a presente data a perícia não apresentou a sua proposta de honorários, devendo requererem o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias, inclusive informando o Ministério Público do Trabalho se a expert designada compareceu perante órgão, conforme determinado.

Notificação Nº: 1536/2007

Processo Nº: RT 01293-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: OLAVO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ACUCAR PINGO DOCE PEDRA DOCE COM IND PRODUTOS ALIMENTICIOS + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: A sócia executada Léia Massaneiro Dubay alegou, nas fls. 301/306, que seus documentos pessoais foram furtados e indevidamente utilizados para integrá-la no quadro social da empresa executada, pois a sua assinatura foi falsificada, quando da elaboração do contrato social da executada, estando tais fatos sob investigação da Secretaria da Fazenda deste Estado de Goiás. Postulou a sua exclusão do polo passivo da presente demanda, pois nunca foi "proprietária ou sócia de qualquer empresa, especialmente no Estado de Goiás", devendo ser requisitadas informações à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, quanto as investigações que envolvem a empresa executada. Alegou, ainda, que os montantes bloqueados na conta 209094-7, agência 0168, do Unibanco, se referem à proventos de aposentadoria, razão pela qual requereu a sua imediata liberação.
O credor manifestou-se a respeito nas fls. 316/317. Sustentou a sócia, como visto, que o montante constricto conforme fls. 314 se refere à proventos de aposentadoria, razão pela qual requereu a liberação imediata do montante, face ao disposto no art. 694, IV, do CPC. Realmente os documentos de fls. 308/310 comprovam que o valor bloqueado na conta da executada, nº 209094-7, agência 0168, do Unibanco, se tratam de proventos de aposentadoria pagos pelo INSS à sócia executada, os quais, contudo, na forma do art. 649, inciso IV, do CPC, são absolutamente impenhoráveis. Assim, como o extrato bancário de fl. 310 demonstra que o importe bloqueado por este Juízo, via Bacen Jud, se refere à proventos de aposentadoria, força é determinar a imediata liberação do depósito de fl. 314 à sócia executada, com base no artigo 649, IV, do CPC. Já que no tange ao pleito de exclusão da sócia do polo passivo da demanda, sob o argumento que seus documentos pessoais foram furtados e indevidamente utilizados para integrá-la no quadro social da empresa executada, por ora, antes de apreciar o pleito, oficie-se à Secretaria da Fazenda Estadual solicitando informações quanto a existência de investigações em face da executada, especialmente no que diz respeito à regularidade da composição de seu quadro de sócios, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, ressaltando a gravidade da alegações da sócia, que inclusive informa a prática de condutas previstas no Código Penal, tais como furto e falsidade documental, determino que esta seja intimada a juntar aos autos, no prazo de 05 dias, por exemplo, cópia de boletins de ocorrência, denúncias criminais, e outros documentos relacionados ao fato, para posterior apreciação do pleito de que seja excluída do polo passivo.

Notificação Nº: 1537/2007

Processo Nº: RT 01293-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: OLAVO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RUBENS CORREIA JUNIOR + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: A sócia executada Léia Massaneiro Dubay alegou, nas fls. 301/306, que seus documentos pessoais foram furtados e indevidamente utilizados para integrá-la no quadro social da empresa executada, pois a sua assinatura foi falsificada, quando da elaboração do contrato social da executada, estando tais fatos sob investigação da Secretaria da Fazenda deste Estado de Goiás. Postulou a sua exclusão do polo passivo da presente demanda, pois nunca foi "proprietária ou sócia de qualquer empresa, especialmente no Estado de Goiás", devendo ser requisitadas informações à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, quanto as investigações que envolvem a empresa executada. Alegou, ainda, que os montantes bloqueados na conta 209094-7, agência 0168, do Unibanco, se referem à proventos de aposentadoria, razão pela qual requereu a sua imediata liberação.
O credor manifestou-se a respeito nas fls. 316/317. Sustentou a sócia, como visto, que o montante constricto conforme fls. 314 se refere à proventos de aposentadoria, razão pela qual requereu a liberação imediata do montante, face ao disposto no art. 694, IV, do CPC. Realmente os documentos de fls. 308/310 comprovam que o valor bloqueado na conta da executada, nº 209094-7, agência 0168, do Unibanco, se tratam de proventos de aposentadoria pagos pelo INSS à sócia executada, os quais, contudo, na forma do art. 649, inciso IV, do CPC, são absolutamente impenhoráveis. Assim, como o extrato bancário de fl. 310 demonstra que o importe bloqueado por este Juízo, via Bacen Jud, se refere à proventos de aposentadoria, força é determinar a imediata liberação do depósito de fl. 314 à sócia executada, com base no artigo 649, IV, do CPC. Já que no tange ao pleito de exclusão da sócia do polo passivo da demanda, sob o argumento que seus documentos pessoais foram furtados e indevidamente utilizados para integrá-la no quadro social da empresa executada, por ora, antes de apreciar o pleito, oficie-se à Secretaria da Fazenda Estadual solicitando informações quanto a existência de investigações em face da executada, especialmente no que diz respeito à regularidade da composição de seu quadro de sócios, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, ressaltando a gravidade da alegações da sócia, que inclusive informa a prática de condutas previstas no Código Penal, tais como furto e falsidade documental, determino que esta seja intimada a juntar aos autos, no prazo de 05 dias, por exemplo, cópia de boletins de ocorrência, denúncias criminais, e outros documentos relacionados ao fato, para posterior apreciação do pleito de que seja excluída do polo passivo.

OUTRO : FRANCIELLE CRISTIANE SILVA

Notificação Nº: 1540/2007

Processo Nº: RT 01293-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: OLAVO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ACUCAR PINGO DOCE PEDRA DOCE COM IND PRODUTOS ALIMENTICIOS + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: A sócia executada Léia Massaneiro Dubay alegou, nas fls. 301/306, que seus documentos pessoais foram furtados e indevidamente utilizados para integrá-la no quadro social da empresa executada, pois a sua assinatura foi falsificada, quando da elaboração do contrato social da executada, estando tais fatos sob investigação da Secretaria da Fazenda deste Estado de Goiás. Postulou a sua exclusão do polo passivo da presente demanda, pois nunca foi "proprietária ou sócia de qualquer empresa, especialmente no Estado de Goiás", devendo ser requisitadas informações à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, quanto as investigações que envolvem a empresa executada. Alegou, ainda, que os montantes bloqueados na conta 209094-7, agência 0168, do Unibanco, se referem à proventos de aposentadoria, razão pela qual requereu a sua imediata liberação.
O credor manifestou-se a respeito nas fls. 316/317. Sustentou a sócia, como visto, que o montante constricto conforme fls. 314 se refere à proventos de aposentadoria, razão pela qual requereu a liberação imediata do montante, face ao disposto no art. 694, IV, do CPC. Realmente os documentos de fls. 308/310 comprovam que o valor bloqueado na conta da executada, nº 209094-7, agência 0168, do Unibanco, se tratam de proventos de aposentadoria pagos pelo INSS à sócia executada, os quais, contudo, na forma do art. 649, inciso IV, do CPC, são absolutamente impenhoráveis. Assim, como o extrato bancário de fl. 310 demonstra que o importe bloqueado por este Juízo, via Bacen Jud, se refere à proventos de aposentadoria, força é determinar a imediata liberação do depósito de fl. 314 à sócia executada, com base no artigo 649, IV, do CPC. Já que no tange ao pleito de exclusão da sócia do polo passivo da demanda, sob o argumento que seus documentos pessoais foram furtados e indevidamente utilizados para integrá-la no quadro social da empresa executada, por ora, antes de apreciar o pleito, oficie-se à Secretaria da Fazenda Estadual solicitando informações quanto a existência de investigações em face da executada, especialmente no que diz respeito à regularidade da composição de seu quadro de sócios, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, ressaltando a gravidade da alegações da sócia, que inclusive informa a prática de condutas previstas no Código Penal, tais como furto e falsidade documental, determino que esta seja intimada a juntar aos autos, no prazo de 05 dias, por exemplo, cópia de boletins de ocorrência, denúncias criminais, e outros documentos relacionados ao fato, para posterior apreciação do pleito de que seja excluída do polo passivo.

Notificação Nº: 1541/2007

Processo Nº: RT 00943-1998-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA GONCALVES DE LIMA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): TWINKY REFORMAS E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se ao silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precatado artigo.

Notificação Nº: 1501/2007

Processo Nº: RT 00049-1999-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO GLAUCIOMAR RODRIGUES SILVA MENOR REP P BISMAR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVAJATO PAPALEGUAS LTDA REP P DIONE
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Uma vez que a execução em curso nestes autos já foi extinta por sentença (fl. 44) transitada em julgado, indefiro os requerimentos formulados às fls. retro, esclarecendo, ainda, que novas tentativas de responsabilização patrimonial do devedor somente poderão ser adotadas mediante o ajuizamento de outra execução, por petição inicial que observe o disposto no art. 282 do CPC, podendo ser nestes mesmos autos, enquanto não forem eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 1505/2007

Processo Nº: RT 00297-1999-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA MOREIRA GONCALVES
ADVOGADO.....: ALOIZO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS

DESPACHO: Vistos... À vista do noticiado no expediente de fl. retro, que não altera o processamento deste feito, apenas determino que o reclamado/executado faça a comprovação dos recolhimentos autorizados à fl. 453, em até 48 horas, sob pena dos montantes equivalentes serem cobrados novamente. Intime-se.

Notificação Nº: 1546/2007

Processo Nº: RT 01661-2000-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL JOSE VIEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TELEMASTER SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO.....: DR. WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os presentes autos realmente estiveram conclusos entre 10.11.2006 e 14.11.2006, tendo sido feita carga deles pelo advogado da parte devedora entre 20.11.2006 e 16.01.2007, defiro o requerimento de fl. retro, concedendo vistas dos autos ao reclamante/exequente por 5 (cinco) dias, para requerer o que for entendido de direito. Intime-se.

Notificação Nº: 1416/2007

Processo Nº: RT 01671-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO FLAVIO LOPES DE MELO
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): WELINGTON LUIZ ROSA LINO + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Libere-se ao exequente os saldos das guias de fls. 367/368, como parte do pagamento de seu crédito. Intime-se as partes. Realize-se novo bloqueio, via Bacen Jud, nas contas dos executados, para garantia do remanescente da execução. No caso de insucesso da diligência, requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1439/2007

Processo Nº: RT 00908-2001-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1523/2007

Processo Nº: RT 01217-2001-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON EUGENIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FABIANA PADOVANI PEDROSO
RECLAMADO(A): A.S. ESTRELA & CIA LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 1448/2007

Processo Nº: RT 01363-2002-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: EDUARDO BEZERRA DE MOURA
RECLAMADO(A): OK BENFICA CIA NACIONAL DE PNEUS LTDA
ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

DESPACHO: Recolha-se em favor do INSS o saldo da guia de fl. 139, como parte do pagamento do seu crédito. Após, deverá o INSS/exequente requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, diante da carta precatória devolvida, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1535/2007

Processo Nº: RT 01719-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO GARCIA FILHO
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: Vistos... Intime-se o reclamado a requerer o que entender de direito em cinco dias diante da petição e documentos juntados às fls. retro.

Notificação Nº: 1421/2007

Processo Nº: RT 00054-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PORTO SANTOS
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MOTO GAS N/P FERNANDO PIMENTA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Considerando que nos registros do SERPRO constam dados como: data de nascimento, CPF, nome da mãe, não informando, contudo, nomes de filhos ou de esposa do pesquisado, indefiro o pedido de consulta no SERPRO, relativas ao genitor e esposa do executado, por se mostrar inútil, pois, como visto, do SERPRO, não consta nomes de filhos ou de cônjuge. Ressalto também que a pesquisa realizada na fl. 114 foi em nome de Luiz Fernando Pimenta, em razão da certidão do oficial de justiça de fl. 49, devendo o credor, para possibilitar a pesquisa no SERPRO, fornecer aos autos ao menos a data de nascimento ou o nome da mãe do executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1489/2007

Processo Nº: RT 00153-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MILTON MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO: Prejudicado o requerimento de fl. retro, face ao que consta das fls. 536. Saliente-se que in casu já houve a superação da fase de acerto de conta de liquidação, inclusive, com o julgamento dos embargos à execução opostos pela segunda reclamada/executada. Logo, apenas aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado nas fls. 360, e, caso a decisão provisória em desfavor da 2ª reclamada se torne definitiva, atualize-se a conta e expeça-se o competente precatório em seu desfavor.

Notificação Nº: 1490/2007

Processo Nº: RT 00153-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MILTON MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS + 001
ADVOGADO.....: JULIO CEZAR PROTASIO

DESPACHO: Prejudicado o requerimento de fl. retro, face ao que consta das fls. 536. Saliente-se que in casu já houve a superação da fase de acerto de conta de liquidação, inclusive, com o julgamento dos embargos à execução opostos pela segunda reclamada/executada. Logo, apenas aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado nas fls. 360, e, caso a decisão provisória em desfavor da 2ª reclamada se torne definitiva, atualize-se a conta e expeça-se o competente precatório em seu desfavor.

Notificação Nº: 1497/2007

Processo Nº: RT 00234-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Vistos... Face ao certificado na fl. retro, suspendo o curso da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 1476/2007

Processo Nº: EAC 01191-2003-002-18-00-2 2ª VT
EXEQUENTE...: ELEUZA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
EXECUTADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO CREDOR: VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1532/2007

Processo Nº: RT 01319-2003-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL SANTOS FARIAS
ADVOGADO....: ANA TEREZA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (HIPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Vistos... Tendo em conta o retro certificado, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$226,50 - fl. 184), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$37,98), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com o máximo possível da cota-parte do empregador (R\$137,52 - fl. 170). Intime-se.

Notificação Nº: 1483/2007

Processo Nº: RT 01704-2003-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SEGURANCA VAZ LTDA
ADVOGADO....: ELIZA CONCEIÇÃO
DESPACHO: Vistos... Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 1480/2007

Processo Nº: RT 01803-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL CREPALDI PICCIRILLI
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA ASTRO LTDA (SUCESSORA DE AVANÇAR SISTEMA DE ENSINO S/C) + 002
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1467/2007

Processo Nº: RT 00108-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA + 002
ADVOGADO....: ONEIDE OLIVEIRA SANTOS
DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais, especialmente a identificação do sócio executado via edital.

Notificação Nº: 1495/2007

Processo Nº: RT 00184-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: LUZINETE BORGES DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO RAMOS
RECLAMADO(A): IRANI RITA DE JESUS (RESTAURANTE SAO BENEDITO)
ADVOGADO....: LEONARDO LEITE SANTANA

DESPACHO: Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ermenta: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precatório artigo. Intime-se.

Notificação Nº: 1491/2007

Processo Nº: RT 00437-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSAFÁ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SINEZIO VITORIA FERREIRA NOME DE FANTÁZIA (SUPERMERCADO ALVORADO)
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: Vistos... Tendo em vista o retro certificado, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 1521/2007

Processo Nº: RT 00441-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: HEDER PAULINO VICENTE DA SILVA MENOR ASSIS P/MARIA IVEDA SOARES
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA AGHAPE
ADVOGADO....:
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 1427/2007

Processo Nº: RT 00467-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEIA CIPRIANO DE SALES VAZ PINTO
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
DESPACHO: EXECUTADO CONTRAMINUTAR O AGRADO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) EXEQUENTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1478/2007

Processo Nº: RT 00491-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO ANTONIO VICENTE MESQUITA
ADVOGADO....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: A responsabilização do condômino pelas dívidas trabalhistas do condomínio ocorre apenas sobre a proporção de sua cota, como já explicitado na fl. 84. Pretendendo o credor que a execução se processe em desfavor dos condôminos, esta responsabilização se dará somente sobre a fração da propriedade pertencente a cada condômino, não havendo solidariedade entre estes, pois cada um, como visto, responde isoladamente pela sua cota parte da dívida (art. 3º da Lei 2757/56). Deste modo, considerando que não consta dos autos informação quanto aos proprietários do condomínio executado, a fim de que a obrigação seja dividida, de forma equitativa, entre estes, indefiro o pedido de prosseguimento da execução em desfavor das pessoas físicas descritas nos petições de fl. retro, à vista da ausência da comprovação de que estes integrem o condomínio, e também, ainda que assim não fosse, da proporção da propriedade pertencente a cada um deles.

Notificação Nº: 1527/2007

Processo Nº: RT 00507-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EMIVAN DIAS ARRUDA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RICARDO MACARINI PIMENTA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, deixo de homologar, ao menos por ora, o acordo de fls. 205/6, considerando-se a irregularidade na representação processual da parte devedora, mas destacando que os importes confessadamente recebidos serão oportunamente deduzidos do valor exequendo. Assim, dada a necessidade de prosseguimento do feito, deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do certificado às fls. 210/1, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se as partes, inclusive sócios executados.

Notificação Nº: 1543/2007

Processo Nº: RT 00583-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 324/335, que adequaram os cálculos ao decidido nas fls. 320, fixando o valor da execução em R\$3410,03, aí incluída a contribuição previdenciária do empregador (R\$134,52), e as custas processuais (R\$17,90), sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se às partes das retificações realizadas, pelo prazo de 05 dias. Decorrido in albis, libere-se ao credor o seu crédito (R\$3445,77), retendo a contribuição previdenciária do empregado (R\$35,74), a ser recolhida, na seqüência, em guias própria, juntamente com a contribuição previdenciária do empregador (R\$134,52). Feito, recolha-se o máximo possível das custas processuais (art. 789-A da CLT) e retornem os autos conclusos para deliberações finais.

Notificação Nº: 1544/2007

Processo Nº: RT 00583-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): JOSE FERREIRA OLIVEIRA ME + 001

ADVOGADO..... RÂNDALA MARIA DE MORAIS NOGUEIRA Y ROCHA

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 324/335, que adequaram os cálculos ao decidido nas fls. 320, fixando o valor da execução em R\$3410,03, aí incluída a contribuição previdenciária do empregador (R\$134,52), e as custas processuais (R\$17,90), sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se às partes das retificações realizadas, pelo prazo de 05 dias. Decorrido in albis, libere-se ao credor o seu crédito (R\$3445,77), retendo a contribuição previdenciária do empregado (R\$35,74), a ser recolhida, na seqüência, em guias própria, juntamente com a contribuição previdenciária do empregador (R\$134,52). Feito, recolha-se o máximo possível das custas processuais (art. 789-A da CLT) e retornem os autos conclusos para deliberações finais.

Notificação Nº: 1423/2007

Processo Nº: RT 00692-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINA TAVARES MARQUES

ADVOGADO..... JULIANA GOMES FERREIRA

RECLAMADO(A): TEREZINHA MONTREZOL TEIXEIRA + 001

ADVOGADO..... JORGE JUNGMANN

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: O Agravo de Petição é o recurso cabível contra decisões proferidas no curso da execução, conforme o teor do art.897, 'a', da CLT. Considerar que o citado artigo faz referência a decisões interlocutórias, importaria em lançar mão de uma precária técnica hermenêutica, olvidando-se da sistemática em que tal dispositivo encontra-se inserido. Isto, porque a própria CLT, em seu art.893, §1º, dispõe que as decisões interlocutórias serão apreciadas somente em recurso de sentença definitiva. Logo, observando-se a boa técnica processual, tem-se que o Agravo de Petição só tem cabimento ante decisões definitivas ou terminativas do feito, já que a CLT propugnou a irrecorribilidade imediata de decisões interlocutórias. Assim, diante do exposto, deixo de receber o Agravo de Petição, visto que inadequado ao presente caso.

Notificação Nº: 1424/2007

Processo Nº: RT 00692-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINA TAVARES MARQUES

ADVOGADO..... JULIANA GOMES FERREIRA

RECLAMADO(A): NONINDO MANIPULACAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO + 001

ADVOGADO..... JORGE JUNGMANN

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: O Agravo de Petição é o recurso cabível contra decisões proferidas no curso da execução, conforme o teor do art.897, 'a', da CLT. Considerar que o citado artigo faz referência a decisões interlocutórias, importaria em lançar mão de uma precária técnica hermenêutica, olvidando-se da sistemática em que tal dispositivo encontra-se inserido. Isto, porque a própria CLT, em seu art.893, §1º, dispõe que as decisões interlocutórias serão apreciadas somente em recurso de sentença definitiva. Logo, observando-se a boa técnica processual, tem-se que o Agravo de Petição só tem cabimento ante decisões definitivas ou terminativas do feito, já que a CLT propugnou a

irrecorribilidade imediata de decisões interlocutórias. Assim, diante do exposto, deixo de receber o Agravo de Petição, visto que inadequado ao presente caso.

Notificação Nº: 1493/2007

Processo Nº: RT 01310-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: HELOISA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARIA HELENA SANTANA A GOIANA

ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

DESPACHO: Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguardar-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo. Intime-se.

Notificação Nº: 1471/2007

Processo Nº: RT 01855-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: KENIE MARIA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SILVIA ALVES PAES

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do expediente de fl. retro, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1444/2007

Processo Nº: RT 00016-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO LOPES

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001

ADVOGADO..... JOSE HENRIQUE CANCELADO GONCALVES

DESPACHO: Ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença no julgamento dos embargos declaratórios opostos, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, concedo às reclamadas o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestarem a respeito.

Notificação Nº: 1445/2007

Processo Nº: RT 00016-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO LOPES

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO..... JOSE HENRIQUE CANCELADO GONCALVES

DESPACHO: Ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença no julgamento dos embargos declaratórios opostos, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, concedo às reclamadas o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestarem a respeito.

Notificação Nº: 1474/2007

Processo Nº: RT 00097-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RÔMULO CRISTON GOMES NASCIMENTO

ADVOGADO..... MARCELO BEZERRA SANTOS

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... ANDREIA ALVES XAVIER

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 454, ao mesmo tempo em que, à vista do cumprimento integral do acordo, que se extrai da guia de fl. 446 e da comprovação feita às fls. 448/50 -- não impugnada pelo credor previdenciário --, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o depósito de fl. 446 ao reclamante/exequente e oficie-se ao juízo deprecado solicitando-lhe a devolução da carta independentemente de cumprimento. Com a sua juntada, e estando em condições, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1475/2007

Processo Nº: RT 00097-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: RÔMULO CRISTON GOMES NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: CRISTINA SILVA ROSA
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 454, ao mesmo tempo em que, à vista do cumprimento integral do acordo, que se extrai da guia de fl. 446 e da comprovação feita às fls. 448/50 -- não impugnada pelo credor previdenciário --, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o depósito de fl. 446 ao reclamante/exequente e oficie-se ao juízo deprecado solicitando-lhe a devolução da carta independentemente de cumprimento. Com a sua juntada, e estando em condições, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1524/2007

Processo Nº: RT 00628-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: WENIVALDO CORDEIRO LEÃO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 1511/2007

Processo Nº: RT 00848-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: Face ao certificado, caracteriza-se a infidelidade no desempenho do encargo de depositário por parte do Sr. Tâmalô Rocha Baptista, que também detém a condição de sócio executado. Assim, a par de condená-lo por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos dos arts. 600, II e 601, do CPC, em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução, decreto-lhe a prisão civil por 30 (trinta) dias, com fulcro nos arts. 902 e 904 do mesmo Código, todos de aplicação subsidiária, como drástica medida visando à sua coerção no sentido de cumprir a determinação de fl. 159. Expeça-se o competente mandado de prisão, a ser cumprido com auxílio da força policial.

Notificação Nº: 1531/2007

Processo Nº: RT 01060-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO RAMOS DE TOLEDO + 002
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA MACHADO
DESPACHO: Da decisão de fl. 657/658, que apreciou os seus embargos à execução, a executada interpôs recurso especial ao Superior Tribunal de Justiça. Contudo, o recurso especial é cabível, na forma do art. 105, III, da Constituição Federal, para "as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios", não sendo este o caso dos autos em que a decisão foi proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho. Ressalte-se, ainda, que a CLT, no seu art. 897, "a", estabelece que, nas execuções, cabe agravo de petição, das decisões do Juiz ou Presidente. Face ao exposto, mostra-se inadequado o recurso especial interposto nas fls. 660/665, o qual não poderá ser recebido como o recurso apropriado, com base no princípio da fungibilidade recursal, tendo em vista as diferenças existentes nos requisitos de admissibilidade de ambos. Diante do exposto, deixo de receber o recurso interposto pela executada.

Notificação Nº: 1533/2007

Processo Nº: RT 01060-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO RAMOS DE TOLEDO + 002
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA MACHADO
DESPACHO: Da decisão de fl. 657/658, que apreciou os seus embargos à execução, a executada interpôs recurso especial ao Superior Tribunal de Justiça. Contudo, o recurso especial é cabível, na forma do art. 105, III, da Constituição Federal, para "as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios", não sendo este o caso dos autos em que a decisão foi proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho. Ressalte-se, ainda, que a CLT, no seu art. 897, "a", estabelece que, nas execuções, cabe agravo de petição, das decisões do Juiz ou Presidente. Face ao exposto, mostra-se inadequado o recurso especial interposto

nas fls. 660/665, o qual não poderá ser recebido como o recurso apropriado, com base no princípio da fungibilidade recursal, tendo em vista as diferenças existentes nos requisitos de admissibilidade de ambos. Diante do exposto, deixo de receber o recurso interposto pela executada.

Notificação Nº: 1415/2007

Processo Nº: RTN 01367-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DORCINO RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ADVOGADO.....: POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA
DESPACHO: Tendo o reclamante informado à fl. 248 que encontra-se à disposição da perita para a realização de qualquer exame complementar há de ser esclarecido que o exame solicitado pela expert à fl. 241 não é realizado, obviamente, por ela, cabendo ao próprio reclamante colher o material e enviá-lo para análise, nos termos do indicado pela médica perita. Assim, concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do resultado do indigitado exame. Quanto à documentação juntada, faculto à reclamada manifestação a respeito, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1481/2007

Processo Nº: RT 01401-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: FLORIANO DE BARROS
ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL + 001

ADVOGADO.....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1455/2007

Processo Nº: RT 01408-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA FRANCISCA MENDES VIANA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GISLENE KATIA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALMIR JOSE DE SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Homologo o cálculo de atualização de fls. 70/2, extinguindo a execução, conseqüentemente, no que pertine ao crédito previdenciário -- e tão somente quanto a ele --, por sentença, conforme arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. De outra parte, devendo o feito prosseguir quanto ao crédito trabalhista, determino à reclamante/exequente que requeira o que entender de direito em 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1453/2007

Processo Nº: RT 01731-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AUTO ACESSÓRIOS BIRIBA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Compulsando-se os autos observa-se que restou acordado que a reclamada entregaria ao autor as guias do seguro desemprego e FGTS até o dia 23/01/06, conforme termo de acordo de fl. 101/102. A reclamada forneceu os aludidos documentos em 24/01/06 (petição de fl. 107), os quais, nada obstante, encontravam-se com dados equivocados, na forma do informado pelo reclamante na fl. 129. Assim sendo, foi determinado à reclamada, 21/06/06 - fl. 131, que procedesse a correção dos aludidos documentos, no prazo de 05 dias (despacho de fl. 130), o que foi feito regularmente pela parte, em 22/06/06, na forma da certidão de fl. 133. Nada obstante, considerando que os autos foram remetidos ao arquivo sem que o autor fosse intimado a receber estes documentos o autor requereu o fornecimento de alvará para levantamento do FGTS e certidão para habilitação ao seguro-desemprego, o que lhe foi autorizado, tendo os aludidos documentos sido recebidos pelo autor nas fls. 142 e 144. Do acima relatado verifica-se que a reclamada atrasou por apenas 01 (um) dia o cumprimento das obrigações de fazer, pois enquanto deveria ter fornecido os documentos em 23/01/06, somente o fez em 24/01/06, sendo que o fato destes constarem dados incorretos não pode implicar em penalidade à ré, pois esta intimada a sanar o equívoco, o fez de imediato, conforme se vê das fls. 130/133. Como a multa prevista no acordo foi de 1/30 sobre o salário mínimo por dia de atraso, e que, como visto, o atraso foi de apenas 01 (um) dia, têm-se que o valor da multa diária representa módicos R\$11,66 (R\$350,00 : 30 dias), razão pela qual, diante do montante ínfimo, determino, que o autor confirme o pleito inserido na fl. retro, no prazo de 05 dias, especialmente informando se realmente tem interesse na execução deste irrisório valor, cujos custos de execução superam em muito o proveito ao final obtido.

Notificação Nº: 1462/2007

Processo Nº: RT 02000-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAO GABRIEL MAGALHAES BARBOSA
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): SIGMA PROJETOS PLOTAGENS
ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
 DESPACHO: PARTES, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) INSS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1485/2007

Processo Nº: RT 02071-2005-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: HÉLIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA
 DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC, ficando desconstituída a penhora do bem móvel descrito na fl. 120. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1545/2007

Processo Nº: RT 02205-2005-002-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS SOARES DE JESUS
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOI
 DESPACHO: O requerimento feito pela reclamada/executada às fls. retro, no sentido que suas contas-correntes sejam desbloqueadas ou, não sendo este o entendimento, que apenas uma delas suporte o gravame, encontra-se parcialmente prejudicado e suprido, pois a nova sistemática do sistema "BACEN-JUD" implica no imediato desbloqueio de todas as demais contas-correntes caso em uma delas tenha se conseguido o bloqueio da quantia necessária, conforme se vê claramente às fls. 411/3. Não há que se falar, ainda, em liberação de todas as contas, haja vista as razões já expandidas à fl. 405, que legitimam a penhora de numerário com preferência sobre qualquer outro bem. Aliás, se existe uma conduta a ser rechaçada no caso concreto é a da reclamada/executada, que mesmo diante da citação para uma execução trabalhista, onde o crédito tem natureza urgente e alimentar, e possuindo numerário disponível em suas aplicações financeiras, nomeou um bem (veículo blindado de transporte de valores) de comercialização dificultosa, em prejuízo da celeridade que deve imperar nos feitos trabalhista, onde o autor é hipossuficiente em relação ao devedor.

Notificação Nº: 1534/2007

Processo Nº: RT 00016-2006-002-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: IRÊNIO CANTUARIA
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 001

ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Vistos... Indefiro, por ora, o requerimento de fls. retro, pois a execução ainda não se encontra em curso contra a segunda reclamada, mesmo porque não foram esgotadas as possibilidades de responsabilização patrimonial da primeira reclamada/executada ou de seus administradores.

Notificação Nº: 1520/2007

Processo Nº: RT 00219-2006-002-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SANTOS
ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 1518/2007

Processo Nº: RT 00228-2006-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: EDVALDO MOREIRA CASTRO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 1525/2007

Processo Nº: RT 00257-2006-002-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE DE SOUSA JESUS

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 1507/2007

Processo Nº: RT 00260-2006-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES RABELO
ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO RETIRAR CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 1519/2007

Processo Nº: RT 00264-2006-002-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: RUBENS SERGIO PEREIRA DE PAULO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 1463/2007

Processo Nº: RT 00394-2006-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARINES RIBEIROS DOS REIS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM DE RECICLADOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA
 DESPACHO: PARTES, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) INSS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1538/2007

Processo Nº: RT 00477-2006-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRA BOSCATI MARQUEZ
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: ROSEDALMA MARIA DE SOUZA
 DESPACHO: Vistos... Como a reclamante, às fls. retro, não juntou toda a evolução salarial solicitada à fl. 170 pela Contadoria, deverá a reclamada, em 5 (cinco) dias, fornecer a correspondente ao período faltante, qual seja, janeiro a abril de 2005 e setembro a novembro de 2005, sob pena de utilização da remuneração do mês subsequente e/ou a maior existente nos autos.

Notificação Nº: 1477/2007

Processo Nº: RT 00504-2006-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: JULIO FRANÇA DE MELO
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA. CBP

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Comprove a executada o recolhimento do imposto de renda (R\$298,57 - fl. 22), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Dê-se ciência ao INSS do acordo homologado na fl. 50, da conta de liquidação de fl. 22/25 e do recolhimento realizado na fl. 56, pelo prazo de 05 dias, presumindo-se sua concordância com a extinção do feito, no que lhe pertine.

Notificação Nº: 1512/2007

Processo Nº: RT 00512-2006-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO VANDEIR RODRIGUES
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
 DESPACHO: considerando que a executada nomeou a penhora dinheiro (fl. 321/322) e que o exequente também requereu, nas fls. 331, que a constrição ocorra sobre esta espécie de bem, determino, diante da preferência da penhora via Bacen Jud em relação a outras modalidades de constrição judicial, que a penhora ocorra através do sistema Bacen Jud. Atualize-se a conta de liquidação, deduzindo o importe levantado nas folhas 325, devendo a Secretaria, na seqüência, providenciar o bloqueio de valores encontrados em contas de

titularidade do executado, mediante do sistema do BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, verificando, antes, a existência de conta cadastrada para tal fim no C. TST. Concluído o bloqueio, a Secretaria desta MM. Vara do Trabalho fica desde já autorizado a intimar a instituição financeira respectiva, para que efetive a transferência de tais valores para conta remunerada à disposição da 2ª Vara do Trabalho desta capital, junto à CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região, sob pena de caracterização de crime de desobediência (art. 330, C.P).

Notificação Nº: 1513/2007

Processo Nº: RT 00512-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO VANDEIR RODRIGUES

ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): GLOBAL SERV LTDA. + 001

ADVOGADO....: JULIANA LEMES ROCHA

DESPACHO: considerando que a executada nomeou a penhora dinheiro (fl. 321/322) e que o exequente também requereu, nas fls. 331, que a constrição ocorra sobre esta espécie de bem, determino, diante da preferência da penhora via Bacen Jud em relação a outras modalidades de constrição judicial, que a penhora ocorra através do sistema Bacen Jud. Atualize-se a conta de liquidação, deduzindo o importe levantado nas folhas 325, devendo a Secretaria, na sequência, providenciar o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade do executado, mediante do sistema do BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, verificando, antes, a existência de conta cadastrada para tal fim no C. TST. Concluído o bloqueio, a Secretaria desta MM. Vara do Trabalho fica desde já autorizado a intimar a instituição financeira respectiva, para que efetive a transferência de tais valores para conta remunerada à disposição da 2ª Vara do Trabalho desta capital, junto à CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região, sob pena de caracterização de crime de desobediência (art. 330, C.P).

Notificação Nº: 1431/2007

Processo Nº: RT 00707-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIMILSON DE OLIVEIRA TAVARES

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: À vista das informações e cálculo apresentados às fls. 498/516, designo o dia 06 de MARÇO de 2007, às 17:00 horas, para realização de audiência de encerramento da instrução processual e julgamento, facultado o comparecimento pessoal das partes.

Notificação Nº: 1465/2007

Processo Nº: RT 00875-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GILVANE DE FÁTIMA BRITO

ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, aguarde-se o julgamento final do A.I.-R.R. cuja interposição foi certificada à fl. 104.

Notificação Nº: 1464/2007

Processo Nº: RT 00895-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS LUTERO COSTA

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R\$2.550,14 - fl. 114), de forma atualizada, recolhendo-se as custas finais (R\$12,75 + R\$11,06) em guia própria.

Notificação Nº: 1442/2007

Processo Nº: RT 00917-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ESPERANÇA RECRUZ MACIEL

ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): MN3 CONSULTORIA & ASSESSORIA S/C LTDA + 002

ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA

DESPACHO: Face ao certificado às fls. 68 e 74, por onde se vê que os sócios executados ainda não foram citados, indefiro, por ora, os requerimentos de constrição patrimonial formulados às fls. 71/2, devendo o credor trabalhista cuidar de indicar seus atuais endereços.

Notificação Nº: 1411/2007

Processo Nº: RT 00928-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): COSTA BRASIL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO + 002

ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Cumpridas que foram as determinações da fl. 147, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o IRRF (R\$903,74 - fl. 134) em guia própria, devendo o saldo restante ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1526/2007

Processo Nº: RT 00944-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. SUC BANCO BEG S/A.

ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: Diante do certificado, designo novo expert para a elaboração da prova pericial. Nomeio, em substituição aquele perito de fl. 223, a Dra. DIVINA MARGARIDA FRANCO. Cadastro: 28.11.2006, PA - 1802/2006, CRM: 3940, RG: 532154-SSPGO, CPF: 211.472.051-91, com endereço na Avenida Oeste, 1700, Resid. Portal D'Oeste, BL 6D, Aptº 302, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - GO, CEP-74063-020. Ficam mantidas as cominações de fls. 214, inclusive no que se refere ao prazo de 20 dias para entrega do laudo.

Notificação Nº: 1472/2007

Processo Nº: RT 01057-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ABADIO DE SOUZA

ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Ante o retro certificado, intime-se o reclamante/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R\$151,54 - fl. 95), de forma atualizada, recolhendo-se as custas finais (R\$0,76 + R\$11,06) em guia própria.

Notificação Nº: 1482/2007

Processo Nº: RT 01094-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON PINHEIRO DE ABREU

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: Vistos... Diante do certificado na fl. anterior, intime-se o credor trabalhista para impugnar a conta de liquidação, no prazo legal. Caso não haja insurgência com os cálculos, fica desde já autorizada a liberação do crédito do exequente (R\$4325,17), devidamente atualizado, inexistindo valores a serem retidos. Recolham-se as custas processuais (art. 789-A da CLT). Após, libere-se à executada o saldo restante dos depósitos recursais de fls. 86 e 117/118, fazendo-me conclusos os autos para as deliberações finais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1441/2007

Processo Nº: RT 01098-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON CASSIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R\$1.535,94 - fl. 157), de forma atualizada, recolhendo-se as custas finais (R\$7,68 + R\$11,06) em guia própria.

Notificação Nº: 1492/2007

Processo Nº: RT 01134-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DEUSLENE QUIRINO DA SILVA

ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Vistos... Diante do certificado na fl. anterior, intime-se o credor trabalhista para impugnar a conta de liquidação, no prazo legal. Caso não haja insurgência com os cálculos, fica desde já autorizada a liberação do crédito do exequente (R\$1129,19), devidamente atualizado. Recolham-se as custas processuais (art. 789-A da CLT). Após, libere-se à executada o saldo restante dos depósitos recursais de fls. 85, fazendo-me conclusos os autos para as deliberações finais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1494/2007

Processo Nº: RTV 01242-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE MIGUEL DE PÁDUA SILVA

ADVOGADO....: AIRY DE MORAES

RECLAMADO(A): J G GUIMARAES ACADEMIA BODY POWER ME

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos... Face ao certificado na fl. anterior, suspendo o curso da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 1486/2007

Processo Nº: RT 01264-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: NATAL MISAEL DOS SANTOS

ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Vistos... Ante o retro certificado, intime-se o reclamante/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R\$1.542,82 - fl. 103), de forma atualizada, recolhendo-se as custas finais (R\$7,71 + R\$11,06) em guia própria.

Notificação Nº: 1517/2007

Processo Nº: RT 01270-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: AGAMENON CECILIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO) + 001

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 1457/2007

Processo Nº: RT 01409-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FIDELIZ IPOLITO DA SILVA

ADVOGADO..... ANNE SANDRA DE CAMPOS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO CRISPIM + 001

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1449/2007

Processo Nº: RT 01468-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADA CAMPOS LTDA.

ADVOGADO..... WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Ante o retro certificado silêncio, extingui a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante o seu ínfimo valor (R\$11,95), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1498/2007

Processo Nº: RT 01473-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SUZANA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO..... IARACELIA LEAL DE SOUZA

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO..... ADRIEL GARCIA GARZONE

DESPACHO: Vistos... Face ao certificado na fl. anterior, recolham-se as custas processuais (R\$20,60 + R\$11,06), utilizando o saldo total restante da fl. 43 para quitação da contribuição previdenciária. Na seqüência, dê-se ciência ao INSS da conta de liquidação e do recolhimento, pelo prazo de 05 dias. Decorrido in albis o prazo, fica extinta a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art.794, inciso I, c/c art. 795, ambos do CPC. Cumpridas as disposições acima, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e o INSS.

Notificação Nº: 1508/2007

Processo Nº: AAT 01498-2006-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: BRAZ VILACA BATISTA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Vistos... Intime-se a reclamada a, querendo, se manifestar em 5 (cinco) dias sobre o laudo oficial apresentado e documentos juntados às fls. 214/7 pelo reclamante.

Notificação Nº: 1470/2007

Processo Nº: CAU 01546-2006-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL COLETA DE LIXO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS SEACONS

ADVOGADO: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RÉU(RÉ): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Pelo exposto, nestes autos da medida cautelar inominada ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL, COLETA DE LIXO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS - SEACONS em desfavor de PROGRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, CONFIRMANDO a tutela inicialmente concedida, com base no art. 269, I do CPC, colhido em subsídio, tudo isso nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, deverão os autos permanecer em Secretaria, até que venha notícia sobre o julgamento final da ação consignatória nº 1971/2006, onde foi indevidamente realizado o depósito do crédito em tela e há determinação de transferência para estes autos. Custas pela requerida, no importe de R\$5.168,60, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R\$258.430,27, a serem recolhidas no prazo legal de 5 (cinco) dias. Os honorários advocatícios não são devidos, porque não foram preenchidos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 5584/70 – súmulas 219 e 329 do TST.

Notificação Nº: 1496/2007

Processo Nº: CAU 01557-2006-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: ARÃO RODRIGUES DOS SANTOS + 006

ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RÉU(RÉ): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Para deferimento do que requereram às fls. retro, deverão os autores informarem expressamente se desistem do presente feito, ficando advertidos que o silêncio será entendido em sentido afirmativo. Intimem-se.

Notificação Nº: 1510/2007

Processo Nº: RT 01600-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANA JORGE SALOMÃO

ADVOGADO..... JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): TOTAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA. + 001

ADVOGADO..... WANESSA MENDES DE FREITA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1414/2007

Processo Nº: RT 01659-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINETE DA CRUZ SANTOS

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCELO EURICO DE SOUZA

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA NETO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Cumpridas que foram as determinações da fl. 28, extingui a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o IRRF (R\$36,43 - fl. 22) em guia própria, devendo o saldo restante ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1466/2007

Processo Nº: RT 01659-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINETE DA CRUZ SANTOS

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCELO EURICO DE SOUZA

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA NETO

DESPACHO: RECLAMANTE, ATENDER LEI 10.833/2003, TRAZER AOS AUTOS O Nº DO "CPF" DE SEU ADVOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1447/2007

Processo Nº: RT 01683-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EDSON DE SOUZA

ADVOGADO..... CAROLINA CHAVES SOARES

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES; Defiro o pedido de fl. retro, face ao acordo de fl. 31. Expeça alvará para levantamento do valor do FGTS depositado pela primeira reclamada na conta vinculada do autor.

Notificação Nº: 1417/2007

Processo Nº: RT 01694-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EVÂNIA BEZERRA SILVA
ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
 RECLAMADO(A): D & A ALIMENTOS LTDA. PIZZA HUT

ADVOGADO.....: CELI FARIA DE MORAES
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Dê-se ciência ao INSS da conta de liquidação e do recolhimento realizado na fl. 36, pelo prazo de 05 dias. Decorrido in albis o prazo, fica extinta a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art.794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC, devendo a Secretaria providenciar o recolhimento das custas processuais, utilizando o saldo total restante da guia de fl. 36 para quitação da contribuição previdenciária. Cumpridas as disposições acima, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1454/2007

Processo Nº: RT 01748-2006-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO DOS PASSOS NETO
ADVOGADO.....: GILDSON SILVA BARBALHO
 RECLAMADO(A): TL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: NUBIA APARECIDA DE PINA
 DESPACHO: PARTES, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) INSS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1446/2007

Processo Nº: RT 01783-2006-002-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: NATALÍCIO ALVES DE UNGRIA
ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CARREFOUR INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO
 DESPACHO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 270/294, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1479/2007

Processo Nº: RT 01789-2006-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: RAQUEL ALEIXO SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
 RECLAMADO(A): ADSTRATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1502/2007

Processo Nº: ET 01848-2006-002-18-00-4 2ª VT
 EMBARGANTE...: CARITA MADALENE MOREIRA ARANTES
ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
 EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: À vista de todo o exposto, então, conheço os embargos de terceiros ajuizados por CARITA MADALENE MOREIRA ARANTES em face da UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, declarando SUBSISTENTE a penhora objurgada, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais. Custas pela embargante, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor por que foi avaliado o bem em discussão, a serem recolhidas em 5 (cinco) dias, restando indevidos os honorários advocatícios por serem os embargos de terceiro processo incidental da execução trabalhista.

Notificação Nº: 1514/2007

Processo Nº: RT 01945-2006-002-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY
 DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadas por DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e OUTRA e, meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism.

Notificação Nº: 1443/2007

Processo Nº: RT 02090-2006-002-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: LILIAN GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
 DESPACHO: Reclamante, atender a promoção do Setor de Cálculos fls. 241: Para o cálculo do FGTS necessária a juntada do Extrato da conta vinculada do Reclamante.

Notificação Nº: 1515/2007

Processo Nº: RT 02209-2006-002-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: DAYANE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
 RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUICHES LTDA. REP. P/ PAULO ROBERTO RIBEIRO + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante o que consta dos itens ``3`` e ``4`` da fl. 07, na petição inicial, defiro o requerimento de fls. 52, convertendo o rito deste feito para ordinário e autorizando, conseqüentemente, a citação editalícia dos reclamados, não encontrados nos endereços informados. À Secretaria, para adoção das providências cabíveis na capa dos autos e demais assentamentos. Designo o dia 07 de MARÇO de 2007, às 13:40 horas, para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1418/2007

Processo Nº: CCS 00034-2007-002-18-00-3 2ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
 RÉU(RÉ): JOSE CLAUDIO DA SILVA
ADVOGADO: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
 DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: No processo do trabalho a relação jurídica processual só é integralmente constituída em audiência, oportunidade em que é apresentada a defesa oral (art.847, CLT), posto que antes desse ato processual sequer foi instaurado o contraditório entre as partes. Diante disso, considerando que não se pode falar sequer na existência de um processo, em seu sentido técnico, relego a homologação do acordo entabulado pelas partes para a audiência, oportunidade em que ambas deverão comparecer em juízo.

Notificação Nº: 1432/2007

Processo Nº: ACP 00137-2007-002-18-00-3 2ª VT
 CONSIGNANTE...: UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
 CONSIGNADO(A): CLEUDIANIA DOS SANTOS PERES
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Defiro o pedido da signante, designando como nova data para a audiência o dia 12/03/2007, as 13:10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1429/2007

Processo Nº: CCS 00181-2007-002-18-00-3 2ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
 RÉU(RÉ): LAZARO FERREIRA BARBOZA
ADVOGADO:
 DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: ``Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), e, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 07/03/2007 as 15:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 884 e da S. 74 do C. TST.

Notificação Nº: 1437/2007

Processo Nº: ACM 00182-2007-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
 RECLAMADO(A): VERDURÃO DA FAMÍLIA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM - ajuizou a presente ação de cumprimento em face de VERDURÃO DA FAMÍLIA, como substituto processual dos empregados desta última no período de 01.04.2002 a 31.03.2003, e visando à condenação da empresa no cumprimento de diversas

cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho de 2002/2003. Conforme já decidiu o E. TRT local no julgamento de recurso ordinário interposto no processo TRT RO-00924-2005-012-18-00-00: "O art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, estabelece que "ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas". E a Lei 8.073/90 dispõe em seu art. 3º que "As entidades sindicais poderão atuar como substitutos processuais dos integrantes da categoria". Assim, o sindicato busca, com respaldo na lei maior e através de substituição processual, o direito da categoria, no caso, de parte dela, ou seja, daqueles trabalhadores com funções que possuem piso salarial. Tratam-se de interesses individuais homogêneos, que como ensina Ives Gandra Martins Filho, in "Processo Coletivo do Trabalho", Ed. LTr, 2003, pág. 248, são aqueles "decorrentes de uma origem comum, fixa no tempo, correspondente a ato concreto lesivo ao ordenamento jurídico, que permite a determinação imediata de quais membros da coletividade foram atingidos". Portanto, tratando-se de parte da categoria, plenamente determinável, a quem cabe ao sindicato representar e substituir processualmente, entendo não ser necessário seja juntado com a inicial o rol de substituídos, destacando que não há lei que assim exija, sendo que a identificação dos beneficiários pode ser feita em liquidação de sentença. Ao contrário, o Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, conforme autorização do art. 769 da CLT, ao disciplinar sobre as ações coletivas, em nenhum momento estabelece a necessidade de que seja apresentado o rol de substituídos (art. 81 e seguintes da Lei 8.078/90). O Enunciado nº 310 do Col. TST, que havia sedimentado em seu inciso "V" que, em qualquer ação proposta pelo sindicato como substituto processual os substituídos haveriam que ser individualizados na petição inicial, continua posicionamento contrário ao contido na Carta Magna, tanto que restou cancelado pela Resolução nº 119/03, DJ 01/10/03". Desta forma, vislumbrando na petição inicial os pressupostos processuais e condições de ação necessários, admito o processamento da presente ação, deferindo-o pela forma do rito ORDINÁRIO, dada a inaplicabilidade do art. 852-A, da CLT ao caso concreto, em virtude de suas peculiaridades. À Secretaria, para adoção das providências cabíveis. Ao mesmo tempo, designo o dia 07/03/2007, às 13:30 horas, para realização de audiência INICIAL visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1458/2007

Processo Nº: CCS 00199-2007-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO

RÉU(RÉ): DIVINO LUIZ DA CRUZ PIT-DOG PONTO DE ENCONTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;" Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Designo, pois, o dia 02 de MARÇO de 2007, às 15:40 horas, para realização de audiência UNA visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações dos arts. 844 e 852-H, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 144/2007

PROCESSO Nº RT 02209-2006-002-18-00-6

Reclamante: DAYANE VIEIRA DA SILVA

Reclamada: X-PICANHA SANDUICHES LTDA. REP. P/PAULO ROBERTO RIBEIRO, FABIANE DA SILVA ASSIS e HIDELVANDO JOSÉ DE OLIVEIRA

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado X-PICANHA SANDUICHES LTDA. REP. P/PAULO ROBERTO RIBEIRO, FABIANE DA SILVA ASSIS e HIDELVANDO JOSÉ DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Para audiência UNA, incluído o feito na pauta do dia 07 de março de 2007, às 13:40 horas, mantidas as cominações do art.844 da CLT, oportunidade em que as reclamadas deverão apresentar defesa. As partes deverão comparecer em audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria fática (En. 74 do Col. TST), bem como arrolar suas testemunhas no prazo preclusivo de 48 horas, ou trazê-las independentemente de intimação. O teor da inicial é o seguinte: Ante o exposto e por outros e melhores fundamentos que, como sempre, não de surgir do elevado discernimento de Vossa Excelência, pede-se: 1-Preliminarmente, que este Juízo

se digne conceder À reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, porque a reclamante está há meses sem receber seus salários, não tendo os meios suficientes para se manter sequer custear as despesas desta demanda; 2-que seja processado por esse Juízo como rito ordinário; 3-que os reclamados sejam citados via edital, em razão da citação via AR que foi frustrada, em ação arquivada sem o julgamento do mérito conforme ata de audiência RT 2054/2006; 4- que julque procedente a presente reclamatória, para que sejam os reclamados condenados a efetuar as corretas anotações do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, nas custas processuais e a pagar à postulante os seguintes títulos, com juros e correção monetária em valores a serem apurados na fase de liquidação de sentença, observando como última remuneração da reclamante a importância de R\$ 1.000,00: a.Multa por não ter anotado CTPS R\$ 350,00; b. Aviso prévio indenizado (16/11 a 15/12/2005) R\$ 1.000,00; c. salários atrasados (junho à novembro 2005) R\$ 6.000,00; d. saldo de salário (15 dias) R\$ 500,00; e. Férias proporcionais (9/12) R\$ 750,00; f- 1/3 sobre férias R\$ 250,00; g. 13º salário proporcional (9/12) R\$ 750,00; h. FGTS (8% de R\$ 1.000,00 = R\$ 80,00 x 9 meses) R\$ 720,00; i. Multa de 40% sobre o FGTS R\$ 1.008,00; j. Multa de § 8º do art. 477 da CLT R\$ 1.000,00; l. indenização pelo seguro-desemprego R\$ 1.683,90; m. multa por atraso na rescisão à apurar; n. multa do art. 467 da CLT à apurar; abatimento do pagamento realizado em 17/07/2006 R\$ 2.000,00; Total dos pedidos R\$ 12.011,90. Requer ainda que seja oficiado o INSS e à DRT informando das irregularidades do contrato de trabalho, a fim de que sejam impostas aos reclamados as sanções legais. Dá-se à causa o valor de R\$ 12.011,90 (doze mil e onze reais e noventa centavos). Protesta-se pela produção de todos os meios de provas admitidas em direito, inclusive depoimento dos reclamados, sob pena de confissão. E para que chegue ao conhecimento de X-PICANHA SANDUICHES LTDA. REP. P/PAULO ROBERTO RIBEIRO, FABIANE DA SILVA ASSIS e HIDELVANDO JOSÉ DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 06/02/2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1499/2007

Processo Nº: RT 01346-1990-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GOMES DOS SANTOS CRUZ 04

ADVOGADO...: DALMO ISAAC SAUD

RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)

ADVOGADO...: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1496/2007

Processo Nº: RT 01170-2001-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: VANIA MARIA DA SILVA MATOS MEDEIROS

ADVOGADO...: ADEMAR DE MENDONCA FILHO

RECLAMADO(A): C O P CARLOS CHAGAS + 004

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1544/2007

Processo Nº: RT 01543-2002-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO GORDO + 003

ADVOGADO...: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO...: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1495/2007

Processo Nº: RT 00520-2003-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: AILSON INALDO DE SIQUEIRA

ADVOGADO...: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA + 001

ADVOGADO...: FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: À EXECUTADA: Concedo o prazo de 10 (dez) dias à executada, para que comprove os recolhimentos dos valores ainda devidos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1474/2007

Processo Nº: RT 00753-2004-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCELENA GOUVEIA DE SOUZA

ADVOGADO...: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): LEU MALHAS E BRINS LTDA + 002

ADVOGADO...: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu

suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1472/2007

Processo Nº: RT 01246-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JAMIRO DO CARMO DIAS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que os valores devidos na execução em face da AGETOP (autarquia estadual) serão pagos por meio de ofício de Requisição de Pequeno Valor, bem como que o Eg. TRT vem decidindo de forma célere os recursos que lhe são apresentados, e tendo em vista que a medida requerida pelo exequente à fl. 926 poderá acarretar futuro tumulto processual, indefere-se a pretensão obreira. Intime-se. Decorrido in albis o prazo legal, recebo o Agravo de Petição interposto pela co-executada AGETOP às fls. 910/914, bem como a Contraminuta ofertada às fls. 919/924, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade.

Notificação Nº: 1471/2007

Processo Nº: RT 00175-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ARIIVALDO JOSÉ DE MELO

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA.

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão da impugnação aos cálculos (fls.412/414), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, rejeito a impugnação aos cálculos de fls.389/400, ratifico os cálculos da execução de fls.347/360 e determino o prosseguimento do feito, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R\$ 62,307,75, atualizado até 30.08.2006, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei. Custas pelo exequente no valor de R\$ 55,35 (CLT, art.789-A, III), isento do pagamento (CLT, arts. 790,§ 3º e 790-A, caput)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1500/2007

Processo Nº: ET 00401-2005-003-18-00-3 3ª VT

EMBARGANTE...: ELEUZA GONÇALVES

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

EMBARGADO(A): JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO.....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ

DESPACHO: À EMBARGANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo embargado (fls.182/186), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1469/2007

Processo Nº: RT 01188-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR CÂNDIDO FERREIRA

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

ADVOGADO.....: VERUSCA M. PACHECO

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que todas as obrigações oriundas do presente feito foram adimplidas, julgo extinta a execução, com fundamento no art.794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1501/2007

Processo Nº: RT 01284-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIA ELIANE OLIVEIRA LOBO LOPPES

ADVOGADO.....: ELITON MARINHO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl. 907/908, an seguir transcrito: 'Vistos, Defere-se o pedido formulado pela reclamada à fl. 901. Nomeia-se como perita para realizar a prova técnica no presente feito, a fim de se verificar a existência de nexo causal entre a atividade exercida pela reclamante, quando laborava para a demanda, e a doença que a acomete (perícia ergonômica), a perita médica Sra. DIVINA MARGARIDA FRANCO, com endereço na Avenida Oeste, 1700, Resid. Portal D'Oeste, BL 6D, Aptº 302, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - GO - CEP-74063-020; telefones:(62)3211-5842 e 3261-7034, e E-mail: divinam@terra.com.br. Prazo para entrega do laudo pericial: 20 (vinte) dias, contados da intimação.

Notificação Nº: 1501/2007

Processo Nº: RT 01284-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIA ELIANE OLIVEIRA LOBO LOPPES

ADVOGADO.....: ELITON MARINHO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 907/908, an seguir transcrito: 'Vistos, Defere-se o pedido formulado pela reclamada à fl. 901. Nomeia-se como perita para realizar a prova técnica no presente feito, a fim de se verificar a existência de nexo causal entre a atividade exercida pela reclamante, quando laborava para a demanda, e a doença que a acomete (perícia ergonômica), a perita médica Sra. DIVINA MARGARIDA FRANCO, com endereço na Avenida Oeste, 1700, Resid. Portal D'Oeste, BL 6D, Aptº 302, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - GO - CEP-74063-020; telefones:(62)3211-5842 e 3261-7034, e E-mail: Divinam@terra.com.br. Prazo para entrega do laudo pericial: 20 (vinte) dias, contados da intimação.

Notificação Nº: 1473/2007

Processo Nº: ET 01513-2005-003-18-00-1 3ª VT

EMBARGANTE...: ROSEMARA BATISTA VIEIRA + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA

EMBARGADO(A): ADALBERTO ROCHA DA CRUZ

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.227/233, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, rejeito os embargos de terceiro que ROSEMARA BATISTA VIEIRA e RENATA PORFÍRIO MORBIM ofereceram em face de Adalberto Rocha da Cruz, mantenho o impedimento administrativo (bloqueio) dos veículos placas JFC-7987 (chassi 9BWZZZ54ZMB142458 - ROSEMARA) e KDO-4047 (chassi 9BFZZZ54ZNB261914 - RENATA) no Departamento de Trânsito e determino o prosseguimento da execução, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pelas embargantes, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da causa (CLT, art. 789). Custas executivas, no importe de R\$44,26, a serem suportadas pelo executado, devendo o valor ser certificado nos autos principais (CLT, art. 789-A, V). Com o trânsito em julgado, trasladem-se cópias desta decisão e da certidão de decurso de prazo, bem assim de eventual acordão, para o feito principal (00125-2001-003-18-00-0 RT). Intimem-se. ' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1485/2007

Processo Nº: RT 01524-2005-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: KELLY RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC, conforme despacho de fl. 162.

Notificação Nº: 1533/2007

Processo Nº: RT 01982-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ARQUIMEDES DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE FREIRE FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que não há, nos autos, prova suficiente de que a empresa estabelecida no endereço da executada, e de propriedade do Sr. Augusto César Alves Freire, seja sucessora da empresa executada, indefere-se o pedido de penhora de combustíveis, formulado pelo exequente às fls.193/194. Intime-se. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel indicado às fls.165/166, como de praxe.

Notificação Nº: 1475/2007

Processo Nº: RT 02147-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ALINE FERREIRA ARAÚJO NASCIMENTO ROSA

ADVOGADO.....: JORCELINO PEREIRA TAVARES

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls.173/174 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1484/2007

Processo Nº: RT 00040-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA SILVA VINHAL

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): MONTREZOL CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da petição da reclamante de fls. 198/199, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1484/2007

Processo Nº: RT 00040-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA SILVA VINHAL

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTREZOL CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da petição da reclamante de fls. 198/199, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1482/2007
Processo Nº: RT 00208-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: JAILTON PINTO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): MARTINS & HENRIQUE LTDA.
ADVOGADO..... ADEMIR MARTINS FONTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: REITERANDO A NOTIFICAÇÃO Nº 14.829/2006: Juntar aos autos o número do PIS, para possibilitar o recolhimento determinado no despacho de fls. 200.

Notificação Nº: 1456/2007
Processo Nº: RT 00325-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA BARBOSA
ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL ME. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1553/2007
Processo Nº: RT 00326-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL ALVES FERREIRA
ADVOGADO..... SÉRBIO TÊLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA + 001
ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1528/2007
Processo Nº: RT 00608-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO MARQUES BRANQUINHO
ADVOGADO..... MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BANCO REAL ABN S.A. + 001
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À 2ª CO-RECLAMADA: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1524/2007
Processo Nº: RT 00724-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÓRIS FERREIRA DE MELO
ADVOGADO..... OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO..... FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 327/345, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação proposta pela reclamante Clóris Ferreira de Melo em face do reclamado Banco Itaú S.A., DECIDO rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, rejeitar a arguição de prescrição quinquenal, conceder à autora os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial para condenar o reclamado a pagar à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, indenização por danos materiais e morais, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Condena-se ainda a reclamada, a no mesmo prazo acima, pagar os honorários periciais, fixados desde já em R\$ 3.500,00, conforme item 4 da fundamentação. A sentença é líquida. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente e acrescidas de juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Não há incidência previdenciária, ante a natureza indenizatória das parcelas deferidas. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 8.860,00, calculadas sobre R\$ 443.000,00, valor arbitrado à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I'. Goiânia-GO, 05 de fevereiro de 2007. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1534/2007
Processo Nº: RT 00901-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: WALDIVINO BARBOSA DE AMORIM
ADVOGADO..... BENEDITO EVANGELISTA DANTAS
RECLAMADO(A): NARSES GOIANINO DO SUL
ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno,

no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº 901/2006.

Notificação Nº: 1540/2007
Processo Nº: RT 00963-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: UBALDO FIGUEIREDO ROCHA
ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): PAULISTA MERCANTIL E PROMOÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls.168/169.

Notificação Nº: 1546/2007
Processo Nº: RT 01045-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL BRAZ GONDIM
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ALPES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls.457/470), bem como Agravo de Instrumento às fls. 473/535. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões aos referido recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1535/2007
Processo Nº: AAT 01141-2006-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: MARIA DE LOURDES CARVALHO DANTÔNIO
ADVOGADO: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIAS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos. Junte-se ao feito o exame BERA. Prevalece na Justiça do Trabalho o princípio da primazia da realidade e a prova nos autos não está a serviço das partes, e sim do julgador, na formação de sua convicção, uma vez que incumbido de sentenciar, sendo justo motivo para perseguir a verdade real. Todavia, vale-se o julgador de assistentes, quando a solução da lide exige conhecimento técnico que lhe escapa. E é este o papel do perito judicial. Feito este comentário inicial, avanço para consignar ainda que, apesar das duas manifestações apresentadas pela perita, este juiz ainda não está convencido. Por este motivo, resolvo conceder mais 10 (dez) dias de prazo à perita, Drª Simone Adad Araújo, para que, em vista dos documentos e informações constantes nos autos, dos exames realizados e demais elementos que julgar necessários, fale novamente no feito, de forma fundamentada (explicitando os motivos que ensejarem a conclusão do laudo), respondendo a todos os quesitos apresentados pelas partes, prestando esclarecimentos sobre as colocações da reclamante e informando os exames complementares apresentados/realizados. Após a manifestação da perita, deverá ser dada vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 1543/2007
Processo Nº: RT 01143-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA DOS REIS SILVA
ADVOGADO..... JOÃO MARCOS COELHO SOARES
RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO..... MARCO ANTONIO CARNEIRO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº1143/2006.

Notificação Nº: 1548/2007
Processo Nº: RT 01212-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO DOS SANTOS CORREIA
ADVOGADO..... SEBASTIAO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE FÁBIO ANTÔNIO ALVES + 001
ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a petição de fls.180/183.

Notificação Nº: 1530/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: LAZARA VIEIRA MANSO
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIO EM COUROS LTDA
ADVOGADO..... MARIELZA DE CARVALHO DANESI
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 30, na qual a reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 1454/2007
Processo Nº: CCS 01312-2006-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): PARDAL JOSÉ MARQUES DE ABREU RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 125/126, cujo teor segue: 'Considerando que, até o momento, a parte autora não comprovou nos autos o recolhimento dos valores acordados, a título de contribuições sindicais, mediante as competentes guias de recolhimento – GRCSR, apesar de devidamente intimada, por duas vezes, para tal ato (ata de audiência de fl. 115 e SEED de fl. 123), e tendo em vista, ainda, o disposto no r. despacho de fl. 118, determina-se a extinção do presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC, aplicado subsidiariamente. Custas, no importe de R\$16,68, calculadas sobre R\$834,36 (valor dado à causa), pelo autor. Isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. Inclua-se o feito na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Oficie-se ao Ministério do Trabalho (DRT) e ao Ministério Público Federal, com cópias da ata de audiência de fl. 115, do r. despacho de fl. 118 e da presente decisão, para as providências que entenderem cabíveis. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 1525/2007

Processo Nº: RT 01454-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR

ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON AMARAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi reaberta a instrução processual para realização de perícia médica, sendo designado o Dr. LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI (Médico dermatologista) para realizar perícia nos autos, sendo concedido às partes o prazo comum de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos (caso queiram).

Notificação Nº: 1463/2007

Processo Nº: RT 01489-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON RAFAEL TEIXEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JABES LOPES DA SILVA (AVILES CALÇADOS LTDA)

ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao DRT. Deverá, ainda, a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS relativos aos salários pagos ao reclamante, no prazo de 02 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1468/2007

Processo Nº: RT 01567-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINA MENDES DE SÁ

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

RECLAMADO(A): LINX SISTEMAS E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada. Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1549/2007

Processo Nº: RT 01621-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: BRÁSILIO CASSIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pelo reclamante (fls.475/478). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 1550/2007

Processo Nº: RT 01621-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: BRÁSILIO CASSIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pelo reclamante (fls.475/478). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 1529/2007

Processo Nº: RT 01723-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ÉDER FRANKLIN LACERDA DE SENA

ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada. Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1545/2007

Processo Nº: RT 01733-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ADABIO WALTER TEIXEIRA JARDIM

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº1733/2006.

Notificação Nº: 1476/2007

Processo Nº: RT 01807-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULUS AURÉLIO RODRIGUES MANCO

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, bem como comparecer para retirar o alvará nº 133/2007 e certidão narrativa para recebimento do seguro desemprego, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1466/2007

Processo Nº: RT 01925-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: KELLY FERNANDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): TOKARSKI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada. Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1514/2007

Processo Nº: RT 02008-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: KEILA REGINA SILVA SANTOS FONSECA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 368/381, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Keila Regina Silva Santos Fonseca em face das reclamadas Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom e Teleperformance CRM S.A., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida, rejeitar a argüição de quitação e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a primeira subsidiariamente, a pagarem à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, diferenças salariais decorrentes da equiparação reconhecida acima com as parâmetros MARIA APARECIDA DO CARMO DE ABREU e SCHEILA CAETANO R. AMORIM, a contar de 01.05.2003 até o desligamento da autora, sendo que o cálculo levará em conta a diferença entre os salários da reclamante e das parâmetros, assim considerada apenas a rubrica "SALÁRIO", posto que as demais são de natureza personalíssima. Com relação às verbas pagas mês a mês, cuja base é o valor da rubrica SALÁRIO, serão recalculadas pela diferença, levando-se em conta o novo salário obtido pela equiparação. No que tange ao cálculo do valor global, observar-se-á a forma mais benéfica para a reclamante se houver divergência de valores entre as duas parâmetros, na rubrica SALÁRIO. Deferem-se também os reflexos em 13º salários, férias + 1/3 e FGTS. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados

separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se a o INSS e a CEF.P.R.I'. Goiânia-GO, 05 de fevereiro de 2007. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1515/2007

Processo Nº: RT 02008-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: KEILA REGINA SILVA SANTOS FONSECA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 368/381, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Keila Regina Silva Santos Fonseca em face das reclamadas Brasil Telecom S.A. - Telegoias Brasil Telecom e Teleperformance CRM S.A., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida, rejeitar a argüição de quitação e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a primeira subsidiariamente, a pagarem à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, diferenças salariais decorrentes da equiparação reconhecida acima com as paradigmáticas MARIA APARECIDA DO CARMO DE ABREU e SCHEILA CAETANO R. AMORIM, a contar de 01.05.2003 até o desligamento da autora, sendo que o cálculo levará em conta a diferença entre os salários da reclamante e das paradigmáticas, assim considerada apenas a rubrica "SALÁRIO", posto que as demais são de natureza personalíssima. Com relação às verbas pagas mês a mês, cuja base é o valor da rubrica SALÁRIO, serão recalculadas pela diferença, levando-se em conta o novo salário obtido pela equiparação. No que tange ao cálculo do valor global, observar-se-á a forma mais benéfica para a reclamante se houver divergência de valores entre as duas paradigmáticas, na rubrica SALÁRIO. Deferem-se também os reflexos em 13º salários, férias + 1/3 e FGTS. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se a o INSS e a CEF.P.R.I'. Goiânia-GO, 05 de fevereiro de 2007. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1551/2007

Processo Nº: RT 02068-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO GOMES DUARTE

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 02 (dois) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1480/2007

Processo Nº: RT 02136-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

RECLAMADO(A): GOIÂNIA DIESEL SCÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Informar, no prazo de 10 (dez) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1467/2007

Processo Nº: RT 02141-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM BRAZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): COMURG

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 69/74, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Joaquim Braz dos Santos em face da reclamada Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, acolhendo a argüição de prescrição bial (art. 7º, XXIX, da CF/88), extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 385,27, calculadas sobre R\$ 19.263,77, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1526/2007

Processo Nº: RT 02166-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: IURY HENRIQUE FLORES

ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

RECLAMADO(A): LIMA GOULART COMPUTADORES LTDA.

ADVOGADO.....: JORCELINO PEREIRA TAVARES

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fl.28, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 1464/2007

Processo Nº: CCS 02168-2006-003-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO.

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): ZUM TURISMO LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 45/49, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de cobrança proposta pelo autor Sindicato das Empresas de Turismo do Estado de Goiás - SINDETUR-GO em face do réu Zum Turismo Ltda., julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o réu a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao autor contribuições sindicais e honorários advocatícios. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente a partir da data de exigibilidade do crédito. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários, onde cabíveis, na forma da lei e do Provimento SCR003/2001, do TRT da 18ª Região. Custas processuais, pelo réu, no importe de R\$ 11,00, calculadas sobre R\$ 550,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, caput e inciso I, da CLT.P.R.I'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1462/2007

Processo Nº: RT 02208-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JONAS GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 55/64, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jonas Gomes dos Santos em face da reclamada Ampla Construções e Incorporações Ltda., DECIDO, rejeitar a preliminar argüida pela reclamada, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) proceder à anotação e retificação na CTPS do autor; b) pagar ao autor saldo de salário, aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais + 1/3; c) comprovar nos autos, sob pena de execução, os depósitos de FGTS+40%; Tudo nos termos do item 2 e da fundamentação. d) pagar ao reclamante horas extras e reflexos, nos termos do item 3 da fundamentação; e) pagar ao reclamante as multas previstas nos arts. 467 e 477, da CLT, nos termos dos itens 4 e 5 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados

separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 46,00, calculadas sobre R\$ 2.300,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1542/2007

Processo Nº: CCS 00041-2007-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): RONALDO FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 103, a seguir transcrito:

'Vistos. Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço do reclamado, tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial deste retornaram dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fl. 102), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas pela autora no valor de R\$66,89, calculadas sobre o valor da causa de R\$3.344,76, restando isenta do pagamento, na forma da lei. Defiro ainda à autora o desentranhamento dos documentos de fls. 12/19 e 21/96. Vencido o prazo legal, determino o arquivamento dos autos. Antecipo a audiência para esta data, somente para o registro da solução'.

Notificação Nº: 1470/2007

Processo Nº: RT 00048-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: DIOMAR MARQUES DE ALMEIDA

ADVOGADO...: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA- LTDA

ADVOGADO...: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 156/163, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Diomar Marques de Almeida em face da reclamada Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda. DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao reclamante, nos períodos e segundo os critérios especificados na fundamentação, horas extras pelo efetivo labor e pela supressão parcial do intervalo. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1457/2007

Processo Nº: ACM 00055-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO...: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): ROUGER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Vistos. Considerando que a notificação e aviso de recepção da reclamada retornaram dos Correios com a informação de desconhecido no local, determino seja retirado o feito de pauta e após intimado o reclamante, uma vez que concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, para que informe nos autos o correto endereço da reclamada, ou requeira o que entender de direito, pena de arquivamento (extinção do processo sem resolução do mérito). Intime-se.

Notificação Nº: 1547/2007

Processo Nº: RT 00064-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MONOEL MEDEIROS DE SOUZA NETO

ADVOGADO...: ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): V P BENS CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 14, a seguir transcrito: 'Vistos, Considerando o teor da certidão de fl. 13, retire-se o feito de pauta. Após, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que entender de direito'.

Notificação Nº: 1539/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JESIO LIMA DA SILVA

ADVOGADO...: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 24/25, a seguir transcrito: 'Vistos, 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que o mandato de notificação retornou com a informação de que o local está fechado (fl. 23), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$16,82, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$841,49. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe'.

Notificação Nº: 1460/2007

Processo Nº: ACM 00105-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO...: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): G. FRANGO COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Vistos. Considerando que a notificação e aviso de recepção da reclamada retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa, determino seja retirado o feito de pauta e após intimado o reclamante, uma vez que concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, para que informe nos autos o correto endereço da reclamada, ou requeira o que entender de direito, pena de arquivamento (extinção do processo sem resolução do mérito). Intime-se.

Notificação Nº: 1459/2007

Processo Nº: ACM 00107-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO...: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LUCIA NUNES DE SOUZA (CASA DE CARNE CAMILA)

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Vistos. Considerando que a notificação e aviso de recepção da reclamada retornaram dos Correios com a informação de desconhecido no local, determino seja retirado o feito de pauta e após intimado o reclamante, uma vez que concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, para que informe nos autos o correto endereço da reclamada, ou requeira o que entender de direito, pena de arquivamento (extinção do processo sem resolução do mérito). Intime-se.

Notificação Nº: 1461/2007

Processo Nº: ACM 00120-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO...: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): JÚNIOR CESAR DE MELO & CIA LTDA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Vistos, Considerando que o SEED relativo à notificação da reclamada retornou com a informação "endereço insuficiente" (fl. 44), retire-se o feito de pauta. Após, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça o atual endereço do reclamado, ou requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 1458/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MILTON MONTEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO...: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): SANOESTE-CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Vistos. Considerando que a notificação e aviso de recepção da reclamada retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa, determino seja retirado o feito de pauta e após intimado o reclamante, uma vez que concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, para que informe nos autos o correto endereço da reclamada, ou requeira o que entender de direito, pena de arquivamento (extinção do processo sem resolução do mérito). Intime-se.

Notificação Nº: 1554/2007

Processo Nº: RT 00185-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: LEANE MARIA SERTÃO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 28/02/2007, às 09:50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão.

Notificação Nº: 1492/2007

Processo Nº: CCS 00201-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO

RÉU(RÉ): ERILDES RODRIGUES DE AZEVEDO X GORDÃO

ADVOGADO:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2007, às 14:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 039/2007

PROCESSO Nº RT 00775-1994-003-18-00-5

Reclamante: WANDEIR DE SOUSA SILVA

Reclamada: PREMOLTEC ENG. IND. E COM. LTDA (PROP.)

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimados os executados PREMOLTEC ENG. IND. E COM. LTDA (PROP. RESP.: EMIR AZEVEDO DA SILVA), EMIR AZEVEDO DA SILVA e AMÂNCIA DIVINA AZEVEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 618 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: " Vistos. Penhore-se e avalie-se o imóvel indicado à fl. 604, ficando como depositário um dos sócios da empresa, Emir Azevedo da Silva ou Amância Divina Azevedo. Não sendo encontrado qualquer dos sócios no endereço da diligência, concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos sócios, para que um deles compareça no balcão da Secretaria e assumam a depositaria do imóvel. Reduza a Secretaria a termo o ato. Ciência ainda aos executados da penhora realizada, para que, querendo, ofereçam embargos no prazo de 05 (cinco) dias. Inertes os sócios executados quanto ao ônus sobredito, fica nomeado então depositário do imóvel o procurador do exequente, conforme requerido às fls. 616/617, com comparecimento do advogado no balcão, para que seja formalizado o auto de depósito pela Secretaria da Vara. Resolvida a questão da depositaria, proceda-se ao registro da penhora no cartório respectivo (mandado) e, decorrido o prazo legal, designem-se praça e leilão para o imóvel constritado. Intime-se o exequente, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça. Intimem-se ainda a executada e os sócios, do inteiro teor deste despacho, aos cuidados do advogado da empresa, via Diário da Justiça e também os executados via edital.". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ARMANDO BENEDITO BIANKI

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1647/2007

Processo Nº: RT 00173-1991-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: DERCY ALVES DA PAIXÃO - ESPÓLIO - REPRESENTANTE: ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONAVE PROJETOS CONSTRUCOES E PARTICIPAC OES IMOBILIARIAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: GERUSA MARIA DA COSTA

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1659/2007

Processo Nº: RT 01564-1997-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: LEONET FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): AGENCIA SOLUÇÃO E COBRA RAPIDO PROP / WILLIAN R. SOARES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Antes de apreciar a petição retro, intime-se o credor para que informe, em cinco dias, o endereço e o número do CPF de Joás Silveira de Moraes. No silêncio, cumpram-se os três últimos parágrafos da decisão de fls. 225.

Notificação Nº: 1641/2007

Processo Nº: RT 01461-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DANUBIO NOGUEIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1651/2007

Processo Nº: RT 01803-1999-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA COIMBRA DE SOUZA

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): FATIMA MARIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1643/2007

Processo Nº: RTN 01407-2003-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: GENEVALDO FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1646/2007

Processo Nº: RT 00556-2004-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA ABREU DO CARMO

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ALEXANDRE RIOS CARVALHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1645/2007

Processo Nº: RT 01246-2004-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY MARTINS DA CUNHA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): MARIO FRANCISCO ALVES + 001

ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1656/2007

Processo Nº: RT 01724-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA NASCIMENTO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SONUAR ART'S FESTAS LTDA ,

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: Indefiro o requerimento retro, tendo em vista o teor da certidão lavrada pelo oficial de justiça às fls. 102. Intime-se. Suspenda-se o curso da execução, conforme restou determinado às fls. 116.

Notificação Nº: 1635/2007

Processo Nº: RT 00261-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSSI CAVALCANTE NUNES

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES - INVENTARIANTE: OLINDA RODRIGUES GOMES + 001

ADVOGADO.....: FATIMA MARIA NUNES

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1665/2007

Processo Nº: RT 01161-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: IVONE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: LEANDRO XAVIER SABAG

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: Dê-se vista da petição retro e documentos que a acompanham à autora, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1658/2007

Processo Nº: RT 01372-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE PAULA BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
 RECLAMADO(A): N. N. CASTILHO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1654/2007
 Processo Nº: RT 01432-2005-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
 RECLAMADO(A): MARCOS CAPUTO REZENDE EDICELIA NOIVAS
ADVOGADO....:
 DESPACHO: Suspensa-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1640/2007
 Processo Nº: RT 01511-2005-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: ROBERTA ESCHER MENDES AZEVEDO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
 RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. LONDON MUSIC HOUSE + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1642/2007
 Processo Nº: RT 01756-2005-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: IRANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): IONE APARECIDA DA SILVA (PANIFICADORA E CONFEITARIA NOVO SABOR)
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1661/2007
 Processo Nº: RT 01879-2005-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: SAULO JACINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
 RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. + 009
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
 DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 1663/2007
 Processo Nº: RT 02041-2005-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: DJAIR PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. SUC BANCO BEG S/A.
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
 DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a manifestação do expert, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 1638/2007
 Processo Nº: RT 00034-2006-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): ÉDSON EDUARDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ARLIANE APARECIDA DE LIMA
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1664/2007
 Processo Nº: RT 00125-2006-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: DAVID FERREIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA OLIVEIRA MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): A PRESTACIONAL SERVIÇO TOTAL LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
 DESPACHO: Converte em penhora o valor representado pelas guias retro colacionadas. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 1653/2007
 Processo Nº: RT 00219-2006-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: GILKA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
 DESPACHO: Face à anuência da credora, defiro o prazo de sessenta dias requerido às fls. 216, a serem contados da data da protocolização da respectiva petição (19/01/2007). Intimem-se.

Notificação Nº: 1644/2007
 Processo Nº: RT 00237-2006-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: MIGUEL BATISTA FOLHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1634/2007
 Processo Nº: RT 00382-2006-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIO SIPLIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
 RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1657/2007
 Processo Nº: RT 00605-2006-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO XAVIER DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): ATUAL LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO NASCIMENTO COUTO
 DESPACHO: VISTA AO CREDOR DO RESULTADO DA PESQUISA SERPRO, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 1660/2007
 Processo Nº: RT 01125-2006-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: FELISMAR LIRAS CARNEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
 DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1669/2007
 Processo Nº: RT 01507-2006-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: WELINGTON MARTINS PIRES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1639/2007
 Processo Nº: RT 01921-2006-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: VERA LÚCIA ESTEVES ALVES
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
 RECLAMADO(A): JOÃO APARECIDO SOARES
ADVOGADO....:
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1676/2007
 Processo Nº: RT 02024-2006-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO DA COSTA ARAUJO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
 RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
 DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1648/2007
 Processo Nº: RT 02173-2006-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: CLEIBER ALVES MARTINS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1650/2007

Processo Nº: RT 02178-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ZILMAR RIBEIRO DE CAMARGO

ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
RECLAMADO(A): ALVORADA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.

ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

DESPACHO: Considerando que petição retro veio desacompanhada das cópias mencionadas, tampouco houve a apresentação do instrumento de mandato e, ainda, que a presente reclamatória trabalhista foi distribuída em data bem anterior (07/12/2006) à ação em trâmite perante a MMª. 2ª VT/Aparecida de Goiânia-GO (17/01/2007), resolvo indeferir o pedido de adiamento da audiência. Frise-se, por fim, que não há mais vaga na pauta de audiências no mês de fevereiro/2007, razão pela qual a designação de nova data atrasará sobremaneira a entrega da prestação jurisdicional. Intime-se. Aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 1675/2007

Processo Nº: RT 02228-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: SUELTON FERREIRA DUARTE

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1668/2007

Processo Nº: RT 02256-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: PAULO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1662/2007

Processo Nº: RT 00226-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA ROSALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUSANA BERNARDES DA SILVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Intime-se o procurador da autora para assinar a petição inicial, em 48 horas, sob pena de considerá-la ato inexistente (art. 37, parágrafo único, do CPC).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 095/2007

PROCESSO Nº RT 01372-1999-004-18-00-4

Reclamante: ANTÔNIO VAZ DA SILVA

Reclamado: DANIEL DE ALMEIDA

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUZA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ANTÔNIO VAZ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO VAZ DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUZA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 093/2007

PROCESSO Nº RT 01528-1999-004-18-00-7

Reclamante: NELSON ALVES SANTOS

Reclamada: MULTISERVICE MONTAGENS DE MOSTRUÁRIO DE PISOS LTDA
A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUZA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada MULTISERVICE MONTAGENS DE MOSTRUÁRIO DE PISOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de MULTISERVICE MONTAGENS DE MOSTRUÁRIO DE PISOS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUZA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 108/2007

PROCESSO Nº RT 01585-1999-004-18-00-6

Reclamante: FABRÍCIA MARQUES BRAGA

Reclamada: ARENITA ASSESSORIAS E PLANEJAMENTOS

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUZA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada FABRÍCIA MARQUES BRAGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de FABRÍCIA MARQUES BRAGA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUZA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 103/2007

PROCESSO Nº RT 01138-2003-004-18-00-4

Reclamante: ALEXANDER BARBOSA DA SILVA

Reclamadas: POLO FRIO REFRIGERAÇÕES LTDA (SUCESSORA DA CN AR REFRIGERAÇÃO LTDA) + 02

1ª PRAÇA: 01/03/2007, ÀS 14:45 HORAS

2ª PRAÇA: 08/03/2007, ÀS 14:45 HORAS

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 231 n366 Qd 31 Lt 06 St Coimbra - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Weder Carlos Lopes da Silva. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 02 de fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 03(três) aparelhos de ar condicionado, marca Springer, modelo Mundial, 30.000 BTU's, usado, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado, cada um, em R\$2.000,00, totalizando R\$6.000,00.

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 098/2007

PROCESSO Nº RT 00424-2004-004-18-00-3

Reclamante: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Reclamados: ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA + 02

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado EDSONILTON DE OLIVEIRA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 01/03/2007, às 14:20 horas, na sala de praças e leilões localizada em frente à 11ª VT de Goiânia. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 08/03/2007, às 14:20 horas. E, para que chegue ao conhecimento de EDSONILTON DE OLIVEIRA SANTOS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 107/2007

PROCESSO Nº RT 01165-2004-004-18-00-8

Reclamante: IVETE CATÚLIO DE ARAÚJO

Reclamados: CLÍNICA ESPÍRITA DE REPOUSO LTDA + 01

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUZA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada IVETE CATÚLIO DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para

que chegue ao conhecimento de IVETE CATÚLIO DE ARAÚJO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 094/2007

PROCESSO Nº RT 01278-2004-004-18-00-3

Reclamante: RENATO MOREIRA DA SILVA

Reclamada: NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUZA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado RENATO MOREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de RENATO MOREIRA DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 096/2007

PROCESSO Nº RT 01311-2004-004-18-00-5

Reclamante: VAGNER DE ALMEIDA AYRES

Reclamada: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA ME

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUZA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA ME, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0101/2007

PROCESSO Nº RT 01335-2004-004-18-00-4

Exequente: JHEMYS KLEITON GONÇALVES PINTO

Executados: CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 07

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUZA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados GUILHERME DE QUEIROZ CARDOSO, VILMONDES JOSÉ DE SOUSA, WALESKA QUEIROZ CARDOSO, GAUTHIER CARDOSO e TARCISO CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$10.106,44, atualizada até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de GUILHERME DE QUEIROZ CARDOSO, VILMONDES JOSÉ DE SOUSA, WALESKA QUEIROZ CARDOSO, GAUTHIER CARDOSO e TARCISO CARDOSO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 02 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 105/2007

PROCESSO Nº RT 01366-2005-004-18-00-6

Exequente: AMADEU DE MATOS SILVA

Executados: PLASTICOM PLÁSTICOS IND E COM LTDA + 02

1ª PRAÇA: 12/03/2007, ÀS 11:00 HORAS

2ª PRAÇA: 19/03/2007, ÀS 11:00 HORAS

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Caiapó nº1442 St Santa Genoveva - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Leandro

Ferreira Braga Silva. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 02 de fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) cilindro ANILOX 180 Linhas, gravado a laser, marca Laserflex, largura 1.200mm, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$8.000,00.

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 0106/2007

PROCESSO Nº RT 00074-2006-004-18-00-7

Exequente: JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA

Executada: EVOLUÇÃO LAVANDERIA (PROPRIETÁRIO WILSON)

1ª PRAÇA: 12/03/2007, ÀS 11:05 HORAS

2ª PRAÇA: 19/03/2007, ÀS 11:05 HORAS

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Rezende, Qd63, Lt2, nº450, St São Francisco - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Creuza Meira da Silva. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 02 de fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (uma) máquina Centrífuga de 30kg, redonda, em ferro e aço inox no revestimento interno, completa, em funcionamento, bom estado, avaliado em R\$6.000,00.

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0102/2007

PROCESSO Nº RT 01119-2006-004-18-00-0

Exequente: JUSCELINO FELIX DE OLIVEIRA

Executados: CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 07

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados GUILHERME DE QUEIROZ CARDOSO, VILMONDES JOSÉ DE SOUSA, WALESKA QUEIROZ CARDOSO, GAUTHIER CARDOSO e TARCISO CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$18.496,25, atualizada até 09/10/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de GUILHERME DE QUEIROZ CARDOSO, VILMONDES JOSÉ DE SOUSA, WALESKA QUEIROZ CARDOSO, GAUTHIER CARDOSO e TARCISO CARDOSO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 02 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 099/2007

PROCESSO Nº RT 01155-2006-004-18-00-4

Reclamante: JOEL BEZERRA DE MOURA

Reclamada: SPF ENGENHARIA LTDA +01

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada SPF ENGENHARIA LTDA do inteiro teor da decisão prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...3.

CONCLUSÃO Ante o exposto conheço dos embargos declaratórios e os acolho nos termos da fundamentação, integrando-se ao julgado. Intimem-se. Goiânia, 31 de janeiro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de SPF ENGENHARIA LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 104/2007

PROCESSO Nº CP 01394-2006-004-18-00-4

Exequente: JOSÉ RIBAMAR LOPES

Executada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A

1ª PRAÇA: 01/03/2007, ÀS 14:50 HORAS

2ª PRAÇA: 08/03/2007, ÀS 14:50 HORAS

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rodovia GO-060, KM 15/16, Jardim Decolores, Trindade-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sra. APARECIDA ROSA DE MORAIS TEIXEIRA (encarregada de depto. pessoal). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 02 de fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 120 (cento e vinte) fardos de refrigerante Goianinho 2 litros, cada fardo contendo 9 pets, sendo cada fardo avaliado em R\$13,00, totalizando R\$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0100/2007

PROCESSO Nº RT 00167-2007-004-18-00-2

Reclamante: MARCO VALÉRIO BORGES DE CARVALHO

Reclamados: CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA + 01

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam notificados CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA e LUIZ ROBERTO AMATO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 14:45 horas, do dia 15/03/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por VANDERLEI BORGES SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverão, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesas escritas, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA e LUIZ ROBERTO AMATO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 092/2007

PROCESSO Nº RT 00216-2007-004-18-00-7

Reclamante: EDIMAR NUNES DE SOUZA

Reclamada: GL CONSTRUÇÕES LTDA

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada GL CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:30 horas, do dia 20/03/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por EDIMAR NUNES DE SOUZA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de GL CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1636/2007

Processo Nº: RT 00590-1991-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ELOI XAVIER DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GOBRASIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA RAIMUNDO ACACIO DA SILVA + 001

ADVOGADO....: TANIA REGINA SANCHES TELLES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido de fl. 302 a fim de não tumultuar a execução, eis que já existe penhora nos autos garantindo integralmente a dívida.

Notificação Nº: 1603/2007

Processo Nº: RT 01612-1991-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURINO VALADARES CAMILO

ADVOGADO....: IVANETE ALVES NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIS CHOPERIA E WISKERIA LTDA (CORSARIO'S CLUB CHOPP) + 004

ADVOGADO....: IRAN NUNES LEMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1635/2007

Processo Nº: RT 00136-1997-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR MIGUEL DE SOUZA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 005

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 531/532, abaixo transcrito: Verifico que não obstante o vínculo empregatício noticiado na inicial, a sentença deferiu o pagamento de parcelas devidas apenas a partir de março/1992, conforme pode-se observar dos cálculos. Quanto ao contrato social de fls. 522/526, datado de 31.12.1990, que noticia a cisão da empresa Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda, não há provas de que o exequente prestou serviços para os sócios ali indicados no período deferido na sentença. Isto porque, conforme narrado na inicial, o exequente foi demitido em 24.04.1996 e nesta época prestava serviços para a empresa Vanguarda Segurança de Goiás Ltda, cujos sócios eram aqueles indicados na alteração contratual de fls. 56/59, juntada aos autos quando da apresentação da defesa.

Assim, em que pese a ausência de algumas alterações contratuais, é pouco provável que os sócios indicados às fls. 522/526 sejam responsáveis pelo crédito exequendo, pois após a cisão, o exequente passou a prestar serviços para a Vanguarda Segurança de Goiás Ltda. Assim, indefiro o pedido do exequente de fls. 530, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 1629/2007

Processo Nº: RT 01549-2000-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DIVINO LUCIO DIAS MACHADO SUCESSOR DE ADIMAR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1637/2007

Processo Nº: RT 00180-2004-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: FABRICIO DO COUTO
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar os recolhimentos devidos, sob pena de ser feito pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1634/2007

Processo Nº: RT 00274-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: REGINA CARVALHO SANCHES
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO.....: VERA LUCIA NONATO
DESPACHO: AO SEGUNDO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 033/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1604/2007

Processo Nº: RT 00697-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO SOARES DE SANTANA
ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): EDUARDO DE ALMEIDA ALENCAR O GOIANO (TRANSRUBI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS)
ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência dos cálculos, para, querendo, ôpor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1633/2007

Processo Nº: RT 01794-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: DARCI LOURDES DA SILVA
ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 032/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1608/2007

Processo Nº: RT 02037-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 192, abaixo transcrito: Deixo de receber o Agravo de petição interposto às fls.168/171, vez que o despacho de fls.155 trata-se de simples decisão interlocutória. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1617/2007

Processo Nº: RT 02111-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: EILTON CARVALHO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ROMA MÁRMORES E GRANITOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios descritos às fls.135, uma vez que o exequente é quem deverá diligenciar no sentido de obter informações acerca de bens imóveis em nome dos executados.

Notificação Nº: 1643/2007

Processo Nº: RT 02272-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MAURO SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA
ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1644/2007

Processo Nº: RT 00208-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOARES DE JESUS
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informo ao reclamante que o perito já se comprometeu a entregar o laudo pericial em 10.04.2007.

Notificação Nº: 1631/2007

Processo Nº: RT 00310-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: EDINALDO GOMES PINHEIRO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1607/2007

Processo Nº: RT 00564-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA
ADVOGADO.....: DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1618/2007

Processo Nº: RTV 00615-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: WAIRA MANOELA PEROTTI SCHMIDT
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Informar a este Juízo o local onde o sócio do reclamado possa ser encontrado, para fins de nomeação como depositário do bem penhorado às fls. 68. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1613/2007

Processo Nº: RT 00911-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI GERÔNIMO DE CAMARGO
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): TRIUNFO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À RECLAMADA: Convento os depósitos de fls.93 e 99 em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1642/2007

Processo Nº: AIN 00928-2006-005-18-00-1 5ª VT
REQUERENTE...: IZAC ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA
REQUERIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT. N/P DO DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO.....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1597/2007

Processo Nº: AAT 00982-2006-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: CARLOS JUNHO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 20/03/2007 às 11:10h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1616/2007

Processo Nº: RT 01331-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ONÉZIA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): A & V CONFECÇÕES E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls.08/18. Intime-se a reclamante para recebê-los, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1612/2007

Processo Nº: RT 01477-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ENIVALDO DELFINO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): COPACABANA RESTAURANTE PIZZA GRIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que não restou consignado no acordo de fls.16, a entrega da guia TRCT. Portanto, deverá o reclamado comparecer a este juízo para receber a guia de fls.31/34. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1614/2007

Processo Nº: RT 01635-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: CLAILTON RIBEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): JUVENAL SOUZA JUIZES + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer para receber os documentos que se encontram sob a guarda desta Secretaria, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1615/2007

Processo Nº: RT 01639-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA VILELA
ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ATACADÃO BRASIL SECOS E MOLHADOS)
ADVOGADO.....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.226. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1640/2007

Processo Nº: RT 01682-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDISON LUIZ DA MOTA
ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (FORTE SUÍNO) + 001
ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1641/2007

Processo Nº: RT 01742-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: LINDEMBERG VIEIRA CAJÃO SOARES
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1610/2007

Processo Nº: RT 01815-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SILVA
ADVOGADO.....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls.07/09. Intime-se a reclamante para recebê-los, no prazo de 05 dias. Com o recebimento, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1638/2007

Processo Nº: RT 01818-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: ADÉLIA BATISTA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LSTA. + 001
ADVOGADO.....: VALDETE MORAIS DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1630/2007

Processo Nº: RT 01994-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1632/2007

Processo Nº: ET 02046-2006-005-18-00-0 5ª VT
EMBARGANTE...: ELIANA FERNANDES DE CARVALHO + 002
ADVOGADO.....: LUCIANA DUTRA DE SOUZA
EMBARGADO(A): JOSÉ SANTANA BISPO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

DESPACHO: AO EMBARGADO: Recebo o recurso interposto pelas embargantes. Vista ao embargado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1611/2007

Processo Nº: RT 00179-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ACESSO TELECON LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar conhecimento da devolução da intimação de fls.14 enviada à testemunha por ele arrolada, no sentido de tomar as providências cabíveis, sob pena de considerar-se ciente da data da audiência designada. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1609/2007

Processo Nº: RT 00223-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 192, abaixo transcrito: Intime-se a procuradora da reclamante para que, no prazo de 24 horas, proceda com a assinatura da petição inicial. Com a assinatura, aguarde-se pela realização da audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 078/2007

PROCESSO Nº CPEX 00756-1998-005-18-00-5

Exequente : ARTHUR RIBEIRO PINTO

Executada : COLÉGIO EMBRÁS LTDA

Data do Leilão: 16/03/2007, às 09:20 horas

Localização do(s) bem(ns): Rua 03, Qd. 80, Lt. 10 - Setor Santos Dumont - Goiânia/GO.

A Dra. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de LEILÃO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$40.000,00(quarenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 140, tendo como depositário o Sr. SIDNEY GUIMARÃES BRITO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Um lote de terras de nº 10, da Qd. 80, sito à Rua 03, Setor Santos Dumont - Goiânia/GO, com área de 384,24m², sendo 17,27m de frente pela Rua 03, 20,22m de fundos com o lote 12; 17,25m pelo lado direito, com o lote 11; 27,48m pelo lado esquerdo, com o lote 09. Lote vazio sem construção, porém todo fechado em comum com o lote 11, avaliado em R\$40.000,00.

Obs.: Imóvel dado em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros ao BANCO DO BRASIL S/A (R-9-6.041).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, VALDIVINO FERNANDES FREITAS. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do

art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Eu, Silvestre Ferreira Leite Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 02 dias do mês de fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia/GO.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 077/2007

PROCESSO Nº RT 01151-2005-005-18-00-1

Exequente(s): TATIANA DE OLIVEIRA LIMA

Executado(s): TELLETEL-CARTÕES TELEFÔNICOS, VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA, MARINA CÂNDIDA DE ABREU e LARA LUCIANA DE REZENDE
A Dra. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), LARA LUCIANA DE REZENDE - CPF 486.422.741-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$4.688,75 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), atualizada até 30/11/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 198, abaixo transcrito: "Cite-se a sócia de fls. 192 por edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LARA LUCIANA DE REZENDE, é passado o presente Edital.

Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 082/2007

PROCESSO Nº ACCS 01139-2006-005-18-00-8

Exequente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

Executado: VICENTE E CLÁUDIO LTDA.

Data da Praça 06/03/2007 às 13:15 horas.

Data do Leilão 16/03/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Av. Perimetral, nº 894, Qd. 45, Lt. 7, Campinas, Goiânia/GO

A Dra. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 148 e 156, tendo como depositário(a) do item de nº 01 o(a) Sr(a). Cristina de Fátima Dias de Almeida - CPF 003.974.881-22, com endereço à Rua D-24, Qd. 24, Lt. 13, Cachoeira Dourada, Goiânia/GO; depositário (a) dos itens de nº 02/05.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 01 (um) Compressor, marca Chiaperine, mod. CJ 5.2 BPI, nº série 1093, motor 60HZ, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$1.300,00;

02 - 01 (um) Microcomputador AMD-K6 (tm), 2/500 CPC found, com monitor 14", teclado, mouse, CPU, estabilizador, 2cx multimídia (Asaki), em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$800,00;

03 - 01 (uma) Impressora HP 610c, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$300,00;

04 - 01 (uma) Mesa tipo secretária, em fôrmica bege, com 3 gavetas, med. aprox. 1,30x1,00, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$200,00;

05 - 01 (uma) Mesa para computador com suporte para teclado, cinza, em bom estado. Avaliada em R\$150,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuza - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 076/2007

PROCESSO Nº RT 01545-2006-005-18-00-0

Exequente(s): ANTÔNIO MARCOS PRATES DE LIMA

Executado(s): WORD FOOD LTDA (SCUNA RESTAURANTE E BAR)

A Dra. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), WORD FOOD LTDA (SCUNA RESTAURANTE E BAR), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$9.889,13 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e treze centavos), atualizada até 30/11/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 115, abaixo transcrito:

"Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do reclamado. Cite-o por edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WORD FOOD LTDA (SCUNA RESTAURANTE E BAR), é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 083/2007

PROCESSO Nº RT 01578-2006-005-18-00-0

Reclamante: JULIANA HELENA ALVES

Exequente: JULIANA HELENA ALVES

Executado(s): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.

Data da Praça 06/03/2007 às 13:15 horas.

Data do Leilão 30/03/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua Itaçu, nº 491 - Cidade Jardim - Goiânia/GO.

A Dra. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 95, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). DEUSÁIDE STIVAL JARDINI - CPF 117.623.811-68, com endereço à Rua Itaçu, nº 491 - Cidade Jardim - Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Cento e Cinquenta carteiras escolares, conjugadas, base de ferro pintada de preto, e acabamento do tampo da mesinha em fôrmica bege, todas em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R\$60,00 (sessenta reais), cada.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuza - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, Subscrevi, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 079/2007

PROCESSO Nº ACCS 01612-2006-005-18-00-7

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS

RÉU(RÉ): QUALITY TOUR REPRESENTAÇÕES TURÍSTICAS LTDA + 006

A Dra. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), QUALITY TOUR REPRESENTAÇÕES TURÍSTICAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 212/219 e dos Embargos Declaratórios de fls. 228/229, dos autos acima identificados,

prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: DISPOSITIVO DA DECISÃO DE FLS. 212/219: "Em razão do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os réus a pagarem as contribuições sindicais devidas, por cada uma delas, na forma da fundamentação, que passa a integrar o presente decism. Juros e correção monetária na forma do art. 600 da CLT. Custas no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrados em R\$10.000,00. Intimem-se. Nada mais." DISPOSITIVO DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 228/229: "Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decism passa a fazer parte integrante. P.R.I. Nada mais." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DAS DECISÕES SUPRAMENCIONADAS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de QUALITY TOUR REPRESENTAÇÕES TURÍSTICAS LTDA., é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 081/2007
PROCESSO Nº RT 00217-2007-005-18-00-8
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ELIAN COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): BS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA ME
DATA DA AUDIÊNCIA: 07 DE MARÇO DE 2007, ÀS 08:50 HORAS.
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), BS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.: 1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. E, para que chegue ao conhecimento de BS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA ME é passado o presente Edital, com as seguintes informações: "DOS PEDIDOS: Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de GOIÂNIA, a quem couber por distribuição. Aos trinta dias do mês de janeiro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante ELIAN COSTA DA SILVA RG nº 1796665 SSP DF, CPF nº 874.354.111-91, residente e domiciliado(a) na RUA LEEHUNDLEG QD 4 LT 32, RESIDENCIAL SANTA FÉ, em GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de BS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA ME, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 03/02/2005 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de BALCONISTA. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 03/02/2005. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 19/09/2005, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. - Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.

Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento." E para que chegue ao conhecimento da(s) reclamada(s), BS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1441/2007

Processo Nº: RT 00044-1997-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLEU PISCINAS) + 003
ADVOGADO....: OVIDIO INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1433/2007

Processo Nº: RT 01871-1998-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA ROSA DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGOIAS TELECOMUNICACOES DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: AMELIA DE LOURDES FAVORETTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que há depósito recursal nos autos suficiente à garantia do Juízo, será empreendido o rito previsto no artigo 884 da CLT - A Secretaria intimará as partes para vista dos autos, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela devedora.

OUTRO : JEFERSON COELHO GUIMARAES

Notificação Nº: 1438/2007

Processo Nº: RT 01395-2000-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: IRENILTON INACIO DA COSTA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Indefiro o pedido constante da fl. 664, posto que as guias para levantamento deverão ser confeccionados em nome da empresa, entretanto, é necessário esclarecer que o Sr. JEFERSON COELHO GUIMARAES poderá retirá-las no balcão da Secretaria para, juntamente com a procuração de fl. 665 e seus documentos pessoais, sacar os valores na Caixa Econômica Federal. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, receber a guia e o alvará judicial. Após, comprovado nos autos o referido levantamento e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1439/2007

Processo Nº: RT 00715-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO CARDOSO NETO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA SILVA
DESPACHO: A(O) 2º RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1448/2007

Processo Nº: RT 01143-2002-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: DORMIVAL ANDRADE NUNES
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista que a empresa executada encerrou suas atividades e que a penhora foi realizada em dezembro de 2003, intime-se o depositário, Sr. Cláudio Antônio Pádua Freitas (fl. 503) para, no prazo de 15 dias, informar aonde estão localizados os bens penhorados à fl. 450 (enviar cópia), sob pena de considerá-lo depositário infiel. Informado a localização dos bens, expeça-se mandado de reavaliação dos bens penhorados à fl. 450. Intime-se a primeira executada para tomar ciência deste despacho, através da advogada constituída nos autos.

Notificação Nº: 1429/2007

Processo Nº: RT 00997-2003-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ALVARO CARVALHO FERREIRA

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 273/275, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO EM FACE DE TODO O EXPOSTO, conheço da impugnação aos cálculos ofertada por ÁLVARO ARVALHO FERREIRA, no curso da execução que move em face de BRASIL TELECOM S.A. para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para que proceda à correção acima mencionada. Custas, no importe de R\$44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Com o retorno dos autos da Contadoria Judicial, intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, venham os autos conclusos para deliberações quanto à liberação do crédito devido. Nada mais.

Notificação Nº: 1465/2007

Processo Nº: RT 01207-2003-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI LEANDRO DE SOUZA

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): E A LIZITA E CIA LTDA + 004

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: fica V. Sa. intimado para tomar ciência do desarquivamento dos autos e de que foi deferido vistas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1426/2007

Processo Nº: RT 00578-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ELEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO

ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ENERGIA LTDA.(N/P DE MOEMA BORGES L. E.S.RIBEIRO E ANTONIO SÉRGIO E.S.RIBEIRO) + 001

ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRNSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a Sentença proferida nas fls. 59/60, que condenou a reclamada MOEMA BORGES LEITE ESPÍRITO SANTO RIBEIRO. Os cálculos de liquidação são aqueles juntados nas fls. 90/95. A execução teve início em agosto de 2004. Até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade da executada, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de um ano nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80 (fls. 210/212), por inércia da exequente. A exequente foi intimado, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 215. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia da exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor da exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens da devedora, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 102 e 182/184. Intime-se a exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 1428/2007

Processo Nº: RT 00828-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SAULO FRANCISCO ALVES

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SUELY MARIA MONTEIRO + 001

ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá manifestar-se no prazo de 10 dias acerca da certidão de fl. 181 e requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução. Ressalte-se que caso permaneça silente os autos permanecerão aguardando resposta ao ofício expedido à Receita Federal para envio das declarações de renda dos executados.

Notificação Nº: 1475/2007

Processo Nº: RT 01301-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: SARA CRISTINA DE SOUZA

ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada para depositar a diferença entre o valor da execução e o valor do depósito recursal, no valor de R\$10,10. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1450/2007

Processo Nº: RT 01753-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL DE SOUSA TEIXEIRA

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (AGUA DOCE CACHAÇARIA)

ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 156/157, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da sentença de fls. 62/69, devendo a reclamada recolher os valores discriminados no resumo de cálculo de fl. 141, no prazo de 20 dias, sob pena de prosseguimento da execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. time-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Mantenho a penhora de fl. 116 até o cumprimento integral do acordo.

Notificação Nº: 1468/2007

Processo Nº: AIN 02169-2005-006-18-00-7 6ª VT

REQUERENTE...: JOÃO ROSÁRIO DE LIMA ESPÓLIO- INVENTARIANTE WILMA FELIPE DE LIMA + 005

ADVOGADO....: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR

REQUERIDO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMAN

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1477/2007

Processo Nº: RT 00072-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO COMFORT SUITES FLAMBOYANT

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará, devendo manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1467/2007

Processo Nº: RT 00118-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: LÉO WINCEY RODRIGUES

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): RONARTE MARMORARIA N/P DE RONALDO RIBEIRO E LUIZ DIVINO DA SILVA

ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1462/2007

Processo Nº: RT 00267-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): CARDOSO LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: FREDERICO GUAY DE GOIAS

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CÓPIA AUTENTICADA DA SENTENÇA DE FLS. 30/35 E DA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO, PARA REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 1446/2007

Processo Nº: RT 00549-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: DEIJANIRA GOMES DO Ó LIMA

ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PONTO MÁGICO

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 1427/2007

Processo Nº: RT 00626-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DAVID BATISTA DOS REIS

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA. - ME

ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS

DESPACHO: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A

FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1470/2007

Processo Nº: RT 00841-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DR. JOSE DIMAS LACERDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1442/2007

Processo Nº: RT 00845-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO LOPES MOREIRA

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): CHOCOLATES GAROTO S/A + 001

ADVOGADO.....: LYCURGO LEITE NETO E OUTRO

DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1452/2007

Processo Nº: RT 00908-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO VIEIRA DE FARIAS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. SÓCIOS ARLINDO GALDINO DE HOLANDA E AILTON SANTANA + 001

ADVOGADO.....: ANDREA Mª SILVA S.E SOUZA P.R. SANTOS

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 1454/2007

Processo Nº: RT 00912-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO VASCO CORDEIRO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: OSVALDO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 131/133, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III – CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por MAURÍCIO VASCO CORDEIRO nos autos nº 00912-2006- 0006-18-00-5 e condeno a reclamada SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. a pagar ao reclamante as parcelas deferidas, nos limites dos pedidos, conforme fundamentação supra que integra este decisum.Deverá a reclamada arcar com os honorários periciais fixados na presente decisão. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 166,52 calculadas sobre R\$ 8.326,20, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias.

Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 1430/2007

Processo Nº: RT 00983-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN DAS IGREJAS AMADO SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS

ADVOGADO.....: WÁLTER ELIAS PEREZ

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 50,40 , atualizado até 31/01/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 1436/2007

Processo Nº: AAT 01092-2006-006-18-00-9 6ª VT

AUTOR....: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls/, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1464/2007

Processo Nº: RT 01154-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 201/206, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA na reclamation nº 1154-2006-006-18-00-2 e condeno a reclamada MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA a pagar à reclamante, com juros e correção monetária, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum.Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. A Reclamante deverá juntar aos autos, em cinco dias, a sua CTPS para que a reclamada proceda as retificações de data de admissão e remuneração, conforme fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00 calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 14 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias.Oficie-se à DRT-GO com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1451/2007

Processo Nº: RT 01285-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SERAFIM DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que há depósito recursal nos autos suficiente à garantia do Juízo, será empreendido o rito previsto no artigo 884 da CLT - A Secretária intimará as partes para vista dos autos, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1447/2007

Processo Nº: RT 01368-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO LEMES FERREIRA (ESPÓLIO) REP P/ LUIZ LEMES FERREIRA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ANTÔNIO JOÃO SEBBA

ADVOGADO.....: LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de 05 dias, informar se há alguma solução junto à seguradora, do pedido de pagamento de prêmio de seguro.

Notificação Nº: 1472/2007

Processo Nº: RT 01459-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: KABYANNE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se a reclamante para indicar o atual endereço da reclamada ou requere o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias

Notificação Nº: 1460/2007

Processo Nº: RT 01495-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: DHIORGENES MENECHHELL MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA-ME

ADVOGADO.....: MARIA CAROLINA MACHADO MALULI

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 40,65 , atualizado até 31/01/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 1463/2007

Processo Nº: RT 01525-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA NUNES

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CATERINA LISETTA SANTO CIMINO

ADVOGADO....: AFRANIO SILVESTRE VIEIRA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 117,06 , atualizado até 31/01/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 1434/2007

Processo Nº: RT 01569-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARQUES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): MS HOTEL LTDA.

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 41,06 , atualizado até 31/01/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 1431/2007

Processo Nº: RT 01574-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO RAFAEL PEIXOTO PESSOA

ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 335/344, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SANDRO RAFAEL PEIXOTO PESSOA na reclamatória trabalhista nº 1574-2006-006-18-00-9, e condeno ATENTO BRASIL S.A, e subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S/A a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada no importe de R\$120,00 calculadas sobre R\$6.000,00, valor arbitrado à condenação. Tratando-se de parcela salarial, deverá a reclamada recolher os valores devidos ao INSS, na folha de pagamento, ficando autorizada a dedução do INSS, onde cabível. Se não o fizer e comprovar nos autos, será executada pelo valor devido a título de contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99). ecolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1432/2007

Processo Nº: RT 01574-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO RAFAEL PEIXOTO PESSOA

ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 335/344, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SANDRO RAFAEL PEIXOTO PESSOA na reclamatória trabalhista nº 1574-2006-006-18-00-9, e condeno ATENTO BRASIL S.A, e subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S/A a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada no importe de R\$120,00 calculadas sobre R\$6.000,00, valor arbitrado à condenação. Tratando-se de parcela salarial, deverá a reclamada recolher os valores devidos ao INSS, na folha de pagamento, ficando autorizada a dedução do INSS, onde cabível. Se não o fizer e comprovar nos autos, será executada pelo valor devido a título de contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99). ecolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1474/2007

Processo Nº: RT 01715-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA MACHADO

ADVOGADO....: LEANDRA MARIA INÁCIO ANTUNES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GOIÁS IND E COM DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.

ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 119/121, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FERNANDO SILVA MACHADO formulados no processo 01715-2006-006-18-00-3 em face da reclamada GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo reclamante, no valor de R\$ 2.945,40 calculadas sobre R\$ 147.270,41, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1457/2007

Processo Nº: RT 01841-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ADEVANE CRUVINEL

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R\$ 22,41) em arrecadação relativa ao mês subsequente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 1461/2007

Processo Nº: RT 01869-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: LICARDINO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: MAGDA MARIA DE PAULA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA

ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 66,73 , atualizado até 31/01/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 1456/2007

Processo Nº: RT 01925-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL MARIA PINTO

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI

DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R\$ 22,41) em arrecadação relativa ao mês subsequente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 1443/2007

Processo Nº: RT 01930-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: EDSÂNGELO ANANIAS RIBEIRO

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): JR ALUMINIUM

ADVOGADO....: FERNANDA BRIAN

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 273/277, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III – CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por EDSÂNGELO ANANIAS RIBEIRO nos autos da reclamatória trabalhista 1930-2006-006-18-00-4 e condeno a reclamada JR ALUMINIUM a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra que integra este decisum, para todos os efeitos. Deverá ser considerada, para efeitos de liquidação por cálculos, a remuneração mensal de R\$1.458,66 Juros e correção monetária, na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado para este fim. Deverá o reclamante juntar aos autos, em cinco dias, sua CTPS para que a reclamada proceda as anotações determinadas. Em igual prazo deverá a reclamada juntar aos autos TRCT e guias de seguro desemprego. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Deverá a DRT-Go ser notificada da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1466/2007

Processo Nº: RT 02085-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO DAS GRAÇAS SILVEIRA

ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR -SOES

ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1473/2007

Processo Nº: RT 02118-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1444/2007

Processo Nº: RT 02232-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 229/236, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LUCIENE GOMES DA SILVA na reclamatória trabalhista nº 2232-2006-006-18-00-6, e condeno ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente, TELEGÓIAS CELULAR S/A a pagarem à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada no importe de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. ntime-se as partes.

Notificação Nº: 1445/2007

Processo Nº: RT 02232-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEGÓIAS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 229/236, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LUCIENE GOMES DA SILVA na reclamatória trabalhista nº 2232-2006-006-18-00-6, e condeno ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente, TELEGÓIAS CELULAR S/A a pagarem à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada no importe de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. ntime-se as partes.

Notificação Nº: 1487/2007

Processo Nº: RT 02262-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: DANUZA PRISYLA DE SOUSA

ADVOGADO.....: NUBIA DE PINA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 66/67, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ' Ao teor do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO 2262-2006-006-18-00-2, nos termos do art. 267,IV do CPC em que atuam como partes DANUZA PRISYLA DE SOUSA E FUNDAÇÃO AROEIRA, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pela reclamante, no importe de R\$10,64, valor mínimo fixado no art. 789 da CLT, considerando o valor da causa em R\$3.000,00. Isenta, nos termos da lei 1.060,00 e declaração de insuficiência financeira firmada nos autos por procurador habilitado. Nada mais.'

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1523/2007

Processo Nº: RT 01078-2000-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR CORREA DE MORAES

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: VISTA AO RECLAMADO, POR OITO DIAS, PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (FLS. 1007-1011)

Notificação Nº: 1540/2007

Processo Nº: RT 00855-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: CLENILDA ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: JOTAMICHEL JORGE

RECLAMADO(A): ACUACONTROL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 004

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a), novamente, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia. Faculta-se ao credor fazer carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1552/2007

Processo Nº: RT 00185-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO RIBEIRO NETO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DE MORAIS (GAGUS BAR)

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE MELO

DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA AQUI ARQUIVADA.

Notificação Nº: 1528/2007

Processo Nº: RT 01350-2004-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA CRISTINE DE ALMEIDA SANTANA

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): DROGARIA BERNARDO SAYAO LTDA + 002

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando o teor da petição de fl. 396, bem como que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juizes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos e, ainda, em face do teor do art. 4º, do provimento nº 01/94, da Secretaria da Corregedoria deste Eg. Regional, o qual faculta ao Juiz designar audiência para tentativa de conciliação entre as partes, determina-se a inclusão do feito em pauta. OBS: OS AUTOS FORAM INCLUIDOS NA PAUTA DO DIA 23/02/2007 ÀS 08:45 HORAS.

Notificação Nº: 1534/2007

Processo Nº: RT 00350-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FLORÊNCIO DE LIMA

ADVOGADO.....: ROSE MARY VALENTINI BOSSO

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: À RECLAMADA: Nada obstante a dilação de prazo deferida a pedido do Devedor, não houve manifestação dos Demandantes ou comprovação do cumprimento da determinação de incluir na folha de pagamento a pensão devida ao Credor. Portanto, intime-se o Devedor, novamente, para cumprir a determinação de fl. 691, sob pena de remessa de expediente ao Ministério Público Federal para apuração da responsabilidade pelo não-cumprimento da determinação judicial, consoante já advertido.

Notificação Nº: 1548/2007

Processo Nº: RT 00411-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: DÁRIO CÉSAR DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1541/2007

Processo Nº: RT 00774-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR ANTÔNIO DIAS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVO LTDA

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 1545/2007

Processo Nº: RT 01382-2005-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SOUSA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA + 003

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Indefere-se o pedido de aplicação de multa ao devedor, JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA, porquanto a discussão acerca da legitimidade deste para figurar no pólo passivo não é justificativa suficiente para considerá-lo litigante de má-fé. Intime-se o exequente, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas no despacho de fl. 228.

Notificação Nº: 1521/2007

Processo Nº: RT 01521-2005-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO CINTRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: MOISÉS MACIEL

RECLAMADO(A): CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE, POR OITO DIAS, PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA (FLS. 622-41)

Notificação Nº: 1522/2007

Processo Nº: RT 01521-2005-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO CINTRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: MOISÉS MACIEL

RECLAMADO(A): CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE, POR OITO DIAS, PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA (FLS. 622-41)

Notificação Nº: 1542/2007

Processo Nº: RT 01622-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 13/02/2007 ÀS 14:55 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 1539/2007

Processo Nº: RT 00067-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DOS SANTOS TEIXEIRA

ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem o recolhimento das custas remanescentes, no importe de R\$ 56,47, sob pena de encaminhamento de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa.

Notificação Nº: 1527/2007

Processo Nº: RT 00542-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOVENTINA RODRIGUES DE FREITAS + 002

ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA GOMES

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO.....: JOSELY FELIPE SCHRODER

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1512/2007

Processo Nº: RT 00563-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: RONAN BRÉTAS PEREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (FLS. 461/477).

Notificação Nº: 1536/2007

Processo Nº: AEX 01072-2006-007-18-00-4 7ª VT

EXEQUENTE...: CLOVES MARTINS BORGES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

EXECUTADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANA TESI

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 139, ATÉ O LIMITE DE SEU CRÉDITO RESIDUAL NO IMPORTE DE R\$34,81.

Notificação Nº: 1549/2007

Processo Nº: RT 01149-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDICE FERREIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): MARCELO MICHEL HANNA E CIA LTDA (INSTITUTO DE MEDICINA DO SONO)

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

DESPACHO: INTIME-SE A DEVEDORA DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO RECURSAL EM PENHORA, BEM COMO PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1513/2007

Processo Nº: RT 01233-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA MAMEDE ROCHA

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMADOS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO COMUM DE OITO DIAS PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE (FLS. 449-59)

Notificação Nº: 1514/2007

Processo Nº: RT 01233-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA MAMEDE ROCHA

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMADOS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO COMUM DE OITO DIAS PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE (FLS. 449-59)

Notificação Nº: 1546/2007

Processo Nº: RT 01261-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JUSTINO ALVES (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR LUCELENA BARBOSA DOURADO

ADVOGADO.....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA

ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA LEVANTAR O MATERIAL QUE SE ENCONTRA AQUI ARQUIVADO.

Notificação Nº: 1550/2007

Processo Nº: RT 01383-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIO CESAR MACEDO SILVA

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1544/2007

Processo Nº: RT 01458-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR RODRIGUES DE MATOS

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 1526/2007

Processo Nº: RT 01696-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR FÉLIX

ADVOGADO....: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
RECLAMADO(A): LATICÍNIO CANTO DE MINAS LTDA.

ADVOGADO....: RÔMULO MACIEL CAMARGOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 137/141 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: Ante o exposto, Declaro a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar o presente feito e julgo IMPROCEDENTE o pedido exordial deduzido por GILMAR FÉLIX em face da empresa LATICÍNIO CANTO DE MINAS LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo requerente, no importe de R\$ 83,21, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$4.160,77, isentas. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Nada mais.

Notificação Nº: 1533/2007

Processo Nº: RT 01805-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE LINO

ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S/A

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial complementar (fls. 135-8), pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intime-se.

Notificação Nº: 1524/2007

Processo Nº: RT 01924-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: DANILO SOARES DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2007, na Sétima Vara do Trabalho de Goiânia-Go, às 15:35 horas, vistos os autos, proferiu-se a seguinte D E C I S Ã O DANILO SOARES DOS SANTOS RODRIGUES, já qualificado (a/s), ajuizou ação trabalhista em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, também qualificada (o/s), postulando, em decorrência dos fatos e fundamentos aduzidos na exordial, as verbas declinadas na suma própria. Na audiência inaugural as reclamadas apresentaram suas defesas, com documentos, manifestando-se o autor. Na audiência em prosseguimento, o autor requereu o depoimento do preposto da primeira reclamada, o que restou indeferido. Redargüiu o reclamante que o mesmo não era empregado da empresa, daí porque se interrogou o mesmo quanto a essa circunstância. Ante a resposta de que ele era estagiário, determinou-se a juntada de documentos que comprovassem essa condição e após a prova testemunhal, encerrou-se a instrução. No entanto, juntados os documentos comprobatórios da condição de estagiário do preposto, não se deu vistas ao autor e à segunda reclamada. Embora tecnicamente o preposto tenha que apresentar a condição de empregado (Súmula 377/TST), certo é que o estagiário presta serviços para a empresa e, nessa condição, tem conhecimento dos fatos, havendo que ser valorada a regularidade da representação e o pedido de aplicação da revelia e confissão. Daí porque, mister que as demais partes do processo tenham vistas dos documentos juntados para comprovar a condição de estagiário do autor. Assim, determina-se a reabertura da instrução processual, deferindo-se vistas ao autor e à segunda reclamada, pelo prazo de cinco dias para manifestarem-se quanto aos documentos em referência, iniciando-se pelo primeiro. Para novo encerramento de instrução, designa-se o dia 26/02/2007, às 10:25 horas, facultado o comparecimento das partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1525/2007

Processo Nº: RT 01924-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: DANILO SOARES DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2007, na Sétima Vara do Trabalho de Goiânia-Go, às 15:35 horas, vistos os autos, proferiu-se a seguinte D E C I S Ã O DANILO SOARES DOS SANTOS RODRIGUES, já qualificado (a/s), ajuizou ação trabalhista em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, também qualificada (o/s), postulando, em decorrência dos fatos e fundamentos aduzidos na exordial, as verbas declinadas na suma própria. Na audiência inaugural as reclamadas apresentaram suas defesas, com documentos, manifestando-se o autor. Na audiência em prosseguimento, o autor requereu o depoimento do preposto da primeira reclamada, o que restou indeferido. Redargüiu o reclamante que o mesmo não era empregado da empresa, daí porque se interrogou o mesmo quanto a essa circunstância. Ante a resposta de que ele era estagiário, determinou-se a juntada de documentos que comprovassem essa condição e após a prova testemunhal, encerrou-se a

instrução. No entanto, juntados os documentos comprobatórios da condição de estagiário do preposto, não se deu vistas ao autor e à segunda reclamada. Embora tecnicamente o preposto tenha que apresentar a condição de empregado (Súmula 377/TST), certo é que o estagiário presta serviços para a empresa e, nessa condição, tem conhecimento dos fatos, havendo que ser valorada a regularidade da representação e o pedido de aplicação da revelia e confissão. Daí porque, mister que as demais partes do processo tenham vistas dos documentos juntados para comprovar a condição de estagiário do autor. Assim, determina-se a reabertura da instrução processual, deferindo-se vistas ao autor e à segunda reclamada, pelo prazo de cinco dias para manifestarem-se quanto aos documentos em referência, iniciando-se pelo primeiro. Para novo encerramento de instrução, designa-se o dia 26/02/2007, às 10:25 horas, facultado o comparecimento das partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1551/2007

Processo Nº: RT 00212-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANLYN FERREIRA KRAWECKY

ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS + 001

ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

DESPACHO: Aguarde-se a audiência ante sua proximidade para apreciação do acordo noticiado às fls. 14/5, devendo as partes comparecer para ratificá-lo. Deverão, ainda, os reclamados apresentar documentos de identificação (pessoa física) e representação (pessoa jurídica). Intime-se o reclamante via Diário de Justiça.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 036/2007

PROCESSO Nº RT 01350-2004-007-18-00-1

RECLAMANTE: ADRIANA CRISTINE DE ALMEIDA SANTANA

RECLAMADAS: DROGARIA BERNARDO SAYAO LTDA, ELÍDIO DA COSTA E SILVA e SIDOMAR SOFFA GUIMARÃES

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS os sócios da reclamada, ELÍDIO DA COSTA E SILVA e SIDOMAR SOFFA GUIMARÃES, para tomar ciência da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 23/02/2007, às 08:45 horas, conforme determinado no despacho de fls. 398 dos autos em epígrafe. E, para que chegue ao conhecimento de ELÍDIO DA COSTA E SILVA e SIDOMAR SOFFA GUIMARÃES, é passado o presente Edital, aos 06 de Fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 037/2007

PROCESSO Nº RT 02219-2006-007-18-00-3

RECLAMANTE: JOANA DARC DA COSTA

RECLAMADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSA LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSA LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 12/13 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por JOANA DARC DA COSTA em face de PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSA LTDA, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pela reclamada no importe de R\$14,00, calculadas sobre R\$700,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à DRT/MTb. Encerrou-se às 08h24min. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSA LTDA, é passado o presente Edital, aos 06 de Fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1706/2007

Processo Nº: RT 01214-1996-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: OLINTO NUNES SIQUEIRA

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): VANGUARDIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 003

ADVOGADO....: ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 468, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. Indefiro o requerido à fl. 467, porquanto anteriormente houve diligência no endereço indicado à fl. 461, sem contudo, haver êxito na localização do nº 211, conforme certificado à fl. 392. Intime-se o exeqüente. Prazo: 05 (cinco) dias. (...)'

Notificação Nº: 1711/2007
Processo Nº: RT 00875-1998-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL BONINO DA MOTA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): ACEX ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 329. Prazo legal.

Notificação Nº: 1699/2007
Processo Nº: RT 01717-1998-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE JAILSON RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE & PRUMO CONSTRUCOES LTDA + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.463, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 1712/2007
Processo Nº: RT 00204-1999-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EXITO CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber seu crédito, bem como para indicar meios viáveis para prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, conformedeterminado às fls. 408.

Notificação Nº: 1724/2007
Processo Nº: RT 00810-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: WEDSON XAVIER DO BONFIM + 002
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 337, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. Os endereços informados pelo DETRAN-GO, às fls. 332/335, são os mesmos consignados no mandado de fls. 270, cujas diligências não obtiveram êxito (executados desconhecidos). Intime-se o exequente. Prazo: 05 (cinco) dias. (...)'.

Notificação Nº: 1714/2007
Processo Nº: RT 00638-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ALCIDES VITO VICENTINI MARCANTE ESPOLIO REP P/ WANIA REGINA MACIEL MORAIS
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA S/A
ADVOGADO.....: ISABELLA SIQUEIRA CARDOSO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 279, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Indefiro o pedido de intimação da Autarquia Previdenciária para manifestação sobre parcelamento do débito previdenciário, eis que o mesmo pode ser requerido no órgão competente, cabendo ao executado tomar as medidas necessárias para sua efetivação. Intime-se a executada. (...)'.

Notificação Nº: 1726/2007
Processo Nº: RT 01615-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 119, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'.

Notificação Nº: 1687/2007
Processo Nº: RT 01727-2003-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: JOHNATHAN RENNEN DE MOURA MENOR ASSIST P/MARIA RITA DE MOURA SILVA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): ELETRICA EXTENSÃO ZICO LTDA + 002
ADVOGADO.....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 139, a seguir transcrito: '(...) intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução,

com supedâneo no art.40 da Lei nº6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'.

Notificação Nº: 1719/2007
Processo Nº: RT 00083-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: JORGE DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSE MARY VALENTINI BOSSO
RECLAMADO(A): FABRICIO TEIXEIRA CURADO + 001
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para APRECIÇÃO DO ACORDO designada na pauta do dia 23/02/2007, às 08:40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 258 .

Notificação Nº: 1701/2007
Processo Nº: RT 00563-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: LUIS ANTONIO GASTON BRANDSTETTER
ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): AR 2 REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA. (MULTI MÍDIA PUBLICIDADE) + 001
ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 147, nos termos da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1722/2007
Processo Nº: RT 00750-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS DUARTE FERREIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 205, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Vista ao exequente do resultado da pesquisa do DETRAN-GO para requerer o que entender de seu interesse. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se o exequente. (...)'.

Notificação Nº: 1716/2007
Processo Nº: RT 01685-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ADENICE DE JESUS BONFIM LOPES + 001
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA. N/P DA SÓCIA LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do ofício de fls. 117, para que no prazo de 30 dias, manifeste-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido, nos termos do despacho de fls. 120.

Notificação Nº: 1692/2007
Processo Nº: RT 02160-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO MARCOS DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): PLÍNIO AGOSTINHO DA SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.85, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 1717/2007
Processo Nº: RT 00239-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: HOSANA LOPES CARDOSO
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.96.

Notificação Nº: 1718/2007
Processo Nº: RT 00239-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: HOSANA LOPES CARDOSO
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. + 001
ADVOGADO.....: JOSE AUGUSTO FRANA BRISOLLA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.96.

Notificação Nº: 1693/2007

Processo Nº: RT 00468-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS JOSÉ DA TRINDADE

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NEW LINE ALARMES LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido e honorários assistenciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1688/2007

Processo Nº: RT 00665-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO LUIZ SILVA NEVES

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): SADIÁ S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 194, a seguir transcrito: '(...) Persistindo a ausência de garantia do juízo, intime-se o exequente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. (...)'

Notificação Nº: 1727/2007

Processo Nº: RT 00907-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE REP:DARLENE DIVINA DE AGUIAR)

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 211, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Conforme anteriormente esclarecido, a pensão vitalícia a qual a executada foi condenada a pagar é uma obrigação de trato sucessivo, portanto, o valor da pensão apurado à fl.210 tem caráter meramente informativo. Dê-se ciência ao exequente. (...)'

Notificação Nº: 1715/2007

Processo Nº: AI 00972-2006-008-18-01-3 8ª VT

AGRAVANTE...: METAL LIDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO

AGRAVADO(A): JOÃO CARVALHO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: SILVIO CARVALHO VILELA

DESPACHO: AO AGRAVADO: Contraminutar Agravo de Instrumento de fls. 02/10. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1691/2007

Processo Nº: RT 01104-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DIAS

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido, ciente de que decorrido in albis o prazo de 05 dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento.

Notificação Nº: 1709/2007

Processo Nº: RT 01224-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JOHNATHAN RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 208, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. Primeiramente, intemem-se as partes do inteiro teor deste despacho. 2. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 206, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento. 3. Intime-se o(a) executado(a) para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF incidente sobre o valor liberado ao reclamante, importando a inércia no repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o numerário disponível nos autos (fl. 206), o que desde já fica determinado no caso de inércia. 4. Cumpridas as determinações acima, recolham as contribuições previdenciárias. Após, recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Caso o depósito de fl. 206 não seja suficiente para quitação das verbas acima determinadas, fica autorizada a utilização do depósito recursal de fl. 124. 5. Comprovado nos autos o recolhimento previdenciário, considera-se extinta a execução, dando ciência ao INSS. 6. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação dos credores, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando o saldo remanescente ao(à) reclamado(a). (...)'

Notificação Nº: 1703/2007

Processo Nº: RT 01298-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: RIVERTON GENEON DE MELO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): SERTEP SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA. (GRANADA EXPLOSIVOS E SERVIÇOS LTDA.)

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 66 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 1689/2007

Processo Nº: RT 01327-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ODILAR FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.136/141. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1697/2007

Processo Nº: RT 01424-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETE DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 02/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1698/2007

Processo Nº: RT 01486-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BATISTA DA COSTA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED. RESIDENCIAL PAINEIRAS LTDA.

ADVOGADO.....: IRENI GOMES PERES MARTINI

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 02/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1702/2007

Processo Nº: RT 01587-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: HUGO PINHEIRO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.373/389. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1708/2007

Processo Nº: RT 01681-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE ALVES GUIMARÃES BENTO RAMOS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): IRMÃO BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO.

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 109, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se a reclamante para informar nos autos, no prazo de dez dias, o valor do tickets da alimentação e vales compra durante o pacto laboral para apuração da indenização substitutiva. Prazo de dez dias. (...)'

Notificação Nº: 1690/2007

Processo Nº: RT 01690-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA BATISTA SANTAREM

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recursos Ordinários de fls.293/306 e 314/332. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1705/2007

Processo Nº: RT 01857-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TEIXEIRA PINTO

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): COPAI COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PAIS DE INHUMAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO- DRA.

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 265, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Dê-se vista à reclamada do cálculo da contribuição previdenciária (fls.260/264) incidente sobre o acordo homologado, a fim de que proceda aos recolhimentos nos termos da determinação de fl.255. (...)'

Notificação Nº: 1704/2007

Processo Nº: RT 01891-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: ELISA GOMES LOIOLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.358/382. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1694/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: TEÓFILO ROBERTO DECROSSE DA SILVA ZARDINE ROCHA
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 02/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1695/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: TEÓFILO ROBERTO DECROSSE DA SILVA ZARDINE ROCHA
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 02/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1696/2007

Processo Nº: ARI 02057-2006-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL REP. P/ PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 02/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1723/2007

Processo Nº: RT 02081-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA RODRIGUÊS DE SANTANA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 289, a seguir transcrito: '(...) A condenação da segunda reclamada foi de forma subsidiária. O depósito recursal feito pela primeira reclamada não aproveita à segunda, porquanto o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 190, refere-se à condenação solidária. Sendo assim, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada (devedora subsidiária), por deserto. Intime-se a segunda reclamada. (...)'

Notificação Nº: 1725/2007

Processo Nº: ET 02167-2006-008-18-00-1 8ª VT
EMBARGANTE...: ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
EMBARGADO(A): DÉBORA MACHADO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À(AO/S) EMBARGANTE: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de terceiro prolatada em 02/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1710/2007

Processo Nº: CCS 00040-2007-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): OSWALDO FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: À(O/S) AUTOR: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 110, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Com razão o autor. No final termo de conciliação constou 'Custas finais pelo requerido'. Sendo assim, reconsidero a parte final da decisão de fl. 105 ra consignar que as custas (na integralidade) são devidas pelo requerido, no importe de R\$ 80,42, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos até dez dias após o vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se as partes. (...)'

Notificação Nº: 1750/2007

Processo Nº: ACP 00266-2007-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE...: CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO REZENDE
CONSIGNADO(A): MAURO CÉSAR AFONSO LIMA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:25 horas do dia 07/03/2007, AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada. Observações: Se V. Sª desejar a intimação de testemunhas, deverá arrolá-las em audiência.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0056/2007
PROCESSO: RT 00859-1997-008-18-00-3
RECLAMANTE: ENEAS ALVES DANTAS
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CCA AUTOMOTORES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 1.004, cujo inteiro teor é o seguinte: "O montante em espécie existente nos autos é de R\$12.360,98, referente ao depósito recursal (fl. 229) e depósitos judiciais (fls. 751/785). Primeiramente, converto em penhora o depósito de fl. 785 (R\$8.149,47), proveniente de transferência efetivada pela 7ª VT do Trabalho. Intime-se a executada CCA Automotores Ltda, via edital, da penhora efetivada." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 0020/2007
PROCESSO: RT 00334-2004-008-18-00-8
Reclamante: ALEXSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO
Exequente : ALEXSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO
Executado : EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA
Data da 1ª Praça 07/03/2007 às 08:45 h
Data da 2ª Praça 14/03/2007 às 08:45 h
Localização do(s) bem(ns): Rua 28, nº 332, Setor Marista, Goiânia/GO
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 158, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Euripedes Prudencio de Moura, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): -01(uma) mesa em madeira pura, medindo 3 ½ m (três metros e meio) de comprimento por 1 m (um metro) de largura e 02(duas) bancas, sem encosto, mesma madeira, 3 ½ m (três metros e meio) de comprimento por 30 cm (trinta centímetros) de largura, em bom estado de conservação, conjunto avaliado em R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário subscrevi e enviei para publicação, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 0021/2007
PROCESSO: CPÉX 01378-2005-008-18-00-6
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (ORLEM JOSÉ DOS SANTOS)
Exeqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (ORLEM JOSÉ DOS SANTOS)
Executado : BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Data da 1ª Praça 07/03/2007 às 08:50 h
Data da 2ª Praça 14/03/2007 às 08:50 h
Local dos bens: Rua Irani Alves Ferreira, 427, St. Aeroporto, Goiânia/GO
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e

arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$1.580,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 173, na guarda do depositário, Sr. Vilmar Mendes, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** - 01(um) jogo de sofá, estilo colonial de 04(quatro) e 02(duas) poltronas, estrutura madeira e encosto/assento em tecido amarelo, em bom estado de conservação, avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais); - 01(uma) mesa para escritório em madeira, com 02(duas) gavetas (auto quebrada), em bom estado de conservação, madeira, avaliada em R\$150,00 (cento e cinquenta reais); - 01(uma) TV, Philco, 15 polegadas, com suporte parede, em bom estado, avaliada em R\$200,00 (duzentos reais); -01(uma) estante com 06(seis) prateleiras, em aço, em bom estado de conservação, avaliada em R\$100,00 (cem reais); -01(um) arquivo em aço, com 04(quatro) gavetas, em bom estado, avaliado em R\$180,00 (cento e oitenta reais) e - 01(um) armário (tipo cozinha) de parede, 03(três) portas, aço, cor branca, marca Lider, em bom estado, avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

**OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0021/2007**

PROCESSO: CPEX 01378-2005-008-18-00-6

Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (ORLEM JOSÉ DOS SANTOS)

Exeqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (ORLEM JOSÉ DOS SANTOS)

Executado : BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

Data da 1ª Praça 07/03/2007 às 08:50 h

Data da 2ª Praça 14/03/2007 às 08:50 h

Local dos bens: Rua Irani Alves Ferreira, 427, St. Aeroporto, Goiânia/GO

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$1.580,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 173, na guarda do depositário, Sr. Vilmar Mendes, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** - 01(um) jogo de sofá, estilo colonial de 04(quatro) e 02(duas) poltronas, estrutura madeira e encosto/assento em tecido amarelo, em bom estado de conservação, avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais); - 01(uma) mesa para escritório em madeira, com 02(duas) gavetas (auto quebrada), em bom estado de conservação, madeira, avaliada em R\$150,00 (cento e cinquenta reais); - 01(uma) TV, Philco, 15 polegadas, com suporte parede, em bom estado, avaliada em R\$200,00 (duzentos reais); -01(uma) estante com 06(seis) prateleiras, em aço, em bom estado de conservação, avaliada em R\$100,00 (cem reais); -01(um) arquivo em aço, com 04(quatro) gavetas, em bom estado, avaliado em R\$180,00 (cento e oitenta reais) e - 01(um) armário (tipo cozinha) de parede, 03(três) portas, aço, cor branca, marca Lider, em bom estado, avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

**OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0019/2007**

PROCESSO: RT 01447-2005-008-18-00-1

Reclamante: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA

Exequente : VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA

Executado : POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Data da 1ª Praça 07/03/2007 às 08:40 h

Data da 2ª Praça 14/03/2007 às 08:40 h

Localização do(s) bem(ns): Rua José Hermano, nº 293, Campinas, Goiânia/GO

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax

62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$42.180,00 (Quarenta e dois mil, cento e oitenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 283, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Flávio Andrey Gomes de Miranda, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** - 703 (Setecentos e três) quilates de pedras preciosas, esmeraldas em bruto, acomodadas em volume e lacradas, cujos tamanhos e cristalização permitirão seu aproveitamento futuro em pedras lapidadas, facetadas ou em caboções, avaliadas em R\$42.180,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

**OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0058/2007**

PROCESSO: RT 00382-2006-008-18-00-8

RECLAMANTE: ANA PAULA PEREIRA ALCATARA

RECLAMADO(A): FOCUS AUDIO E VÍDEO LTDA.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FABIANA MARIA GONÇALVES BORGES LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$1.331,06, atualizado até 31.08.2006, ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

**OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0018/2007**

PROCESSO: RT 00596-2006-008-18-00-4

Reclamante: WENDER BAZILIO TORRES

Exequente : WENDER BAZILIO TORRES

Executado : JC SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Data da 1ª Praça 07/03/2007 às 08:35 h

Data da 2ª Praça 14/03/2007 às 08:35 h

Localização do(s) bem(ns): Rua O4, Qd. A-7, Lt. 25, Jardim Goiás, Goiânia (Próximo à Sede do Ministério Público)

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 71, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Celso Ferreira da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - 01(um) microcomputador, pentium 4, leitora de DVD, gravadora de CD, monitor de 17 polegadas, com tela plana, marca philips, com teclado, com impressora, marca HP multifuncional PSC-1410, completo, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado o conjunto em R\$2.000,00 (dois mil reais); - 01(um) cofre, cor cinza, medindo aproximadamente 1/2 metro, em bom estado de conservação, avaliado em R\$200,00 (duzentos reais); - 02(duas) mesas para escritório, com três gavetas do lado esquerdo, cor cinza claro, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$300,00 (trezentos reais); - 01(um) arquivo de aço, com quatro gavetas, cor cinza, em bom estado de conservação, avaliado em R\$200,00 (duzentos reais) e - 01(um) aparelho de ar condicionado, SPRINGER, 10.000 BTU's, em funcionamento, ótima conservação, avaliado em R\$700,00 (setecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário subscrevi e enviei para publicação, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

**OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0061/2007**

PROCESSO: RT 01469-2006-008-18-00-2

RECLAMANTE: CARLOS CRUZ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$11.959,86 (Onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 31.01.2007, ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0055/2007

PROCESSO: ACCS 01643-2006-008-18-00-7

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

RÉU(RÉ): ADEBRAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ADEBRAIR INÁCIO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$1.864,03 (Hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos, atualizado até 30.10.2006, ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0059/2007

PROCESSO: RT 01882-2006-008-18-00-7

RECLAMANTE: FLÁVIO LANDI BERNARDES

RECLAMADO(A): PLANETA DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PLANETA DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$6.892,94, atualizado até 31.01.2007, ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0057/2007

PROCESSO: RT 02026-2006-008-18-00-9

RECLAMANTE: MAURÍCIO SILVA CÉZAR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fl. 47, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Homologa-se o pedido de desistência da ação do reclamante e extingue-se o processo sem resolução do mérito, com base no artigo 267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$52,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, na forma da lei. Ciente a segunda reclamada. Intime-se o reclamante, via seu procurador. Intime-se a primeira reclamada, via edital. Às 16:06 horas, encerrou-se a audiência. Nada mais. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário subscrevi e enviei para publicação, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0060/2007

PROCESSO: RT 00039-2007-008-18-00-4

RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES FERREIRA

RECLAMADO(A): BRAGA E LIMA LTDA

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por MARIA DE LOURDES FERREIRA em face de BRAGA E LIMA LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, de imediato, tendo em vista que o valor da causa não autoriza a interposição de recurso, com data de despedida em 05/11/1983. Custas pela reclamada no valor de R\$14,00. O valor da causa é de R\$700,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Com a intimação da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, a reclamante juntou aos autos a sua CTPS para as anotações. Nada mais. Às 14:11 horas, encerrou-se. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento de BRAGA E LIMA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1450/2007

Processo Nº: RT 00067-1995-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LOPES CARNEIRO

ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SISTEMA GALILEU DE ENSINO LTDA

ADVOGADO....: WILLIAM MACHADO MARIANO

DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intimem-se o exequente e seu procurador, para se manifestarem, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1454/2007

Processo Nº: RT 00467-1995-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SINOMAR DE CASTRO OLIVEIRA

ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL NOBRE MOVEIS E DECORACOES LTDA

ADVOGADO....: DOMINGOS LAZARO LINHARES FILHO

DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intimem-se o exequente e seu procurador, para se manifestarem, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1418/2007

Processo Nº: RT 00875-1996-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: JAIR MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CENTRAIS DE MAQUINAS MONTAGENS LTDA. (BENEDITO LIMIRO CAMPOS) + 001

ADVOGADO....: IMAR RIBEIRO DO CARMO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 1471/2007

Processo Nº: RT 00731-1997-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MARLI MARTINS MARQUES PIMENTEL

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MADEIREIRA ASSOALHO COMERCIO DE PISO E REVESTIMENTO LTDA - NA PESSOA DO SOCIO RENATO PEREIRA CRUZ

ADVOGADO....: VALERIA JÁCOME COSTA

DESPACHO: Ao reclamante: vista de fls. 265 pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1461/2007

Processo Nº: RT 01405-1997-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: TELKA REIS

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS

RECLAMADO(A): EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E DESENV.ECONOMICO SOCIAL

ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intimem-se o exequente e seu procurador, para se manifestarem, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com

vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1419/2007

Processo Nº: RT 01511-1997-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: BALTAZAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MERCY RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA NA PESSOA DA SOCIA LUIZA MARTINS NACIFF
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Indefere-se o requerimento de liberação dos valores penhorados, eis que o Juízo não foi integralmente garantido. Indefere-se o requerimento de penhora de salário (art. 649, IV, do CPC). Intime-se o exeqüente. Prazo de 10 dias para manifestação.

Notificação Nº: 1472/2007

Processo Nº: RT 01776-2001-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO DO SOL + 001
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 1105. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1411/2007

Processo Nº: RT 01569-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL REI LEO LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: Ao reclamante: indefiro o pedido do reclamante de fl. 243. Aguardem-se os depósitos. Intime-se.

Notificação Nº: 1453/2007

Processo Nº: RT 00784-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ADIMILSON BARBOSA NUNES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....:
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intemem-se o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1433/2007

Processo Nº: RT 00481-2004-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): MAIO PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
DESPACHO: Às reclamadas: Intimem-se os executados para recolhimento das custas e contribuição previdenciária, conforme determinado à fl. 288. Prazo de 10 dias. Nada a deferir em relação à petição de fls. 292, eis que inexistente conta bloqueada. Intime-se.

Notificação Nº: 1427/2007

Processo Nº: RT 00917-2004-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: GERSONITA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....:
DESPACHO: Ao reclamante: indicar o atual endereço dos sócios a serem citados. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1474/2007

Processo Nº: RT 00969-2004-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: SALVADOR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003
ADVOGADO....:
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 332. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1426/2007

Processo Nº: RT 00671-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDETE SANTOS MEDRADO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIAS S.A.
ADVOGADO....: ELIANA OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ao reclamante: Defere-se o requerimento obreiro de vista dos autos. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1428/2007

Processo Nº: RT 00757-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO MATANGRANI
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1476/2007

Processo Nº: RT 01126-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA GOMES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMIENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: Ao exeqüente: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1475/2007

Processo Nº: RT 01177-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAURÍCIO NETO
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TV COR 2001 LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRTES LINO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1420/2007

Processo Nº: RT 01392-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO PINHEIRO DE MOURA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. GRUPO BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: Ao reclamante: O FGTS depositado na conta vinculada do autor deverá ser levantado diretamente junto à CEF quando o autor se enquadrar em uma das hipóteses legais autorizadoras. Caso coubesse a imediata liberação, o valor teria sido pago diretamente ao obreiro. Indefere-se o requerimento de expedição de Alvará. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1462/2007

Processo Nº: RT 01695-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JUCILEIDE RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....:
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intemem-se o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1415/2007

Processo Nº: RT 01977-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE BENEDITO DOS REIS LIMA - REPRESENTADO P/ CELEADIR SERAFIM OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao SERPRO. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1457/2007

Processo Nº: RT 02085-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO SOUSA SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intemem-se o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1417/2007

Processo Nº: RT 02101-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: CARMENICIA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): GRAN FORTALEZA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao procurador do reclamante: intime-se o procurador do reclamante para receber honorários assistenciais. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1404/2007

Processo Nº: RT 02234-2005-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: SÂMIA MAKSOUND

ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): FARMADEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA. (FARMA 10) + 004

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Ante o contrato de fls. 172/174, defere-se a inclusão no pólo passivo dos novos sócios da reclamada, Sr. Cleiton de Souza Cunha e Oséias Nogueira Rosa. Defere-se o requerimento de inclusão dos autos na pauta de 27/02/07 às 14:20 horas, para tentativa de conciliação.

Intimem-se.

Notificação Nº: 1458/2007

Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intimem-se o exequente e seu procurador, para se manifestarem, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1464/2007

Processo Nº: RT 01202-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DOS SANTOS PÓVOA

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO..... ROSILEINE CARVALHO AIRES

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1399/2007

Processo Nº: RT 01247-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE AZEVEDO DE SOUSA

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Às partes: Vista à reclamada do laudo pericial e documento apresentado pela reclamante à fl. 194. Para instrução, incluam-se os autos na pauta de 08/03/07 às 16:10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas à fl. 192.

Notificação Nº: 1416/2007

Processo Nº: RT 01475-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: LEILIANA MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Ao procurador do reclamante: intime-se o procurador do reclamante, Sr. JOÃO MOREIRA SANTOS, para apresentar o número do seu próprio CPF. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1429/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: HELIOMAR ABADIO DE ALMONES

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... VALÉRIA BOMFIM GOMES

DESPACHO: Às partes: As anotações a serem realizadas estão devidamente consignadas à fl. 306, segundo parágrafo: Contratação em 02/01/02 por Pimentel Produtos Alimentícios Ltda.; sucessão de empresa para Expansão Comercial de Alimentos Ltda.; sucessão de empresa para Machado Distribuidor de Alimentos Ltda., que deverá proceder a baixa com data de 01/10/05.

Intimem-se.

Notificação Nº: 1430/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: HELIOMAR ABADIO DE ALMONES

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: Às partes: As anotações a serem realizadas estão devidamente consignadas à fl. 306, segundo parágrafo: Contratação em 02/01/02 por Pimentel Produtos Alimentícios Ltda.; sucessão de empresa para Expansão Comercial de Alimentos Ltda.; sucessão de empresa para Machado Distribuidor de Alimentos Ltda., que deverá proceder a baixa com data de 01/10/05. Intimem-se.

Notificação Nº: 1432/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: HELIOMAR ABADIO DE ALMONES

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GILMAR PIMENTEL + 002

ADVOGADO..... IGOR DE QUEIROZ

DESPACHO: Às partes: As anotações a serem realizadas estão devidamente consignadas à fl. 306, segundo parágrafo: Contratação em 02/01/02 por Pimentel Produtos Alimentícios Ltda.; sucessão de empresa para Expansão Comercial de Alimentos Ltda.; sucessão de empresa para Machado Distribuidor de Alimentos Ltda., que deverá proceder a baixa com data de 01/10/05. Intimem-se.

Notificação Nº: 1438/2007

Processo Nº: RT 01528-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE ALVARENGA

ADVOGADO..... AMÁLIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MASSA FLIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIALIZAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. N/P DO ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIM

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1473/2007

Processo Nº: RT 01537-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: KIEV SILVA GOULART

ADVOGADO..... JANE MARIA BALESTRIN

RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

ADVOGADO..... VALDETE MORAIS DE SOUSA

DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 96. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1424/2007

Processo Nº: RT 01794-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CÍNTIA RODRIGUES PELEJA

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 429/438: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação e inépcia da inicial; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S/A, a pagar à reclamante CÍNTIA RODRIGUES PELEJA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada superiores a 10 minutos diários, a apurar, com adicional de 100% até março/2005 e de 50% de abril/2005 até a rescisão contratual, RSR incidente, integração e reflexos; 01 hora extra por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho, de janeiro/2004 a março/2005, excluindo os dias não trabalhados, com adicional de 100%, integração e reflexos; diferenças de ticket-alimentação entre o valor pago e o estipulado na Cláusula 19ª da CCT, da admissão até março/2005. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decurso. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 10.000,00, que importam em R\$ 200,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:08 horas.

Notificação Nº: 1425/2007

Processo Nº: RT 01794-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CÍNTIA RODRIGUES PELEJA

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO..... DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 429/438: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação e inépcia da inicial; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S/A, a pagar à reclamante CÍNTIA RODRIGUES

PELEJA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada superiores a 10 minutos diários, a apurar, com adicional de 100% até março/2005 e de 50% de abril/2005 até a rescisão contratual, RSR incidente, integração e reflexos; 01 hora extra por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho, de janeiro/2004 a março/2005, excluindo os dias não trabalhados, com adicional de 100%, integração e reflexos; diferenças de ticket-alimentação entre o valor pago e o estipulado na Cláusula 19ª da CCT, da admissão até março/2005. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 10.000,00, que importam em R\$ 200,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimto Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:08 horas.

Notificação Nº: 1439/2007

Processo Nº: ACP 02126-2006-009-18-00-1 9ª VT

CONSIGNANTE...: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

CONSIGNADO(A): ANTÔNIO CARLOS LOPES FRANÇA

ADVOGADO.....: RITHA DE CASSIA ULHOA TÔRRES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 37: Assim, dependendo o objeto principal desta ação, da decisão que for proferida definitivamente naquele Dissídio Coletivo, ainda pendente de trânsito em julgado, conforme extrato de andamento processual anexo, SUSPENDE a tramitação do feito, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme art. 265, IV, a, do CPC. Intimem-se as partes, que deverão informar nos autos a decisão definitiva proferida pelo E.TRT 18ª Região, para o prosseguimento. Nada mais. Encerrada às 17:08 horas.

Notificação Nº: 1469/2007

Processo Nº: CCS 02243-2006-009-18-00-5 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ)...: ALISIO RESENDE PRATA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao autor: vista da petição de fls. 108 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1422/2007

Processo Nº: RT 02259-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: GERSON FONSECA GALDINO

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 312/314: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, em relação aos créditos anteriores a 18.12.2001, art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada SERVI – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, a pagar ao reclamante GERSON FONSECA GALDINO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: remuneração por 01 hora de intervalo, com adicional de 50%, em todo pacto laboral. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação R\$ 6.000,00, que importam em R\$ 120,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidas contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimto Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:13 horas.

Notificação Nº: 1423/2007

Processo Nº: RT 00007-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ FAGUNDES DA CUNHA

RECLAMADO(A): VINÍCIUS LOURENÇO ROSA REIS

ADVOGADO.....: JOAO RAMOS DE CAMPOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 31/35: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, para condenar o reclamado, VINÍCIUS LOURENÇO ROSA REIS, a pagar ao reclamante FÁBIO ALVES DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário de agosto/2006 e 01 dia de setembro/2006, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2006 (7/12), férias + 1/3 2006 proporcionais (8/12); adicional de 50% sobre as horas extras excedentes de 44 semanais, incidência nos DSR, integração e reflexos. Devido o registro do contrato de trabalho em CTPS e a entrega das guias TRCT cód. 01 e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se

proceda pela Secretaria da Vara, convertendo-se as parcelas em indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em 4.000,00, que importam em R\$ 80,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimto Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:03 horas.

Notificação Nº: 1421/2007

Processo Nº: CCS 00014-2007-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ)...: ALFA TRANSPORTES LTDA EPP

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao autor: Com base no §2º do art. 606 da CLT, defere-se o requerimento de isenção das custas. Intime-se o autor.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1559/2007

Processo Nº: RT 00784-1995-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MARGARET MARIA DAMASCENO + 001

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): R-TON COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCIANA GOMES DA SILVA

DESPACHO: .1 - Convento em penhora a apreensão noticiada às fls.33 dos autos da MCI 549/95, ora apensados a estes. .2 - Convento em penhora parcial o 'bloqueio judicial' noticiado às fls.582, no importe de R\$ 87,05.

Notificação Nº: 1555/2007

Processo Nº: RT 01293-2000-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ISAC DA SILVA VARGAS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 1473/2007

Processo Nº: RT 00527-2003-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MARLI APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): HEILER D ARANTES ROCHA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO

DESPACHO: Intimem-se o exequente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1479/2007

Processo Nº: RT 00612-2003-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL DIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1479/2007

Processo Nº: RT 00612-2003-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL DIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1506/2007

Processo Nº: RT 01462-2003-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: EUDES DA COSTA ARAIDES

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vista ao exequente por 05 dias. Nesse mesmo prazo deverá apresentar as cópias das CCT's requerias pela Contadoria às fls.597, pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 1502/2007

Processo Nº: RT 01069-2004-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA NEVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 003
ADVOGADO.....: MÁRCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Homologo a arrematação de fls.279. Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o arrematante para vir assiná-lo, em 05 dias. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 1551/2007

Processo Nº: RT 01134-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Indefiro o pedido de realização de nova diligência, vez que, às fls.226, foi certificado o comparecimento do Sr. Oficial nos dois endereços indicados no mandado. Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1510/2007

Processo Nº: RT 01182-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: JOCIMARA MUNIZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): OTAVIO DONIZETE DE ALMEIDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/03/2007 às 13:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/03/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1500/2007

Processo Nº: RT 01662-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO.....: GIOVANNI SOUTO
RECLAMADO(A): POSTO SAVE LTDA + 002
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1525/2007

Processo Nº: RT 00392-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO NOGUEIRA JUNQUEIRA DO VAL
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA. + 006
ADVOGADO.....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1518/2007

Processo Nº: RT 01008-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO COSTA FERREIRA
ADVOGADO.....: TELÉM MACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA
DESPACHO: Como requer. Defiro ao executado a dilação do prazo para comprovar a diferença do recolhimento fiscal por mais 30 dias, mantidas as cominações constantes do ato ordinatório de fls.488. Intime-se.

Notificação Nº: 1519/2007

Processo Nº: RT 01008-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO COSTA FERREIRA
ADVOGADO.....: TELÉM MACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA
DESPACHO: Como requer. Defiro ao executado a dilação do prazo para comprovar a diferença do recolhimento fiscal por mais 30 dias, mantidas as cominações constantes do ato ordinatório de fls.488. Intime-se.

Notificação Nº: 1574/2007

Processo Nº: RT 01284-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSIMEIRE GOMES DE ASSIS
ADVOGADO.....: RUY CORDEIRO GUERRA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE MARIA NEVES

DESPACHO: Vista à demandada por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1514/2007

Processo Nº: RT 01516-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GONZAGA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Vista ao(à) demandada por 05 dias.

Notificação Nº: 1540/2007

Processo Nº: RT 01836-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE RODRIGUES DE GODOY
ADVOGADO.....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): VALDEMAR BATISTA COSTA - NOSSO FRANGO + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
DESPACHO: Nos termos do art.15, II, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.309, no importe de R\$1.507,76. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1541/2007

Processo Nº: RT 01836-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE RODRIGUES DE GODOY
ADVOGADO.....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): VALDEMAR BATISTA COSTA + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
DESPACHO: Nos termos do art.15, II, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.309, no importe de R\$1.507,76. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1549/2007

Processo Nº: AIN 02234-2005-010-18-00-3 10ª VT
REQUERENTE...: AGENOR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RENATO DA SILVA RATES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 24/01/2007.

Notificação Nº: 1526/2007

Processo Nº: RT 00002-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: OSMARA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FRIBOI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vista às partes da manifestação do Sr. Perito. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1520/2007

Processo Nº: RT 00208-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE FRANCISCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WALTENE JUNQUEIRA FILHO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1477/2007

Processo Nº: RT 00284-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO DINIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 48 horas, trazer aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 1552/2007

Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1553/2007

Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001

ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1538/2007

Processo Nº: RT 00487-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR CÉSAR DOS REIS

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PIETROBOM COMBUSTÍVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... VALDINEIS MAIA DE ASSIS

DESPACHO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.152, no importe de R\$5.724,41 efetuado no BANCO DO BRASIL S.A, via Bacen Jud. Intimem-se.

Notificação Nº: 1539/2007

Processo Nº: RT 00487-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR CÉSAR DOS REIS

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SAURO BRASILEIRO DE PETRÓLEO-DISTRIBUIDORA + 001

ADVOGADO..... VALDINEIS MAIA DE ASSIS

DESPACHO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.152, no importe de R\$5.724,41 efetuado no BANCO DO BRASIL S.A, via Bacen Jud. Intimem-se.

Notificação Nº: 1495/2007

Processo Nº: RT 00542-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA CORSINO DA SILVA BISPO

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RCR EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.77 , no importe de R\$1.016,22.

Notificação Nº: 1497/2007

Processo Nº: RT 00542-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA CORSINO DA SILVA BISPO

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RCR EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.89 , no importe de R\$ 40,06.

Notificação Nº: 1548/2007

Processo Nº: RT 00565-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEI ROSA DE ANACLETO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 1516/2007

Processo Nº: RT 00847-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA MOREIRA GOMES

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): DANIELA BITTAR

ADVOGADO..... CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls.170, fixando o valor da execução em R\$359,53 sujeitos a atualização. Não incidem contribuições previdenciária ou fiscais. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fl.95. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1513/2007

Processo Nº: RT 00967-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURO AVELINO DA SILVA

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGOS DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vista ao(a) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1507/2007

Processo Nº: RT 00982-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR HENRIQUE ALVES ALBUQUERQUE

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): GERALDO DIAS DE SOUZA + 002

ADVOGADO..... RENATO LEANDRO FELIPE

DESPACHO: Vista ao segundo executado por 05 dias. Intime-se, observando-se o patrono nomeado às fls.92

Notificação Nº: 1529/2007

Processo Nº: RT 01162-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ERQUES DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): TRINDADE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. + 002

ADVOGADO..... DIVINO OZEAS DE SANTANA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: ISSO POSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, apenas para VALTEIR DE ALMEIDA BRANCO a anotar a CTPS de ERQUES DA SILVA GOMES, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo terceiro reclamado, no importe de R\$ 12,00 (doze reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (seiscentos reais) valor atribuído à condenação (CLT, art. 789, IV), dispensado do recolhimento. Expeça a Secretaria a requisição referida no último parágrafo da fundamentação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1530/2007

Processo Nº: RT 01162-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ERQUES DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): VALTEIR DE ALMEIDA BRANCO + 002

ADVOGADO..... DIVINO OZEAS DE SANTANA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: ISSO POSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, apenas para VALTEIR DE ALMEIDA BRANCO a anotar a CTPS de ERQUES DA SILVA GOMES, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo terceiro reclamado, no importe de R\$ 12,00 (doze reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (seiscentos reais) valor atribuído à condenação (CLT, art. 789, IV), dispensado do recolhimento. Expeça a Secretaria a requisição referida no último parágrafo da fundamentação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1543/2007

Processo Nº: RT 01183-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RENE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 1475/2007

Processo Nº: RT 01266-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: NARDELI DOMICIANO SIQUEIRA

ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls.170, fixando o valor da execução em R\$ 1.918,25, sujeitos a atualização. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.69, sendo despicienda a realização de penhora. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 1575/2007

Processo Nº: RT 01316-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO JOSÉ FERNANDES

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se o reclamante para informar o nº do PIS para a confecção do alvará e certidão narrativa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1512/2007

Processo Nº: CCS 01317-2006-010-18-00-6 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARIA CORREA DE ANDRADE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 1508/2007

Processo Nº: RT 01382-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: KÊNIO FLORES DA SILVA
ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Reintegração, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Intime-se o autor para comparecer ao SDMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça a diligência a ser tentada. Após o cumprimento do mandado, ao cálculo.

Notificação Nº: 1521/2007
Processo Nº: CS 01439-2006-010-18-02-8 10ª VT
RECLAMANTE...: YANNA FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO.
DESPACHO: Vista ao(à) RECTE por 05 dias.

Notificação Nº: 1491/2007
Processo Nº: RT 01581-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ARIIVALDO JOSÉ DE MELO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.) + 001
ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
DESPACHO: À vista do certificado às fls.292, desconsidero a nomeação de fls.125 e nomeio como Perito do Juízo a Srª MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, com endereço residencial naRua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74110-100, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretária. Intimem-se as partes, a Perita destituído e a ora nomeado.

Notificação Nº: 1554/2007
Processo Nº: RT 01674-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO JUAREZ ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALDROVANDO DIVINO DE CASTRO JÚNIOR + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: Converto em penhora parcial o 'bloqueio judicial' noticiado à fl. 34, no importe de R\$ 55,57.

Notificação Nº: 1542/2007
Processo Nº: RT 01785-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARDOSO DE MOURA
ADVOGADO.....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA - ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1576/2007
Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração ajuizados por ambas as partes em: 02/02/07.

Notificação Nº: 1577/2007
Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS FERREIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração ajuizados por ambas as partes em: 02/02/07.

Notificação Nº: 1537/2007
Processo Nº: RT 01898-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS GUILHERME GOMES MATIAS
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL(ACM-BR)
ADVOGADO.....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: Sentença publicada CONCLUSÃO.Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 1476/2007
Processo Nº: RT 01908-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: FELIX VALOIS DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FOGÃO CAPIRA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: VLADIMIR DA COSTA NUNES
DESPACHO: Mantenho o despacho e fls.140 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vista à agravada/reclamada por 08 dias para, querendo, apresentar contraminuta a este Agravo. Intime-se.

Notificação Nº: 1476/2007
Processo Nº: RT 01908-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: FELIX VALOIS DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FOGÃO CAPIRA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: VLADIMIR DA COSTA NUNES
DESPACHO: Mantenho o despacho e fls.140 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vista à agravada/reclamada por 08 dias para, querendo, apresentar contraminuta a este Agravo. Intime-se.

Notificação Nº: 1476/2007
Processo Nº: RT 01908-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: FELIX VALOIS DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FOGÃO CAPIRA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: VLADIMIR DA COSTA NUNES
DESPACHO: Mantenho o despacho e fls.140 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vista à agravada/reclamada por 08 dias para, querendo, apresentar contraminuta a este Agravo. Intime-se.

Notificação Nº: 1550/2007
Processo Nº: RT 01933-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RÓBSON NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO SA
DESPACHO: Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder a devida baixa e comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada do empregado, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização quanto à essa última.

Notificação Nº: 1522/2007
Processo Nº: RT 02006-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO AMORIM DE ARAUJO
ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA. N/P SÓCIOS RODRIGO JUVÊNCIO CERQUEIRA / CESÁRIO MARTINS COSTA SIMÕES + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: DISPOSITIVO ISSO POSTO, resolvo rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e impossibilidade jurídica do pedido para, no mérito, declarar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SÉRGIO AMORIM DE ARAÚJO em face de QUANTIC LTDA. e McDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 2.521,55 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), calculadas sobre R\$ 126.077,51 (cento e vinte e seis mil, setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), valor atribuído à causa. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1523/2007
Processo Nº: RT 02006-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO AMORIM DE ARAUJO
ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA. N/P SÓCIOS RODRIGO JUVÊNCIO CERQUEIRA / CESÁRIO MARTINS COSTA SIMÕES + 001
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: DISPOSITIVO ISSO POSTO, resolvo rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e impossibilidade jurídica do pedido para, no mérito, declarar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SÉRGIO AMORIM DE ARAÚJO em face de QUANTIC LTDA. e McDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 2.521,55 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), calculadas sobre R\$ 126.077,51 (cento e vinte e seis mil, setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), valor atribuído à causa. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1524/2007
Processo Nº: RT 02006-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO AMORIM DE ARAUJO
ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): MCDONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: DISPOSITIVO ISSO POSTO, resolvo rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e impossibilidade jurídica do pedido para, no mérito, declarar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SÉRGIO AMORIM DE ARAÚJO em face de QUANTIC LTDA. e McDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 2.521,55 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), calculadas sobre R\$ 126.077,51 (cento e vinte e seis mil, setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), valor atribuído à causa. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1556/2007

Processo Nº: RT 02015-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: KLEBER CLEMENTINO DOS REIS

ADVOGADO..... ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1557/2007

Processo Nº: RT 02025-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: VANUBIA FRAGA DA SILVA

ADVOGADO..... MARILENE DE OIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: DISPOSITIVO.ISSO POSTO, resolvo rejeitar a as preliminares de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva erçadas em defesa, declarar de ofício a inépcia dos pedidos de "assiduidade" e "anuênio", para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, a fim de condenar ATENTO BRASIL S.A. e TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) a pagar a VANUBIA FRAGA DA SILVA as seguintes parcelas: a) horas extras e reflexos; b) diferenças decorrentes de equiparação salarial; c) férias proporcionais acrescidas de 1/3; d) 13º salário proporcional; e) multa do art. 477 da CLT; e f) participação nos lucros e resultados. Devido ainda o recolhimento do FGTS na conta vinculada do reclamante, na forma, prazo e sob as cominações fixadas no item 8 supra. Por todos as verbas deferidas, responde subsidiariamente a segunda reclamada, VIVO S.A. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e Provimento n. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes da recomendação contida no Provimento n. 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e Súmula n. 368 do TST. Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas nesse aspecto, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1558/2007

Processo Nº: RT 02025-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: VANUBIA FRAGA DA SILVA

ADVOGADO..... MARILENE DE OIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: DISPOSITIVO.ISSO POSTO, resolvo rejeitar a as preliminares de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva erçadas em defesa, declarar de ofício a inépcia dos pedidos de "assiduidade" e "anuênio", para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, a fim de condenar ATENTO BRASIL S.A. e TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) a pagar a VANUBIA FRAGA DA SILVA as seguintes parcelas: a) horas extras e reflexos; b) diferenças decorrentes de equiparação salarial; c) férias proporcionais acrescidas de 1/3; d) 13º salário proporcional; e) multa do art. 477 da CLT; e f) participação nos lucros e resultados. Devido ainda o recolhimento do FGTS na conta vinculada do reclamante, na forma, prazo e sob as cominações fixadas no item 8 supra. Por todos as verbas deferidas, responde subsidiariamente a segunda reclamada, VIVO S.A. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e Provimento n. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da

Lei n. 8.212/91, nos moldes da recomendação contida no Provimento n. 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e Súmula n. 368 do TST. Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas nesse aspecto, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1544/2007

Processo Nº: RT 02085-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA ALVES DE JESUS

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante FABIANA ALVES DE JESUS em face da reclamada, NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para condenar diretamente a primeira reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a segunda reclamada subsidiariamente, a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decism. Custas, pela reclamada, que importam em R\$ 70,00, calculadas sobre o valor arbitrado a condenação no importe de R\$ 3.500,00.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88.Após o trânsito em julgado oficiar a DRT, INSS e CEF, com remessa de cópias.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1547/2007

Processo Nº: RT 02085-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA ALVES DE JESUS

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante FABIANA ALVES DE JESUS em face da reclamada, NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para condenar diretamente a primeira reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a segunda reclamada subsidiariamente, a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decism. Custas, pela reclamada, que importam em R\$ 70,00, calculadas sobre o valor arbitrado a condenação no importe de R\$ 3.500,00.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88.Após o trânsito em julgado oficiar a DRT, INSS e CEF, com remessa de cópias.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1478/2007

Processo Nº: RT 02095-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: OSCIEL FERREIRA DA SILVA LIMA

ADVOGADO..... NILZO MEOTTI FARNARI

RECLAMADO(A): COMFORT SUÍTES FLAMBOYANT + 001

ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 31/01/2007.

Notificação Nº: 1531/2007

Processo Nº: AAT 02117-2006-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: ADÃO ALVES DE JESUS REP. P/ ARLETE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: RENATA ABALÉM

RÉU(RÉ): FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Sentença publicada DISPOSITIVO:ISSO POSTO, resolvo confirmar a competência material da Justiça do Trabalho para a presente lide para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, a fim de condenar FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. a pagar a ARLETE PEREIRA DOS SANTOS, MARCOS VINICIUS ALVES DOS SANTOS e MURILO ALVES DOS SANTOS pensão mensal e indenização por danos morais, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Não incidem recolhimentos fiscais ou previdenciários, em vista da natureza indenizatória das

parcelas que compõem a condenação. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), calculadas sobre R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Retifique-se a autuação e capa dos autos, conforme determinado às fls. 31. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 1533/2007

Processo Nº: RT 02207-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCONI APARECIDO PEREIRA LIMA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. GRUPO CORAL

ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.291/292 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$16,00, calculadas sobre o valor avençado, isento. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Não incide imposto de renda. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10.035/2000, arquivem-se. Retire-se o feito da pauta do dia 12.02.2007, às 14:45 horas. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 1536/2007

Processo Nº: CCS 02246-2006-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): JOSE LEOPOLDO LIMA CAMARGOS

ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Isto posto, resolvo acolher a prescrição com relação à contribuição sindical de 2001, extinguindo o processo com julgamento de mérito, quanto a este pedido, com fundamento no art. 269 do CPC. Resolvo, ainda, julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de JOSÉ LEOPOLDO LIMA CAMARGOS, para condenar o Réu a pagar à parte autora a Contribuição Sindical especificada nos fundamentos, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelo réu, no importe de R\$16,46 calculadas sobre o valor de R\$ 823,10, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Liquidação por cálculos do contador. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1515/2007

Processo Nº: CCS 00018-2007-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): TRANSPARENTE TRANSP ROD LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Nos termos do art.606, § 2º, da CLT, isento o autor das custas fixadas às fls.35.

Por conseguinte, deixo de conhecer dos Embargos Declaratórios (fls.37/38), haja vista a perda do interesse processual. Intime-se. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 1527/2007

Processo Nº: CCS 00021-2007-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): TRANSPORTADORA ZAGO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: DISPOSITIVO. ISSO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente ação de cobrança, para condenar TRANSPORTADORA ZAGO LTDA. ao pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2002 a 2006 devidas ao SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT e Decreto-lei nº 1.166/71, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros de mora e correção monetária na forma da fundamentação. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação.

Custas, pela ré no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes, observando-se, quanto ao réu, o disposto no art. 852 da CLT. Nada mais.

Notificação Nº: 1535/2007

Processo Nº: CCS 00037-2007-010-18-00-1 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ARIVALDO DA SILVA CHAVES

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES

DESPACHO: A Requerente CNA ajuizou Ação de Cobrança da Contribuição Sindical Rural referente aos exercícios de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005. Alega que enviou ao réu as Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical, com os vencimentos respectivos, com embasamento nas informações cadastrais constantes nas declarações do Imposto Territorial Rural dos referidos exercícios. Relata que publicou os Editais de Notificação e Convocação, conforme documentos anexos. Sustenta que o réu não efetuou o pagamento da contribuição devida. O réu apresentou defesa em audiência, arguindo, em preliminar, a incompetência da Justiça do Trabalho. Na prejudicial de mérito, aduz a prescrição das contribuições relativas aos exercícios de 2001 e 2002. No mérito, alega que as contribuições não podem ser exigidas de quem não é filiado ao sindicato. Argumenta que não há supedâneo legal a amparar a cobrança das contribuições. Em audiência, concedeu-se vista ao autor por 05 dias da defesa apresentada. Designou-se data para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória. À fl.117, a parte autora requereu a extinção do processo, em razão da quitação do débito pelo requerido. Para tanto, trouxe aos autos as guias de recolhimento das contribuições sindicais rurais (fls.118/121), quitadas em 25.01.2007, ou seja, após o ajuizamento da ação. Por conseguinte, ante o reconhecimento da procedência do pedido pelo demandado, com o pagamento da dívida pleiteada na exordial, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, de conformidade com o art. 269, II, do CPC. Custas pelo requerido, no importe de R\$47,82, sobre o valor dado à causa de R\$2.391,34, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta do dia 12.02.07, às 13:00 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1578/2007

Processo Nº: ET 00056-2007-010-18-00-8 10ª VT

EMBARGANTE...: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMCIDEC

ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA

EMBARGADO(A): VÂNIA MÁRCIA RODRIGUES

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

DESPACHO: Indefiro o pedido de expedição de ofícios ao CRI, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio inculcado no art. 125, I, do CPC. Posto isso, expeça-se à exequente/embargada certidão narrativa para que ela mesmo diligencie junto ao CRI no sentido de obter as certidões dos imóveis da executada, no prazo de 15 dias. Deverá ser informado que a autora/embargada é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. A certidão será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 1534/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DE SOUSA NERIS

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Anote-se(fl.19). Ante a concordância das partes, defiro o pleito de adiamento da audiência. De conformidade com o art. 265, II, do CPC, suspendo o curso do processo, por 30(trinta) dias. Retire-se o feito da pauta do dia 06.02.2007, às 09:15 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 1496/2007

Processo Nº: AAT 00249-2007-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: LUCIANO ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/02/2007, 09:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1560/2007

Processo Nº: RT 00262-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ARLAN JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 02/03/2007, 09:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 447/2007

PROCESSO: RT 00784-1995-010-18-00-5

RECLAMANTE: MARGARET MARIA DAMASCENO

RECLAMADO(A): ROBERTO LUIZ SEIBEL - CPF: 283.684.520-15

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROBERTO LUIZ SEIBEL - CPF: 283.684.520-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 585, nos seguintes termos: ".1 - Converto em penhora a apreensão notificada às fls.33 dos autos da MCI 549/95, ora apensados a estes. .2 - Converto em penhora parcial o "bloqueio judicial" noticiado às fls.582, no importe de R\$ 87,05. Intimem-se as partes, sendo o executado por edital." E para que chegue ao conhecimento de ROBERTO LUIZ SEIBEL, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Edger Torres Alves, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 21/2007

PROCESSO: RT 01182-2004-010-18-00-7

Reclamante: JOCIMARA MUNIZ DOS SANTOS

Exequente: JOCIMARA MUNIZ DOS SANTOS

Executado: OTAVIO DONIZETE DE ALMEIDA

Data da Praça 09/03/2007 às 13:15 horas

Data do Leilão 30/03/2007 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 207, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CASTELO BRANCO, Nº 1330, QD. 29-A, LT 13, BAIRRO RODOVIARIO74430130 CEP 74.430-130 GOIÂNIA*, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) veículo Fiat Palio Weekend 16 V, cor vermelha, ano e fabricação 1997, modelo 1998, chassi nº 9BD178838V0440868, 4 portas, pneus em bom estado, gasolina, placa KDA 9702, de Inhumas. Ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, em bom estado, que avalio em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Veículo alienado junto ao Banco Amro Real S.A.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 441/2007

PROCESSO: RT 01162-2006-010-18-00-8

RECLAMANTE: ERQUES DA SILVA GOMES

RECLAMADO(A): TRINDADE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA; CARLUCIO BATISTA GRATÃO; VALTEIR DE ALMEIDA BRANCO

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARLUCIO BATISTA GRATÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fl. 123/125, cujo dispositivo é o seguinte: ISSO POSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, apenas para VALTEIR DE ALMEIDA BRANCO a anotar a CTPS de ERQUES DA SILVA GOMES, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo terceiro reclamado, no importe de R\$ 12,00 (doze reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (seiscentos reais) valor atribuído à condenação (CLT, art. 789, IV), dispensado do recolhimento. Expeça a Secretaria a requisição referida no último parágrafo da fundamentação. Notifiquem-se as partes. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de CARLUCIO BATISTA GRATÃO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 431/2007

PROCESSO: RT 02095-2006-010-18-00-9

RECLAMANTE: OSCIEL FERREIRA DA SILVA LIMA

RECLAMADO(A): LA VITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CPF/CNPJ: 05.131.995/0001-43

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foram julgados IMPROCEDENTES, em 31/01/2007, os embargos de declaração opostos por CONDOMÍNIO COMFORT SUITES FLAMBOYANT. E para que chegue ao conhecimento de LA VITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Edger Torres Alves, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1293/2007

Processo Nº: RT 00387-1993-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: EXEQUENTE: manifestar-se sobre o requerimento de fl. 212. A inércia será presumida como condordância da exclusão do nome do Sr. LUIZ ALBERTO BARRA AQUIRRE do pólo passivo da execução. Em dez dias.

Notificação Nº: 1303/2007

Processo Nº: RT 00721-1994-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE TARCISIO DE ASSIS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: IGOR MONTENEGRO CELESTINO OTTO

DESPACHO: ADV. EXQTE - FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DO SEU CONSTITUINTE, sem o qual não será liberado o saldo remanescente do depósito de fl. 880. PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 1297/2007

Processo Nº: RT 00856-1998-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MARLEIDE QUEIROZ NASCIMENTO

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): ELIANA DISCOS LTDA GABRIELA DISCOS + 001

ADVOGADO....: HEITOR PEDROSO MARTINS

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão lavrada à fl. 05v da CP e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1294/2007

Processo Nº: RT 00133-2001-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO CIPRIANO DE LIMA

ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

RECLAMADO(A): HL RESTAURANTE LTDA + 006

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Recte: Tomar ciência da decisão de fls. 423/425, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1281/2007

Processo Nº: RT 00651-2002-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO PINHEIRO PINTO

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência de que as praças foram encerradas sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

OUTRO : JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

Notificação Nº: 1283/2007

Processo Nº: RT 00728-2003-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO ALVES

ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS

RECLAMADO(A): JOSE EDUARDO PAGANINI

ADVOGADO....: .

DESPACHO: EXEQUENTE: Vista dos autos, em secretaria.

Notificação Nº: 1304/2007
 Processo Nº: RT 00263-2004-011-18-00-6 11ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO ANTONELI
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
 RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S/C LTDA + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
 DESPACHO: EXECUTADO - Receber em Secretaria, o saldo remanescente da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1298/2007
 Processo Nº: RT 00613-2004-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: FRANIVALDO OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS
 RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
 DESPACHO: EXQTE: Juntar aos autos extrato de sua conta vinculada do FGTS, a fim de que a Contadoria proceda-se à liquidação da sentença, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1299/2007
 Processo Nº: RT 00876-2004-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA COSTA ALVES
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): RICARDO GRILO (GRILO EVENTOS) + 002
ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
 DESPACHO: Executados - manifestarem sobre os cálculos de liquidação, caso queira, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).

Notificação Nº: 1273/2007
 Processo Nº: AEF 00939-2005-011-18-00-2 11ª VT
 AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
 RÉU(RÉ): WILSON JORGE + 001
ADVOGADO: TEODORO DIAS DA MACENA
 DESPACHO: Embora cause comoção a situação por que passa o devedor co-responsável, não há suporte legal para o seu desiderato, qual seja, arquivar os autos pura e simplesmente, em decorrência do estado em que se encontra. De todo modo, a execução encontram-se suspensa por um ano, a pedido da PFN.

Notificação Nº: 1289/2007
 Processo Nº: RT 01930-2005-011-18-00-9 11ª VT
 RECLAMANTE...: NARIMARA DA CONCEIÇÃO ZANDONÁ
ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
 RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. PROP. MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA
 DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 179/181, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1282/2007
 Processo Nº: RT 00314-2006-011-18-00-1 11ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTINEIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO
 RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça, fl. 77. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1280/2007
 Processo Nº: RT 00511-2006-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: WELYTON JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Reclamante - Tomar ciência do RO interposto pelo reclamado. Contra-arrazoar, caso queira.

Notificação Nº: 1276/2007
 Processo Nº: RT 00538-2006-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: ALTAMIR MEDEIROS
ADVOGADO.....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
 DESPACHO: REC: Vista dos documentos de fls. 290/297, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1241/2007

Processo Nº: RT 00838-2006-011-18-00-2 11ª VT
 RECLAMANTE...: ADÃO PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
 RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Tomar ciência de que foi adiada para o dia 12/02/2007, às 17h30, a audiência de encerramento de instrução e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1274/2007
 Processo Nº: RT 00943-2006-011-18-00-1 11ª VT
 RECLAMANTE...: HUGO LEONARDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
 RECLAMADO(A): BANCO BMC S.A. EMPRESAS DO GRUPO BANCO BMC + 001
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER
 DESPACHO: Reclamada, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 1275/2007
 Processo Nº: RT 00943-2006-011-18-00-1 11ª VT
 RECLAMANTE...: HUGO LEONARDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
 RECLAMADO(A): CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. EMPRESA DO GRUPO BANCO BMC + 001
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER
 DESPACHO: Reclamada, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 1295/2007
 Processo Nº: AC 01136-2006-011-18-00-6 11ª VT
 AUTOR...: AFONSO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
 RÉU(RÉ): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSORIOS LTDA.
ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES
 DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1277/2007
 Processo Nº: ATC 01664-2006-011-18-00-5 11ª VT
 REQUERENTE...: SEBASTIANA DA SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
 REQUERIDO(A): ONIUDO BATISTA DE OLIVEIRA (SIGMA CONFECÇÕES)
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Recte - Traga o exequente maiores elementos que convença o Juízo da verossimilhança de suas alegações, principalmente prova de que a Sra. Izabel seja empregada do devedor, uma vez que o cartão de fl. 40 pode ser da época em que o Sr. Oniudo estava estabelecido no endereço onde foi realizada a diligência narrada à fl. 37. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1278/2007
 Processo Nº: ATC 01664-2006-011-18-00-5 11ª VT
 REQUERENTE...: SEBASTIANA DA SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
 REQUERIDO(A): ONIUDO BATISTA DE OLIVEIRA (SIGMA CONFECÇÕES)
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Recte - Traga o exequente maiores elementos que convença o Juízo da verossimilhança de suas alegações, principalmente prova de que a Sra. Izabel seja empregada do devedor, uma vez que o cartão de fl. 40 pode ser da época em que o Sr. Oniudo estava estabelecido no endereço onde foi realizada a diligência narrada à fl. 37. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1279/2007
 Processo Nº: ATC 01664-2006-011-18-00-5 11ª VT
 REQUERENTE...: SEBASTIANA DA SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
 REQUERIDO(A): ONIUDO BATISTA DE OLIVEIRA (SIGMA CONFECÇÕES)
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Exequente - Intime-se o exequente para indicar meios a fim de que o bem imóvel penhorado pelo Juízo deprecado seja depositado, no prazo de 10 dias, sob pena de ficar prejudicada a constrição, caso em que a CP nº 74/2005 será juntada aos presentes autos.

Notificação Nº: 1292/2007
 Processo Nº: RT 01800-2006-011-18-00-7 11ª VT
 RECLAMANTE...: MELISSA PEREIRA DE PAIVA
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Recte: Vista do Recurso Ordinário interposto pela 2ª recda. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1235/2007

Processo Nº: RT 01804-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: HAILTON AUGUSTO DOS ANJOS JÚNIOR

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA. - STAMP SILK

ADVOGADO..... WASHINGTON LOPES CARDOSO

DESPACHO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 09/02/2007, às 17h30, para audiência de encerramento e julgamento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes. C/S

Notificação Nº: 1296/2007

Processo Nº: RT 01806-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: RITA ALVES VITO LUIZ

ADVOGADO..... POLLYANNA MARINHO MEDEIROS

RECLAMADO(A): MARILUCE SPIRANDELI FERNANDES

ADVOGADO..... FERNANDO JACQUES ONÓFRIO

DESPACHO: PARTES: Vista da decisão dos embargos declaratórios, cuja conclusão transcreve-se: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por ambas as partes, no feito em epígrafe, para, no mérito, REJEITAR os da reclamada, MARILUCE SPIRANDELLI FERNANDES, e ACOLHER os da reclamante, RITA ALVES VITO LUIZ, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 1285/2007

Processo Nº: RT 01889-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ELILUCIA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO: Reclamado - Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 1291/2007

Processo Nº: RT 02106-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: MAX WILER ADÃO DOS SANTOS

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: recdo: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1287/2007

Processo Nº: CCS 00030-2007-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): JOSE PEDRO DE ARAUJO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Partes - A petição de acordo (fls. 105/106), restou estabelecido que requerido recolherá os valores alusivos às contribuições sindicais, do exercício de 2001 a 2005, mediante desentranhamento das respectivas guias que instruíram a inicial. Contudo, os valores lançados na petição de acordo não coincidem com os valores consignados nas referidas guias. Diante disso, intimo as partes a regularizar a situação acima mencionada, no prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 1290/2007

Processo Nº: RT 00138-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: ANA KARINE MACEDO SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): G V CONSULTORES ASSOCIADOS + 002

ADVOGADO..... .

DESPACHO: RECTE: Informar, nos autos, o atual endereço do(a) Reclamado(a), tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1284/2007

Processo Nº: ACM 00157-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCAL JOAQUIM SANTOS (MINI PANIFICADORA KI BARATO)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência das devoluções das correspondências de fls. 36/37.

Notificação Nº: 1244/2007

Processo Nº: RT 00183-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERREIRA BATISTA

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR DOMITH CHEIN

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Partes - Para adequação da pauta, adia-se a audiência UNA relativa ao presente feito para o dia 08/03/2007, às 13h05, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1249/2007

Processo Nº: RT 00184-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO SALUSTIANO BATALHA FILHO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Partes - Para adequação da pauta, adia-se a audiência UNA relativa ao presente feito para o dia 08/03/2007, às 15h05, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1252/2007

Processo Nº: RT 00187-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES DE MACÉDO

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TEMA PAINÉIS E BALÕES LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Partes - Para adequação da pauta, adia-se a audiência UNA relativa ao presente feito para o dia 08/03/2007, às 15h25, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1253/2007

Processo Nº: RT 00188-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA CHAVEIRO

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Partes - Para adequação da pauta, adia-se a audiência UNA relativa ao presente feito para o dia 08/03/2007, às 14h20, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1258/2007

Processo Nº: RT 00191-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES DA ROCHA

ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG- CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Partes - Para adequação da pauta, adia-se a audiência UNA relativa ao presente feito para o dia 08/03/2007, às 13h20, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1286/2007

Processo Nº: RT 00194-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGAS RODRIGUES RIBEIRO + 009

ADVOGADO..... INEZ PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Reclamante - O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será objeto de apreciação do Juízo, após a apresentação da defesa do reclamado

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 995/2007

Processo Nº: RT 01224-2001-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CWA ENGENHARIA EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUCAO PAVIMENTACAO URBANIZACAO OBRAS DE SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA + 002

ADVOGADO..... .

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.261/262. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 996/2007

Processo Nº: RT 00160-2003-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): ALVENIR ALVES DE JESUS
ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre Resposta negativa do BACEN (fls.149/151).

Notificação Nº: 990/2007

Processo Nº: RT 01491-2004-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SBM SISTEMA BRASILEIRO DE ESTUDOS MNEMOTECNICOS

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.128vº.

Notificação Nº: 993/2007

Processo Nº: RT 01259-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN JOSÉ ALCANTARA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 005

ADVOGADO..... GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 187vº.

Notificação Nº: 991/2007

Processo Nº: ATC 00148-2006-012-18-00-0 12ª VT

REQUERENTE...: JOSIAS EVARISTO DIAS

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

REQUERIDO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.62vº.

Notificação Nº: 988/2007

Processo Nº: RT 00642-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: INÁCIO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA N/P DO ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência que os termos do acordo firmado(ata de fls.56) vale como certidão de crédito a ser habilitado junto aos autos nº 200.503.457.056 de recuperação judicial.

Notificação Nº: 992/2007

Processo Nº: RT 01010-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA MENDES

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MAGNITUDE SURF LTDA.(ANA DELES MODAS)

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.65vº.

Notificação Nº: 982/2007

Processo Nº: RT 01056-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ARENALDO LUSTOSA MADUREIRA

ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 73, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 114/119, no prazo legal.

Notificação Nº: 986/2007

Processo Nº: RT 01078-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO AMÉLIO ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 69, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 104/111, no prazo legal.

Notificação Nº: 989/2007

Processo Nº: RT 01211-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: WEBER PAULO SILVA

ADVOGADO..... NEIF BARCAT

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. N/P GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO E GLADES OLIVEIRA LEMOS

ADVOGADO..... SANDRO WALDECK FELIX DE SOUSA

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.154vº.

Notificação Nº: 994/2007

Processo Nº: RT 01423-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO SÉRGIO FONSECA TAVARES

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANA TESI

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.92vº.

Notificação Nº: 985/2007

Processo Nº: RT 01626-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE VIVIANE CAMELO

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ANTÔNIO OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADO..... FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 38, no prazo legal.

Notificação Nº: 979/2007

Processo Nº: RT 02175-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ORIVALDO JORGE DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO..... PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, AGETOP e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 980/2007

Processo Nº: ACM 00157-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LORIVAL VIEIRA PINTO (MERCEARIA MINEIRA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.34/37:ISTO POSTO, extingue-se, sem resolução de mérito - nos termos do art. 267, IV, do CPC - o processo em que são partes o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM e LORIVAL VIEIRA PINTO(MERCEARIA MINEIRA).Custas pelo sindicato autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$500,00, no importe de R\$10,00.Intimem-se as partes.Nada mais. Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 981/2007

Processo Nº: CCS 00195-2007-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): TEC VÍDEO ELETRÔNICA LTDA. + 009

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.147/148:Destá forma, por falta das condições da ação, extingo o processo sem resolução do mérito.Custas pelo autor, no valor de R\$208,19, calculadas sobre o valor da causa, R\$10.409,71. Isento, nos termos do art. 606,§2º da CLT e art. 39 da Lei 6.830/80.Após, ARQUIVEM-SE os autos.INTIME-SE o autor.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1454/2007

Processo Nº: AD 01222-2005-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TAXISTAS E TRANSP. RODOV. AUT. DE PASSAG. E BENS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... WEINER ALVES DOS SANTOS

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDITAXI-GO + 001

ADVOGADO..... MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE

DESPACHO: Determino a liberação ao requerido/exequente da importância referente aos honorários advocatícios.

Notificação Nº: 1477/2007

Processo Nº: RT 01279-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: REYNALDO BARROS NASCIMENTO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: AO BANCO EXECUTADO: Dou vista ao executado das impugnações apresentadas pelo exequente às fls.947/951, pelo prazo e para os fins legais.

Notificação Nº: 1505/2007

Processo Nº: RT 01285-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA KRUK

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. GRUPO BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Ficar ciente de que deverá juntar a CTPS de sua constituinte, nos presentes autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1478/2007

Processo Nº: RT 01451-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: DELISMAR BORGES BARBOSA ESPÓLIO REP. P/ LÚCIA HELENA GUILHERME BARBOSA

ADVOGADO.....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO

RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S/A.

ADVOGADO.....: TATIANA MARIA SILVA MELLO DE LIMA

DESPACHO: AO RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 570, CUJO TEOR É O SEGUINTE...
Ante os termos do ofício e documento de fls. 568/569, determino o bloqueio de 20% do crédito bruto do exequente, até a solução dos autos nº 151/2007 da 12ª VT desta capital.

Notificação Nº: 1510/2007

Processo Nº: RT 01546-2005-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: DUCINÉA XAVIER DE SOUSA MARTINS

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

RECLAMADO(A): PETER ALFRED SCHNEIDER

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/03/2007, ÀS 15:15m, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTA TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/03/2007, ÀS 09h20min, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 1495/2007

Processo Nº: RT 01573-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: DELESMANO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): SANDRO SCODRO MABEL + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: Vistos os autos, Ante a inércia da reclamada, determino à Secretária que recolha as custas processuais e parte dos valores devidos a título de imposto de renda, utilizando-se do saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 170 e 229. Após, oficie-se à Receita Federal, informando o valor do saldo remanescente devido. Em seguida, determino a remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1496/2007

Processo Nº: RT 01573-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: DELESMANO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): BETA PRODUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. N/P CLAUDIA MARQUES SCODRO/ CAMILA MARQUES SCODRO + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA FILHO

DESPACHO: Vistos os autos, Ante a inércia da reclamada, determino à Secretária que recolha as custas processuais e parte dos valores devidos a título de imposto de renda, utilizando-se do saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 170 e 229. Após, oficie-se à Receita Federal, informando o valor do saldo remanescente devido. Em seguida, determino a remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1497/2007

Processo Nº: RT 01573-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: DELESMANO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIA PROD ALIMENTARES LTDA. (BOLACHAS MABEL) + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: Vistos os autos, Ante a inércia da reclamada, determino à Secretária que recolha as custas processuais e parte dos valores devidos a título de imposto de renda, utilizando-se do saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 170 e 229. Após, oficie-se à Receita Federal, informando o valor do saldo remanescente devido. Em seguida, determino a remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1512/2007

Processo Nº: RT 01763-2005-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ALDO LUIZ GUARATO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios MARIA APARECIDA DE ANDRADE GUARATO e CELSO JOSÉ DE ANDRADE NETO, qualificados à fl.123....expeçam-se os respectivos mandados de citação...

Notificação Nº: 1480/2007

Processo Nº: RT 02079-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ROBERTO PATOLÉIA DANTAS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 005

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dou vista ao exequente da certidão de fl.06 da carta precatória acostada à contracapa, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 1466/2007

Processo Nº: RTV 02098-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SAMY CARLOS SOUSA DE ARAUJO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): HOTEL DEL REY

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: A RECLAMADA: Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1476/2007

Processo Nº: RT 00199-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: RUSCAIRA ROSA PEIXOTO PORTO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA OLIVA

RECLAMADO(A): PLASTICOM PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 81/91, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM IGUAL PERÍODO. DECORRIDO O PRAZO SUPRA SEM QUE HAJA MANIFESTAÇÃO, FICA SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1486/2007

Processo Nº: RT 00449-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EZENILDA MARIA VALERIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULA ESTRELA FOGAÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

ADVOGADO.....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO

DESPACHO: Determino a intimação da exequente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1485/2007

Processo Nº: RT 00511-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMAR GONÇALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Determino a intimação do exequente para que se manifeste acerca dos bens nomeados à penhora pela executada (fls. 21/26 da carta precatória acostada à contracapa), no prazo de 10 (dez) dias, considerando o silêncio como ausência tácita.

Notificação Nº: 1463/2007

Processo Nº: RT 00748-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: CELIOMAR XAVIER DA COSTA
ADVOGADO.....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COML. IMP. EXP. LTDA.-MASSA FALIDA, REP. PELO ADM.JUDICIAL, SÉRGIO REIS CRISPIM + 001
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas da adequação dos cálculos à decisão sobre embargos à execução (fls.159/167). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1470/2007

Processo Nº: RT 00771-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR DE OLIVEIRA TORTOZA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO.....: JORGE JUNGMMANN NETO
DESPACHO: FICA A SEGUNDA RECLAMADA (UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA) INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 201, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Converto os depósitos recursais de fls. 137 e 183 em penhora. Determino a intimação da devedora subsidiária (Unilever Bestfoods Brasil Ltda) para os fins do art. 884 da CLT.1'. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1501/2007

Processo Nº: RTV 00805-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: SORAIA RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista que o veículo descrito à fl. 65 pertence ao Banco Santander Banespa S.A e que o saldo devedor do contrato de alienação fiduciária importa em R\$ 24.606,05, indefiro o pedido de penhora formulado às fls. 92/95. Determino a intimação da exequente para que indique bens à penhora ou requiera o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1471/2007

Processo Nº: RT 00967-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA CAETANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): DROGARIA MAYSIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Determino a intimação da reclamante para que informe nos autos se o acordo foi integralmente cumprido. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1502/2007

Processo Nº: RT 00997-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA
ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): PHD EMPREENHIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Dou vista ao exequente do ofício e documentos de fls. 70/86, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1453/2007

Processo Nº: RT 01176-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI.

Notificação Nº: 1527/2007

Processo Nº: RT 01182-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: EDVÂNIA GLÓRIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Libere-se à primeira reclamada o saldo remanescente depositado nos autos.

Notificação Nº: 1460/2007

Processo Nº: RT 01260-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GONÇALVES DA ROCHA
ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA
ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante informar nos autos quais parcelas do acordo não foram pagas ou pagas fora do prazo, em 05 (cinco) dias, a fim de viabilizar a apuração da multa devida, devendo ainda o obreiro ser advertido que seu silêncio será considerado como desistência de execução da multa pelo alegado atraso no cumprimento das obrigações pactuadas.

Notificação Nº: 1481/2007

Processo Nº: RT 01315-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): SAPATARIA CORRÊA LTDA.
ADVOGADO.....: LEVY COSTA NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 93/95, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO INFORMAR SE REMANESCE O INTERESSE NA EXECUÇÃO DA MULTA PELO ATRASO NO ADIMPLEMENTO DO ACORDO, EM IGUAL PERÍODO.

Notificação Nº: 1526/2007

Processo Nº: AAT 01543-2006-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: JOSÉ LOPES DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): MEDICOS REUNIDAS LTDA.(HOSPITAL SÃO SALVADOR)
ADVOGADO: MURILO DIVINO MENDES
DESPACHO: A reclamada: Tomar ciência da sentença prolatada em 06/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1518/2007

Processo Nº: RT 01564-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA CAMILO DA SILVA MORAES
ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): NUTRIART COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ENTERAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente depositado nos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1479/2007

Processo Nº: CCS 01569-2006-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ): MARCIA REGINA DE OLIVEIRA CONRADO + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: INDICAR BENS À PENHORA OU REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. DECORRIDO O PRAZO SUPRA SEM QUE HAJA MANIFESTAÇÃO, FICA SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1458/2007

Processo Nº: RT 01576-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEITO JOSÉ GONÇALVES BUENO
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGBRISTOL ORGANIZAÇÕES BRISTOL LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1459/2007

Processo Nº: RT 01826-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ELMES MOREIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DO LAUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR JUNTADO ÀS FLS. 125/127 PELO PERITO, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1531/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA NETO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): VERMELHINHO CÓPIAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1532/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA NETO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURO MARÇAL BATISTA + 002
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1533/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA NETO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): KERLANI DIAS INÁCIA + 002
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1500/2007

Processo Nº: RT 01891-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA CRUVINEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): JBS S/A

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vistas às partes da manifestação do perito de fls. 212/214, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1469/2007

Processo Nº: RT 01972-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ACICLINO FEITOSA DE MORAES
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.270/307, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1494/2007

Processo Nº: RT 02087-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: BENTA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 220/228, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1484/2007

Processo Nº: RT 02099-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: HODABIO BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): HSBC CORRETORA DE SEGUROS (BRASIL) S.A.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino à Secretaria que desentranhe os documentos de fls.09/24, conforme requerido à fl.102, intimando o reclamante para recebê-los, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1521/2007

Processo Nº: RT 02121-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: HIGOR RODRIGUES PAES
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: As partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1522/2007

Processo Nº: RT 02121-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: HIGOR RODRIGUES PAES
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO.....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO

DESPACHO: As partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1534/2007

Processo Nº: RT 02162-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO ALVES CAMARGO
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO

DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DRº LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 1520/2007

Processo Nº: RT 02172-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO MENEZES FAQUIM
ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na secretaria para receber o valor da guia de fl. 115.

Notificação Nº: 1509/2007

Processo Nº: RT 02186-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: CRAYDSON DE JESUS
ADVOGADO.....: GISELLE EVANGELISTA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SPO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Ante a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, concedo vista ao reclamado dos aludidos embargos pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1524/2007

Processo Nº: CCS 00019-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ): W R TRANSPORTES D ÁGUA LTDA.

ADVOGADO:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 27/02/07 às 11h10min, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1482/2007

Processo Nº: RT 00083-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DOS REIS BESSA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ERIVALTE FERNANDA DA COSTA

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino à Secretaria que desentranhe os documentos de fls.06/13, conforme requerido à fl.19, intimando o reclamante para recebê-los, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1468/2007

Processo Nº: RT 00091-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: AILTON FERREIRA DE MELO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 05.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA PELA RÉ, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE FGTS E, NO MÉRITO, JULGÓ PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO POR AILTON FERREIRA DE MELO EM FACE DE UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, SANDO DE SALÁRIOS, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS ACRESCIDAS DE 1/3, INDENIZAÇÃO DE 40% DO FGTS, MULTA DO ART. 477 DA CLT E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 1472/2007

Processo Nº: RT 00153-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. NA PESSOA DE JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando que as testemunhas deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o pedido de intimação das testemunhas indicadas pelo reclamante à fl. 60. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 1473/2007

Processo Nº: RT 00153-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. NA PESSOA DE JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando que as testemunhas deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o pedido de intimação das testemunhas indicadas pelo reclamante à fl. 60. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 1473/2007

Processo Nº: RT 00153-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. NA PESSOA DE JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando que as testemunhas deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o pedido de intimação das testemunhas indicadas pelo reclamante à fl. 60. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 1483/2007

Processo Nº: RT 00171-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO COSTA MACHADO

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): SUPIMPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 95, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Considerando que as testemunhas deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o pedido de intimação das testemunhas indicadas pelo reclamante à fl. 94. Intime-se.'

Notificação Nº: 1529/2007

Processo Nº: CCS 00206-2007-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): NÍLTON RIBEIRO MUNIZ

ADVOGADO:

DESPACHO: À PROCURADORA DO AUTOR: Ficar ciente de que foi designado o dia 27/02/07 às 11h30min para audiência UNA, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 61/2007

PROCESSO Nº RT 01546-2005-013-18-00-9

Exequente : DUCINÉA XAVIER DE SOUSA MARTINS

Advogado(a) : CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

Executado(a) : PETER ALFRED SCHNEIDER

Advogado(a) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES

1ª praça: 12/03/2007 às 15h. 15min.

2ª praça: 16/03/2007 às 09h. 20min.

Leilão: 16/03/2007 às 09h. 20min.

Localização do bem: Rua - 2 nº 320. Ed. Urapuru apt. 1600 Centro Goiânia - Go O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) , conforme Auto de Penhora de fl. 220, na guarda do depositário, Sr(a) PETER ALFRED SCHNEIDEP, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UMA MOTOCICLETA JTA/SUZUKI VS/1400 GLP, ANO 1997/1998, CHASSI 9CDVX51LJVM000119 A GASOLINA, COR PRETA, PLACA AV-0018, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/03/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Seis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ARI PEDRO LORENZETTI

Juiz do Trabalho .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 41/2007

PROCESSO Nº RT 00408-2006-013-18-00-3

Exequente: JOSÉ ERIVANDO FERREIRA SANTOS

Executado: REIS SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO JOSÉ DOS REIS RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 19.310,39 (dezenove mil, trezentos e dez reais e trinta e nove centavos), correspondente a condenação imposta nos autos sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: E para que chegue ao conhecimento do Executado JOSÉ DOS REIS RIBEIRO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos Vinte e Quatro dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ARI PEDRO LORENZETTI

Juiz do Trabalho .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 58/2007

PROCESSO Nº RT 00748-2006-013-18-00-4

Reclamante(s) : CELIOMAR XAVIER DA COSTA

Reclamado(a)(s) : TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a ter vistas da adequação dos cálculos à decisão de embargos à execução (fls.159/167), no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

ARI PEDRO LORENZETTI

Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 58/2007

PROCESSO Nº RT 00070-2007-013-18-00-0

Reclamante: ANTÔNIO COSTA DA SILVA

Reclamado: RHIPSALIS PLANEJAMENTOS LTDA

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado RHIPSALIS PLANEJAMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 19/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada ao reconhecimento do vínculo empregatício pelo período de 22/06/1999 a 30/01/2002, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinação na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, bem expedir o alvará acima determinado... E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osark Vieira Leite, Estagiário, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ARI PEDRO LORENZETTI

Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 60/2007
PROCESSO Nº RT 00103-2007-013-18-00-2
Reclamante: RICARDO MARTINS FERREIRA
Reclamado: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS).
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA - SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 26/02/2007 às 08 HORAS E 50 MINUTOS, acompanhado(a)(s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Valor da causa: R\$ 6.805,51. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyler Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 90/2007
Processo Nº: PCT 1279/2006 JACP
AUTOR...: CARLOS EDUARDO FÉ XAVIER
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO: ANA CRISTINA VELOSO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 18/19, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 90/2007
Processo Nº: PCT 1279/2006 JACP
AUTOR...: CARLOS EDUARDO FÉ XAVIER
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO: ANA CRISTINA VELOSO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 18/19, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 90/2007
Processo Nº: PCT 1279/2006 JACP
AUTOR...: CARLOS EDUARDO FÉ XAVIER
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO: ANA CRISTINA VELOSO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 18/19, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 646/2007
Processo Nº: RT 00859-1995-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO...: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): PAULA FERREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO...: IVANETE A. NASCIMENTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente da certidão negativa de penhora (fls. 171).

Notificação Nº: 662/2007
Processo Nº: RT 00041-2003-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SALVADOR JOSÉ DOS SANTOS + 001
ADVOGADO...: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 010
ADVOGADO...: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Vistos os autos. Suspendam-se as hastas públicas designadas. Intime-se o leiloeiro. Dê-se vista ao exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 643/646.'

Notificação Nº: 661/2007
Processo Nº: RT 00062-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES GARCIA
ADVOGADO...: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): CASA DE RECUPERAÇÃO PRÍNCIPE DA PAZ
ADVOGADO...: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, contestar os embargos à arrematação de fls. 269/271, no prazo legal.'

Notificação Nº: 663/2007
Processo Nº: RT 00426-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELDER ANTÔNIO NEIVA GONÇALVES
ADVOGADO...: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
ADVOGADO...: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: A RECLAMADA: 'Intime-se o executado para proceder ao recolhimento do imposto de renda devido, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. No mesmo prazo o executado deverá recolher as custas processuais, no importe de R\$ 4.495,68, valor que deverá ser atualizado, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de hastas públicas do veículo penhorado à fl. 528.'

Notificação Nº: 659/2007
Processo Nº: RT 00743-2005-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ADISON RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA TEREZA - ME (MÓVEIS CONCEPT)
ADVOGADO...: FRANCISCO ALVES DE MELO - DR
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 112/132.

Notificação Nº: 643/2007
Processo Nº: RT 00257-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO RODRIGUES
ADVOGADO...: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA
RECLAMADO(A): GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO...: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que fica designado para o dia 01/03/2007, às 09:12 horas, a realização de Praça, e não havendo licitante, fica deste já anunciado nova Praça para o dia 08/03/2007, às 09:12 horas, na sala de realização de praças (em frente à 11ª VT de Goiânia), à Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação. (Proc. n. 1584-2006-002-18-00-9 - 2ª VT de Goiânia-GO).

Notificação Nº: 651/2007
Processo Nº: AIN 00561-2006-051-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: JUAREZ PUGAS DOS SANTOS
ADVOGADO...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO...: ANTONIO FERNANDES RORIZ
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Por motivo de foro íntimo, declaro a minha suspeição para atuar no presente processo, nos termos do artigo 135, Parágrafo Único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Retire-se o feito de pauta, adiando-se a audiência sine die.'

Notificação Nº: 647/2007
Processo Nº: RT 00851-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO GOMES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ SILMA MARIA GALDINO
ADVOGADO...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO APACHE LTDA. + 001
ADVOGADO...: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Deixo de apreciar o pedido de fl. 113, ante a minha suspeição, que ora declaro, para atuar no presente processo, nos termos do artigo 135, Parágrafo Único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.'

Notificação Nº: 644/2007
Processo Nº: RT 00853-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES DE JESUS
ADVOGADO...: LINDOMAR LOURENÇO DO CARMO SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNÁPOLIS
ADVOGADO...: RUI MAR ANAPOLINO MACHADO
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 657/2007

Processo Nº: RT 01019-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. + 001
ADVOGADO.....: MIRIAM VIVIANE SOUZA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o presente feito foi retirado de pauta, adiando-se a audiência sine die.

Notificação Nº: 660/2007

Processo Nº: RT 01062-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA ROSÁRIA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TAMBORARIA GONÇALVES LTDA.
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO LIMA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para proceder conforme requerido às fls. 25, no prazo de 05 dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar indenização substitutiva do seguro desemprego.

Notificação Nº: 654/2007

Processo Nº: RT 00016-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o presente feito foi retirado de pauta, adiando-se a audiência sine die.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 941/2007

Processo Nº: RT 00657-1994-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONIDAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMERCIAL BARCELONA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUIZ WORNEY DA FONSECA
DESPACHO: Despacho de fl. 211: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais registros os novos endereços das Executadas, obtidos por meio da consulta referenciada na certidão supra. Diante do exposto, indefiro, por ora, o requerimento de citação editalícia das Devedoras, formulado pelo Exequente na petição de fls. 207. Determino que seja expedida carta precatória a uma das Varas do Trabalho de Goiânia, para que seja procedida a citação das Executadas, nos endereços descritos às fls. 209/210. Intime-se o Exequente. Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 938/2007

Processo Nº: RT 00053-1995-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: WALDISON PEEIRA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): OZ PRODUTOS DO VESTUÁRIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: HELIO JOSE GARCIA
DESPACHO: Procurador da Reclamada: Vista dos cálculos de fls. 603/607, cujo valor referente a contribuição previdenciária e custas processuais é de R\$ 159,43, sendo que o pagamento e recolhimentos respectivos deverão ser comprovados no prazo de 15 (quinze) dias. (Despacho de fl. 594)

Notificação Nº: 939/2007

Processo Nº: RT 00053-1995-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: WALDISON PEEIRA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOÃO LEMES DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Procurador da Reclamada: Vista dos cálculos de fls. 603/607, cujo valor referente a contribuição previdenciária e custas processuais é de R\$ 159,43, sendo que o pagamento e recolhimentos respectivos deverão ser comprovados no prazo de 15 (quinze) dias. (Despacho de fl. 594)

Notificação Nº: 926/2007

Processo Nº: RTN 00117-2000-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CATARINA SILVEIRA DE MESQUITA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Despacho de fl. 501: Defiro o requerimento de fl. 500 para conceder vista dos autos ao Executado, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 948/2007

Processo Nº: RT 00089-2004-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ALMERAN FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 932/2007

Processo Nº: RT 00879-2004-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELCOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Despacho de fl. 349: Considerando o teor do documento de fls. 348, defiro o requerimento formulado pela Reclamada às fls. 345, a fim de determinar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, requisitando que proceda à transferência de todo saldo remanescente do depósito de fls. 247, para o Banco Bradesco S.A., Agência nº 1414-1, c/c nº 27.770-3, cuja titular é ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., CNPJ nº 04.962.478/0001-53, comprovando a prática de tal ato nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a Reclamada. Com a comprovação acima descrita, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 2 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 933/2007

Processo Nº: RT 00879-2004-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELCOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Despacho de fl. 349: Considerando o teor do documento de fls. 348, defiro o requerimento formulado pela Reclamada às fls. 345, a fim de determinar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, requisitando que proceda à transferência de todo saldo remanescente do depósito recursal de fls. 247, para o Banco Bradesco S.A., Agência nº 1414-1, c/c nº 27.770-3, cuja titular é ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., CNPJ nº 04.962.478/0001-53, comprovando a prática de tal ato nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a Reclamada. Com a comprovação acima descrita, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 2 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 934/2007

Processo Nº: RT 00437-2005-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO ROBERTO ALVES E SILVA
ADVOGADO.....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Despacho de fl. 330: Considerando o teor do documento de fls. 329, defiro o requerimento formulado pela Reclamada às fls. 326, a fim de determinar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, requisitando que proceda à transferência de todo saldo remanescente do depósito recursal de fls. 232, para o Banco Bradesco S.A., Agência nº 1414-1, c/c nº 27.770-3, cuja titular é ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., CNPJ nº 04.962.478/0001-53, comprovando a prática de tal ato nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a Reclamada. Com a comprovação acima descrita, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 2 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 944/2007

Processo Nº: RT 00817-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ELSON RESENDE MARINS
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Despacho de fl. 291: Considerando o teor da promoção de fls. 290, intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a Convenção Coletiva de Trabalho referente a 2006/2007 e seus contracheques relativos ao período de outubro/2005 a janeiro/2007. Com a chegada dos documentos supra, devolvam-se os autos à Contadoria, para liquidação do julgado. Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 942/2007

Processo Nº: RTN 00958-2005-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINA DE FÁTIMA VIEIRA ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: ROGERIO CORDEIRO CAVALCANTE PINTO
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Despacho de fl. 501:Considerando o teor da promoção da Contadoria de fls. 500, intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a Convenção Coletiva de Trabalho, relativa ao período de maio de 2004 a abril de 2005.No silêncio, devolvam-se os autos à Contadoria, que deverá adotar como base de cálculo da pensão a ser paga à Reclamante, no período acima descrito, o valor do salário mínimo vigente àquela época.Intime-se a Reclamante.Anápolis-GO, 5 de fevereiro de 2007, 2ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 925/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA FRANCISCA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): TUBOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMANTE: INFORMAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE A REALIZAÇÃO DO EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 925/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA FRANCISCA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): TUBOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMANTE: INFORMAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE A REALIZAÇÃO DO EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 925/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA FRANCISCA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): TUBOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMANTE: INFORMAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE A REALIZAÇÃO DO EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 925/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA FRANCISCA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): TUBOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMANTE: INFORMAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE A REALIZAÇÃO DO EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 947/2007

Processo Nº: RT 00367-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 002

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

DESPACHO: Despacho de fl. 191:Defiro o requerimento formulado pelo Exeçúente na petição de fls. 189, para determinar a expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis da 1ª e 2ª Circunscrições de Anápolis, requisitando que enviem a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, certidões narrativas de todos imóveis cadastrados em nome de cada um dos Executados [Drogaria Santo Agostinho Ltda, CNPJ 02.721.009/0001-17; Ismael Sebastião de Souza, CPF 267.373.291-87 e Vilomar Manoel de Souza, CPF 319.282.261-91].Intime-se o Exeçúente.Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 931/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NILDOMAR ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): OSVALDO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS

DESPACHO: Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 928/2007

Processo Nº: RT 00896-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ELENIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): MARIA VIRGÍNIA M. BROCHADO + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

DESPACHO: Despacho de fl. 107:Inicialmente, tendo em vista o teor do documento de fls. 21, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo, em relação ao segundo Executado, fazendo constar Espólio de Alberto Abrão (representado por Maria Virgínia Motta Brochado).Considerando o teor da petição de fls. 105, deverá a Secretaria, ainda, anotar na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço dos Reclamados, qual seja, SHIS, Qd. 24, Conjunto 8, casa 12, Lago Sul, Brasília/DF.Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo Reclamante às fls. 105, a fim de determinar a imediata expedição de Carta Precatória para citação dos Executados.Antes, porém, atualize-se o quantum debeat.O outro pedido formulado pelo Reclamante [penhora dos aluguéis] será apreciado oportunamente.Intime-se o Reclamante.Anápolis-GO, 2 de fevereiro de 2007, 6ª feira.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 940/2007

Processo Nº: RT 00982-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON LEITE MARRA

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA

RECLAMADO(A): JOÃO MILTON RAMOS FIRMA INDIVIDUAL + 001

ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSE DE SOUSA

DESPACHO: Despacho de fl. 161/162:Os Recursos Ordinários interpostos pelo Reclamante, às fls. 117/120 e pelos Reclamados, às fls. 121/141, respectivamente, são adequados e tempestivos.Não há custas processuais devidas pelo Reclamante, como se vê à r. sentença de fls. 102/114. Os Reclamados efetuaram o recolhimento do depósito recursal e das custas processuais às fls. 142/143.Assim, preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo os supracitados Recursos.Idem, contra-razões de fls. 148/154 e de fls. 157/160, respectivamente. Às fls. 148/149, os Reclamados requerem que a petição de fls. 84/86 seja desentranhada, por ter sido protocolada intempestivamente.Indefiro o supracitado pleito, uma vez que, nos termos do artigo 795 da CLT, as nulidades devem ser arguidas na primeira oportunidade para a parte falar nos autos, não sendo este o caso, pois os Reclamados, em 18.12.2006, ao interpor seu Recurso Ordinário, nada manifestaram acerca do suposto vício, estando, portanto, preclusa a oportunidade de manifestação. Intimem-se os Reclamados.Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais.Anápolis-GO, 5 de fevereiro de 2007, 2ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 929/2007

Processo Nº: ADI 00033-2007-052-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: ANIVALDO JOSÉ DE MOURA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Despacho de fl. 430/432:Inicialmente, retiro o feito da pauta de audiências do dia 05.02.2007.Tratam os autos de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Anivaldo José de Moura em face de Cia Brasileira de Bebidas (CRBS Filial Cebrasa) e Instituto Ambev de Previdencia Privada.A presente demanda foi inicialmente ajuizada, em 18.05.2004, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que, em 16.11.2006 (fls. 399/400), com fulcro na EC 45/2004, declinou da competência e determinou a remessa dos autos a esta Justiça Especializada.Às fls. 403/414, o Requerente interpôs Recurso inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo.Em 12.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo, tendo sido incluído na pauta de audiências do dia 05.02.2007.Às fls. 421, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados.Às fls. 423, foi dada vista da petição de fls. 421 às Requeridas, para manifestação, sendo que tal lapso temporal decorreu in albis em relação à segunda Requerida, conforme se vê na certidão supra, tendo a primeira Requerida anuído com o supracitado pedido às fls. 429.Não obstante ao pedido de desistência apresentado, o Requerente, às fls. 426, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso de fls. 403/414.Pois bem.Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004.Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita:'RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. cOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO:

1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária. Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fls. 426. Com efeito, considerando a anuência das Requeridas ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, conforme já expandido em linhas anteriores, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 31,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.571,74), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/176, intimando o Requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 930/2007

Processo Nº: ADI 00033-2007-052-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: ANIVALDO JOSÉ DE MOURA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDENCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: Despacho de fl. 430/432. Inicialmente, retiro o feito da pauta de audiências do dia 05.02.2007. Tratam os autos de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Anivaldo José de Moura em face de Cia Brasileira de Bebidas (CRBS Filial Cebrasa) e Instituto Ambev de Previdência Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada, em 18.05.2004, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que, em 16.11.2006 (fls. 399/400), com fulcro na EC 45/2004, declinou da competência e determinou a remessa dos autos a esta Justiça Especializada. Às fls. 403/414, o Requerente interpôs Recurso inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo. Em 12.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo, tendo sido incluído na pauta de audiências do dia 05.02.2007. Às fls. 421, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 423, foi dada vista da petição de fls. 421 às Requeridas, para manifestação, sendo que tal lapso temporal decorreu in albis em relação à segunda Requerida, conforme se vê na certidão supra, tendo a primeira Requerida anuído com o supracitado pedido às fls. 429. Não obstante ao pedido de desistência apresentado, o Requerente, às fls. 426, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso de fls. 403/414. Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO

TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária. Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fls. 426. Com efeito, considerando a anuência das Requeridas ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, conforme já expandido em linhas anteriores, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 31,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.571,74), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/176, intimando o Requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 945/2007

Processo Nº: ADI 00049-2007-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: EDSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: Despacho de fls. 262/265. Inicialmente, retiro o feito da pauta de audiências do dia 07.02.2007. Tratam os autos de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Edson Pereira da Silva em face de Instituto Ambev de Previdência Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada, em 28.03.2006, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que, em 16.11.2006 (fls. 211/212), com fulcro na EC 45/2004, declinou da competência e determinou a remessa dos autos a esta Justiça Especializada. Às fls. 213/224, o Requerente interpôs Recurso inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo. Em 17.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo, tendo sido incluído na pauta de audiências do dia 07.02.2007. Às fls. 229, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 231, foi dada vista da petição de fls. 229 à Requerida, para manifestação, sendo que tal lapso temporal decorreu in albis, conforme se vê na certidão supra. Não obstante ao pedido de desistência apresentado, o Requerente, às fls. 233, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso de fls. 213/224. Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em

realizar o desconto e o subseqüente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, por o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária. Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fls. 233. Com efeito, considerando a anuência tácita da Requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 145,33, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 7.266,56), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 10/44, intimando o Requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Deixo de apreciar as petições de fls. 234, 235, 238, 241, 244, 247, 250, 253, 256 e 259, tendo em vista que seus conteúdos são idênticos ao da petição de fls. 233. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 936/2007

Processo Nº: ADI 00052-2007-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCIZO PEREIRA DO CARMO

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Despacho de fl. 284/286: Tratam os autos de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Tarcizio Pereira do Carmo em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdencia Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada, em 01.07.2005, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que, em 27.12.2006 (fls. 271/272), com fulcro na EC 45/2004, declinou da competência e determinou a remessa dos autos a esta Justiça Especializada. Em 17.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. Às fls. 274, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 277/278, foi dada vista da petição de fls. 274 às Requeridas, para manifestação, sendo que tal lapso temporal decorreu in albis em relação à segunda Requerida, conforme se vê na certidão supra. A primeira Requerida, às fls. 283, anuiu expressamente ao pedido de desistência formulado pelo Requerente. Não obstante ao pedido de desistência apresentado, o Requerente, às fls. 279, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso inominado interposto. Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Considerando a inexistência de recurso inominado, nestes autos, reputo prejudicado o requerimento formulado na petição de fls. 279, razão pela qual deixo de apreciá-lo. Tendo vista o teor da certidão supra e da petição de fls. 283, que demonstram que as Requeridas anuíram ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, homologo tal pleito, extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 183,85, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 9.192,58), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/40, intimando o requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 5 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 937/2007

Processo Nº: ADI 00052-2007-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCIZO PEREIRA DO CARMO

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: Despacho de fl. 284/286: Tratam os autos de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Tarcizio Pereira do Carmo em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdencia Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada, em 01.07.2005, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que, em 27.12.2006 (fls. 271/272), com fulcro na EC 45/2004, declinou da competência e determinou a remessa dos autos a esta Justiça Especializada. Em 17.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. Às fls. 274, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 277/278, foi dada vista da petição de fls. 274 às Requeridas, para manifestação, sendo que tal lapso temporal decorreu in albis em relação à

segunda Requerida, conforme se vê na certidão supra. A primeira Requerida, às fls. 283, anuiu expressamente ao pedido de desistência formulado pelo Requerente. Não obstante ao pedido de desistência apresentado, o Requerente, às fls. 279, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso inominado interposto. Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Considerando a inexistência de recurso inominado, nestes autos, reputo prejudicado o requerimento formulado na petição de fls. 279, razão pela qual deixo de apreciá-lo. Tendo vista o teor da certidão supra e da petição de fls. 283, que demonstram que as Requeridas anuíram ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, homologo tal pleito, extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 183,85, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 9.192,58), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/40, intimando o requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 5 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 946/2007

Processo Nº: ADI 00057-2007-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: VALDEMAR GONÇALVES DE JESUS

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: Despacho de fl. 250/252: Tratam os autos de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Valdemar Gonçalves de Jesus em face de Instituto Ambev de Previdencia Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada, em 23.01.2006, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que, em 16.11.2006 (fls. 226/227), com fulcro na EC 45/2004, declinou da competência e determinou a remessa dos autos a esta Justiça Especializada. Às fls. 228/239, o Requerente interpôs Recurso inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo. Em 18.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. Às fls. 242, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 244, foi dada vista da petição de fls. 242 à Requerida, para manifestação, sendo que tal lapso temporal decorreu in albis, conforme se vê na certidão supra. Não obstante ao pedido de desistência apresentado, o Requerente, às fls. 246, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso de fls. 228/239. Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subseqüente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício,

para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária'. Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fls. 246. Com efeito, considerando a anuência tácita da Requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 125,65, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 6.282,26), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/39, intimando o Requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 922/2007

Processo Nº: ADI 00058-2007-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: BENHUR MOTA PEREIRA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Decisão de fls. 293/295: Tratam os autos de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Benhur Mota Pereira em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdencia Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada, em 23.09.2005, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que, em 23.03.2006 (fls. 252/255), prolatou sentença, excluindo a primeira Requerida do pólo passivo e julgando procedentes os pedidos iniciais, condenando a segunda Requerida ao pagamento das verbas deferidas. Às fls. 259/262, a Requerida opôs embargos de declaração, que não foram julgados. Em 28.11.2006, às fls. 268/270, o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, com fulcro na EC 45/2004, determinou a remessa dos autos a este Juízo. Às fls. 271/280, o Requerente interpôs Recurso inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo, cujo segmento foi denegado às fls. 280-verso. Em 18.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. Às fls. 284, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 286, foi dada vista da petição de fls. 284 à Reclamada, para manifestação, sendo que tal lapso temporal decorreu in albis, conforme se vê na certidão supra. Não obstante ao pedido de desistência apresentado, o Requerente, às fls. 289, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso de fls. 271/280. Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Em consequência, são nulos os atos decisórios praticados perante a Justiça Estadual após a EC 45/2004, entre os quais a sentença de fls. 252/255, restando prejudicada a apreciação dos Embargos de declaração de fls. 259/262. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: 'RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do

Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária'. Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fls. 292. Primeiro, porque, conforme decidido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, não cabe recurso específico da decisão à Turma. Segundo, mesmo que houvesse previsão legal para tal recurso, o mesmo certamente seria rejeitado, conforme decisão acima transcrita. De qualquer modo, o Requerente deveria ter argüido qualquer nulidade na primeira oportunidade para falar nos autos (art. 795 da CLT), ao que não procedeu. Ao contrário, ao invés de apontar qualquer irregularidade, requereu a desistência do feito, conforme já apontado. Com efeito, considerando a anuência tácita das Requeridas ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 61,74, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 3.086,84), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/39, intimando o requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 2 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Quésio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 923/2007

Processo Nº: ADI 00058-2007-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: BENHUR MOTA PEREIRA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: Decisão de fls. 293/295: Tratam os autos de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Benhur Mota Pereira em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdencia Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada, em 23.09.2005, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que, em 23.03.2006 (fls. 252/255), prolatou sentença, excluindo a primeira Requerida do pólo passivo e julgando procedentes os pedidos iniciais, condenando a segunda Requerida ao pagamento das verbas deferidas. Às fls. 259/262, a Requerida opôs embargos de declaração, que não foram julgados. Em 28.11.2006, às fls. 268/270, o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, com fulcro na EC 45/2004, determinou a remessa dos autos a este Juízo. Às fls. 271/280, o Requerente interpôs Recurso inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo, cujo segmento foi denegado às fls. 280-verso. Em 18.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. Às fls. 284, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 286, foi dada vista da petição de fls. 284 à Reclamada, para manifestação, sendo que tal lapso temporal decorreu in albis, conforme se vê na certidão supra. Não obstante ao pedido de desistência apresentado, o Requerente, às fls. 289, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso de fls. 271/280. Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Em consequência, são nulos os atos decisórios praticados perante a Justiça Estadual após a EC 45/2004, entre os quais a sentença de fls. 252/255, restando prejudicada a apreciação dos Embargos de declaração de fls. 259/262. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: 'RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência

da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária. Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fls. 292. Primeiro, porque, conforme decidido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, não cabe recurso específico da decisão à Turma. Segundo, mesmo que houvesse previsão legal para tal recurso, o mesmo certamente seria rejeitado, conforme decisão acima transcrita. De qualquer modo, o Requerente deveria ter argüido qualquer nulidade na primeira oportunidade para falar nos autos (art. 795 da CLT), ao que não procedeu. Ao contrário, ao invés de apontar qualquer irregularidade, requereu a desistência do feito, conforme já apontado. Com efeito, considerando a anuência tácita das Requeridas ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 61,74, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 3.086,84), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/39, intimando o requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 2 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 935/2007

Processo Nº: ADI 00060-2007-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: VANDERLINO DA CRUZ

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Procurador do Autor: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para apor sua assinatura na petição de fls. 261, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 935/2007

Processo Nº: ADI 00060-2007-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: VANDERLINO DA CRUZ

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Procurador do Autor: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para apor sua assinatura na petição de fls. 261, dos autos supramencionados.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15/2007

PROCESSO Nº RT 00781-2005-052-18-00-6

Exeqüente : LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL

Executado : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.

Data da Praça 14/03/2007 às 13h33min.

Data do Leilão 29/03/2007 às 09h03min.

O Doutor QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fls.196, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASIL SUL, Nº 6.436, BAIRRO SÃO JOÃO ANÁPOLIS, e que são os seguintes: 01 (uma) balança eletrônica da marca AND modelo HN-200, funcionando, avaliada por R\$ 2.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e sete. QUÊSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 828/2007

Processo Nº: RT 00844-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: GISELLE APARECIDA BETTO

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 05/03/2007, às 10h00min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 66 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 15/03/2007, às 09h04min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 835/2007

Processo Nº: RT 00856-2005-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GENILSO CARDOSO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AS PARTES:Tomarem ciência de que foi designado o dia 05/03/2007, às 10h05min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 109 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 15/03/2005, às 09h05min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 827/2007

Processo Nº: RT 00227-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 004

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Não cabe ao Juízo, senão ao exeqüente, diligenciar no sentido de obter, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, informações acerca de imóveis porventura registrados em nome dos executados. Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fl. 155. Assim sendo, deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 10 dias, indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à garantia do Juízo, ficando advertido de que o seu silêncio acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 02 de fevereiro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 816/2007

Processo Nº: RT 00327-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Manifeste-se a reclamada no prazo de 05 dias acerca do teor da petição e documentos de fls. 498/501, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Anápolis-GO, 02 de fevereiro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 817/2007

Processo Nº: RT 00338-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: NILVA LIMA DE SOUZA

ADVOGADO.....: FATIMA MARIA NUNES

RECLAMADO(A): CARIDÉ MENDES FERREIRA & CIA LTDA (CLÍNICA CLINTRAN)

ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

DESPACHO: Vistos, etc. Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta no dia 16/02/2007, às 15h00min. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2007 (2ª-Feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 817/2007

Processo Nº: RT 00338-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: NILVA LIMA DE SOUZA

ADVOGADO.....: FATIMA MARIA NUNES

RECLAMADO(A): CARIDÉ MENDES FERREIRA & CIA LTDA (CLÍNICA CLINTRAN)

ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta no dia 16/02/2007, às 15h00min. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2007 (2ª-Feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 832/2007

Processo Nº: RT 00746-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA NILCE MENDONÇA LIMA
ADVOGADO.....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): ÉDEN JUNQUEIRA GONTIJO (GONTIJO CALÇADOS)
ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 05/03/2007, às 10h10min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 39 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 29/03/2007, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 824/2007

Processo Nº: CCS 00891-2006-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE GERALDA ROSA BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Não tendo a autora regularizado a representação processual da ré, conforme determinado na ata de fl. 118, declaro a nulidade do processo, extinguindo-o sem resolução de mérito, nos termos do art. 13, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas, pela autora, no valor de R\$ 19,62, calculadas sobre o valor da causa R\$ 981,00, que deverão ser pagas até o dia 12/02/2007, sob pena de execução. Intime-se a autora desta decisão. NADA MAIS. Às 12h35min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 811/2007

Processo Nº: RT 00927-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Ante o teor das certidões de fl. 1.001, para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia, 15/02/2007 às 14h50min Intimem-se as partes e seus advogados. Para deliberação acerca da degravação da fita magnética, aguarde-se a audiência acima designada. Anápolis-GO, 02 de fevereiro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 839/2007

Processo Nº: ADI 00054-2007-053-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: EVERSON LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA
DESPACHO: Tomar ciência da designação da audiência de instrução para o dia 14/02/2007, às 14 horas, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST), ficando cientes de que deverão trazer suas testemunhas, ou arrolá-las no prazo legal.

Notificação Nº: 839/2007

Processo Nº: ADI 00054-2007-053-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: EVERSON LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da designação da audiência de instrução para o dia 14/02/2007, às 14 horas, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST), ficando cientes de que deverão trazer suas testemunhas, ou arrolá-las no prazo legal.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 024/2007

PROCESSO Nº RT 00098-1997-053-18-00-4
Reclamante: LAURA APARECIDA NOGUEIRA
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Executados: MESTER ROUPAS LTDA + 006
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a

lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a 7ª executada, Sra. SIMONE PEREIRA DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para garantir a execução ou pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 1.185,09 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), correspondente à dívida previdenciária, atualizada até 31/05/2006, conforme cálculos de fls. 181, e custas executivas. E para que chegue ao conhecimento da 7ª Executada, SIMONE PEREIRA DE ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Dorival Peixoto de Carvalho, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e sete (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 022/2007

PROCESSO Nº RT 00324-2002-053-18-00-5
RECLAMANTE: ANTÔNIO BATISTA DE MENDONÇA
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
EXECUTADOS: CERÂMICA SÃO VICENTE LTDA, CARMÉLIA FIDELIS DE MENDONÇA, ANTÔNIA ROSA FIDELIS, VALMIR CARRIJO DE MENDONÇA e WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados VALMIR CARRIJO DE MENDONÇA (CPF nº 100.865.361-68) e WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA (CPF nº 194.475.071-15), atualmente em lugar incerto e não sabido, a garantirem a execução ou pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 420,39 (quatrocentos e vinte reais e trinta e nove centavos), correspondente à dívida previdenciária, atualizada até 31/01/2007, conforme cálculos de fl. 490 e custas executivas relativas à diligência de citação, sob pena de PENHORA.E, para que chegue ao conhecimento dos executados VALMIR CARRIJO DE MENDONÇA e WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e sete (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 023/2007

PROCESSO Nº RT 00805-2005-053-18-00-3
EXEQUENTE: MARIA ABRANTES PEREIRA
EXECUTADA: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO (CNPJ nº 01.102.289/0002-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, a garantir a execução ou pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 2.689,34 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/01/2006, conforme cálculos de fls. 50/52 e custas executivas relativas às diligências certificadas às fls. 59, 74, 92 e 100, sob pena de PENHORA.E, para que chegue ao conhecimento da executada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Dorival Peixoto de Carvalho, Subdiretor de Secretaria subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e sete (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 023/2007

PROCESSO Nº RT 00805-2005-053-18-00-3
EXEQUENTE: MARIA ABRANTES PEREIRA
EXECUTADA: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO (CNPJ nº 01.102.289/0002-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, a garantir a execução ou pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 2.689,34 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/01/2006, conforme cálculos de fls. 50/52 e custas executivas relativas às diligências certificadas às fls. 59, 74, 92 e 100, sob pena de PENHORA.E, para que chegue ao conhecimento da executada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Dorival Peixoto de Carvalho,

Subdiretor de Secretaria subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e sete (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 025/2007

PROCESSO Nº RT 00868-2006-053-18-00-0

Exequente: DORCIMAR AVELINO DE MORAIS

Executada: NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESSORA DE BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA)

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESSORA DE BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 5.855,36 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/01/2007, conforme cálculos de fls. 48/55, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento da Executada, NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESSORA DE BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Dorival Peixoto de Carvalho, Subdiretor de Secretaria subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e sete (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1000/2007

Processo Nº: RT 00683-1997-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: IVONE MARIA MARTINS PIMENTA

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A (BANES PA)

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará; Guia, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 1011/2007

Processo Nº: RT 00499-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELISTA FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCICLÉIA VALINA DE SOUZA SILVA - ME (CARVÃO LAGOINHA)

ADVOGADO....: ERIALDA MARIA FERREIRA DO MONTE

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Tendo em vista o teor do auto de penhora de fl. 197 o qual o Sr. Oficial de Justiça procedeu à penhora de um lote do "Loteamento Nova Flórida", sendo que tais lotes sequer possuem identificação, defiro em parte o requerimento formulado pelo exequente às fls. 222/223. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de sacos/embalagens de carvão de 04 quilos, conforme requerido na petição acima referenciada, devendo a diligência ser cumprida na carvoaria (empresa reclamada), cujo endereço consta na petição inicial. Caso tais bens sejam insuficientes, deverá o Sr. Oficial de Justiça penhorar outros bens de propriedade da reclamada ou da titular da firma individual encontrados no endereço da diligência. Intime-se o exequente. Em 30.01.2007.

Notificação Nº: 1012/2007

Processo Nº: RT 00499-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELISTA FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCICLÉIA VALINA DE SOUZA SILVA - ME (CARVÃO LAGOINHA)

ADVOGADO....: ERIALDA MARIA FERREIRA DO MONTE

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Tendo em vista o teor do auto de penhora de fl. 197 o qual o Sr. Oficial de Justiça procedeu à penhora de um lote do "Loteamento Nova Flórida", sendo que tais lotes sequer possuem identificação, defiro em parte o requerimento formulado pelo exequente às fls. 222/223. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de sacos/embalagens de carvão de 04 quilos, conforme requerido na petição acima referenciada, devendo a diligência ser cumprida na carvoaria (empresa reclamada), cujo endereço consta na petição inicial. Caso tais bens sejam insuficientes, deverá o Sr. Oficial de Justiça penhorar outros bens de propriedade da reclamada ou da titular da firma individual encontrados no endereço da diligência. Intime-se o exequente. Em 30.01.2007.

Notificação Nº: 1004/2007

Processo Nº: RT 00788-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SOCORRO SILVA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): ALESSANDRA OLIVEIRA PIRES DE FARIA

ADVOGADO....: SAMIR SAAD

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento das custas decorrentes das diligências registradas às fls. 38 e 63, no importe total de R\$22,12.

Notificação Nº: 1015/2007

Processo Nº: RT 00823-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL RONDINELI ALVES

ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): ZUTÂNIA ALVES

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE : Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.160, a seguir transcrito: "Considerando terem sido infrutíferas as diligências junto ao Banco Central e Detran, fls. 155/158, defiro o requerimento formulado pelo exequente na letra "c" da petição de fls. 144/145, para penhora de "cabeças de gado" de propriedade da executada encontradas na Fazenda Macaúba.Expeça-se o mandado.Intime-se o exequente.Em 31.01.2007."

Notificação Nº: 1015/2007

Processo Nº: RT 00823-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL RONDINELI ALVES

ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): ZUTÂNIA ALVES

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE : Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.160, a seguir transcrito: "Considerando terem sido infrutíferas as diligências junto ao Banco Central e Detran, fls. 155/158, defiro o requerimento formulado pelo exequente na letra "c" da petição de fls. 144/145, para penhora de "cabeças de gado" de propriedade da executada encontradas na Fazenda Macaúba.Expeça-se o mandado.Intime-se o exequente.Em 31.01.2007."

Notificação Nº: 1015/2007

Processo Nº: RT 00823-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL RONDINELI ALVES

ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): ZUTÂNIA ALVES

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE : Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.160, a seguir transcrito: "Considerando terem sido infrutíferas as diligências junto ao Banco Central e Detran, fls. 155/158, defiro o requerimento formulado pelo exequente na letra "c" da petição de fls. 144/145, para penhora de "cabeças de gado" de propriedade da executada encontradas na Fazenda Macaúba.Expeça-se o mandado.Intime-se o exequente.Em 31.01.2007."

Notificação Nº: 1002/2007

Processo Nº: RT 00112-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JEDEIAS SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1014/2007

Processo Nº: RT 00182-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL VARGAS DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): NOVA ANAPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO: A PATRONA DA EXECUTADA: 1 - Considerando que o valor das contribuições previdenciárias, R\$17,85, fl. 282, é inferior a R\$29,00, conforme disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, torno sem efeito a determinação constante do 2º parágrafo do despacho de fl. 294, quanto ao recolhimento das mesmas. Seja cientificada a reclamada de que o valor em questão, embora não executado nestes autos, deverá ser adicionado à contribuição devida nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual a R\$ 29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da resolução referenciada. Intimem-se o INSS e a reclamada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1148/2007

Processo Nº: RT 00568-1997-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO GERONIMO

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: Intime-se o reclamante a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação de fls.832/833.

Notificação Nº: 1153/2007

Processo Nº: RT 00499-2000-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): M.O CONSTRUTORA LTDA (REP. POR LEVI MARQUES DE OLIVEIRA) SOCIO : ELI MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o pleito de fls.429, somente no que tange a pesquisa junto ao DETRAN/GO e ofício a Receita Federal, haja vista, a realização de pesquisa junto ao BACEN-JUD, recentemente ultimada pelo Juízo às fls.421/424.Intime-se.

Notificação Nº: 1149/2007

Processo Nº: RT 00783-2003-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE PEREIRA BARROS NETO

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTA VITORIA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: Intime-se o adjudicante, diretamente e na pessoa de sua procuradora, a manifestar-se acerca da certidão de fls.415, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1139/2007

Processo Nº: RT 00140-2004-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LEOMAR FERREIRA PALHARES

ADVOGADO..... ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 001

ADVOGADO..... CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para querendo impugnar os cálculos de liquidação, Art. 884, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 1138/2007

Processo Nº: RT 00939-2004-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ARÉBA DA SILVA

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): MATADOURO IND. E COM. MINERÃO LTDA

ADVOGADO..... ANTONIO PEDRO GHIRARDI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.230 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1142/2007

Processo Nº: RT 01321-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAILTON DA SILVA VILARINS

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): VERBO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para querendo impugnar os calculos de liquidação, Art. 884, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 1155/2007

Processo Nº: RT 00033-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 02/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1143/2007

Processo Nº: RT 00069-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO ABADIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se ao autor o valor do FGTS depositado em sua conta vinculada, conforme requerido às fls. 414.Intime-se o autor.Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculos para a necessária dedução.

Notificação Nº: 1158/2007

Processo Nº: RT 00523-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO SILVEIRA MELO

ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/agravado para contraminutar o Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 1146/2007

Processo Nº: RT 01579-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE LIMA PENICHE

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONEXÃO - MANUTENÇÃO ELETRONICA E TECNOLOGICA EM REDE LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para manifestar acerca da peça de fls.87, no prazo de 05 (cinco) dias, salientando, que o silêncio importará em anuência em seus exatos termos.

Notificação Nº: 1147/2007

Processo Nº: RTN 01678-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA COSTA

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TASSARA LTDA.

ADVOGADO..... RENATO LEANDRO FELIPE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901-36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 1154/2007

Processo Nº: RT 00613-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON BARRETO DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ABILIO ARRAIS DE MORAIS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a manifestar acerca dos documentos de fls.59/67 e 76, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1121/2007

Processo Nº: RT 01149-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA SIQUEIRA CAVALCANTE

ADVOGADO..... ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA (SÍNDICO SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/agravado para contraminutar o Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 1119/2007

Processo Nº: RT 01342-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLIGTON BRAGA RODRIGUES

ADVOGADO..... CARLOS MANTOVANE

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SERRA AZUL

ADVOGADO..... CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para manifestar-se acerca dos bens nomeados a penhora 9fl.125), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1161/2007

Processo Nº: RT 01392-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA VIANA NEVES

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A. HOLDING + 002

ADVOGADO..... SERGIO DE ARAUJO LOPES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1117/2007

Processo Nº: RT 01938-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DAVID RODRIGUES PEGO

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (MASSA FALIDA) (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DRº SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 1120/2007

Processo Nº: RT 02465-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LICÍNIO GALDINO DE ASSIS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): MAURÍLIO PAULO DOS SANTOS (GESSO MODULAR)

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKUES RABELO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 1116/2007

Processo Nº: RT 02467-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEYSON LEANDRO RIBEIRO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B G & O LTDA. (CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PUMA)

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS as guias TRCT e SD de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1140/2007

Processo Nº: RT 02559-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEFA JORGE DE PINHO

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): CIPA - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Diante do pleito da expert às fls.261, a Secretaria do Juízo deverá providenciar a indicação de outro perito, para realização da perícia. Saliente-se, por oportuno, que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito. Intimem-se as partes, bem como a subscritora da peça de fls.261. Perito indicado Dr. Joaquim Menezes de Souza

Notificação Nº: 1131/2007

Processo Nº: AAT 00196-2007-081-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: MAX-WEEL PEREIRA TELES

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): IN - NATURA IND. COM. DERIVADOS BOVINOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de março de 2007, as 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1135/2007

Processo Nº: RT 00203-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO JÚNIOR SANTANA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL TREVO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (REP. SÓCIO: FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA JUNIOR) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 26 de fevereiro de 2007, as 13 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1137/2007

Processo Nº: RT 00209-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NETO XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 22 de fevereiro de 2007, as 13 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1136/2007

Processo Nº: RT 00210-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEVALDO MINISTRA DEVORAK

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): M. FORTE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 26 de fevereiro de 2007, as 14 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1134/2007

Processo Nº: RT 00212-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE FARIAS

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 26 de fevereiro de 2007, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1222/2007

Processo Nº: RT 00533-1997-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE SOUZA BRITO

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

RECLAMADO(A): P.G. PARANAIBA GESSO LTDA

ADVOGADO.....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 73, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, e tc. Nos autos da execução trabalhista, promovida por JOSÉ DE SOUZA BRITO em face de P.G. PARANAIBA GESSO LTDA, o credor foi intimado a requerer o que fosse de seu interesse, sob pena de expedição da presente certidão e arquivamento definitivo dos autos. Diante da inércia do credor, arquivem-se definitivamente os presentes autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Expeça a Secretaria certidão de crédito, possibilitando ao credor trabalhista ajuizar ação de execução quando entender conveniente. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os presentes autos. Em 02.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1240/2007

Processo Nº: RT 01235-2002-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AGNA RÔMULA SOUSA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RANDHALL LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento provisório dos autos, nos termos do provimento geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 1232/2007

Processo Nº: EAC 01218-2004-082-18-00-6 2ª VT

EXEQUENTE...: EDINÉIA DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

EXECUTADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 129, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Indefere-se, por ora, o requerimento de fls. 126/127, eis que a devedora ainda possui bens. Tendo em vista a reserva de crédito procedida nos autos nº 1068/2004 (fl. 49), certifique a Secretaria o andamento do referido processo. Em 05.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1230/2007

Processo Nº: RT 01152-2005-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA RODRIGUES SEVERINO

ADVOGADO.....: ELIS REGINA RODRIGUES

RECLAMADO(A): HM - ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOAQUIM TORQUATO PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, da certidão de fl. 220, a qual o Oficial de Justiça informa que compareceu ao endereço da sócia da reclamada Kátia Cilene Ferreira de Matos e foi informado pelo vizinho que a residência está fechada há vários dias e, vista, pelo mesmo prazo, dos documentos de fls. 213, 221 e 222(Resultado Consulta ao Detran e Bacenjud).

Notificação Nº: 1247/2007

Processo Nº: RTN 01491-2005-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRIOS CALIFÓRNIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, da certidão de fl. 423, oriunda da 4ª VT de Uberlândia, na qual o Oficial de Justiça informa que dirigiu-se ao endereço da reclamada, não a encontrando e que no local reside há aproximadamente 01 ano a Srª Leandra, a qual locou o imóvel junto a Arantes Imobiliária, dizendo desconhecer a executada.

Notificação Nº: 1255/2007

Processo Nº: RT 00025-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIO BRAGA DA SILVA

ADVOGADO..... CARLOS MANTOVANE

RECLAMADO(A): JOSÉ JÚNIOR SILVA & CIA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ao procurador da reclamada: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 40 e fixado o valor da execução em R\$ 72,45, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1261/2007

Processo Nº: RT 00072-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ROSÂNGELA DE SOUZA M. NETO

ADVOGADO..... WALDIR CANDIDO DOS ANJOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 68, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Libere-se ao procurador do credor o valor depositado à fl. 67. Intime-se a reclamada a receber os documentos referidos na certidão de fl. 65 - Declaração de imposto de renda - , em 10(dez) dias. Decorrido o prazo supra, no silêncio, por tratar-se de simples cópias, proceda-se à incineração das mesmas e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Aos 06.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1241/2007

Processo Nº: RT 00495-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR SOUZA BOTELHO

ADVOGADO..... GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Entregar a CTPS para as devidas anotações, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 1236/2007

Processo Nº: RT 00880-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PIRES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): CONCREPAV PAV. E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO..... VALDEMAR PARREIRA ALVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.179, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Expeça-se mandado para penhora na 'boca do caixa' a ser cumprido no endereço da devedora. Em caso negativo, deverá o Oficial de Justiça penhorar tantos bens quantos bastem à garantia do Juízo, conforme requerido à fl.177. Quanto aos outros requerimentos de fls.176/177, aguarde-se a providência supra. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1234/2007

Processo Nº: RT 01002-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA BRAGA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA.

ADVOGADO..... LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 160, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Libere-se à credora e seu procurador os valores que lhes competem (fl. 124), devendo manifestar sobre a intimação de fl. 151, em 05(cinco) dias. Após, oficie-se à CEF para que proceda ao depósito do FGTS na conta vinculada do reclamante e a transferência dos valores relativos ao IR e custas para as contras específicas. Aos 05.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1259/2007

Processo Nº: RT 01189-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO GONÇALVES CHAVEIRO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CERAMICA CANASTRA LTDA.

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 35 e fixado o valor da execução em R\$ 618,48, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1221/2007

Processo Nº: RT 01237-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A. HOLDING + 002

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 167, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Dê-se vista às partes da manifestação do Sr. perito de fls. 162/164, por 05(cinco) dias, sendo a 2ª e 3ª

reclamadas, via edital. Em 02.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1254/2007

Processo Nº: RT 01395-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DAS CHAGAS

ADVOGADO..... CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DO JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA IJCSUD)

ADVOGADO..... MARINA DA SILVA ARANTES

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comaparecer nesta Secretária, em 05(cinco) dias, para receber crédito e ficar ciente do despacho de fl. 146, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Reconsidero a determinação contida no último parágrafo de fl. 142, diante da constatação de que o valor bloqueado, via BACENJUD, à fl. 131 não corresponde ao valor de fl. 141, mas sim ao de fl. 144, cujo depositante foi o banco ABN AMRO REAL S/A. Portanto, considerando que o Juízo já se encontra garantido com o depósito de fl. 141, devolva-se à reclamada o valor de fl. 144. Intime-se a reclamada. Em 05.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1224/2007

Processo Nº: RT 02101-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PONTALINA - GOIÁS

ADVOGADO..... MARCELO MARÇAL VIEIRA

DESPACHO: Aos Procuradores do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por PEDRO ANTÔNIO DA SILVA em desfavor de MUNICÍPIO DE PONTALINA - GOIÁS, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1. - Rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria e de inépcia da petição inicial; 3.2 - Dar por presentes todas as condições da ação; 3.3 - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, declarando a nulidade contratual da relação jurídica havida entre as partes no período de 2.1.2004 a 31.12.2004 e condenando o Reclamado a pagar ao Reclamante, no prazo legal, o saldo de salário vindicado (R\$25.686,20). Juros, correção monetária, descontos previdenciários e de IRRF na forma da lei. Custas processuais, pelo Reclamado, no importe de R\$513,72, calculadas sobre R\$25.686,20, valor provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isento do pagamento na forma do art. 790-A, I da CLT. Após o trânsito em julgado, oficiem-se o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença. Subam os autos, em remessa ex-offício ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o reexame obrigatório, após vencido o prazo para recursos voluntários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 5 de janeiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.'

Notificação Nº: 1225/2007

Processo Nº: RT 02103-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PONTALINA-GOIÁS

ADVOGADO..... MARCELO MARÇAL VIEIRA

DESPACHO: Aos Procuradores do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS em desfavor de MUNICÍPIO DE PONTALINA - GOIÁS, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1. - Rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria e de inépcia da petição inicial; 3.2 - Dar por presentes todas as condições da ação; 3.3 - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, declarando a nulidade contratual da relação jurídica havida entre as partes no período de 2.1.2004 a 31.12.2004 e condenando o Reclamado a pagar ao Reclamante, no prazo legal, o saldo de salário vindicado (R\$11.185,00). Juros, correção monetária, descontos previdenciários e de IRRF na forma da lei. Custas processuais, pelo Reclamado, no importe de R\$11.185,00, calculadas sobre R\$223,70, valor provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isento do pagamento na forma do art. 790-A, I da CLT. Após o trânsito em julgado, oficiem-se o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença. Dispensada a remessa oficial ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, considerando que o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, em conformidade com o art. 475, parágrafo 2º do CPC, de aplicação subsidiária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 5 de janeiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 1235/2007

Processo Nº: RT 02214-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): I.G.R. INDÚSTRIA GOIÂNIA DE RODAS LTDA-ME.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 1262/2007

Processo Nº: RT 02291-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE AMARAL
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GRANJA FRANGORG LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 144, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Dê-se ciência às partes da decisão negativa de fl. 142, a qual notícia que a testemunha a ser ouvida no MM. Juízo Deprecado não foi encontrada. Após, aguarde-se a audiência designada. Em 05.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1226/2007

Processo Nº: CCS 02354-2006-082-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): OTENIZA CANDIDA BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Comparecer nesta Secretaria, no prazo de 05(cinco)dias para receber crédito.

Notificação Nº: 1238/2007

Processo Nº: RT 02476-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: DENILZA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ARNOBIO DE FRANÇA CAMPOS
RECLAMADO(A): MANOEL OGENIL DA COSTA (REP. CURADOR JUDICIAL JOÃO PRAXEDES) + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência que os autos supracitados foram retirados da pauta do dia 22/02/2007, às 14h35min. OBS: DEVERÁ V.Sa. COMUNICAR À SUA CONSTITUINTE QUE OS AUTOS FORAM RETIRADOS DA PAUTA.

Notificação Nº: 1248/2007

Processo Nº: RT 02543-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ANAIR CAMPOS DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 86, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fl. 80, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, nos termos do acordo de fls. 47/49. Intimem-se as partes e o INSS. Em 05.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1227/2007

Processo Nº: RT 02554-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISPIM JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): WALTERDAN FERNANDES MADEIRA (ARROZ CRISTAL)
ADVOGADO.....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da procuração de fl. 75 a qual informa que a notificação de fl. 74, endereçada à reclamante foi devolvida pelos correios com a seguinte informação: 'Quadra inexistente', devendo Vossa Senhoria informar o endereço correto de sua constituinte, em 05(cinco) dias, e identificá-la da audiência designada.

Notificação Nº: 1263/2007

Processo Nº: RT 02569-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: POLIANA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MARIA B. PEIXOTO VALADÃO

ADVOGADO.....: KEYNER FERREIRA DO AMARAL

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 17, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Considerando que a autarquia federal gestora da previdência pública (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido (Reolução nº 039/00), deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas processuais na Dívida Ativa da União. Dê-se vista ao INSS dos cálculos de fl. 16 e deste

despacho, por 10(dez) dias. Dê-se ciência à reclamada. Em 05.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1242/2007

Processo Nº: ACM 02729-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ONELINO RODRIGUES

RECLAMADO(A): COMERCIAL COELHO E ABREU LTDA. - ME

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Recolher as custas processuais, no valor de R\$ 200,00, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1228/2007

Processo Nº: RT 02784-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LEOLINO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): ESTÂNCIA CASTRO STRUTHIOCULTURAL LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Entregar a CTPS neste Juízo, em 05(cinco) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1251/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da certidão de fl. 124, a qual informa que a notificação de fl. 123, endereçada ao reclamante foi devolvida pelos correios, com a seguinte informação: 'Mudou-se', devendo Vossa senhoria informar o atual endereço do seu constituinte até a data da audiência designada e CIENTIFICÁ-LO DESTA.

Notificação Nº: 1252/2007

Processo Nº: RT 00022-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA CÂNDIDA MESQUITA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JORNAL VOZ DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da certidão de fl. 25, a qual informa que a notificação de fl. 25, endereçada à reclamante, foi devolvida com a seguinte informação: ENDEREÇO INSUFICIENTE, devendo Vossa Senhoria informar o endereço completo de sua constituinte até a data da audiência designada e cientificá-la desta.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 019/2007

PROCESSO Nº RT 00144-2004-161-18-00-8

Exequêntes: Instituto Nacional do Seguro Social + 001

Executado: J. Simões Engenharia Ltda.

O Exmo. Dr. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os ex-sócios da executada, Srs. DANIEL AIRES MARTINS e MARCELO PASSOS MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 440, nos seguintes termos: Intimem-se as pessoas supra nominadas a apresentarem bens da empresa devedora, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da presente execução, sob pena de que esta se volte em face de seus patrimônios particulares. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 31 dias do mês de janeiro de 2007.

Kleber de Souza Waki

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 020/2007

PROCESSO Nº CPEX 00154-2006-161-18-00-5

Exequênte: Agnaldo Ferreira de Oliveira

Executado: Servil - Comércio, Serviço e Representação Ltda.

Data da Praça: 01/03/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 26/03/2007 às 10:00 horas.

A EXMA. DRA. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 01 de março de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância

Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua do Balneário, com D, Francisca Alla Cunha, Qd. 16, Lt. B, Bairro do Turista, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Agnaldo Ferreira de Oliveira, conforme Auto de Penhora de fl. 26, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) Apartamento de nº 803, situado no 8º andar ou 10º pavimento, no Bloco D, do Royal Park Residence Service, contendo: 01 sala de estar/jantar, 01 suíte, 01 quarto, 01 banheiro social, 02 sacadas, 01 cozinha e hall de circulação, com área total construída de 102,8582m², sendo 68,0500m² de área privativa e 34,8082m² de área comum, em muito bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Total da avaliação R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). O imóvel encontra-se registrado no CRI local sob o nº 53.873. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 26 de março de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.
Camila Baião Vigilato
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 017/2007

PROCESSO Nº ACCS 00606-2006-161-18-00-9

Exeqüente: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Condomínios Residenciais e Comerciais e em Atividades Similares do Município de Caldas Novas

Executado: Jalim Hotel e Turismo Ltda + Tropical Thermas Clube

Data da Praça: 01/03/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 26/03/2007 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 01 de março de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua Cel. Cirilo, s/nº, Centro, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Walter Martins da Silva, conforme Auto de Penhora de fl. 239, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 03 (três) Títulos Preferenciais Remidos do Tropical Thermas Clube de números 103/0617, 103/0653 e 103/0041, avaliado por R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada. Total da avaliação R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 26 de março de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

Kleber de Souza Waki
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 018/2007

PROCESSO Nº RTV 00642-2006-161-18-00-2

Exeqüentes: Instituto Nacional do Seguro Social + 001

Executado: Marcelo Teixeira Custódio dos Santos

O EXMO. Dr. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARCELO TEIXEIRA CUSTÓDIO DOS SANTOS - CPF Nº 770.564.181-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 300,82 (trezentos reais e oitenta e dois centavos), sendo referente a contribuição previdenciária cota-parte empregador, R\$ 273,00; custas liquidação, R\$ 1,37; custas processuais, R\$ 26,45. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2006.

E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1007/2007

Processo Nº: RT 00023-1987-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MAROT GUALBERTO

ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO

ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY

DESPACHO: Para ciência das PARTES: Deferida a suspensão do feito por 10 dias, conf. despacho de fl. 593.

Notificação Nº: 1008/2007

Processo Nº: MCI 00690-2003-141-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: GILMAR PIRES DE OLIVEIRA + 005

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LINCEN SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comprovar nos autos o valor sacado da verba fundiária, no prazo de 10 dias, conf. despacho de fl. 1130.

Notificação Nº: 1009/2007

Processo Nº: MCI 00690-2003-141-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: LEONI ROSA DA SILVA + 005

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LINCEN SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comprovar nos autos o valor sacado da verba fundiária, no prazo de 10 dias, conf. despacho de fl. 1130.

Notificação Nº: 1010/2007

Processo Nº: MCI 00690-2003-141-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: MAURO ARRUDA SILVERIO + 005

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LINCEN SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comprovar nos autos o valor sacado da verba fundiária, no prazo de 10 dias, conf. despacho de fl. 1130.

Notificação Nº: 1011/2007

Processo Nº: MCI 00690-2003-141-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: PEDRO HENRIQUE NAVES + 005

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LINCEN SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comprovar nos autos o valor sacado da verba fundiária, no prazo de 10 dias, conf. despacho de fl. 1130.

Notificação Nº: 1012/2007

Processo Nº: MCI 00690-2003-141-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: SIENIO VIEIRA + 005

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LINCEN SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comprovar nos autos o valor sacado da verba fundiária, no prazo de 10 dias, conf. despacho de fl. 1130.

Notificação Nº: 1013/2007

Processo Nº: MCI 00690-2003-141-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: VALDAIR BISPO MOREIRA + 005

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LINCEN SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comprovar nos autos o valor sacado da verba fundiária, no prazo de 10 dias, conf. despacho de fl. 1130.

Notificação Nº: 1003/2007

Processo Nº: RT 00921-2003-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDAIR BISPO MOREIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: comprovar nos autos o valor sacado da verba fundiária depositada no prazo de 10 dias, conf. despacho de fl. 321.

Notificação Nº: 989/2007

Processo Nº: RT 00460-2004-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ROCHA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): VITÓRIA FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE CATALÃO LTDA

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar a Certidão de Crédito 012/2007, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 992/2007

Processo Nº: RT 01231-2004-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA HILARIO

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Tomar ciência dos cálculos de fls. 39/44 e 65/69.

Notificação Nº: 995/2007

Processo Nº: RT 01232-2004-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ANTONIO MANOEL DE SOUZA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA (FRIGORÍFICO FIRMAS)

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Tomar ciência dos cálculos de fls. 41/46 e 79/83.

Notificação Nº: 994/2007

Processo Nº: RT 01233-2004-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR LUCIO DAS NEVES

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Tomar ciência dos cálculos de fls. 41/46 e 140/143.

Notificação Nº: 993/2007

Processo Nº: RT 01234-2004-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIO APARECIDO RODRIGUES

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA (FRIGORÍFICO FIRMAS)

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Tomar ciência dos cálculos de fls. 39/44 e 79/83.

Notificação Nº: 1036/2007

Processo Nº: RT 00460-2005-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO DE MELO MORAIS

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Arquivem-se os autos de agravo de instrumento que encontram-se acostados à contracapa do presente feito. Após, intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT. Em 02/02/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1004/2007

Processo Nº: AAT 00752-2005-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ROSIMEIRA FRANCELINO BATISTA + 002

ADVOGADO: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRO

RÉU(RÉ): LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO + 001

ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS

DESPACHO: Para ciência dos RECLAMANTES: indicar nos autos o atual paradeiro do 1º executado, no prazo de 10 dias, nos termos do despacho assinado à fl. 545, conf. despacho de fl. 321.

Notificação Nº: 1005/2007

Processo Nº: AAT 00752-2005-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: GUSTAVO BATISTA SILVA + 002

ADVOGADO: CLÁUDIA CARNEIRO PEIXOTO

RÉU(RÉ): LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO + 001

ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS

DESPACHO: Para ciência dos RECLAMANTES: indicar nos autos o atual paradeiro do 1º executado, no prazo de 10 dias, nos termos do despacho assinado à fl. 545, conf. despacho de fl. 321.

Notificação Nº: 1006/2007

Processo Nº: AAT 00752-2005-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: VINÍCIOS BATISTA SILVA + 002

ADVOGADO: CLÁUDIA CARNEIRO PEIXOTO

RÉU(RÉ): LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO + 001

ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS

DESPACHO: Para ciência dos RECLAMANTES: indicar nos autos o atual paradeiro do 1º executado, no prazo de 10 dias, nos termos do despacho assinado à fl. 545, conf. despacho de fl. 321.

Notificação Nº: 1037/2007

Processo Nº: RT 00107-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RAIMUNDO CAMÕES

ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS

RECLAMADO(A): PAULO HUMBERTO MARCELO BORGES

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Recebo a petição retro como manifestação em face da Impugnação aos Cálculos. Vista ao exequente/impugnante do teor do documento colacionado às fls. 77. Intime-se. Em 05.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1033/2007

Processo Nº: RT 00230-2006-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI PRADO BARBOSA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FERTIVEL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA NEMER VIEIRA RODRIGUES E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: "Com já decidido anteriormente, precluso o pedido retro, ante a inércia do reclamante. Intime-se. Após, ao arquivo. Em 01/02/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1035/2007

Processo Nº: CCS 00853-2006-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCVC

ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS

RÉU(RÉ): SUELY RODRIGUES PINTO ME

ADVOGADO: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Para ciência da RÉ/EXEQUENTE: "Aguarde-se pelo decurso do prazo de 45 dias, conforme requerimento retro. Assinale-se que decorrido o prazo acima sem manifestação, reputar-se-á integralmente cumprida a obrigação em relação a ré/exequente. Intime-se. Em 02/02/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1034/2007

Processo Nº: CCS 00880-2006-141-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCVC

ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS

RÉU(RÉ): MIRAI GISELI MARTINS ME

ADVOGADO: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Para ciência da RÉ/EXEQUENTE: "Aguarde-se pelo decurso do prazo de 45 dias, conforme requerimento retro. Assinale-se que decorrido o prazo acima sem manifestação, reputar-se-á integralmente cumprida a obrigação em relação a ré/exequente. Intime-se a mesma. Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais, conforme determinação anterior. Em 02/02/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1028/2007

Processo Nº: RT 00911-2006-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NORTENGE CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Para ciência DAS PARTES: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R\$941,75, sendo R\$506,25 referentes ao crédito do exequente e R\$435,50 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de

futuras atualizações. Intime-se a devedora, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 05.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho." Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1024/2007

Processo Nº: RT 00912-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO VENÂNCIO DA SILVA

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NORTENGE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Para ciência DAS PARTES: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R\$1.777,69, sendo R\$759,38 referentes ao crédito do exequente e R\$1.018,31 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 05.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1026/2007

Processo Nº: RT 00913-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: IRLAN ANDRADE COELHO

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NORTENGE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Para ciência DAS PARTES: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R\$2.669,33, sendo R\$405,01 referentes ao crédito do exequente e R\$2.264,32 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 05.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho." Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1032/2007

Processo Nº: RT 01010-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTERO DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA VAZ NETO

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Homologo os cálculos de fls. 18 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$222,15, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT Em 02.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 986/2007

Processo Nº: RT 01023-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: AGNEL DE SOUZA CAETANO

ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Não obstante já haver praça designada, libere-se ao exequente, mediante alvará, o crédito constante dos depósitos de fls. 99/100, devendo o mesmo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias, subseqüentes ao efetivo saque. [...] Em 31.01.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1021/2007

Processo Nº: RT 01422-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CLÁUDIO VIEIRA

ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JUAREZ PINTO RIBEIRO
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$37,80, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 05.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1019/2007

Processo Nº: RT 01464-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO PEREIRA PIAGEM

ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUSA
RECLAMADO(A): LASA LAGO AZUL LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$410,13, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 05.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1018/2007

Processo Nº: CCS 00051-2007-141-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): DAHUL HERNANDES
ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência da parte AUTORA: "Intime-se a parte autora para efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$35,69, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei. Em 05.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25/2007

PROCESSO Nº RT 00194-2006-141-18-00-2

Reclamante: CLAUDIO ROBERTO DA SILVA

Reclamada: RACIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada RACIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/decisão de fls. 27 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Homologo o cálculo retro a fim de que surta o devido efeito jurídico e legal, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$109,02, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, mediante mandado, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 19.01.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Teixeira Zalamea, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 595/2007

Processo Nº: RT 00675-1999-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: DENNIS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CRISA-CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: GIANE RAMOS

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar a Guia de Levantamento do seu crédito.

Notificação Nº: 577/2007

Processo Nº: RT 00157-2003-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RIMAR LTDA + 003
ADVOGADO....: JUDÁ BEN-HUR VELOSO

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 604/2007

Processo Nº: RT 00082-2005-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LISIANNE PINHEIRO MOREIRA
ADVOGADO.....: CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RUBIATABA
ADVOGADO.....: YÉDA MARIA SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Comprovar, em 10 (dez) dias, o depósito do valor correspondente aos honorários periciais (R\$ 710,50), à disposição deste Juízo ou na conta indicada na petição de fls. 301 (Banco Bradesco, agência 2711-1, conta corrente nº 50.946-9, titular: Valdir Romanini), sob pena de expedição de mandado de seqüestro.

Notificação Nº: 586/2007

Processo Nº: RT 00097-2005-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX FLÁVIO DA SILVA
ADVOGADO.....: DENISE DIAS
RECLAMADO(A): FRIDIMAR RODRIGUES PAULINO
ADVOGADO.....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça de fls. 82.

Notificação Nº: 575/2007

Processo Nº: RT 00110-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GENIVALDO DE SOUZA
ADVOGADO.....: JANINE VARGAS
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Recolher e nos autos comprovar, em 10 (dez) dias, as custas (R\$ 31,83) e a contribuição previdenciária (R\$ 506,28).

Notificação Nº: 580/2007

Processo Nº: ACP 00771-2006-171-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE...: USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
CONSIGNADO(A): LEANDRO APARECIDO DA CUNHA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: (AO CONSIGNANTE) Comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais, sob pena de ser utilizada parte do depósito de fls. 10, para esse fim.

Notificação Nº: 578/2007

Processo Nº: RT 00989-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RINALDO FARIAS CHAVES
ADVOGADO.....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Manifestar-se, querendo, em 05 (cinco) dias, sobre a desistência do pedido de adicional de insalubridade, apresentada pelo Reclamante, por meio da petição de fls. 241.

Notificação Nº: 579/2007

Processo Nº: RT 01029-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DIAS MACHADO
ADVOGADO.....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Manifestar-se, querendo, em 05 (cinco) dias, sobre a desistência do pedido de adicional de insalubridade, apresentada pelo Reclamante, por meio da petição de fls. 324.

Notificação Nº: 582/2007

Processo Nº: RT 01055-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JANICE PEREIRA NUNIS
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação solicitada, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 593/2007

Processo Nº: RT 00023-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CÉLIO DA SILVA
ADVOGADO.....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 249/256, cujo dispositivo é o seguinte:III - CONCLUSÃO Resolvo

juizar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas extras e horas in itinere, de acordo com a fundamentação.Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei.Liquidação por cálculo.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00.Intimem-se as partes.Fernando da Costa Ferreira- Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 594/2007

Processo Nº: AIN 00067-2007-171-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: LUIZ ERNESTO CAVALCANTI
ADVOGADO.....: CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JARAGUÁ
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: (AO REQUERENTE) Tomar ciência despacho de fl. 102, abaixo transcrito:Vistos.Indefere-se a intimação da testemunha arrolada pelo Exeqüente, por meio da petição de fls. 101, eis que não foi cumprida a condição estabelecida na ata de fls. 69, isto é, não foi observado o tempo hábil para intimação, cabendo à parte, portanto, trazer sua testemunha independentemente de intimação.Intime-se, facultada à Secretaria a utilização da via telefônica, dado a exigüidade do tempo.Ceres(GO), 05 de fevereiro de 2007Fernando da Costa FerreiraJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 588/2007

Processo Nº: CPE 00072-2007-171-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE...: ADICIONINA OLIVEIRA DE MOURA
ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
EXECUTADO(A): RAI0 DE LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça de fls. 09.

Notificação Nº: 587/2007

Processo Nº: CPE 00073-2007-171-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: CLEBER BATISTA TELES
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
EXECUTADO(A): WC CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça de fls. 22.

Notificação Nº: 591/2007

Processo Nº: CCS 00090-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ANTÔNIO FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 103, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Antônio Ferreira Guimarães, determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito (art. 852-B, II e § 1º/CLT), nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela autora, no importe de R\$20,91, calculadas sobre o valor de R\$1.045,56, atribuído à causa, isenta nos termos do art. 606, § 2º e 790-A, da CLT. Retire-se o feito de pauta; intime-se a CNA. Ceres-GO, 02 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 589/2007

Processo Nº: CCS 00097-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 103, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Antônio Luiz de Souza, determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito (art. 852-B, II e § 1º/CLT), nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela autora, no importe de R\$33,21, calculadas sobre o valor de R\$1.660,72, atribuído à causa, isenta nos termos do art. 606, § 2º e 790-A, da CLT. Retire-se o feito de pauta; intime-se a CNA. Ceres-GO, 02 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 590/2007

Processo Nº: CCS 00099-2007-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOÃO CARLOS ARIEL

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 101, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu João Carlos Ariel, determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito (art. 852-B, II e § 1º/CLT), nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela autora, no importe de R\$31,37, calculadas sobre o valor de R\$1.568,49, atribuído à causa, isenta nos termos do art. 606, § 2º e 790-A, da CLT. Retire-se o feito de pauta; intime-se a CNA. Ceres-GO, 02 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 592/2007

Processo Nº: CCS 00111-2007-171-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): FIRMINO ALVES DE ASSIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 103, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Firmino Alves de Assis, determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito (art. 852-B, II e § 1º/CLT), nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela autora, no importe de R\$19,40, calculadas sobre o valor de R\$969,76, atribuído à causa, isenta nos termos do art. 606, § 2º e 790-A, da CLT. Retire-se o feito de pauta; intime-se a CNA. Ceres-GO, 02 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 600/2007

Processo Nº: RT 00456-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PIRES DA COSTA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ CARNEIRO (ESPÓLIO DE) - REP. POR LENIR DE SOUZA CARNEIRO + 001

ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência que a audiência anteriormente designada para o dia 07/02/2007, foi adiada para o dia 28/02/2007, às 13h00min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 596/2007

Processo Nº: RT 00457-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO PIRES DA COSTA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ CARNEIRO (ESPÓLIO DE) - REP. POR LENIR DE SOUZA CARNEIRO + 001

ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência que a audiência anteriormente designada para o dia 07/02/2007, foi adiada para o dia 28/02/2007, às 13h15min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 576/2007

Processo Nº: RT 00464-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO LEITE DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 14/02/2007, às 09:00 horas.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 018/2007

PROCESSO Nº RT 00340-2006-171-18-00-1

Exeqüente: INSS e União Federal

Executado: GD. Com. e Pres. de Serviços Agrícolas Ltda.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA GD. Com. e Pres. de Serviços Agrícolas Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, a manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 884, da CLT. E para que chegue ao

conhecimento dos Executados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 758/2007

Processo Nº: RTV 00631-2006-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO ALVES DE FREITAS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA

DESPACHO: RECLAMADA 'Vistos, etc. Solicite-se a devolução da CP eletrônica. Homologo o acordo noticiado a fls. 41/43, no importe de R\$2.000,00, para que surta seus legais efeitos. Atualizem-se as custas - incluindo as relativas à(s) diligência(s) realizadas na CP - e a contribuição previdenciária e intime-se a executada para recolhê-las, no prazo de cinco dias, sob pena de execução no particular. Intimem-se. Em, 18/01/07 VALOR DAS CUSTAS: R\$14,26 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: R\$217,73

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 23/2007

PROCESSO Nº RT 00528-2006-211-18-00-4

Exeqüente : CLAUDIANA VIEIRA DE BRITO

Executado(a) : ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA

Praça 14/03/07 às 14h.00 min.

Leilão 02/04/07 às 14h.00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA BOM JESUS, QD. 20, LT. 05, JARDIM NOVA AURORA, VILA BOA-GO

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 62, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (Um) lote de nº 10, da quadra 09, do loteamento Formosinha, Formosa-GO, medindo 16,00 metros de frente para a rua 02; 16,00 metros de fundos para o lote nº 09; 25,00 metros, ao lado direito, para a rua 09; 25,00 metros, ao lado esquerdo, para o lote nº 12, no total de 400 m², sendo parte construída, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta e um dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 602/2007

Processo Nº: RT 00748-2004-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDUIR MATEUS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): MADEIREIRA LOPES LTDA - ME

ADVOGADO.....: ADEON PAULA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, a requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.``

Notificação Nº: 579/2007

Processo Nº: RT 00480-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA DE MATOS

ADVOGADO....: JOSÉ SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO BENEDITO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo INSS (fls. 52/61), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 580/2007

Processo Nº: AC 00532-2006-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR....: ALEXANDRE BRASILIENSE DOS MENDES REIS

ADVOGADO: ROGERIO DIAS BARBOSA
RÉU(RÉ): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE ITAPIRAPUÁ
ADVOGADO: BENEDITO RANGEL

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução, às fls. 89/94 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre os referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 603/2007

Processo Nº: RT 00630-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: IRIS MATEUS LEAL

ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
RECLAMADO(A): CRISTINA LÚCIA XAVIER BORGES + 001
ADVOGADO....: ELIEL TINOCO AMARANTE

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e comprovantes de depósitos de fls. 85/88, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.``

Notificação Nº: 586/2007

Processo Nº: RT 01140-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETH BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MARCELO BIAGINI ALMEIDA

ADVOGADO....: RICARDO HELVECIO PEREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº 046/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 589/2007

Processo Nº: RT 01145-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: KATIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): HERMO BUENO FERNANDES

ADVOGADO....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 589/2007

Processo Nº: RT 01145-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: KATIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): HERMO BUENO FERNANDES

ADVOGADO....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 585/2007

Processo Nº: RT 00062-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: UBALDO FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BAHIA PEIXOTO
RECLAMADO(A): HUMUS AGROTERRA LTDA

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE ``1. Resta prejudicado o requerimento de fls. 22, eis que já entregue a prestação jurisdicional. 2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador. 3. Após, aguarde-se o decurso do prazo assinalado às fls. 21.``

Notificação Nº: 584/2007

Processo Nº: CCS 00087-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR....: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS

RÉU(RÉ): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO REQUERENTE: Fica V.S.ª intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 581/2007

Processo Nº: CCS 00090-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR....: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS
RÉU(RÉ): MELO COMPERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À REQUERENTE: Fica V.S.ª intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 581/2007

Processo Nº: CCS 00090-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR....: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS
RÉU(RÉ): MELO COMPERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À REQUERENTE: Fica V.S.ª intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 594/2007

Processo Nº: CCS 00154-2007-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): EVARISTO DE LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça, noticiando que deixou de proceder à notificação do Réu, eis que, segundo informação prestada por um vizinho, o réu se encontra internado há vários dias em Goiânia, e sua esposa o acompanha no tratamento (fls. 99), determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se a Autora, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.``

Notificação Nº: 595/2007

Processo Nº: CCS 00157-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): HEMITERIO EULIOTERIO BUENO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça, noticiando o falecimento do Réu (fls. 100), determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se a Autora, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e regularizar o pólo passivo da ação, indicando o nome e endereço do inventariante do espólio ou seu representante, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.``

Notificação Nº: 598/2007

Processo Nº: AAT 00215-2007-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR....: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: DARCY BATISTA ARANTES

RÉU(RÉ): PITE S/A

ADVOGADO: CLAUDION MENDES

DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Trata-se os autos de Ação de Indenização por Acidente de Trabalho, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga e autuada sob o nº 5.446/87 e que por força da EC 45/04 foram remetidos a este Juízo e reautuada como AlNDAT, sob o nº 215/07. 2. Anotem-se, na autuação e demais registros:a) o atual endereço do Autor, informado às fls. 355; b) os dados do atual Procurador da Ré (fls. 299); c) o atual endereço da Ré, constante no cadastro da Secretaria da Vara, eis que é do conhecimento deste Juízo que a empresa encerrou suas atividades no endereço indicado na inicial. 3. A renúncia ao mandado, informada pelo procurador da Requerida, Dr. Claudion Mendes (fls. 348), não obedeceu aos termos do art. 45 do CPC, eis que o advogado não trouxe aos autos o comprovante da ciência de sua constituinte acerca da renúncia e, intimado a fazê-lo, quedou-se silente; assim, o Dr. Claudion Mendes continuará recebendo as intimações endereçadas à Pite S.A, até que comprove a sua ciência acerca da renúncia ou a sua constituinte apresente procuração em favor de outro advogado. 4. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para apresentar contra-razões ao recurso

interposto pelo Ministério Público Estadual (fls. 328/335), no prazo legal. 5. Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo, para apreciação do recurso interposto às fls. 328/335.”

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1165/2007

Processo Nº: RT 00034-1999-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO TEODORO DE MORAIS
ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): DESENTUPIDORA UBERABA LIMPA FOSSA LTDA (N.P. SÓCIO JOSÉ EDÉSIO MARQUES) + 001
ADVOGADO.....: ADILSON FRANCISCO DUTRA
DESPACHO: Ficam AS PARTES intimadas do despacho de fl. 379, ora transcrito: “(...) dê-se vista dos cálculos às partes, pelo prazo de 10 dias, na forma preconizada no art. 879, § 2º, da CLT. (...)”

Notificação Nº: 1137/2007

Processo Nº: RT 01603-1999-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GESMAR MENDONÇA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): COPRIL-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 339, ora transcrito: “Vistos, etc. Primeiramente, anote-se, na capa dos autos e demais assentamentos desta VT, o nome e o endereço do atual advogado do reclamante, conforme consta na procuração de fl. 332. Feito isso, face ao teor da petição de fl. 330/331, e considerando que o crédito trabalhista tem preferência aos demais créditos, em razão de sua natureza alimentar, bem como que o bem penhorado no presentes autos, constante da matrícula nº R1-18.075, foi adjudicado pelo Exequente para recebimento parcial do seu crédito em 23/março/2001, determino à Secretaria desta VT que oficie aos Juízos da 1ª e 2ª Varas Cíveis e Fazendas Públicas desta Comarca, com cópias das peças de fls. 219/221 e 260, solicitando-lhes que procedam à desconstituição das penhoras incidentes sobre os aludidos bens constantes dos autos: nº 2411/97 e nº 173, ambos da 1ª Vara Cível e autos nº 8.596 e nº 8.548 da 2ª Vara Cível. Deverão os mencionados ofícios ser encaminhados por Oficial de Justiça. Lado outro, tendo em vista que a execução nos presentes autos já esteve suspensa por mais de 01 (um) ano, intime-se o Exequente e seu procurador para, no prazo de 30 dias, se manifestarem, sobre o prosseguimento do feito, indicando bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1159/2007

Processo Nº: RT 01465-2001-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RUMENIGGE ALMEIDA GONÇALVES
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AILTON CAETANO PEREIRA
ADVOGADO.....: CAMYLA DE SOUSA FRANCO
DESPACHO: Fica o Reclamado/Executado/Depositário intimado, na pessoa de sua advogada, do despacho de fl. 239, especialmente de que, remido o débito, foi extinta a execução, nos termos do art. 794, I/CPC; desconstituída a penhora de fl. 161 (lavrada no dia 16/02/2005); liberado o depositário do seu encargo; determinada a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis informando-o do cancelamento da penhora; e, ao final, determinada a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1154/2007

Processo Nº: RT 02200-2005-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NOEDS GUIMARÃES
ADVOGADO.....: PAULO UMBERTO DO PRADO
RECLAMADO(A): MEIRE OLIVEIRA COSTA + 001
ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: Fica a Reclamada-Executada intimada do despacho de fl. 271, ora transcrito: “Vistos, etc. Face ao teor da petição e documento de fls. 267/269, retornem os autos à Contadoria para refazimento dos cálculos no que tange à contribuição previdenciária. Lado outro, nos termos do art. 15 da Lei nº 6.830/80, defiro que a garantia da execução seja efetuada através de Carta de Fiança Bancária, devendo a executada para tanto, providenciá-la, comprovando-se nos autos no prazo de 30 dias (art. 9, § 2º, da Lei supracitada). Por ora, fica suspenso o cumprimento do despacho de fl. 265. Intime-se. Publique-se na internet.”
Observação: Os cálculos foram refeitos e jungidos às fls. 272/287.

Notificação Nº: 1158/2007

Processo Nº: RT 00490-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDER LINO ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALBIERI + 001

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, nos termos do art. 10, VI, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 149), pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 1164/2007

Processo Nº: RT 01613-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO BELARDO
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SETE COLINAS LTDA
ADVOGADO.....: FABIANO CORREIA MARTINS
DESPACHO: Ficam AS PARTES, por seus procuradores, intimadas de que foi designada audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela Reclamada a realizar-se no dia 13/03/2007, às 10:15 horas, na sala de audiências do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Uberaba-MG, situada na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60, Vila Olímpica (Proc. nº 90247-2006-152-03-00-4 CP).

Notificação Nº: 1162/2007

Processo Nº: RT 01936-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR FERNANDES ARAÚJO
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): LUIZ ALBINO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO.....: EDNÍZIO SOARES BARBOSA
DESPACHO: Fica (o)a Reclamante intimada de que a medida requerida já fora determinada no despacho de fl. 27 e de que deverá comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos, consoante despacho de fl. 30.

Notificação Nº: 1139/2007

Processo Nº: ATC 02303-2006-121-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE...: ANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMÓVEIS PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 79, ora transcrito: “Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 30/32 para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 08/02/2007 às 13:00 horas. Para deliberar acerca das quantias de fls. 76/78, aguarde-se. Intimem-se as partes e seus procuradores (...).”

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1060/2007

Processo Nº: RT 00341-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JONAS LUIZ FERREIRA
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CAL - CONSTRUTORA ARAÇATUBA LTDA. + 005
ADVOGADO.....: JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a quitação do débito remanescente no importe de R\$ 88,74.

Notificação Nº: 1058/2007

Processo Nº: RT 00816-2004-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): INTERROGACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCEOS LTDA
ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O recolhimento do imposto de renda (fl. 312) foi efetuado pela Secretaria da Vara. 2. Assim, o reclamante deve buscar as informações de que necessita junto à instituição financeira depositária do crédito, conforme Instrução Normativa nº 491/2005, §§ 1º e 3º, da Secretaria da Receita Federal. 3. Dê-se ciência. Em 1º de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1059/2007

Processo Nº: RT 01905-2004-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GINU DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS PERES CARVALHO
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE ASSIS GARCIA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo legal, ter vista do agravo de petição.

Notificação Nº: 1063/2007

Processo Nº: RT 02164-2004-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GERONIMO PEDRO FERREIRA ALVES

ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE LIMA

RECLAMADO(A): BARROSO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Junte o autor cópia da escritura lavrada, conforme informação contida na peça de fls. 815/817, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Em igual prazo, informe o patrono do reclamante se concorda com a retificação pleiteada, vez que sua assinatura não constou da peça de fls. 815/817. Em 31 de janeiro de 2007.

Notificação Nº: 1062/2007

Processo Nº: RT 02165-2004-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL MARIANO DA COSTA

ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE LIMA

RECLAMADO(A): BARROSO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Fica o autor intimado do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Junte o autor cópia da escritura lavrada, conforme informação contida na peça de fls. 850/2, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Em igual prazo, informe o patrono do reclamante se concorda com a retificação pleiteada, vez que sua assinatura não constou da peça de fls. 850/2. 3. Note-se que nestes autos ainda não ocorreu a homologação do acordo. Em 31 de janeiro de 2007.

Notificação Nº: 1055/2007

Processo Nº: RT 02595-2004-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO APARECIDO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ JORGE MARQUES FERRAZ

DESPACHO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, indicar meios efetivo para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1053/2007

Processo Nº: RT 00042-2005-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LENEIR AUGUSTO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: DR. DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, indicar meios efetivo para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1051/2007

Processo Nº: RT 00152-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO DE SOUSA PINHEIRO

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1047/2007

Processo Nº: RT 00464-2005-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NELCI TEIXEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-COOPRESGO + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1046/2007

Processo Nº: RT 00467-2005-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONE LOPES BARRETO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para receber a sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1049/2007

Processo Nº: RT 00468-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JERONIMO APOLINARIO PAULO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-COOPRESGO + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para receber a sua CTPS.

Notificação Nº: 1050/2007

Processo Nº: RT 00473-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO FERREIRA PORTELA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-COOPRESGO + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1052/2007

Processo Nº: RT 00930-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCRÉCIA CLÁUDIA DE FREITAS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA (AUTO ELÉTRICA E FERRO VELHO FERREIRA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, indicar meios efetivo para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1054/2007

Processo Nº: RT 01373-2005-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DOS REIS VILELA

ADVOGADO.....: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

RECLAMADO(A): GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA (OAB/GO 11.639, CRC 6.452-CONAD CONTABILIDADE E ADVOGACIA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, indicar meios efetivo para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1061/2007

Processo Nº: CCS 00396-2006-111-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): AROLDI BEZERRA BRILHANTE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer o endereço do réu.

Notificação Nº: 1068/2007

Processo Nº: AAT 01310-2006-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JOAO BATISTA MARTINS MACHADO

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RÉU(RÉ): ITAMAR DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO: CORNÉLIO MENDES GARCIA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a audiência relativa aos presentes autos foi adiada para o dia 21/03/2007, às 16:00 horas.

Notificação Nº: 1077/2007

Processo Nº: RT 00058-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (REPRESENTADO POR SHISLENE MONICA DA SILVA)

ADVOGADO.....: VALERIA ALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDERSON BERNARDI + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a procuradora do reclamante intimada de que a audiência relativa aos presentes autos, que antes estava designada para o dia 12/03/2007, foi ADIADA para o dia 19/03/2007, às 13:30 horas.

EDITAL DE PRAÇA Nº 009/2007

PROCESSO: ACSS 00950-2006-111-18-00-1

Reclamante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E

Exequente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E

Executado: CARLOS RENATO DE CARVALHO

Data da 1ª Praça 05/03/2007 às 15h.

Data da 2ª Praça 12/03/2007 às 15h.

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns)

penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fls.129, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA MATADEIRA, MUNICÍPIO DE JATAÍ, GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 01 (um) pulverizador jacto, modelo CONDOR 8200, série 01019, ano 1988, com capacidade para 600 litros com tanque de polietileno e barras de aplicação de 11,50 metros, com so bicos em bom estado, que avalio por R\$3.000,00 (três mil reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 740/2007

Processo Nº: RT 00572-1997-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO RAMOS RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

RECLAMADO(A): COOHAB COOPERATIVA HABITACIONAL E ENTOR- NO LTDA

ADVOGADO....: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Vistos. Face ao solicitado às fls. 168, expeça-se mandado de averbação da penhora de fls. 144, devendo as custas cartoriais ficarem a cargo do Exequente. Como de praxe, intime-se o Autor para combinar dia e horário com o Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 766/2007

Processo Nº: RT 00821-1997-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ARAGAO DE LIMA

ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COOHAB COOPERATIVA HABITACIONAL DO LAGO AZUL E ENTORNO DO DF

ADVOGADO....: MARTHA HELENA TOBIAS DA SILVA E OUTRO

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Vistos, Indefiro, por ora, a penhora dos bens indicados, eis que a devedora não foi citada da execução. Assim, deverá o credor, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar o endereço ou outro meio para citação da devedora.

Notificação Nº: 797/2007

Processo Nº: RT 00300-2001-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERNANDES DE PAULA

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

RECLAMADO(A): EBS-EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 798/2007

Processo Nº: RT 01375-2004-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE SOARES DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO OLIVEIRA (MATRIZ)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa de fl. 116 e da certidão negativa do Sr. Leiloeiro exarada à fl.117, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 734/2007

Processo Nº: RT 00084-2005-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FLEURISVALDO FERREIRA ROCHA

ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Vistos, Nada obstante a juntada dos documentos referidos na certidão supra - que tinha como escopo trazer elementos para apreciação do requerimento de desconsideração da personalidade jurídica (fls. 168/170 e 185/186) -, constato à fl. 166 decisão

admitindo o Recurso Ordinário interposto pelo INSS às fls. 157/162 e determinando a remessa dos autos ao E. TRT para julgamento. Dessarte, faculto ao reclamante o fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias, de cópias necessárias à formação de Carta de Sentença, para prosseguimento da execução. Fornecidas as cópias e formada a Carta de Sentença ou, verificada a omissão, enviem-se os autos ao E. TRT.

Notificação Nº: 785/2007

Processo Nº: RT 00220-2005-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP. RODOV. DA REGIAO INTEGRADA DE DESENV. ECONOMICO SITRINDE (NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE SR. ADILSON JOSE DE SANTANA) + 001

ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o crédito líquido do Exequente.

Notificação Nº: 786/2007

Processo Nº: RT 00357-2005-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CICERO MEDEIROS FERNANDES

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

RECLAMADO(A): PIVOTEC MARISA WEGENER

ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DA

RECLAMADA: Vistos, Defiro a adjudicação requerida à fl. 63, pelo valor da avaliação dos bens. Expeça-se o competente auto de adjudicação, intimando-se o adjudicante para firmá-lo.

Notificação Nº: 795/2007

Processo Nº: RT 00705-2005-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONE SARDINHA DA COSTA

ADVOGADO....: DÉNIS DA COSTA MEIRELES

RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber crédito, através de guia, conforme despacho de fl.109.

Notificação Nº: 799/2007

Processo Nº: RT 00248-2006-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO MEDEIROS NASCIMENTO

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): FLAVIO PINTO DE PAIVA

ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMADO: Deverá V.Sa., no prazo legal , proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 763/2007

Processo Nº: RT 00500-2006-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO AGNALDO PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 741/2007

Processo Nº: RT 00562-2006-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO TARCISIO DA SILVA

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA

ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA

DESPACHO: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 762/2007

Processo Nº: RT 00781-2006-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIBERTO MARCELINO SOUZA

ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LANCHONETE E PANIFICADORA CORUJÃO

ADVOGADO....: .

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Vista da Impugnação aos Cálculos oposta nos autos em epígrafe pelo INSS, sob fls. 37/40, podendo Vossa Senhoria, apresentar defesa. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 800/2007

Processo Nº: RT 01066-2006-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE LIMA SOARES

ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 01

RECLAMADO(A): DARCI MACHADO RIBEIRO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista da Impugnação aos Cálculos oposta nos autos em epígrafe pelo INSS, sob fls.31/34, podendo Vossa Senhoria, apresentar defesa. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 801/2007

Processo Nº: RT 11109-2006-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES RORIZ

ADVOGADO.....: CLAESE MARIA DA ROCHA E OUTRO

RECLAMADO(A): FRANCISCO BRAGA ALBUQUERQUE FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista da Impugnação aos Cálculos oposta nos autos em epígrafe pelo INSS, sob fls.23/26, podendo Vossa Senhoria, apresentar defesa. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 722/2007

Processo Nº: RT 00172-2007-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA GONÇALVES TRAJANO

ADVOGADO.....: PATRÍCIA NEMER VIEIRA RODRIGUES E OUTROS

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de fls.25/26, nos autos epigrafados, no dia 31/01/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22/2007

PROCESSO Nº RT 01459-1998-131-18-00-1

Reclamante(s) : DAMÁSIO ALVES VIEIRA

Reclamado(s) : FRIPESA INDUSTRIAL LTDA

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FRIPESA INDUSTRIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 353, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, Intime-se a devedora diretamente (por edital) e por sua procuradora (fl. 119) do auto de reavaliação de fl. 323. Luziânia/GO, 30 de janeiro de 2007, 3ªf." AUTO DE REAVALIAÇÃO DE FLS. 323: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2006, no(a) RODOVIA VALPARAISO/PEDREGAL, KM 02, ZONA RURAL, NOVO GAMA-GO, em cumprimento ao respeitável Mandado em epígrafe, expedido pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás-GO, na execução movida por DAMÁSIO ALVES VIEIRA contra FRIPESA INDUSTRIAL LTDA, PROCEDI À REAVALIAÇÃO do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) Compressor para resfriamento de câmara fria, marca MADEFI-Brasil, cap 93.000 kh, tipo 3C16 X 11, Nº 84.16049 I-20-350, R 717, N 750, em bom estado de conservação, o que reavaliou em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); acoplado a 01 (um) motor elétrico de indução trifásica, marca WEG, Mod. 2255/M 0784, 60HZ, 75CV, 1775 rpm, com rolamento dianteiro e traseiro 6314, em bom estado de conservação, o que reavaliou em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); TOTAL DA REAVALIAÇÃO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2007

PROCESSO Nº RT 01298-1999-131-18-00-7

Reclamante(s) : ALEX GONÇALVES DE SOUZA

Reclamado(s) : RODOLFO VALENTE LIMA – PROPRIETARIO LOJA MEGA SOUND

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RODOLFO VALENTE LIMA- PROPRIETÁRIO LOJA MEGA SOUND, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 86, cujo teor é o seguinte: "Vistos, Convento o bloqueio de fls. 74 em penhora; intime-se o Executado, no endereço informado às fls. 84. Prazo e fins legais..." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e sete. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho Titular da VT de Luziânia/GO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24/2007

PROCESSO Nº RT 01285-2004-131-18-00-6

Reclamante(s) : NEUTON DOS SANTOS

Reclamado(s) : PABLO TEIXEIRA CARNEIRO-ME (SUCESSORA DE MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA-ME) + 001

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PABLO TEIXEIRA CARNEIRO-ME (SUCESSORA DE MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA-ME) e MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da seguinte decisão: "Fica V. Sa. ciente de que foi designado leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 29 e 42, a realizar-se na VT de Valparaíso-GO, no dia 16/02/2007, às 11:11 horas." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 19/2007

PROCESSO Nº RT 00015-2006-131-18-00-0

Exequente(s) : MÁRCIO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

Executado(s) : TRIÂNGULO PRÉ-MOLDADOS LTDA + 001

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) TRIÂNGULO PRÉ-MOLDADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a importância de R\$ 3.633,73 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos, Homologo os cálculos sob fls. 124/129, como se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R\$ 3.633,73, atualizados até 31/07/2006, ressalvadas futuras atualizações", correspondente a:

Total líquido do Reclamante R\$ 3.349,34

INSS (parte do empregado) R\$ 42,90

INSS (Empregador+RAT+Terceiros) R\$ 155,91

Custas processuais R\$ 67,84

Custas de liquidação R\$ 17,74

Total devido pelo Executado R\$ 3.633,73

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20/2007

PROCESSO Nº RTV 01062-2006-131-18-00-0

Reclamante(s) : GILDETE ALMEIDA SERAFIM

Reclamado(s) : SÉRGIO LIMA PEREIRA

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SÉRGIO LIMA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. decisão, cujo inteiro teor é o seguinte: Deverá o reclamado, em 48 horas, proceder a assinatura de baixa na CTPS do autor que se encontra acostada a contracapa dos autos, sob pena de que a Secretaria efetue as devidas anotações, bem como a, em 05 (cinco) dias, entregar a guia TRCT sob o código 01, sob pena de expedição de alvará judicial, conforme determinação constante da r. sentença de fls. 10/12. Luziânia-GO, 18 de dezembro de 2006 (2ª-f.). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 23/2007

PROCESSO Nº RT 00085-2007-131-18-00-9

Reclamante(s) : FÁBIO SANTANA DA SILVA

Reclamado(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GALLEGOS

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GALLEGOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r.

sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por FÁBIO SANTANA DA SILVA em face de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GALLEGOS, sendo cabível a expedição de Alvará Judicial para levantamento do FGTS. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo vigente), isento, em face de seu ínfimo valor. Intime-se o reclamado, via edital. Nada mais. Audiência encerrada às 12h 02min. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 891/2007
Processo Nº: RT 00016-2005-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PETRONIO SOUZA DE MIRANDA
ADVOGADO.....: VALDEMIR ALVES JUNIOR
RECLAMADO(A): ATALIBA DE JESUS ARANTES + 003
ADVOGADO.....: EDWARD DE FIGUEIREDO CRUZ
DESPACHO: Vistos etc. Conforme certidões de fls. 375 e 377 dos autos, os sócios não foram citados para a execução. Desta forma, reconsideram-se os despachos de fls. 382 e 406 dos autos. Determinando-se o desbloqueio das contas dos referidos sócios, devendo os valores transferidos para esta Vara do Trabalho ser devolvidos ao respectivo titular das contas bloqueadas. Quanto às demais alegações do referido sócio, vistas ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 908/2007
Processo Nº: RT 00261-2005-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PLÍNIO MARCOS SILVA TELES
ADVOGADO.....: ENE MAIA TMO
RECLAMADO(A): KEXO SOM E ACESSÓRIO LTDA
ADVOGADO.....: ELISIANE SCHWERTZ
DESPACHO: Vistos etc. Devolva-se à executada o valor bloqueado na sua conta bancária. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, vez que devidamente comprovado nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 933/2007
Processo Nº: AAT 00542-2005-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: VANILDA GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RÉU(RÉ): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA
ADVOGADO: ANDERSON GODOY SARTORETO
DESPACHO: Vistos etc. Converte em penhora o depósito recursal de fls. 282, devendo Secretaria intimar o executado para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se tal depósito, com os acréscimos legais, ao perito, Dr. ROBERTO MARTINS SPADONI, facultando-lhe a possibilidade de fornecer número de conta bancária para serem transferidos os honorários periciais. Liberado ao perito, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 946/2007
Processo Nº: RT 00552-2005-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIO FERREIRA SARMENTO
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): LOPESTUR - LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANICI PREMEBIDA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar na sede deste Juízo o veículo nomeado à penhora, sob pena de tal ato ser interpretado como ato atentatório à dignidade da Justiça. Após, conclusos.

Notificação Nº: 947/2007
Processo Nº: RT 00552-2005-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIO FERREIRA SARMENTO
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): LOPES SUL - LOPES & OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar na sede deste Juízo o veículo nomeado à penhora, sob pena de tal ato ser interpretado como ato atentatório à dignidade da Justiça. Após, conclusos.

Notificação Nº: 914/2007
Processo Nº: RT 00584-2005-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSLEI OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA
ADVOGADO.....: ANDERSON GODOY SARTORETO
DESPACHO: Vistos etc. O pedido feito pelo reclamante, às fls. 263, restou prejudicado, vez que já foi expedido mandado de intimação para que a reclamada proceda a emissão do CAT. Intime-se.

Notificação Nº: 915/2007
Processo Nº: RT 00597-2005-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GILDA APARECIDA SEVERINO
ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: Vistos etc. Converte em penhora o depósito recursal de fls. 419 e o de fls. 526. Intime-se o executado para os fins do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Expeça-se alvará judicial para transferir o depósito recursal de fls. 419 para uma conta judicial, na Caixa Econômica Federal, Agência de Mineiros, ficando tal valor à disposição deste Juízo. Oficie-se ao Banco do Brasil S.A., para transferir o saldo da conta mencionada, às fls. 526 para uma conta judicial na Caixa Econômica Federal, em Mineiros-GO, ficando tais valores à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 909/2007
Processo Nº: RT 00178-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: AURÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando aos autos os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 935/2007
Processo Nº: RT 00308-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIVALDO CLARO DA CUNHA
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS + 001
ADVOGADO.....: KARLA SIMONATO SERRA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o executado para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 910/2007
Processo Nº: RT 00585-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO BATISTA ALVES
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 72/79, fixando a execução no valor de R\$1.192,95, sendo as contribuições previdenciárias em R\$1.071,70, custas no valor de R\$121,25 e imposto de renda de R\$168,86, atualizado até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos (art. 879, §4º, da CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos os valores acima mencionados. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos seguintes, da CLT. Comprovando os recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 912/2007
Processo Nº: RT 00586-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VINICIUS FERREIRA BORGES
ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 96/101, fixando a execução no valor de R\$1.356,63, sendo as contribuições previdenciárias em R\$1.068,20, custas no valor de R\$120,96 e imposto de renda de R\$167,47, atualizado até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos (art. 879, §4º, da CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos os valores acima mencionados. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos seguintes, da CLT. Comprovando os recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 890/2007

Processo Nº: RT 00587-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Vistos etc. Compulsando os autos, constatei que o reclamado interpôs recurso sem o devido preparo, por conseguinte revogo o despacho de fls. 104, para denegar seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado. Intimem-se.

Notificação Nº: 948/2007

Processo Nº: RT 00626-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA PEREIRA LUZ
ADVOGADO.....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - FUEG. UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MINEIROS - GO.
ADVOGADO.....: ALUISIO BORGES DE CARVALHO
DESPACHO: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 949/2007

Processo Nº: RT 00626-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA PEREIRA LUZ
ADVOGADO.....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - FUEG. UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MINEIROS - GO.
ADVOGADO.....: ALUISIO BORGES DE CARVALHO
DESPACHO: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 893/2007

Processo Nº: AEX 00631-2006-191-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MINEIROS
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
EXECUTADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GOIÁS
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$44,26) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05/04/2004. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 920/2007

Processo Nº: CCS 00038-2007-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ONOFRE CARRIJO GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$17,28) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 921/2007

Processo Nº: CCS 00041-2007-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOSÉ BELMIRO SIMÕES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$53,37) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 905/2007

Processo Nº: CCS 00046-2007-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOSÉ DA COSTA LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$17,11) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 904/2007

Processo Nº: CCS 00049-2007-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): AILON VILELA RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$23,77) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 903/2007

Processo Nº: CCS 00050-2007-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): FRANCISCO CARVALHO MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$24,19) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 907/2007

Processo Nº: CCS 00054-2007-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): GERARDUS JOHANNES SERVATIUS MARIA MICHELS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$249,31) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 906/2007

Processo Nº: CCS 00055-2007-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ALBERTINA LUIZA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$18,72) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 894/2007

Processo Nº: CCS 00056-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): LUIS CELSO RANGRAB
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$30,14) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 897/2007

Processo Nº: CCS 00057-2007-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): VIVIANE VERGILIO GREFF
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$13,95) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 898/2007

Processo Nº: CCS 00060-2007-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): WATERLON ELIZEU DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$17,49) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 899/2007

Processo Nº: CCS 00063-2007-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): EVALDO TEODORO MARTINS

ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$15,19) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 902/2007

Processo Nº: CCS 00066-2007-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$19,18) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 895/2007

Processo Nº: CCS 00068-2007-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOÃO EVARISTO VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$15,17) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 900/2007

Processo Nº: CCS 00069-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ERALDO RODRIGUES DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$18,45) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 901/2007

Processo Nº: CCS 00070-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): BENEDITO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$34,69) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 916/2007

Processo Nº: CCS 00078-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ZAIDA GUIMARAES RESENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo celebrado pelas partes (petição fls. 95/96) para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas no importe de R\$38,28, calculadas sobre o valor do acordo R\$1.914,00, das quais fica isento nos termos da lei. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 896/2007

Processo Nº: CCS 00089-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): FLAVIO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$44,80) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº

49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 931/2007

Processo Nº: CCS 00137-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): EVALDO TEODORO MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tendo em vista que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852, B, II da CLT, extingue-se o feito sem julgamento do mérito com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R\$ 15,19, calculadas sobre R\$ 759,95, valor dado à causa, devendo ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta do dia 23/02/2007 às 09:40 horas. Faculta-se à autora o desentranhamento de documentos juntados aos autos. Intime-se a autora. NADA MAIS.

Notificação Nº: 932/2007

Processo Nº: CCS 00138-2007-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): WATERLON ELIZEU DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852, B, II da CLT, extingue-se o feito sem julgamento do mérito com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R\$ 17,49, calculadas sobre R\$ 874,94, valor dado à causa, devendo ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta do dia 23/02/2007 às 09:45 horas. Faculta-se à autora o desentranhamento de documentos juntados aos autos. Intime-se a autora. NADA MAIS.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 18/2007
PROCESSO: RT 00056-2006-191-18-00-0
Exequente: EVANILDA RODRIGUES DE FARIA
Executados: CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS, KEILA APARECIDA DA SILVA e CARLA APARECIDA DA SILVA
O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Minas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS, KEILA APARECIDA DA SILVA e CARLA APARECIDA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$8.158,73, atualizado até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 744/2007

Processo Nº: RT 00549-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES:Incluem-se os autos na pauta do dia 27/02/2007, as 9h20min, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 752/2007

Processo Nº: RT 00013-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DE BARROS GARÇÃO
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO.....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da petição de fl. 53, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 754/2007

Processo Nº: RT 00029-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SUMARA DE CARVALHO SANGALLI
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA VILELA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante das certidões de fls.109 e 112 para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 740/2007

Processo Nº: RT 00111-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM TAVARES CAMARA

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): ATAMÍRIO AMBROZIO GONÇALVES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: O reclamante através da petição de fl. 154 requer a citação do reclamado em sua fazenda no Município de Porangatu. Assim, considerando que a carta precatória executória expedida à fl. 142 ainda não foi cumprida, e que os ofícios solicitando informações acerca do cumprimento também não foram respondidos, defiro o pedido do autor. Intime-se o reclamante para que apresente o endereço correto da fazenda do reclamado, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 741/2007

Processo Nº: RT 00895-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WEMERSON BATISTA ANACLETO

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para que proceda a baixa da CTPS do reclamante, informando-a que o documento encontra-se depositado na Secretaria da Vara, conforme certidão de fl. 51, no prazo de 5 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 480/2007

Processo Nº: AAT 00433-2005-231-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: DIONY COSTA CAMPOS

ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): FLAVIO BAZÍLIO DA SILVA

ADVOGADO: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: Intime-se o autor para, receber certidão de crédito expedida a seu favor, na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 485/2007

Processo Nº: RT 00424-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se o executado da efetivação da penhora on line e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 486/2007

Processo Nº: RT 00536-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RECLAMADO(A): ARLINDO DAFICO CRISPIN (FAZENDA ASSAPEIXE)

ADVOGADO.....: JOSE BRAZ GOMES

DESPACHO: Intime-se o executado para tomar ciência da efetivação da penhora on line e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 483/2007

Processo Nº: CCS 00920-2006-231-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): ADELSON JOSÉ VALENTE

ADVOGADO: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DO EXPOSTO: a) rejeito as preliminares de carência de ação por ilegitimidade ativa; de ausência de comprovação de notificação do réu para pagamento do crédito e de deficiência na publicação dos editais e; b) no mérito, julgo parcialmente procedentes os demais pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA deduziu em face de ADELSON JOSÉ VALENTE, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Juros, multas e correção monetária na forma da Lei. Custas pelo réu, no importe de R\$12,00, calculadas sobre R\$600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 481/2007

Processo Nº: CCS 00926-2006-231-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): OSVALDINO JOSÉ VALENTE

ADVOGADO: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DO EXPOSTO: a) rejeito a preliminar de carência de ação por ilegitimidade ativa e por ausência de comprovação de notificação do réu para pagamento do crédito; b) extingo o processo sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical relativa ao exercício de 2001, dada a ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do feito (publicação de editais nos termos do art. 605 da CLT). c) No mérito, julgo parcialmente procedentes os demais pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA deduziu em face de OSVALDINO JOSÉ VALENTE, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Juros, multas e correção monetária na forma da Lei. Custas pelo réu, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 477/2007

Processo Nº: CCS 00927-2006-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): LEOMAR DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR

DESPACHO: Tomar ciência do despacho proferido, cujo teor é o abaixo transcrito: 'vistas às partes dos documentos juntados pela Receita Federal pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela autora'.

Notificação Nº: 484/2007

Processo Nº: CCS 00930-2006-231-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): RAIMUNDO DE ANDRADE RESENDE

ADVOGADO: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DO EXPOSTO: a) rejeito a preliminar de carência de ação por ilegitimidade ativa e por ausência de comprovação de notificação do réu para pagamento da dívida; b) extingo o processo sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical relativa ao exercício de 2001, dada a ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do feito (publicação de editais nos termos do art. 605 da CLT); c) No mérito, julgo parcialmente procedentes os demais pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA deduziu em face de RAIMUNDO DE ANDRADE RESENDE, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Juros, multas e correção monetária na forma da Lei. Custas pelo réu, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 476/2007

Processo Nº: CCS 00932-2006-231-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): JOSEVINO DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR

DESPACHO: Tomar ciência do despacho proferido, cujo teor é o abaixo transcrito: 'vistas às partes dos documentos juntados pela Receita Federal pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela autora'.

Notificação Nº: 475/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MAIONE APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PADILHA

RECLAMADO(A): JOSÉ ALMEIDA DO CARMO + 001

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, proposta a ação por MAIONE APARECIDA FÉLIX DE OLIVEIRA em face de HAPA ATACADISTA + 001 (JOSÉ ALMEIDA DO CARMO) decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva na qual se requereu a exclusão da lide da primeira reclamada; b) reconhecer a existência de vínculo de emprego entre a reclamante e a primeira reclamada (HAPA ATACADISTA), no período compreendido entre 21.10.2006 e 30.12.2006 (OJ n.

82/TST); c) declarar a responsabilidade solidária entre as reclamadas pelas verbas devidas à reclamante, com supedâneo no art. 942 do CCB; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pela autora. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. A primeira reclamada deverá anotar a CTPS da reclamante, no prazo de 48h do trânsito em julgado, para constar admissão em 21.10.2006; função: vendedora externa; salário: 10% de comissão sobre as vendas e saída em 30.12.2006 (TST/SDI-I, OJ n. 82), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$136,00, calculadas sobre R\$6.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias do trânsito em julgado, se outro não houver sido estipulado. Deverá a Secretaria da Vara providenciar a retificação do pólo passivo nos presentes autos e demais assentamentos para constar como demandados: HAPA ATACADISTA + 001 (JOSÉ ALMEIDA DO CARMO). Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 475/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MAIONE APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PADILHA

RECLAMADO(A): JOSÉ ALMEIDA DO CARMO + 001

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, proposta a ação por MAIONE APARECIDA FÉLIX DE OLIVEIRA em face de HAPA ATACADISTA + 001 (JOSÉ ALMEIDA DO CARMO) decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva na qual se requereu a exclusão da lide da primeira reclamada; b) reconhecer a existência de vínculo de emprego entre a reclamante e a primeira reclamada (HAPA ATACADISTA), no período compreendido entre 21.10.2006 e 30.12.2006 (OJ n. 82/TST); c) declarar a responsabilidade solidária entre as reclamadas pelas verbas devidas à reclamante, com supedâneo no art. 942 do CCB; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pela autora. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. A primeira reclamada deverá anotar a CTPS da reclamante, no prazo de 48h do trânsito em julgado, para constar admissão em 21.10.2006; função: vendedora externa; salário: 10% de comissão sobre as vendas e saída em 30.12.2006 (TST/SDI-I, OJ n. 82), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$136,00, calculadas sobre R\$6.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias do trânsito em julgado, se outro não houver sido estipulado. Deverá a Secretaria da Vara providenciar a retificação do pólo passivo nos presentes autos e demais assentamentos para constar como demandados: HAPA ATACADISTA + 001 (JOSÉ ALMEIDA DO CARMO). Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 475/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MAIONE APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PADILHA

RECLAMADO(A): JOSÉ ALMEIDA DO CARMO + 001

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, proposta a ação por MAIONE APARECIDA FÉLIX DE OLIVEIRA em face de HAPA ATACADISTA + 001 (JOSÉ ALMEIDA DO CARMO) decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva na qual se requereu a exclusão da lide da primeira reclamada; b) reconhecer a existência de vínculo de emprego entre a reclamante e a primeira reclamada (HAPA ATACADISTA), no período compreendido entre 21.10.2006 e 30.12.2006 (OJ n.

82/TST); c) declarar a responsabilidade solidária entre as reclamadas pelas verbas devidas à reclamante, com supedâneo no art. 942 do CCB; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pela autora. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. A primeira reclamada deverá anotar a CTPS da reclamante, no prazo de 48h do trânsito em julgado, para constar admissão em 21.10.2006; função: vendedora externa; salário: 10% de comissão sobre as vendas e saída em 30.12.2006 (TST/SDI-I, OJ n. 82), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$136,00, calculadas sobre R\$6.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias do trânsito em julgado, se outro não houver sido estipulado. Deverá a Secretaria da Vara providenciar a retificação do pólo passivo nos presentes autos e demais assentamentos para constar como demandados: HAPA ATACADISTA + 001 (JOSÉ ALMEIDA DO CARMO). Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 478/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MAIONE APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PADILHA

RECLAMADO(A): JOSÉ ALMEIDA DO CARMO + 001

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, proposta a ação por MAIONE APARECIDA FÉLIX DE OLIVEIRA em face de HAPA ATACADISTA + 001 (JOSÉ ALMEIDA DO CARMO) decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva na qual se requereu a exclusão da lide da primeira reclamada; b) reconhecer a existência de vínculo de emprego entre a reclamante e a primeira reclamada (HAPA ATACADISTA), no período compreendido entre 21.10.2006 e 30.12.2006 (OJ n. 82/TST); c) declarar a responsabilidade solidária entre as reclamadas pelas verbas devidas à reclamante, com supedâneo no art. 942 do CCB; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pela autora. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. A primeira reclamada deverá anotar a CTPS da reclamante, no prazo de 48h do trânsito em julgado, para constar admissão em 21.10.2006; função: vendedora externa; salário: 10% de comissão sobre as vendas e saída em 30.12.2006 (TST/SDI-I, OJ n. 82), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$136,00, calculadas sobre R\$6.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias do trânsito em julgado, se outro não houver sido estipulado. Deverá a Secretaria da Vara providenciar a retificação do pólo passivo nos presentes autos e demais assentamentos para constar como demandados: HAPA ATACADISTA + 001 (JOSÉ ALMEIDA DO CARMO). Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 975/2007

Processo Nº: RT 01881-2004-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEI DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber no prazo de 05 dias o alvará/guia acostado à contracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 976/2007

Processo Nº: RT 00814-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CAIRO CÉZAR DE MELO JÚNIOR
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): JOSÉ SALISMAR FERNANDES COSTA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
DESPACHO: À RECLAMADA: : Fica a reclamada intimada para receber no prazo de 05 dias o alvará/guia acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 962/2007

Processo Nº: RT 00988-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial.

Notificação Nº: 973/2007

Processo Nº: ACN 00898-2006-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ): AUTO POSTO RECANTO LTDA
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber os alvará/guia acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 969/2007

Processo Nº: RT 01698-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ROQUE DE SOUZA
ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DAVID DA SILVA OLIVEIRA E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: ADAILTON SARAIVA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARCOS ROQUE DE SOUZA em desfavor de DAVID DA SILVA OLIVEIRA E CIA Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 77/81.

Notificação Nº: 967/2007

Processo Nº: CCS 01705-2006-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ): NIVALDO ALEXANDRE DE SOUZA (TRANSPORTE SOUZA)
ADVOGADO: JOÃO CRUVINEL LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA) em desfavor de NIVALDO ALEXANDRE DE SOUZA, conforme consta, na íntegra, às fls. 78/80.

Notificação Nº: 968/2007

Processo Nº: CCS 01707-2006-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA) em desfavor de LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 93/99.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 892/2007

Processo Nº: RT 00403-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JASSON MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO.....: DR. JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 918/2007

Processo Nº: RT 00536-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: UBIRATAN ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para apresentar sua CTPS para as devidas anotações nos termos da r. sentença, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 895/2007

Processo Nº: RT 01190-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: WANDER LUCIA ARAUJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/02/07 às 11:30h, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 919/2007

Processo Nº: RT 01307-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PAULINO DA CUNHA FILHO
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HIDROSHOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA - ME
ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 110/111, cujo teor segue abaixo: 'Homologo a conciliação celebrada entre as partes, exceto quanto ao disposto na cláusula Terceira e Sexta, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, exceto quanto à anotação da CTPS, vez que trata-se de norma de ordem pública, razão pela qual deixo de dar chancela à conciliação, neste particular; As partes, ao consignarem no termo de conciliação que o valor integral do acordo referia-se as verbas de natureza indenizatória destoa da realidade dos autos, porquanto, na exordial e na sentença vislumbra-se a existência de pleitos de índole salarial. Desse modo, não se pode admitir a transação feita levando-se em conta apenas verbas de cunho indenizatório, tendo em vista que aludida prática ofende os cofres públicos. Assim, o recolhimento das contribuições previdenciárias deverá ser calculado sobre o valor total do acordo, no prazo de 30 dias, sob pena de execução, ex officio, em relação às mesmas, na forma do artigo 876, parágrafo único da CLT. Caso não seja comprovado o recolhimento espontâneo até a data ora fixada, os autos deverão ser enviados ao Setor de Cálculo para regular liquidação. Não há incidência de imposto de renda. Custas processuais no importe de R\$ 80,00, fixadas em sentenças, pelas partes, ficando as mesmas isentas do recolhimento, nos termos da Portaria 49/2004. Recolhidas as contribuições previdenciárias será declarada extinta a execução em sua totalidade, com posterior arquivamento dos autos. Intimem-se as partes e o INSS.'

Notificação Nº: 894/2007

Processo Nº: RT 01323-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE CASTRO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDVALDO LOPES DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para retirar sua CTPS, já anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 891/2007

Processo Nº: RT 01438-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO ALVES
ADVOGADO.....: MATEUS MENEGON
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: JANONE DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 93/94, cujo dispositivo segue adiante: 'Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO ALVES, para sanando a omissão verificada, indeferir o pedido de assistência judiciária formulado pela Reclamante, nos termos da fundamentação precedente'.

Notificação Nº: 914/2007

Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): ALVARENGA ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que as notificações dirigidas às Reclamadas Nilton César Santos e AgCert Canadá Co. foram devolvidas pelos motivos 'não existe nº indicado' e 'destinatário mudou-se', respectivamente, ficando Vossa Senhoria intimada para fornecer o correto endereço, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 915/2007

Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA JUNIOR + 003

ADVOGADO.....: JOÃO ORLANDO RODRIGUES FILHO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que as notificações dirigidas às Reclamadas Nilton César Santos e AgCert Canadá Co. foram devolvidas pelos motivos 'não existe nº indicado' e 'destinatário mudou-se', respectivamente, ficando Vossa Senhoria intimada para fornecer o correto endereço, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 921/2007

Processo Nº: RT 01472-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO

ADVOGADO.....: ANTONIO MARCOS FERREIRA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 840, nos seguintes termos: "Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 22.03.07 às 10 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se. Intime-se o Reclamante para que forneça o endereço atual da testemunha SIMON SILVA FURQUIM, em 05 dias, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência quanto à oitiva. Fornecido o endereço, intime-se a testemunha para comparecimento à audiência de instrução designada acima. Rio Verde, 01 de fevereiro de 2007 (5ªª). Cleber Martins Sales. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 916/2007

Processo Nº: RT 01476-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): S.S. ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICO LTDA + 001

ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 917/2007

Processo Nº: RT 01476-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 898/2007

Processo Nº: CCS 01593-2006-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE RIO VERDE - GO (SINCOGARV)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY

REU(RÉ): MERCEARIA K JÓIA (SILVANIA APARECIDA SILVA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada do r. despacho de fl. 93, cujo tero segue abaixo: "...Vistos etc.SINCOGARV propôs a presente Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de Mercearia K Jóia objetivando receber a importância de R\$ 780,57 relativa à Contribuição Sindical dos exercícios 2002 a 2006.Realizada a citação, a Autora veio aos Autos informar que realizou acordo com a Reclamada, com vencimento da última parcela em 10/11/2007.Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.Diante do acordo, deixe a Secretaria de cumprir o despacho de fl. 90.Isento a Reclamante do pagamento de Custas.Intimem-se.Aguarde-se o cumprimento do acordo."

Notificação Nº: 911/2007

Processo Nº: RT 01745-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVINA RODRIGUES

ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): LUCIANO DOS SANTOS MORAES

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a notificação dirigida ao Reclamante foi devolvida pelo motivo "desconhecido", razão pela qual fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o correto endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 906/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY

ADVOGADO.....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls102/118, cujo dispositivo segue abaixo: "... DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por RAIMUNDO RIBEIRO PAIS LANDY em face de SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001 (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP), decido: a)rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada

pelo crédito do reclamante, bem como a revela e confissão da primeira reclamada e;c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Deverá a primeira reclamada, ainda, proceder à anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48h, para constar saída em 16.09.2006 (TST/SDI-I, OJ nº 82), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito,observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles,neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento está isenta a segunda reclamada (AGETOP), por se tratar de uma autarquia estadual (inciso I do art. 790-A da CLT). Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Remessa ex officio (art. 1º, inciso V, do Decreto-Lei nº779/69 c/c Súmula 303, caput, do C. TST). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 906/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY

ADVOGADO.....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls102/118, cujo dispositivo segue abaixo: "... DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por RAIMUNDO RIBEIRO PAIS LANDY em face de SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001 (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP), decido: a)rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada

pelo crédito do reclamante, bem como a revela e confissão da primeira reclamada e;c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Deverá a primeira reclamada, ainda, proceder à anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48h, para constar saída em 16.09.2006 (TST/SDI-I, OJ nº 82), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito,observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles,neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento está isenta a segunda reclamada (AGETOP), por se tratar de uma autarquia estadual (inciso I do art. 790-A da CLT). Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Remessa ex officio (art. 1º, inciso V, do Decreto-Lei nº779/69 c/c Súmula 303, caput, do C. TST). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 906/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY

ADVOGADO.....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls102/118, cujo dispositivo segue abaixo: "... DISPOSITIVO: Ante o exposto,

proposta a ação por RAIMUNDO RIBEIRO PAIS LANDY em face de SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001 (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP), decido: a)rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada

pelo crédito do reclamante, bem como a revelia e confissão da primeira reclamada e; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Deverá a primeira reclamada, ainda, proceder à anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48h, para constar saída em 16.09.2006 (TST/SDI-I, OJ nº 82), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito,observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles,neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento está isenta a segunda reclamada (AGETOP), por se tratar de uma autarquia estadual (inciso I do art. 790-A da CLT). Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Remessa ex officio (art. 1º, inciso V, do Decreto-Lei nº779/69 c/c Súmula 303, caput, do C. TST). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 906/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE.: RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls102/118, cujo dispositivo segue abaixo: "... DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por RAIMUNDO RIBEIRO PAIS LANDY em face de SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001 (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada

pelo crédito do reclamante, bem como a revelia e confissão da primeira reclamada e; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Deverá a primeira reclamada, ainda, proceder à anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48h, para constar saída em 16.09.2006 (TST/SDI-I, OJ nº 82), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito,observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles,neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento está isenta a segunda reclamada (AGETOP), por se tratar de uma autarquia estadual (inciso I do art. 790-A da CLT). Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Remessa ex officio (art. 1º, inciso V, do Decreto-Lei nº779/69 c/c Súmula 303, caput, do C. TST). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 907/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE.: RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls102/118, cujo dispositivo segue abaixo: "... DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por RAIMUNDO RIBEIRO PAIS LANDY em face de SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001 (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP), decido:a)rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada

pelo crédito do reclamante, bem como a revelia e confissão da primeira reclamada e;c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Deverá a primeira reclamada, ainda, proceder à anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48h, para constar saída em 16.09.2006 (TST/SDI-I, OJ nº 82), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito,observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles,neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento está isenta a segunda reclamada (AGETOP), por se tratar de uma autarquia estadual (inciso I do art. 790-A da CLT). Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Remessa ex officio (art. 1º, inciso V, do Decreto-Lei nº779/69 c/c Súmula 303, caput, do C. TST). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 906/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE.: RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls102/118, cujo dispositivo segue abaixo: "... DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por RAIMUNDO RIBEIRO PAIS LANDY em face de SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001 (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP), decido:a)rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada

pelo crédito do reclamante, bem como a revelia e confissão da primeira reclamada e;c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Deverá a primeira reclamada, ainda, proceder à anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48h, para constar saída em 16.09.2006 (TST/SDI-I, OJ nº 82), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito,observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles,neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento está isenta a segunda reclamada (AGETOP), por se tratar de uma autarquia estadual (inciso I do art. 790-A da CLT). Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Remessa ex officio (art. 1º, inciso V, do Decreto-Lei nº779/69 c/c Súmula 303, caput, do C. TST). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 912/2007

Processo Nº: RT 01854-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE.: RONALDO SIQUEIRA ROSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DEACCO LOCAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a notificação dirigida ao Reclamante foi devolvida pelo motivo "mudou-se", razão pela qual fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o correto endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 924/2007

Processo Nº: CCS 00052-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR.....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOSÉ LUIZ MALAGOLLI
ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da r.sentença de fls. 108/110, através do Dispositivo que segue adiante: " Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o réu JOSÉ LUIZ MALAÇOLLI a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios de 2001 a 2005, devendo ser observado o valor do principal apurado à fl. 08 da exordial, acrescidos de multa, juros e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT, os quais serão computados a partir da citação, nos termos do art. 219 do CPC. Deverá, ainda, o Requerido pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, no total de R\$ 112,86. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Requerido no importe de R\$ 17,30, calculadas sobre R\$ 865,32, valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado".

Notificação Nº: 893/2007
Processo Nº: RT 00136-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY RIBEIRO PAULA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): ADEILSON
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da determinação de fl. 12, cujo teor segue abaixo: "...Em 01 de fevereiro de 2007, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Cleber Martins Sales, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h24min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamada e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/8, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 298,57, calculadas sobre R\$ 14.928,26, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h27min. Nada mais."

Notificação Nº: 901/2007
Processo Nº: RT 00146-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): LUCIVALDO DE TAL
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da determinação de fl. 13, cujo teor segue abaixo: "...Analisando os autos verifico que a notificação dirigida ao Reclamado foi devolvida, com a informação "não existe o nº indicado"... Dessa forma, como o requerido não foi localizado no endereço informado pela autora, extingo o feito, sem exame do mérito, nos termos do art. 267.IV, do CPC. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 51,64, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 2.581,31. Isento na forma da lei. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 09/10. Intime-se. Após, arquivem os autos. Nada mais."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10/2007
PROCESSO Nº RTN 00609-2006-102-18-00-5
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RECLAMADA: CELINO CARDOSO CRUVINEL

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 141/146, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: 'Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando os requeridos CELINO CARDOSO CRUVINEL E CÉLIO GOMES DE SOUZA a cumprirem as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios de 1998 a 2002, devendo ser observado os títulos de cobrança jungidos, respectivamente, às fls. 34/44 e 45/55, que ilustram os débitos de forma individualizada, a ser acrescidos de multa, juros e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT, no prazo de até 05 dias após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas, pelos requeridos, sendo: CELINO CARDOSO CRUVINEL no importe de R\$ 28,37, calculadas sobre R\$ 1.418,68, valor provisoriamente arbitrado a sua condenação; CÉLIO GOMES DE SOUZA no importe de R\$ 19,16, calculadas sobre R\$ 958,15, valor provisoriamente arbitrado a sua condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, a iniciar-se do trânsito em julgado.' E para que chegue ao conhecimento de CELINO CARDOSO CRUVINEL é mandado publicar o presente Edital. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao

Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos seis de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 851/2007
Processo Nº: RT 00050-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 243, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Dê-se vista à reclamada, nos termos determinados na ata de fl. 239..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 870/2007
Processo Nº: RT 00115-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: NELMA FERREIRA QUINTÃO SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, fl. 118, para manifestação no prazo legal, disponível na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 877/2007
Processo Nº: RT 00148-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: KARLA ANGÉLICA GUIMARÃES SANTOS + 002
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. - ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 272, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo constante de fl. 270 fixando o valor das custas processuais no importe de R\$ 1.492,16. Em atenção ao princípio da menor onerosidade da execução e em prestígio à indispensável celeridade na prestação jurisdicional, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento devido, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 871/2007
Processo Nº: CCS 00582-2006-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SIDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): EDE PEREIRA DUARTE E CIA LTDA ME + 001
ADVOGADO: ADÃO JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 876/2007
Processo Nº: RT 00733-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DIAS
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): CEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO MARIANI VIEIRA MACHADO
DESPACHO: RECLAMADA(O): Intimada(o) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o depósito relativo aos honorários periciais, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser depositado na conta a seguir indicada: banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; agência: 1943; conta: 04201501017-7; à disposição do juízo. SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 872/2007
Processo Nº: RT 00991-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: POLLIRRAYME PEREIRA DA SILVA (ASSISTIDA POR SUA GENITORA NILVANE ALVES DA SILVA)
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ TAVARES - A GOIANA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: À RECLAMADA De ordem, fica V. Sª. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os depósitos de FGTS e contribuição previdenciária, nos termos da ata às fls. 22/23, sob pena de inclusão na conta de liquidação.

Notificação Nº: 823/2007
Processo Nº: RT 01048-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO BATISTA BORBA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 48, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado à fl. 47 no total de R\$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), atualizados até 31/01/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do INSS em R\$ 47,68, ficando isento do recolhimento das custas processuais em face de o valor ser inferior a R\$ 10,64 (art. 789/CLT). Em atenção ao princípio da menor onerosidade da execução e em prestígio à indispensável celeridade na prestação jurisdicional, intime-se a reclamada, diretamente, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, conforme requereu a reclamada no balcão da Secretaria deste Juízo, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 825/2007

Processo Nº: RT 00036-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 59, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Objetivando readequação da pauta de audiências, defiro o requerimento formulado pela reclamada (fls. 52/53), retire-se o feito da pauta de audiências do dia 12/02/2007. Fica de já designada audiência inicial para o dia 06/03/2007 às 13:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 875/2007

Processo Nº: CCS 00067-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO SEVERINO DE AGUIAR

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 32, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Sem prejuízo da oportuna juntada do original da petição de fls. 27/28, recebida via fax-símile, acolhe-se o ajuste manifestado pelas partes. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. HOMOLOGA-SE O ACORDO para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais pela Requerente, no importe de 60,27, calculadas sobre o valor do acordo, pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 819/2007

Processo Nº: CCS 00176-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DORIS FERREIRA DE AQUINO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Trata-se de ação trabalhista que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 27,40 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.370,40, pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 820/2007

Processo Nº: CCS 00178-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): AMIM MANOEL LOPES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Trata-se de ação trabalhista que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço

do réu, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 29,00 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.859,04, pela autora, isenta. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 818/2007

Processo Nº: CCS 00186-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ADILON RUFINO LOPES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Trata-se de ação trabalhista que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do réu, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 24,78 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.239,35, pela autora, isenta. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 817/2007

Processo Nº: CCS 00198-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANÍZIO PAULINO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 16, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Trata-se de ação trabalhista que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do réu, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 23,91 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.239,35, pela autora, isenta. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 826/2007

Processo Nº: CCS 00235-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): ILDA MARTINS FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ILDA MARTINS FERREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:31 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 828/2007

Processo Nº: CCS 00239-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): BRAZ MANOEL NOGUEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: BRAZ MANOEL NOGUEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:45 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 830/2007

Processo Nº: CCS 00240-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): WELDES EDUARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: WELDES EDUARDO DE OLIVEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:01 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA,

relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 832/2007

Processo Nº: CCS 00241-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): BRAZ ANTONIO ALVES DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: BRAZ ANTONIO ALVES DA COSTA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 834/2007

Processo Nº: CCS 00242-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): JOÃO FERRO DA PAIXÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOÃO FERRO DA PAIXÃO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:15 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 840/2007

Processo Nº: CCS 00243-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): ORLANDO MACHADO BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ORLANDO MACHADO BORGES

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 841/2007

Processo Nº: CCS 00244-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOÃO VAZ PINTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOÃO VAZ PINTO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:45 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 842/2007

Processo Nº: CCS 00245-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO LEMES DE SIQUEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: SEBASTIÃO LEMES DE SIQUEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 843/2007

Processo Nº: CCS 00246-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): JOSIAS RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOSIAS RODRIGUES DA COSTA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:15 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 844/2007

Processo Nº: CCS 00247-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): OZAIR PRUDENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: OZAIR PRUDENTE DE OLIVEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 845/2007

Processo Nº: CCS 00248-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): LOURIVAL AVELINO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: LOURIVAL AVELINO DOS SANTOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:45 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 846/2007

Processo Nº: CCS 00249-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ABANY FERRO DE MOAES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ABANY FERRO DE MOAES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 852/2007

Processo Nº: CCS 00267-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): FRANCISCO FERREIRA NUNES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: FRANCISCO FERREIRA NUNES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:00 horas do dia 23/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 856/2007

Processo Nº: CCS 00268-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): CELIO JOSÉ RAMIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: CELIO JOSÉ RAMIRO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:15 horas do dia 23/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 857/2007

Processo Nº: CCS 00269-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): DOLORES ALBINA PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DOLORES ALBINA PEREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 23/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 860/2007

Processo Nº: CCS 00271-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): WESLEANDRO MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: WESLEANDRO MENDES DE OLIVEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 23/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 861/2007

Processo Nº: CCS 00272-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): DIRSON PEREIRA MAIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DIRSON PEREIRA MAIA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 23/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 862/2007

Processo Nº: CCS 00274-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): ALANO XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ALANO XAVIER DE SOUZA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 23/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 864/2007

Processo Nº: CCS 00275-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): ERASMO FERRO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ERASMO FERRO DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:31 horas do dia 23/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 865/2007

Processo Nº: CCS 00276-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): RAMOS LEODORICO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: RAMOS LEODORICO DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 23/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 866/2007

Processo Nº: CCS 00277-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): JOSÉ PEREIRA MATOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOSÉ PEREIRA MATOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 horas do dia 23/02/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1406/2007

Processo Nº: RT 00425-1996-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO LOURENÇO DOS ANJOS

ADVOGADO...: ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): CONVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES S/A

ADVOGADO...: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: DEVERÁ O PROCURADOR DO EXEQÜENTE INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, BEM COMO DAR CIÊNCIA DA PRAÇA A SER REALIZADA EM 05/03/2007, ÀS 10:00 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO/MG.

Notificação Nº: 1383/2007

Processo Nº: RT 00137-2001-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON DE SOUZA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO...: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COM. CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO...: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 276...DEIXA-SE DE CONHECER A IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO OPOSTA PELO INSS...PARA, CASO QUEIRAM, MANIFESTAREM-SE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1378/2007

Processo Nº: RT 00637-2003-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR RIBEIRO ESTEVÃO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO...: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA EUSTÁQUIO + 001

ADVOGADO...: .

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 1381/2007

Processo Nº: RT 00744-2004-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SARA MARIA VILAR/INSS

ADVOGADO...: GUILHERME FREDERICO DIETZ

RECLAMADO(A): J M PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO...: TIMÓTEO RODRIGUES NEVES

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NOS TERMOS DO ART. 884, §3º DA CLT. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1405/2007

Processo Nº: RT 00438-2005-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI PEIXOTO DE CARVALHO

ADVOGADO...: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

ADVOGADO...: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR SOBRE O LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1382/2007

Processo Nº: RT 00009-2006-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE CRISTINA PEREIRA CHAGAS/INSS

ADVOGADO...: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ARAGUAIA (RAZÃO SOCIAL: DEUSMAR PEREIRA DE LIMA + 001

ADVOGADO...: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INDICAR DIRETRIZES SATISFATIVAS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1380/2007

Processo Nº: CCS 00454-2006-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO - GO

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002

RÉU(RÉ): PEREIRA E PRADO LTDA

ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO

DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1373/2007

Processo Nº: RT 00651-2006-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEDSON PEIXOTO DE MOURA

ADVOGADO...: MARIA ABADIA GOMES

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO...: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1370/2007

Processo Nº: AAT 00672-2006-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: RODRIGO AGOSTINHO RIBEIRO
ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RÉU(RÉ): LATICÍNIOS MORRINHOS IND. COM. LTDA
ADVOGADO: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA,
MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1365/2007

Processo Nº: RT 00675-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ERASMO RODRIGUES SACRAMENTO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA,
MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1366/2007

Processo Nº: RT 00676-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RIVANILDO JOSÉ DIAS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS (PAVOTEC)
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA,
MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1371/2007

Processo Nº: RT 00686-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR LUIZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DANIELLE LEME DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA,
MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1367/2007

Processo Nº: RT 00687-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA,
MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1368/2007

Processo Nº: RT 00712-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA,
MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1369/2007

Processo Nº: RT 00713-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA SALGADO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA,
MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1372/2007

Processo Nº: RT 00714-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA,
MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1364/2007

Processo Nº: RT 00715-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA,
MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1375/2007

Processo Nº: RT 00896-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO GONZAGA JOAQUIM
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): LENIR APARECIDA DOS SANTOS (NOME FANTASIA
COMERCIAL CAÇULINHA)
ADVOGADO....:
DESPACHO: DEVERÁ O PROCURADOR DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE
DEZ DIAS, REGULARIZAR A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB
PENA DE NÃO CONHECIMENTO DA PEÇA DE ACORDO E RESOLUÇÃO DO
PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Notificação Nº: 1376/2007

Processo Nº: RT 00007-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE JUNTAR AOS AUTOS A SUA CTPS,
PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 470/2007

Processo Nº: RT 00167-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RAMOS DE CALDAS
ADVOGADO....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO(A): ALQUIMIA DIST. DE PROD. VETERINÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES E OUTROS
DESPACHO: CIÊNCIAS ÀS PARTES Fica V. Sas. cientes do despacho de fl.
163 , a seguir transcrito: 'Deixo de homologar o acordo constante na petição de
fls. 157/158, uma vez que a forma pactuada não possibilita a retenção do valor do
seguro-desemprego no crédito do reclamante, conforme expressamente
determinado na sentença.'

Notificação Nº: 462/2007

Processo Nº: RT 00483-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARY DALVA LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): PAF - COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE Fica V. Sa. intimada para, caso queira,
apresentar impugnação à conta de fls. 73/78 dos autos.

Notificação Nº: 465/2007

Processo Nº: RT 00654-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DÁRIO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CEPALL - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGUAS
LINDAS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA
DESPACHO: Ciência ao reclamante: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05
(cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 464/2007

Processo Nº: RT 01133-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NAYARA MOREIRA DA SILVA (ASSISTIDA POR SUA
GENITORA: SEBASTIANA MOREIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JÚLIA YOHARA + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: Ciência à reclamante: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05
(cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 463/2007

Processo Nº: RT 00007-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY NETO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GIVALDO SIQUEIRA LIMA + 001
RECLAMADO(A): OSWALDO ABADE DELFINO
ADVOGADO....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica V. Sa. intimado para depositar
sua CTPS nesta Secretaria para as devidas anotações, no prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 466/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IRANI CASSIANO DAS MERCES SOUSA
ADVOGADO....: ALDENI DE SOUZA E SILVA JÚNIOR E OUTROS

RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DORIVALDO R. M. COIMBRA LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL: SR. WAMBER MARTINS COIMBRA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ciência à reclamante: Fica V. Sa. intimada do despacho de fl. 25, a seguir transcrito: 'Tendo em vista o noticiado na certidão de fl. 23, retire-se o feito da pauta do dia 12/02/07, às 13:30h, incluindo-o na do dia 06/03/2007, às 09:50h...'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 119/2007

Processo Nº: RT 02549-1992-006-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: BENTO MOREIRA DUARTE

ADVOGADO.....: AGUIMAR JESUINO DA SILVA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vistos etc. 1. Indefero o requerimento de liberação do crédito remanescente da penhora realizada às fls. 877/896, visto que não resta qualquer valor sobressalente, conforme atestado à fl. 922. 2. Indefero também o pedido de reserva de crédito junto aos autos nº 700/1992 da 1ª Vara de Goiânia, haja vista que os valores remanescentes apurados em autos diversos são necessariamente transferidos para a conta convênio. Todavia, considerando o saldo existente na conta convênio e, somado ao fato de que os valores devidos individualmente a cada dos Credores, em sua maioria, não ultrapassa o limite de R\$5.000,00, inclua-se o feito em pauta, a fim de propiciar a conciliação. Antes, porém, remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito, bem como para a aplicação da tabela de deságio nos casos em que for cabível. Intimem-se os Exeqüentes.